II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quinta-feira, 16 de Setembro de 2010 Número 181

ÍNDICE

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Local:

Despacho n.º 14444/2010:

Determina as condições de candidatura à cooperação técnica e financeira nas comissões de coordenação e desenvolvimento regional 47300

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Secretaria-Geral:

Despacho (extracto) n.º 14445/2010:

Exoneração do primeiro-secretário de embaixada José Carlos Arsénio do cargo de chefe de divisão de Acordos e Matérias Económicas Sectoriais da Direcção-Geral dos Assuntos Técnicos e Económicos 47300

Ministério das Finanças e da Administração Pública

Direcção-Geral do Orçamento:

Despacho n.º 14446/2010:

Nomeação, em regime de substituição, de Nelma Alexandra Gorjão da Silva Pires Duarte no cargo de chefe de divisão de Acompanhamento do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, da 4.ª Delegação 47300

Instituto de Informática:

Aviso n.º 18272/2010:

Cessação do regime de substituição 47301

Serviços Sociais da Administração Pública:

Aviso n.º 18273/2010:

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho para Assistente Técnico da Divisão de Actividades Sócio-Culturais — DASC 47301

Aviso n.º 18274/2010:

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho de técnico superior para a Divisão Financeira e Patrimonial — DFP. 47302

Aviso n.º 18275/2010:

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho de técnico superior para a Divisão de Actividades Sócio-Culturais — DASC. 47304

Aviso n.º 18276/2010:

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho de técnico superior para a Divisão de Pessoal e Beneficiários — DPB 47305

Aviso n.º 18277/2010:

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho de assistente técnico para a Divisão de Planeamento Técnico e Tecnologias de Informação — DPTTI 47307

Aviso n.º 18278/2010:

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho de técnico superior para a Divisão de Acção Social — DAS 47308

Ministério da Defesa Nacional

Gabinete do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar:

Despacho n.º 14447/2010:

Subdelegação de competências no director-geral de Política de Defesa Nacional, o Dr. Luís Faro e Ramos. 47310

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 18279/2010:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 9244/2010, e publicado no DR n.º 89, 2.ª série, de 7 de Maio de 2010 47310

Despacho n.º 14448/2010:

Colocação em SME do assistente operacional João Carlos Mestre 47311

Despacho n.º 14449/2010:

Colocação em SME do operário especializado João Carlos Rosa 47311

Exército:

Aviso (extracto) n.º 18280/2010:

Lista de classificação final dos candidatos admitidos e excluídos ao concurso interno geral para o preenchimento de dois postos de trabalho na categoria de assistente de Medicina Intensiva da carreira médica hospitalar do mapa de pessoal civil do Exército 47312

Contrato (extracto) n.º 575/2010:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Engrácia Dolores Faustino Passos, para ocupação de posto de trabalho vago no MPCE, precedendo concurso, com a categoria de assistente graduado da área hospitalar (endocrinologia), ficando a prestar serviço no HMP 47312

Contrato (extracto) n.º 576/2010:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com Fátima Maria Rodrigues Pinto de Sousa, para ocupação de posto de trabalho vago no MPCE, precedendo concurso, com a categoria de assistente da área hospitalar (patologia clínica), ficando a prestar serviço no HMR1. 47312

Contrato (extracto) n.º 577/2010:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Armando João Soares Pires para ocupação de posto de trabalho vago no MPCE, precedendo concurso, com a categoria de assistente graduado da área hospitalar (ortopedia), ficando a prestar serviço no HMR2 47312

Contrato (extracto) n.º 578/2010:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Ana Maria Antunes Ferreira da Silva, para ocupação de posto de trabalho vago no MPCE, precedendo concurso, com a categoria de assistente graduado da área hospitalar (anestesiologia), ficando a prestar serviço no HMP 47312

Contrato (extracto) n.º 579/2010:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Isabel Maria Casimiro de Brito, para ocupação de posto de trabalho vago no MPCE, precedendo concurso, com a categoria de assistente graduado da área hospitalar (psiquiatria), ficando a prestar serviço no HMP. 47312

Contrato (extracto) n.º 580/2010:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com José Carlos de Araújo Schaller Dias, para ocupação de posto de trabalho vago no MPCE, precedendo concurso, com a categoria de assistente graduado sénior da área hospitalar (radiologia), ficando a prestar serviço no HMP 47312

Força Aérea:

Portaria n.º 680/2010:

Promoção ao posto de TEN do TENG TMMA 132100-F Pedro Manuel da Ponte Antono . . . 47313

Portaria n.º 681/2010:

Promoção ao posto de TEN do ALF TMMT 133924-K Francisco Araújo Morais 47313

Portaria n.º 682/2010:

Promoção ao posto de TEN do TENG TMMEL 133145-A Ricardo Godinho Soares Vieira 47313

Portaria n.º 683/2010:

Promoção ao posto de TEN do ALF TMAEQ 133985-A Luís Miguel Cabeça Marques 47313

Despacho n.º 14450/2010:

Passagem à situação de reforma do SAJ OPCOM Q-e 042004-C, Carlos Alberto Rodrigues Cardoso 47313

Portaria n.º 684/2010:

Passagem à situação de reforma do COR ENGAER RES-QPfe 043552-L, Hélder Mário Antunes de Jesus 47313

Portaria n.º 685/2010:

Passagem à situação de reforma do TCOR ENGEL RES-QPfe 008647-K, Nélson Miranda Franco 47314

Portaria n.º 686/2010:

Passagem à situação de reforma do MAJ TABST RES-QPfe 016215-K, António Luís Bondia de Jesus 47314

Ministério da Administração Interna

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 14451/2010:

Concessão da medalha de mérito de protecção e socorro, no grau cobre e distintivo laranja, a seis elementos do Gabinete Médico-Legal do Funchal do Instituto Nacional de Medicina Legal 47314

Governo Civil de Setúbal:

Mapa n.º 13/2010:

Mapa de subsídios 47314

Ministério da Justiça

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 14452/2010:

Aprova o Regulamento da Inspecção-Geral dos Serviços de Justiça (IGSJ), anexo ao presente despacho 47314

Gabinete do Secretário de Estado da Justiça e da Modernização Judiciária:

Despacho n.º 14453/2010:

Nomeia o coronel Carlos Manuel das Neves Lourenço para prestar funções como especialista neste Gabinete 47319

Centro de Estudos Judiciários:

Despacho (extracto) n.º 14454/2010:

Renovação de comissões de serviço como docentes do Centro de Estudos Judiciários 47319

Despacho (extracto) n.º 14455/2010:

Nomeação em comissão de serviço como docente do Centro de Estudos judiciários 47319

Despacho (extracto) n.º 14456/2010:

Nomeações em comissão de serviço para exercer as funções de docente a tempo parcial no Centro de Estudos Judiciários 47320

Polícia Judiciária:

Despacho (extracto) n.º 14457/2010:

Prorrogação da licença especial para exercício de funções em Macau do inspector João Fernando Teixeira Lopes Monteiro. 47320

Ministério da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento

Direcção-Geral de Energia e Geologia:

Édito n.º 300/2010:

Modificação da linha aérea Portimão — Tunes 3, a 150 kV. 47320

Édito n.º 301/2010:

Derivação da linha Palmela — Sines 3, a 400 kV. 47320

Instituto Financeiro para o Desenvolvimento Regional, I. P.:

Aviso n.º 18281/2010:

Procedimento concursal publicado pelo aviso n.º 6333/2009, de 13 Agosto — ref.ª A.1 — Auditoria e Controço (13 postos de trabalho — técnico superior) — Listas de ordenação final — homologação e notificação 47320

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Gabinete do Ministro:

Despacho normativo n.º 23/2010:

Alteração ao despacho normativo n.º 4/2010, de 5 de Fevereiro 47322

Autoridade Florestal Nacional:

Despacho n.º 14458/2010:

Promoção de trabalhadores que obtiveram a avaliação de desempenho de «Excelente» 47323

Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura:

Despacho n.º 14459/2010:

Estabelece as regras de aquisição e as características do *hardware* para cumprimento das obrigações de registo e transmissão electrónica do diário de bordo, da declaração de transbordo e da declaração de desembarque 47324

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P.:

Aviso n.º 18282/2010:

Recusa de recrutamento na categoria de assistente técnico. 47325

Deliberação (extracto) n.º 1670/2010:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Maria do Céu de Sousa Teixeira Almeida e Anabela Pacheco Oliveira como investigadoras principais 47325

Deliberação (extracto) n.º 1671/2010:

Celebração de contrato de técnico superior. 47325

Programa Operacional de Valorização do Território:

Deliberação n.º 1672/2010:

Subdelegação de competências na Senhora Gestora do POVT — Programa Operacional Valorização do Território 47325

Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território

Agência Portuguesa do Ambiente:

Declaração de rectificação n.º 1901/2010:

Rectificação do aviso n.º 17542/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 173, de 6 de Setembro de 2010, no n.º 8 47326

Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Reabilitação:

Despacho n.º 14460/2010:

Exoneração do licenciado Rui Daniel Ferreira Rosário das funções de chefe do Gabinete da SEAR 47326

Despacho n.º 14461/2010:

Nomeação, em regime de comissão de serviço, da licenciada Carla Maria Olivença Ventura para exercer funções de chefe do Gabinete da SEAR 47326

Louvor n.º 487/2010:

Louvor concedido ao licenciado Rui Daniel Ferreira Rosário por cessação de funções de chefe do Gabinete da SEAR 47326

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.:

Deliberação n.º 1673/2010:

Delegação de competências na licenciada Sandra isabel Nunes Filipe, no âmbito da Secção de Processo Executivo do Sistema de Segurança Social de Castelo Branco 47326

Ministério da Saúde

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.:

Aviso n.º 18283/2010:

Divulgação da homologação das classificações finais de estágio 47326

Aviso n.º 18284/2010:

Homologação da lista de ordenação final referente ao procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho para a carreira de técnico superior na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a ACSS, I. P. 47327

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.:

Declaração de rectificação n.º 1902/2010:

Rectificação ao despacho n.º 12 159/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 145, de 28 de Julho de 2010 47327

Despacho n.º 14462/2010:

Despacho da vogal do conselho directivo que autoriza a equiparação a bolseiro à enfermeira Maria do Céu Ferreira Macedo, do ACES Ave III — Famalicão 47327

Despacho n.º 14463/2010:

Despacho da vogal do conselho directivo que autoriza a concessão da prorrogação da licença sem remuneração à enfermeira Marlene Moreira Lemos 47327

Despacho n.º 14464/2010:

Despacho da vogal do conselho directivo que autoriza a equiparação a bolseiro à enfermeira Anabela Cruz Baía, do ACES Ave II — Guimarães/Vizela 47327

Despacho n.º 14465/2010:

Despacho da Vogal do Conselho Directivo que autoriza a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a trabalhadora Helena Maria Silva Pereira, na categoria de técnico especialista de 1.ª classe de radiologia 47327

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

Aviso n.º 18285/2010:

Aviso de concurso para um posto de trabalho da carreira de técnico superior de saúde, ramo de farmácia, na categoria de assessor, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., Serviços de Âmbito Regional 47327

Declaração de rectificação n.º 1903/2010:

Rectifica o despacho (extracto) n.º 12257/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 146, de 29 de Julho de 2010. 47328

Despacho (extracto) n.º 14466/2010:

Autorizada a consolidação da mobilidade à enfermeira graduada Ana Cristina Ferreira de Aguiar dos Santos para o mapa de pessoal do ACES da Grande Lisboa XI — Cascais/Centro de Saúde da Parede-USF Artemisa 47328

Despacho (extracto) n.º 14467/2010:

Transição para a categoria de técnico especialista da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica — área de radiologia, precedendo concurso interno de acesso limitado 47329

Alto Comissariado da Saúde:

Aviso n.º 18286/2010:

Torna público que se encontra aberto procedimento concursal comum, para ocupação de um posto de trabalho na categoria de técnico superior, do mapa de pessoal do Alto Comissariado da Saúde 47329

Hospital de José Luciano de Castro:

Aviso (extracto) n.º 18287/2010:

Redução do horário semanal da assistente graduada de medicina interna Dr.ª Aurora Maria Ribeiro Fernandes 47331

Aviso (extracto) n.º 18288/2010:

Redução do horário semanal da assistente graduada de anestesiologia Dr.ª Vera Cruz Santos Costa 47331

Instituto da Droga e da Toxicodependência, I. P.:

Aviso (extracto) n.º 18289/2010:

Regime de horário acrescido — Dr.ª Ana Paula Pereira Paulino 47331

Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P.:

Despacho (extracto) n.º 14468/2010:

Nomeação de Maria do Céu Fernandes Semedo da Silva Geraldes e de Maria do Rosário da Costa Rodrigues na categoria de assistente da carreira dos técnicos superiores de saúde, ramo de genética, do mapa de pessoal do INSA — Sede 47331

Ministério da Educação

Direcção Regional de Educação do Norte:

Aviso n.º 18290/2010:

Transferência de docentes para o quadro deste Agrupamento 47331

Anúncio n.º 8826/2010:

Abertura de concurso para um lugar de assistente operacional/tarefeiro(a) 47332

Aviso n.º 18291/2010:

Aviso de abertura de concurso para preenchimento de dois postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional 47332

Declaração de rectificação n.º 1904/2010:

Rectificação do aviso n.º 8707/2010, de 3 de Maio 47334

Aviso n.º 18292/2010:

Cessação de funções por aposentação 47334

Aviso n.º 18293/2010:

Concurso para assistente operacional em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 47335

Anúncio n.º 8827/2010:

Abertura de procedimento concursal comum na mobilidade de contrato em funções públicas a termo resolutivo certo 47335

Despacho n.º 14469/2010:

Delegação de competências 47335

Despacho n.º 14470/2010:

Nomeação de encarregada operacional 47335

Direcção Regional de Educação do Centro:

Aviso n.º 18294/2010:

Procedimento concursal comum para ocupação de cinco postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, a tempo parcial em funções públicas, para a função de assistente operacional 47335

Aviso n.º 18295/2010:

Abertura de concurso para assistentes de limpeza 47336

Aviso n.º 18296/2010:

Contratação de sete assistentes operacionais em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, nos termos da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro 47336

Aviso n.º 18297/2010:

Abertura de procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para execução de serviços de limpeza . . . 47336

Aviso n.º 18298/2010:

Procedimento concursal comum para contratos de prestação de serviços na modalidade de contrato de tarefa 47337

Aviso n.º 18299/2010:

Procedimento concursal comum na modalidade de contrato em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para três assistentes operacionais 47338

Aviso n.º 18300/2010:

Procedimento concursal de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial para o serviço de limpeza 47339

Aviso n.º 18301/2010:

Procedimento concursal para recrutamento de seis postos de trabalho de quatro horas para prestação de serviço de limpeza em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial 47340

Aviso n.º 18302/2010:

Abertura de concurso para assistente operacional em regime de contrato a termo certo a tempo parcial 47340

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo:

Aviso n.º 18303/2010:

Aviso de pena disciplinar de Fernando Inocêncio Gonçalves 47341

Aviso (extracto) n.º 18304/2010:

Processo concursal para contratos a termo certo a tempo parcial, para assistentes operacionais 47341

Aviso n.º 18305/2010:

Procedimento concursal comum de nove lugares de assistente operacional, em contrato de trabalho a termo resolutivo certo, a tempo parcial 47341

Aviso (extracto) n.º 18306/2010:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de SEIS postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial, para o serviço de limpeza na categoria de Assistente Operacional 47342

Aviso n.º 18307/2010:

Concurso para preenchimento de seis postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial 47343

Aviso (extracto) n.º 18308/2010:

Procedimento concursal comum para recrutamento de 9 postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial na categoria de assistente operacional . . . 47343

Aviso (extracto) n.º 18309/2010:

Abertura de procedimento concursal para Assistente Operacional em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial 47343

Aviso n.º 18310/2010:

Procedimento concursal comum de recrutamento de dois postos de trabalho em regime de contrato a tempo parcial 47343

Aviso (extracto) n.º 18311/2010:

Abertura de concurso para recrutamento de pessoal de limpeza. 47344

Aviso n.º 18312/2010:

Concurso para contratar quatro assistentes operacionais em contrato resolutivo certo a tempo parcial 47345

Aviso n.º 18313/2010:

Procedimento concursal para contratação em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial para assistente operacional 47345

Aviso n.º 18314/2010:

Procedimento Concursal com vista à contratação de 4 trabalhadores, com contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial, para serviços de limpeza. 47347

Aviso n.º 18315/2010:

Abertura de procedimento concursal comum para contratos a termo resolutivo certo a tempo parcial para prestação de serviços de limpeza. 47347

Aviso n.º 18316/2010:

Abertura de concurso para quatro assistentes operacionais 47347

Despacho (extracto) n.º 14471/2010:

Lista de progressões 47347

Despacho n.º 14472/2010:

Homologação dos contratos do pessoal docente referentes ao ano lectivo de 2009-2010 . . . 47348

Aviso n.º 18317/2010:

Procedimento concursal para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial 47348

Aviso n.º 18318/2010:

Procedimento concursal para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial 47348

Aviso n.º 18319/2010:

Cinco postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial 47348

Aviso n.º 18320/2010:

Concurso para preenchimento de 12 lugares em contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial em horas de limpeza 47348

Aviso n.º 18321/2010:

Contratação de quatro assistentes operacionais — contrato a tempo parcial 47348

Aviso n.º 18322/2010:

Contratação de 9 assistentes operacionais — contrato a tempo parcial 47349

Aviso (extracto) n.º 18323/2010:

Abertura de procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial 47349

Aviso n.º 18324/2010:

Processo concursal para preenchimento de 20 lugares de assistente operacional, contrato em funções públicas por tempo determinado 47349

Aviso n.º 18325/2010:

Concurso para assistente operacional 47350

Aviso n.º 18326/2010:

Lista de antiguidade de pessoal docente referente a 31 de Agosto de 2010 47351

Aviso n.º 18327/2010:

Procedimento concursal para nove Assistentes Operacionais (m/f) para os serviços de limpeza, em regime de tempo parcial, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro. 47351

Aviso n.º 18328/2010:

Procedimento concursal comum de recrutamento de assistentes operacionais, em regime de contrato resolutivo a termo certo, a tempo parcial 47352

Aviso n.º 18329/2010:

Procedimento concursal comum de recrutamento de assistentes operacionais, em regime de contrato resolutivo a termo certo, a tempo parcial 47353

Aviso n.º 18330/2010:

Oferta de trabalho para contratos a termo resolutivo certo a tempo parcial para o cargo de assistente operacional 47354

Aviso n.º 18331/2010:

Concurso para assistente operacional 47354

Aviso (extracto) n.º 18332/2010:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de sete postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo a tempo parcial, para a carreira e categoria de assistente operacional 47355

Direcção Regional de Educação do Alentejo:

Aviso n.º 18333/2010:

Aviso de abertura do concurso de assistente operacional — procedimento concursal para contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial 47355

Aviso n.º 18334/2010:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional na modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo certo em funções públicas a tempo parcial. 47356

Aviso n.º 18335/2010:

Procedimento concursal comum para recrutamento de oito postos de trabalho, na carreira e categoria de assistente operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial 47357

Escola de Música do Conservatório Nacional:

Aviso n.º 18336/2010:

Contratação de dez assistentes operacionais para serviço de limpeza em regime de termo resolutivo certo a tempo parcial 47359

Inspecção-Geral da Educação:

Despacho n.º 14473/2010:

Prorrogação da designação dos chefes de equipa multidisciplinar 47360

Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 14474/2010:

Aprova o Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior 47360

Centro Científico e Cultural de Macau, I. P.:

Despacho (extracto) n.º 14475/2010:

Nomeação, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renováveis por iguais períodos, do licenciado Rui de Faria Afonso de Abreu Dantas no cargo de chefe de divisão de Museologia, Investigação e Cooperação Científica 47364

Ministério da Cultura

Gabinete do Secretário de Estado da Cultura:

Portaria n.º 687/2010:

Classifica a Igreja de São Miguel de Nevogilde e adro, sita na freguesia de Nevogilde, concelho e distrito do Porto, como monumento de interesse público e fixa a respectiva zona especial de protecção. 47364

Direcção-Geral de Arquivos:

Declaração de rectificação n.º 1905/2010:

Rectificação da lista unitária de ordenação final publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 146, de 29 de Julho de 2010. 47365

Inspecção-Geral das Actividades Culturais:

Despacho n.º 14476/2010:

Nomeação da Licenciada Maria Madalena Antunes Luís para exercer, em regime de substituição, o cargo de chefe de divisão da Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial 47365

Instituto dos Museus e da Conservação, I. P.:

Despacho n.º 14477/2010:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Elsa Maria Dias da Silva Duarte Conceição 47365

Despacho n.º 14478/2010:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Hugo Miguel Fernandes Ribeiro. 47365

PARTE D

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Amarante

Anúncio n.º 8828/2010:

Publicitação da sentença de insolvência — processo n.º 1699/10.5TBAMT — 2.º Juízo . . . 47366

3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Amarante

Anúncio n.º 8829/2010:

Insolvência n.º 1332/10.5TBAMT 47366

Tribunal da Comarca de Baião

Anúncio (extracto) n.º 8830/2010:

Insolvência de Manuel Melo Pereira da Silva Vieira — Processo n.º 46/10.0TBBAO 47366

Tribunal da Comarca do Baixo Vouga

Anúncio n.º 8831/2010:

Despacho exoneração do passivo — processo n.º 265/08.0TBVGS. 47367

Anúncio n.º 8832/2010:

Sentença de declaração de insolvência — processo n.º 904/10.2T2AVR. 47367

Anúncio n.º 8833/2010:

Declaração de insolvência — processo n.º 1454/10.2T2AVR 47368

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Coimbra

Anúncio n.º 8834/2010:

Sentença de declaração de insolvência no processo de insolvência n.º 2828/10.4TJCBR . . . 47368

3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Covilhã

Anúncio n.º 8835/2010:

Publicação do encerramento e da exoneração do restante passivo no processo de insolvência n.º 736/10.8TBCVL. 47369

9.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Lisboa

Anúncio n.º 8836/2010:

Sentença proferida no processo n.º 1799/10.1YXLSB da 2.ª Secção do 9.º Juízo Cível de Lisboa 47369

10.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Lisboa

Anúncio n.º 8837/2010:

Sentença proferida no processo n.º 1954/10.4YXLSB da 2.ª Secção do 10.º Juízo Cível de Lisboa 47369

3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 8838/2010:

Publicidade da sentença de insolvência. Processo n.º 1514/09.2TYLSB. Insolvente: Engispaço Engenharia e Construções, L.da 47370

4.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 8839/2010:

Sentença de insolvência — processo n.º 1115/10.2TYLSB 47370

Anúncio n.º 8840/2010:

Sentença insolvência — Processo n.º 1135/10.7TYLSB 47371

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Loures

Anúncio n.º 8841/2010:

Insolvência de pessoa singular — processo n.º 6197/10.4TCLRS 47371

Tribunal da Comarca da Lourinhã

Anúncio n.º 8842/2010:

Declaração de insolvência n.º 470/10.9TBLNH 47372

Tribunal da Comarca da Lousã

Anúncio n.º 8843/2010:

Prestação de contas de administrador (CIRE) n.º 578/08.0TBLSA-G 47372

Anúncio n.º 8844/2010:

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) n.º 798/09.0TBLSA 47373

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lousada

Anúncio n.º 8845/2010:

Declaração de insolvência de SOCOLOU — Sociedade de Construções, L.da, NIF 502434333, nos autos de insolvência com o n.º 1092/10.0TBLSD 47373

Anúncio n.º 8846/2010:

Complemento da sentença de declaração insolvência de Lavelix — Acabamentos Têxteis, L.da, NIF 503361208, nos autos insolvência n.º 808/10.9TBLSD 47373

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca da Maia

Anúncio n.º 8847/2010:

Insolvência de pessoa singular (apresentação) n.º 6151/10.6TBMAI — publicitação da sentença de declaração de insolvência de Bernardo Lencastre Mendes Almeida 47374

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca da Maia

Anúncio n.º 8848/2010:

Sentença de declaração de insolvência com carácter pleno, insolvência de pessoa singular (apresentação) n.º 5933/10.3TBMAI 47374

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Matosinhos

Anúncio n.º 8849/2010:

Publicidade da sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência n.º 4753/10.0TBMTS 47375

5.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Matosinhos

Anúncio n.º 8850/2010:

Publicidade da sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência n.º 5351/10.3TBMTS 47375

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Paredes

Anúncio n.º 8851/2010:

Declaração de insolvência n.º 2436/10.0TBPRD 47376

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Penafiel

Anúncio n.º 8852/2010:

Encerramento do processo de insolvência n.º 1249/10.3TBPNF 47376

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira

Anúncio n.º 8853/2010:

Publicidade da exoneração do passivo no processo de insolvência n.º 1826/10.2TBVFR, em que são insolventes José Rodrigues da Silva e Maria José da Cruz Venâncio Silva 47377

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santo Tirso

Anúncio n.º 8854/2010:

Declaração de insolvência — processo n.º 3562/10.0TBSTS. 47377

Anúncio n.º 8855/2010:

Declaração de insolvência — processo n.º 3442/10.0TBSTS. 47377

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo

Anúncio n.º 8856/2010:

Publicitação de prestação de contas — processo n.º 3115/09.6TBVCT — 4.º Juízo Cível 47378

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila do Conde

Anúncio (extracto) n.º 8857/2010:

Publicação do anúncio do despacho inicial de exoneração do passivo restante e nomeação de fiduciário. Processo de insolvência n.º 927/10.1TBVCD 47378

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila do Conde

Anúncio n.º 8858/2010:

Despacho inicial de exoneração de passivo restante e nomeação de fiduciário n.º 1459/10.3TBVCD 47378

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão

Anúncio n.º 8859/2010:

Sentença de declaração de insolvência de Matriz Régia Construção e Engenharia, L.da, autos de insolvência n.º 2355/10.0TJVNF 47379

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão

Anúncio n.º 8860/2010:

Insolvência n.º 2820/10.9TJVNF — publicidade da declaração de insolvência. 47379

Anúncio n.º 8861/2010:

Processo n.º 2868/10.3TJVNF — publicidade da declaração de insolvência. 47380

5.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 8862/2010:

Despacho de declaração de insolvência e designação de data e hora para assembleia de credores, nos autos de insolvência de pessoa singular (apresentação) n.º 7822/10.2TBVNG, em que é insolvente José António Santos de Jesus 47380

1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 8863/2010:

Sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência pessoa colectiva (apresentação) — processo n.º 632/10.9TYVNG, 1º Juízo. 47381

Anúncio n.º 8864/2010:

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados de insolvência de pessoa colectiva (requerida) — processo n.º 372/10.9 TYVNG, 1.º Juízo. 47381

Anúncio n.º 8865/2010:

Convocatória para assembleia de credores para discussão e aprovação do plano de insolvência n.º 659/09.3TYVNG — 1.º Juízo 47382

2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 8866/2010:

Processo n.º 465/09.5TYVNG — insolvência de pessoa colectiva (requerida) 47382

3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 8867/2010:

Publicidade do levantamento da insolvência n.º 452/10.0TYVNG 47383

Anúncio n.º 8868/2010:

Sentença de insolvência (carácter pleno) de Turreal Imobiliária, S. A., NIF 502216611. Processo n. 339/10.7TYVNG — 3.º Juízo do Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia . . . 47383

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Vila Real

Anúncio n.º 8869/2010:

Declaração de insolvência de DOSINOCENTES — Rep. de Calçado Uni. L.da — processo de insolvência de pessoa colectiva (apresentação) n.º 1235/10.3TBVRL, do 2.º Juízo do Tribunal Judicial de Vila Real 47383

PARTE E

Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril

Despacho n.º 14479/2010:

Alteração da estrutura curricular e do plano de estudos da licenciatura em Informação Turística da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril 47384

Universidade de Aveiro

Despacho n.º 14480/2010:

Criação do curso de Mestrado em Sistemas de Informação 47387

Despacho n.º 14481/2010:

Criação do curso de mestrado em Estudos Chineses 47388

Despacho n.º 14482/2010:

Criação do Programa Doutoral em Música 47390

Universidade de Coimbra

Despacho n.º 14483/2010:

Delegação de competências do reitor nos vice-reitores para presidência de júris 47392

Universidade de Lisboa

Despacho n.º 14484/2010:

Regulamento de equiparação a bolseiro da UL. 47392

Despacho n.º 14485/2010:

Regulamento de professor emérito da UL. 47392

Despacho n.º 14486/2010:

Regulamento sobre prestação de serviço dos docentes da UL 47393

Despacho n.º 14487/2010:

Regulamento sobre vinculação de docentes especialmente contratados da UL 47396

Despacho n.º 14488/2010:

Regulamento de concursos e contratação na carreira docente da UL 47398

Deliberação n.º 1674/2010:

Deliberação referente aos valores cobrados pela FCUL na realização de serviços a unidades de I&D participantes na RNEM, a unidades académicas não participantes, nacionais ou estrangeiras, e a unidades de diferente natureza, nomeadamente da indústria 47403

Universidade do Minho

Aviso n.º 18337/2010:

Designação do júri para apreciação do pedido de equivalência ao grau de Doutor requerido pela Mestre Ana Maria Furkim 47403

Despacho n.º 14489/2010:

Mapa de organização do plano de estudos do Curso de Medicina com mestrado integrado . . . 47403

Despacho n.º 14490/2010:

Despacho de delegação e subdelegação nos vice-presidentes do Instituto de Letras e Ciências Humanas 47406

Universidade do Porto

Despacho (extracto) n.º 14491/2010:

Despacho que autoriza a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em regime de *tenure,* à Doutora Ada Margarida Correia Nunes da Rocha . . . 47406

Despacho (extracto) n.º 14492/2010:

Contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado em período experimental, como professor auxiliar do Doutor Miguel Ângelo Carvalho Ferraz 47406

Universidade Técnica de Lisboa

Aviso (extracto) n.º 18338/2010:

Celebração de acordo de mobilidade interna com a mestre Ana Cláudia Gaspar Esgaio 47407

Aviso (extracto) n.º 18339/2010:

Autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em regime de *tenure,* na categoria de professor associado com agregação, com a Doutora Carla Margarida Barroso Guapo da Costa. 47407

Instituto Politécnico de Coimbra

Despacho (extracto) n.º 14493/2010:

Contrato de trabalho em funções públicas, a tempo indeterminado, em período experimental — docente Maria Clara da Silva Pereira Rocha — IPC/ESTSC 47407

Instituto Politécnico do Porto

Despacho n.º 14494/2010:

Publicação da alteração dos planos de estudos da licenciatura em Música ministrada na Escola Superior de Música, Artes e Espectáculo do Instituto Politécnico do Porto 47407

PARTE G

Centro Hospitalar do Alto Ave, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 1675/2010:

Joaquina Sousa Pinto, assistente operacional — colocada em situação de licença sem vencimento de longa duração. 47427

Hospital de Curry Cabral, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 1676/2010:

Redução do horário semanal 47427

Hospital de Faro, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 1677/2010:

Regime de horário de tempo parcial — Paulo Alexandre de Moura Casas 47427

Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo , E. P. E.

Deliberação n.º 1678/2010:

Denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do assistente graduado de ginecologia/obstetrícia Fausto José Martins da Graça Barata 47427

Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E.

Declaração de rectificação n.º 1906/2010:

Rectifica o despacho (extracto) n.º 8990/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 101, de 25 de Maio de 2010 47427

PARTE H

Município de Aljezur

Aviso n.º 18340/2010:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — um assistente operacional 47428

Declaração de rectificação n.º 1907/2010:

Rectificação do aviso n.º 16675/2010, publicado a 20 de Agosto de 2010 47428

Município de Alter do Chão

Aviso n.º 18341/2010:

Discussão pública da alteração ao loteamento municipal denominado "Tapada da Margalha, do Poço e do Coelho" 47428

Município de Baião

Regulamento n.º 736/2010:

Regulamento do Serviço de Apoio à Família 47428

Município de Castelo de Vide

Aviso n.º 18342/2010:

Colocação em regime de mobilidade intercarreiras da trabalhadora Delfina Maria Chaves Marques Borrego 47429

Município de Grândola

Aviso n.º 18343/2010:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 47430

Aviso n.º 18344/2010:

Lista unitária de ordenação final referente ao procedimento concursal comum para contratação por tempo determinado de um técnico superior na área educação e intervenção comunitária 47430

Aviso n.º 18345/2010:

Procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado de um encarregado operacional 47430

Aviso n.º 18346/2010:

Lista unitária de ordenação final referente ao procedimento concursal para contratação por tempo indeterminado de dois assistentes operacionais (coveiros) 47432

Aviso n.º 18347/2010:

Lista unitária de ordenação final referente ao procedimento concursal para contratação por tempo determinado de um técnico superior na área de serviço social 47432

Município da Lourinhã

Aviso n.º 18348/2010:

Renovação da comissão de serviço de trabalhadora 47433

Aviso n.º 18349/2010:

Cessação de comissão de serviço de trabalhador 47433

Município de Lousada

Aviso n.º 18350/2010:

Publicação da lista unitária de ordenação final — técnico superior (ciências históricas) a tempo indeterminado 47433

Município de Marco de Canaveses

Aviso n.º 18351/2010:

Discussão pública do aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 03/2010, emitido em nome de Monteiro e Neves — Actividades Imobiliárias, L.da, alterando, no lote n.º 1, o polígono de base 47434

Aviso n.º 18352/2010:

Discussão pública do aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 36/96, emitido em nome de Maria da Glória Serpa Pinto Monteiro, aumentando, no lote n.º 25, a área de implantação para 1090 M^2, área de construção acima da Cota de Soleira para 1955 M^2, destinados a comércio/serviços 47434

Aviso n.º 18353/2010:

Discussão pública do aditamento ao alvará de loteamento n.º 39/96, emitido em nome de Carlos Rebelo, alterando, no lote n.º 16, o polígono de base 47434

Município de Mondim de Basto

Aviso n.º 18354/2010:

Licença sem remuneração concedida à assistente operacional Teresa Cristina Carvalho Dias de Barros 47434

Aviso n.º 18355/2010:

Cessação de funções por motivo de aposentação dos assistentes operacionais António Teixeira Carvalho e Urbano de Oliveira 47434

Município de Odivelas

Declaração de rectificação n.º 1908/2010:

Rectificação do aviso n.º 14030/2010, de 14 de Julho, alteração ao Regulamento de Taxas e outras Receitas Municipais e seu Regulamento de Liquidação e Cobrança, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 135, de 14 de Julho de 2010 47435

Município de Ponte de Sor

Edital n.º 914/2010:

Edital referente ao projecto de Regulamento de cedência e utilização de viaturas municipais 47435

Município do Porto

Aviso n.º 18356/2010:

Procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para seis assistentes técnicos — convocação para realização de método de selecção 47436

Município de Silves

Aviso n.º 18357/2010:

Homologação da lista unitária do procedimento concursal para um posto de trabalho de técnico superior — área Património Cultural 47436

Aviso n.º 18358/2010:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para um posto de trabalho de assistente técnico 47437

Município de Tavira

Declaração de rectificação n.º 1909/2010:

Rectifica o aviso n.º 14383/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 139, de 20 de Julho de 2010. 47437

Município de Torres Novas

Aviso n.º 18359/2010:

Aviso da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal por tempo indeterminado de um assistente operacional, aberto pelo aviso n.º 12487/2010 47437

Aviso n.º 18360/2010:

Aviso da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal do procedimento concursal por tempo indeterminado para um técnico superior, aberto pelo aviso n.º 6606/2010 47437

Município de Valongo

Aviso n.º 18361/2010:

Procedimento concursal de selecção para admissão de assistente operacional — área de Auxiliar de Serviços Gerais. 47437

Freguesia de Forjães

Regulamento n.º 737/2010:

Projecto de regulamento e tabela geral de taxas da freguesia de Forjães 47439

Freguesia de Moreira de Geraz do Lima

Aviso n.º 18362/2010:

Procedimento concursal para recrutamento de dois postos de trabalho de auxiliares de serviços gerais (tempo parcial) por tempo determinado termo resolutivo certo 47441

Freguesia de São João de Negrilhos

Declaração de rectificação n.º 1910/2010:

Rectifica o aviso n.º 14 050/2010 47442

Freguesia de São João da Talha

Aviso n.º 18363/2010:

Procedimentos concursais comuns para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 47442

Freguesia de Vila Alva

Declaração de rectificação n.º 1911/2010:

Rectifica o aviso n.º 14048/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 135, de 14 de Julho de 2010 47443

Serviços Municipalizados de Águas e Transportes da Câmara Municipal de Portalegre

Aviso n.º 18364/2010:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos do procedimento concursal comum para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado de três postos de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional (agente único). 47444

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra

Aviso n.º 18365/2010:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o posto de trabalho de assistente técnico, com os candidatos classificados no procedimento concursal comum para a contratação de 12 assistentes técnicos, com vários trabalhadores 47444

PARTE J1

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 18366/2010:

Procedimento concursal de selecção para o provimento do cargo de director de serviços. . . 47444

Ministério das Finanças e da Administração Pública

Instituto de Informática:

Aviso n.º 18367/2010:

Procedimento concursal para o cargo de direcção intermédia do 2.º grau, chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos 47445

PARTE J2

Ministério da Defesa Nacional

Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional:

Aviso n.º 18368/2010:

Procedimento concursal para provimento de um lugar para o cargo de direcção intermédia de 2.º grau — chefe de divisão dos assuntos bilaterais da direcção de serviços de relações internacionais da DGPDN 47445

Município do Porto

Aviso n.º 18369/2010:

Procedimento concursal para provimento de cargo de direcção intermédia de 1.º grau — director de departamento Municipal de Educação e Juventude 47445

Ministério da Administração Interna

Governo Civil de Coimbra:

Despacho n.º 14495/2010:

Alteração do posicionamento remuneratório, regime de excepção, da técnica superior Celeste Margarida dos Santos Cavaleiro Silva, com efeitos a 1 de Janeiro de 2010 47446

PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Local

Despacho n.º 14444/2010

Considerando que durante duas décadas a dotação orçamental para a cooperação técnica e financeira foi excedentária face aos compromissos assumidos, tendo permitido que os sucessivos governos possibilitassem a apresentação de candidaturas continuamente ao longo dos anos, assim como a respectiva selecção em qualquer altura, sem ser aplicada qualquer periodicidade previamente definida;

Considerando que tem sido prática a manutenção das candidaturas mediante a apresentação, por parte das autarquias locais, junto das comissões de coordenação e desenvolvimento regional (CCDR), de uma actualização anual, o que tem levado a que se mantenham para selecção candidaturas apresentadas desde 1998, há 12 anos, no montante aproximadamente de 100 milhões de euros;

Considerando que a Lei n.º 2/2007, de 15 Janeiro (actual Lei das Finanças Locais), define no n.º 2 do artigo 8.º que a dotação prevista na lei do Orçamento do Estado para a cooperação técnica e financeira se deve destinar ao financiamento de projectos de interesse nacional a desenvolver pelas autarquias locais, de grande relevância para o desenvolvimento regional e local, correspondentes a políticas identificadas como prioritárias naquela lei;

Considerando que a dotação orçamental prevista nos últimos anos tem sido manifestamente insuficiente para os compromissos anteriormente assumidos o que tem impossibilitado novas selecções;

Considerando que a insuficiência de recursos financeiros bem como as alterações das circunstâncias económicas e sociais tornam urgente a redefinição de áreas prioritárias de financiamento através da cooperação técnica e financeira prestada pela Direcção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), assim como as regras inerentes ao processo de apresentação e formalização de candidaturas, nomeadamente quanto ao seu prazo de vigência:

Determino o seguinte:

1 — No âmbito das áreas de elegibilidade previstas no Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, será dada prioridade aos projectos de grande relevância para o desenvolvimento regional e local que promovam a modernização e o emprego, tendo em conta que a observância dos princípios da igualdade de género e da inclusão será preferencial na selecção, nomeadamente nos seguintes domínios de investimento:

a) Desenvolvimento económico, incluindo infra-estruturas de apoio ao investimento produtivo;
b) Revitalização sócio-económica dos centros urbanos e requalificação dos espaços públicos;
c) Serviços de abastecimento de água e saneamento;
d) Valorização e remodelação de infra-estruturas relacionadas com a educação;
e) Desenvolvimento das acessibilidades.

2 — As candidaturas são apresentadas nas respectivas CCDR e, posteriormente enviadas à DGAL, tendo a validade de um ano, sem prejuízo do referido no número seguinte.

3 — As candidaturas não seleccionadas são obrigatoriamente renovadas até 15 dias antes do período limite de validade, junto das CCDR, que comunica à DGAL, até 31 de Março de cada ano, a sua desistência ou, em caso de intenção de manutenção, a actualização dos respectivos valores, se for o caso.

4 — O investimento elegível apenas pode contemplar a despesa realizada a partir do ano de assinatura do contrato, sendo automaticamente anuladas as candidaturas que se reportem a obras concluídas.

5 — As candidaturas caducam no fim de cada legislatura.

6 — Consideram-se caducadas todas as candidaturas apresentadas antes do início da actual legislatura, devendo, para o efeito, a DGAL notificar as entidades envolvidas.

7 — São revogados os despachos n.os 26/93 e 54/93, de 7 de Junho e de 10 de Outubro, respectivamente.

6 de Setembro de 2010. — O Secretário de Estado da Administração Local, *José Adelmo Gouveia Bordalo Junqueiro.*

22702010

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Departamento Geral de Administração

Despacho (extracto) n.º 14445/2010

Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 20 de Agosto de 2010 e considerando o disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de Fevereiro e na alínea *b*) do n.º 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 204/2006, de 27 de Outubro, determino que o Primeiro Secretário de Embaixada — pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros — José Carlos Reis Arsénio, nomeado Chefe de Divisão de Acordos e Matérias Económicas Sectoriais da Direcção-Geral dos Assuntos Técnicos e Económicos, é exonerado com efeitos a 20 de Janeiro de 2010

01 de Setembro de 2010. — O Director do Departamento Geral de Administração, *Francisco Guerra Tavares*.

203679672

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direcção-Geral do Orçamento

Despacho n.º 14446/2010

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pelas Leis n.º s 51/2005, de 30 de Agosto, 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e 3-B/2010, de 28 de Abril, estabelece, no n.º 1 do seu artigo 27.º, que os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição nos casos de vacatura do lugar; Considerando que no mapa de pessoal dirigente da Direcção-Geral do Orçamento se encontra vago o lugar de Chefe de Divisão de Acompanhamento do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, da 4.ª Delegação:

Nomeio, em regime de substituição e por urgente conveniência de serviço, ao abrigo do disposto conjugadamente nos artigos 20.º e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, a técnica superior, da carreira técnica superior, do mapa de pessoal da Direcção-Geral do Orçamento, que reúne os requisitos legais e é detentora de aptidão técnica para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo, a licenciada Nelma Alexandra Gorjão da Silva Pires Duarte no cargo de Chefe de Divisão de Acompanhamento do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, da 4.ª Delegação, com efeitos a 13 de Setembro de 2010.

Direcção-Geral do Orçamento, 10 de Setembro de 2010. — A Directora-Geral do Orçamento, *Maria Eugénia Melo de Almeida Pires*.

Nota curricular

Elementos de identificação:

Nome: Nelma Alexandra Gorjão da Silva Pires Duarte
Data de nascimento: 28 de Abril de 1971
Naturalidade: Luanda

Formação académica

Licenciatura em Organização e Gestão de Empresas pelo Instituto Superior das Ciências Sociais, do Trabalho e da Empresa, em Julho de 1994, com média final de 15 valores;
Proficiency in English da Cambridge School.

Habilitações profissionais

Técnica Oficial de Contas;
Certificado de aptidão profissional de formador.

Experiência profissional

Técnica superior na Direcção-Geral do Orçamento desde Dezembro de 1995. Actualmente afecta à 4.ª Delegação que acompanha os Minis-

térios das Obras Públicas, Transportes e Comunicações e do Ambiente e do Ordenamento do Território, onde desempenha funções ligadas à preparação, execução e controlo orçamental. Tem realizado diversos trabalhos de coordenação no âmbito das atribuições da Delegação ligadas ao MOPTC e participado em alguns grupos de trabalho relacionados com a introdução de novos procedimentos/tecnologias.

Março 2008 — Assessora de orçamento e conta, da carreira técnica superior de orçamento e conta, colocada na divisão que acompanha o MOPTC da 4.ª Delegação;

Maio 2003 — Técnica superior de orçamento e conta especialista, da carreira de técnico superior de orçamento e conta, afecta ao serviço de auditoria da ex-13.ª Delegação;

Janeiro 2000 — Técnica superior de orçamento e conta principal, da carreira técnica superior de orçamento e conta, colocada no serviço de auditoria da ex-13.ª Delegação;

Julho 1999 — Técnica superior de 1.ª classe, da carreira técnica superior, afecta ao núcleo RAFE da ex-13.ª Delegação;

Janeiro 1997 — Técnica superior de 2.ª classe, da carreira técnica superior, colocada no serviço de gestão orçamental e contencioso da ex-13.ª Delegação da DGO;

Dezembro 1995 — Técnica superior de 2.ª classe — estagiária, da carreira técnica superior, colocada na Direcção de Serviços de Auditoria durante 10 meses e afecta ao Gabinete de Apoio ao Director-Geral de Outubro a Dezembro de 1996, inserida no grupo de apoio ao Sistema de Informação Contabilística (SIC).

203682288

Instituto de Informática

Aviso n.º 18272/2010

Licenciada Rute Carla da Conceição Marques Pinto, técnica superior do mapa de pessoal deste Instituto, a exercer em regime de substituição, ao abrigo do n.º 1 do artigo 20.º e artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, com a redacção dada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, o cargo de Direcção Intermédia do 2.º Grau, Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos, cessa as referidas funções a partir de 1 de Setembro de 2010, por ter tomado posse de cargo idêntico, na Inspecção-Geral da Defesa Nacional do Ministério da Defesa Nacional.

08.09.2010. — A Subdirectora-Geral, *Maria Júlia Fonseca Cardoso Neves Murta Ladeira*.

203678181

Serviços Sociais da Administração Pública

Aviso n.º 18273/2010

Procedimento concursal comum com vista à ocupação de 1 (um) posto de trabalho do mapa de pessoal dos Serviços Sociais da Administração Pública da carreira/categoria de assistente técnico, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por meu despacho de 11 de Agosto de 2010, precedido de declaração de cabimento emitida pela Direcção-Geral do Orçamento, se procede à abertura de procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação no *Diário da República,* tendo em vista a ocupação de 1 (um) posto de trabalho de assistente técnico da carreira geral de assistente técnico, da Divisão de Actividades Sócio-Culturais (DASC), constante do mapa de pessoal dos Serviços Sociais da Administração Pública — SSAP, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.

Não foi efectuada consulta prévia à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC) nos termos do n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da referida Portaria, uma vez que, não tendo ainda sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

1 — Local de Trabalho — Serviços Sociais da Administração Pública, Rua Saraiva de Carvalho, n.º 2, 1269 — 096, em Lisboa.

2 — Caracterização do posto de trabalho — No âmbito de actividades de férias para Crianças e Jovens e Férias Sénior: receber, tratar e introduzir as inscrições na base de dados; efectuar contactos com beneficiários para informações, esclarecimento de dúvidas nomeadamente para completarem inscrições pendentes, desistências, pagamento de comparticipações, troca de campos/turnos; organizar dossiers documentais para monitores; enviar listagens de participantes/beneficiários para a área financeira e patrimonial com respectiva comparticipação e idades; acompanhar as partidas e chegadas de cada actividade; proceder à divulgação das actividades através de cartazes afixados nos Serviços, Centros de convívio, refeitórios, em articulação com as relações públicas; actualizar suportes de registo para apuramento e controle de pedidos de ingresso; receber os pedidos e confirmar o direito ao benefício; distribuir os ingressos em articulação com as Relações Públicas; elaborar mapas cronológicos para transportes, partidas/chegadas e outros.

3 — Posicionamento Remuneratório: será objecto de negociação entre o trabalhador recrutado e os Serviços Sociais da Administração Pública de acordo com o artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro.

4 — Requisitos de admissão:

4.1 — Requisitos gerais de admissão: Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou encontrar-se em situação de mobilidade especial e possuir os requisitos enunciados no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

4.2 — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da mesma Portaria não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrem em mobilidade especial, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

4.3 — Requisito específico: 12.º Ano de Escolaridade ou equivalente, não sendo admitidos candidatos detentores de formação ou experiência profissional substitutiva daquele grau habilitacional.

5 — Formalização de candidaturas:

5.1 — A candidatura é formalizada, mediante preenchimento obrigatório do formulário de candidatura, disponível na página electrónica dos SSAP, www.ssap.gov.pt, na funcionalidade "*Recursos Humanos*" que deverá ser dirigido ao Presidente dos Serviços Sociais da Administração Pública.

5.2 — O formulário de candidatura preenchido, bem como todos os anexos, deverão ser entregues pessoalmente ou remetidos através de correio registado com aviso de recepção, dentro do prazo fixado, para os Serviços Sociais da Administração Pública, Rua Saraiva de Carvalho, n.º 2, em Lisboa.

5.3 — Só é admissível a apresentação de candidatura em suporte de papel.

5.4 — Para os candidatos em SME que exerceram, por último, funções idênticas às publicitadas e candidatos com regime jurídico de emprego público por tempo indeterminado a exercer funções idênticas às publicitadas, o formulário de candidatura deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

b) Comprovativos das acções de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;

c) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente actualizada, da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, o tempo de execução das actividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

d) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo Serviço a que o candidato se encontra afecto, devidamente actualizada e autenticada, da qual conste as actividades que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado;

e) Currículo actualizado, datado e assinado;

f) Avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da citada Portaria.

g) Situação em que se encontra relativamente aos requisitos para a constituição da relação jurídica de emprego público, nos termos do artigo 8.º da LVCR.

5.5 — Para os candidatos em SME que exerceram, por último, funções diferentes das publicitadas e para os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a exercer funções diferentes das publicitadas, o formulário de candidatura deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Documento comprovativo das habilitações literárias;

b) Declaração passada e autenticada pelo Serviço de origem da qual conste a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado;

c) Situação em que se encontra relativamente aos requisitos para a constituição da relação jurídica de emprego público, nos termos do artigo 8.ª da LVCR.

5.6 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão determina a exclusão do concurso, nos termos da alínea *a*) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria mencionada.

6 — Métodos de selecção:

6.1 — Os candidatos colocados em situação de mobilidade especial (SME) que exerceram, por último, actividades idênticas às publicitadas e os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, que exercem actividades idênticas às publicitadas, realizarão os seguintes métodos de selecção eliminatórios de "per si", excepto quando afastados por escrito:

a) Avaliação Curricular — artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da LVCR;

b) Entrevista de Avaliação de Competências — artigo 12.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e alínea *b*) do n.º 2 do artigo 53.º da LVCR.

6.2 — Os candidatos colocados em situação de mobilidade especial (SME) que exerceram, por último, actividades diferentes das publicitadas e os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a executarem actividades diferentes das publicitadas realizarão os seguintes métodos de selecção eliminatórios de "per si" a que aludem os n.os 1 e 3 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2009, de 27 de Fevereiro, de acordo com os seguintes artigos da Portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro:

a) Prova de Conhecimentos — artigo 9.º;

b) Avaliação Psicológica que poderá comportar uma ou mais fases — artigo 10.º

c) Entrevista Profissional de Selecção — artigo 13.º

6.3 — A valoração dos métodos anteriormente referidos, será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:

$$OF = 0{,}50\ AC + 0{,}50\ EAC$$
$$OF = 35\ \%\ PC + 35\ \%\ AP + 30\ \%\ EPS$$

em que:

OF = Ordenação Final
AC = Avaliação Curricular
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências
PC = Prova de Conhecimentos
AP = Avaliação Psicológica
EPS = Entrevista Profissional de Selecção

6.4 — A Prova de conhecimentos de realização individual assumirá a forma escrita e incidirá sobre conhecimentos de natureza teórica sobre as seguintes temáticas:

Atribuições e Competências dos Serviços Sociais da Administração Pública, Lei Orgânica e Regulamentos dos SSAP.

7 — Considera-se excluído o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores em cada um dos métodos, bem como nas fases que o comportem e na classificação final.

8 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do mesmo artigo 30.º os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no seu n.º 3 para a realização da audiência dos interessados.

9 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada na funcionalidade "*Recursos Humanos*", em www.ssap.gov.pt. e afixada em local visível e público das instalações dos Serviços Sociais da Administração Pública.

10 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da mesma Portaria.

11 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

12 — Júri do concurso:

Presidente — Licenciada Bernardete Eugénia Veiga Pinto, Directora de Serviços da DASC

Vogais efectivos:

Licenciada Dina Alexandra Figueiredo Cardoso, Chefe de Divisão da DASC, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Licenciada Maria Margarida Araújo Costa, técnica superior da DPB

Vogais suplentes:

Licenciada Maria do Rosário de Oliveira Nunes Luís Miranda, técnica superior da DASC

Licenciada Ana Paula Couceiro Neto, técnica superior da DASC

13 — Actas do júri — nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2008, as actas do júri, onde constem os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método são facultadas aos candidatos sempre que por estes solicitadas.

14 — O presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP), na página electrónica dos SSAP e em jornal de expansão nacional, por extracto, nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

15 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Presidente dos Serviços Sociais da Administração Pública é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações dos SSAP, e disponibilizada na respectiva página electrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

16 — Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, caso resulte de lista de ordenação final um número de candidatos aprovados superior ao número de postos concursados, será constituída reserva de recrutamento.

17 — Igualdade de oportunidades: Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Legislação:

Decreto-Regulamentar n.º 49/2007 de 27 de Abril (Orgânica dos SSAP)

Decreto-Lei n.º 122/2007 de 27 de Abril (Regime de Acção Social Complementar)

Portaria n.º 512/2007 de 30 de Abril (Estrutura Nuclear dos SSAP)

Despacho n.º 11 648/2007 de 14 de Junho (Unidades Orgânicas Flexíveis e suas Competências)

09 de Setembro de 2010. — O Presidente, *Humberto Jorge Alves Meirinhos*.

203680295

Aviso n.º 18274/2010

Procedimento concursal comum com vista à ocupação de 1 (um) posto de trabalho, do mapa de pessoal dos Serviços Sociais da Administração Pública da carreira geral de técnico superior, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por meu despacho de 11 de Agosto de 2010, precedido de declaração de cabimento emitida pela Direcção-Geral do Orçamento, se procede à abertura de procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação no *Diário da República,* tendo em vista a ocupação de 1 (um) posto de trabalho da carreira geral de técnico superior da Divisão Financeira e Patrimonial (DFP), constante do mapa de pessoal dos Serviços Sociais da Administração Pública — SSAP, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.

Não foi efectuada consulta prévia à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC) nos termos do n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da referida Portaria, uma vez que, não tendo ainda sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

1 — Local de trabalho — Serviços Sociais da Administração Pública, Rua Saraiva de Carvalho, n.º 2, 1269 — 096, em Lisboa.

2 — Caracterização do posto de trabalho a ocupar, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado — funções a exercer na área de competência prevista para a Divisão Financeira e Patrimonial (DFP), nomeadamente apoio técnico à Divisão.

3 — Posicionamento Remuneratório: será objecto de negociação entre o trabalhador recrutado e os Serviços Sociais da Administração Pública de acordo com o artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro.

4 — Requisitos de admissão:

4.1 — Requisitos gerais de admissão: Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou encontrar-se em situação de mobilidade especial e possuir os requisitos enunciados no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

4.2 — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da mesma Portaria não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrem em mobilidade especial, ocupem postos de trabalho previstos

no mapa de pessoal do serviço, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

4.3 — Requisito específico: Licenciatura em Economia, Gestão ou Administração Pública, não sendo admitidos candidatos detentores de formação ou experiência profissional substitutiva daquele grau habilitacional;

5 — Formalização de candidaturas:

5.1 — A candidatura é formalizada, mediante preenchimento obrigatório do formulário de candidatura, disponível na página electrónica dos SSAP, www.ssap.gov.pt, na funcionalidade "Recursos Humanos" que deverá ser dirigido ao Presidente dos Serviços Sociais da Administração Pública.

5.2 — O formulário de candidatura preenchido, bem como todos os anexos, deverão ser entregues pessoalmente ou remetidos através de correio registado com aviso de recepção, dentro do prazo fixado, para os Serviços Sociais da Administração Pública, Rua Saraiva de Carvalho, n.º 2, em Lisboa.

5.3 — Só é admissível a apresentação de candidatura em suporte de papel.

5.4 — Para os candidatos em SME que exerceram, por último, funções idênticas às publicitadas e candidatos com regime jurídico de emprego público por tempo indeterminado a exercer funções idênticas às publicitadas, o formulário de candidatura deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

b) Comprovativos das acções de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;

c) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente actualizada, da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, o tempo de execução das actividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

d) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo Serviço a que o candidato se encontra afecto, devidamente actualizada e autenticada, da qual conste as actividades que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado;

e) Currículo actualizado, datado e assinado;

f) Avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da citada Portaria.

g) Situação em que se encontra relativamente aos requisitos para a constituição da relação jurídica de emprego público, nos termos do artigo 8.º da LVCR.

5.5 — Para os candidatos em SME que exerceram, por último, funções diferentes das publicitadas e para os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a exercer funções diferentes das publicitadas, o formulário de candidatura deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Documento comprovativo das habilitações literárias;

b) Declaração passada e autenticada pelo Serviço de origem da qual conste a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado;

c) Situação em que se encontra relativamente aos requisitos para a constituição da relação jurídica de emprego público, nos termos do artigo 8.º da LVCR.

5.6 — A não apresentação dos documentos exigidos determina a não admissão do candidato ao procedimento.

6 — Métodos de selecção:

6.1 — Os candidatos colocados em situação de mobilidade especial (SME) que exerceram, por último, actividades idênticas às publicitadas e os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, que exercem actividades idênticas às publicitadas, realizarão os seguintes métodos de selecção eliminatórios de "per si", excepto quando afastados por escrito:

a) Avaliação Curricular — artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da LVCR;

b) Entrevista de Avaliação de Competências — artigo 12.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e alínea *b*) do n.º 2 do artigo 53.º da LVCR.

6.2 — Os candidatos colocados em situação de mobilidade especial (SME) que exerceram, por último, funções diferentes das publicitadas e os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a executarem actividades diferentes das publicitadas realizarão os seguintes métodos de selecção eliminatórios de "per si" a que aludem os n.os 1 e 3 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2009, de 27 de Fevereiro, de acordo com os seguintes artigos da Portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro:

a) Prova de Conhecimentos — artigo 9.º;

b) Avaliação Psicológica que poderá comportar uma ou mais fases — artigo 10.º

c) Entrevista Profissional de Selecção — artigo 13.º

6.3 — A valoração dos métodos anteriormente referidos, será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:

$OF = 0{,}50\ AC + 0{,}50\ EAC$

$OF = 0{,}35\ PC + 0{,}35\ AP + 0{,}30\ EPS$

Em que:

OF = Ordenação Final
AC = Avaliação Curricular
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências
PC = Prova de Conhecimentos
AP = Avaliação Psicológica
EPS = Entrevista Profissional de Selecção

6.4 — A Prova de conhecimentos de realização individual assumirá a forma escrita e incidirá sobre conhecimentos de natureza teórica sobre as seguintes temáticas:

a) Atribuições e Competências dos Serviços Sociais da Administração Pública (Lei Orgânica e Regulamentos dos SSAP);

b) Conhecimentos gerais sobre enquadramento jurídico da Administração Pública.

c) Contratação Pública

d) Contabilidade Pública e Patrimonial

7 — Considera-se excluído o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores em cada um dos métodos, bem como nas fases que o comportem e na classificação final.

8 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do mesmo artigo 30.º os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no seu n.º 3 para a realização da audiência dos interessados.

9 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada na funcionalidade "*Recursos Humanos*", em www.ssap.gov.pt. e afixada em local visível e público das instalações dos Serviços Sociais da Administração Pública.

10 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da mesma Portaria.

11 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

12 — Júri do concurso:

Presidente: Fernando Miguel dos Santos Batista, Chefe de Divisão da DFP

Vogais efectivos:

Maria Adelina Oliveira Mendonça, técnica superior da DFP, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos

Maria Margarida Leitão de Magalhães Araújo Costa, técnica superior da DPB

Vogais suplentes:

António Frederico Guedelha Sardinha, Técnico Superior da DFP

Sandra Maria Pedrinho Gradiz, Directora de Serviços da DSAG

13 — Actas do júri — nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2008, as actas do júri, onde constem os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método são facultadas aos candidatos sempre que por estes solicitadas.

14 — O presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP), na página electrónica dos SSAP e em jornal de expansão nacional, por extracto, em conformidade com o n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

15 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Presidente dos Serviços Sociais da Administração Pública, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações dos SSAP e disponibilizada na respectiva página electrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

16 — Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, caso resulte de lista de ordenação final um

número de candidatos aprovados superior ao número de postos concursados, será constituída reserva de recrutamento.

17 — Igualdade de oportunidades: Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Legislação:

Decreto Regulamentar n.º 49/2007 de 27 de Abril
Decreto-Lei n.º 122/2007, de 27 de Abril
Portaria n.º 512/2007, de 30 de Abril
Despacho n.º 11 648/2007, de 14 de Junho
Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro
Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro
Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro
Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro
Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com a redacção dada que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro
Lei n.º 8/90 de 20 de Fevereiro — Lei de Bases da Contabilidade Pública;
Decreto-Lei n.º 155/92 de 28 de Julho — RAFE;
Portaria n.º 671/2000 (2.ª série) de 17 de Abril — CIBE;
Lei n.º 91/2001 de 20 de Agosto e respectivas alterações — Lei do Enquadramento Orçamental;
Decreto-Lei n.º 26/2002 de 14 de Fevereiro — Classificador Económico das Receitas e das Despesas Públicas
Decreto-Lei n.º 232/97 de 3 de Setembro — POCP

Data: 09 de Setembro de 2010. — Cargo: Presidente, Nome: *Humberto Jorge Alves Meirinhos*.

203680521

Aviso n.º 18275/2010

Procedimento concursal comum com vista à ocupação de 1 (um) posto de trabalho do mapa de pessoal dos Serviços Sociais da Administração Pública da carreira geral de técnico superior, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por meu despacho de 11 de Agosto de 2010, precedido de declaração de cabimento emitida pela Direcção-Geral do Orçamento, se procede à abertura de procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação no *Diário da República,* tendo em vista a ocupação de 1 (um) posto de trabalho da carreira geral de técnico superior da Divisão de Actividades Sócio-Culturais (DASC), constante do mapa de pessoal dos Serviços Sociais da Administração Pública — SSAP, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.

Não foi efectuada consulta prévia à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC) nos termos do n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da referida Portaria, uma vez que, não tendo ainda sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

1 — Local de Trabalho — Serviços Sociais da Administração Pública, Rua Saraiva de Carvalho, n.º.2, 1269 — 096, em Lisboa.

2 — Caracterização do posto de trabalho a ocupar, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado — Elaborar e promover programas ocupacionais de tempos livres para os beneficiários e seus familiares; Promover e desenvolver com entidades públicas ou privadas actividades sócio-recreativas e de formação numa perspectiva de valorização de tempos livres; Promover e apoiar actividades de animação sócio-cultural; Assegurar o funcionamento do tempo de convívio para aposentados.

3 — Posicionamento Remuneratório: será objecto de negociação entre o trabalhador recrutado e os Serviços Sociais da Administração Pública de acordo com o artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro.

4 — Requisitos de admissão:

4.1 — Requisitos gerais de admissão: Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou encontrar-se em situação de mobilidade especial e possuir os requisitos enunciados no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

4.2 — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da mesma Portaria não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrem em mobilidade especial, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

4.3 — Requisito específico: Licenciatura em Psicologia, não sendo admitidos candidatos detentores de formação ou experiência profissional substitutiva daquele grau habilitacional.

5 — Formalização de candidaturas:

5.1 — A candidatura é formalizada, mediante preenchimento obrigatório do formulário de candidatura, disponível na página electrónica dos SSAP, www.ssap.gov.pt, na funcionalidade "*Recursos Humanos*" que deverá ser dirigido ao Presidente dos Serviços Sociais da Administração Pública.

5.2 — O formulário de candidatura preenchido, bem como todos os anexos, deverão ser entregues pessoalmente ou remetidos através de correio registado com aviso de recepção, dentro do prazo fixado, para os Serviços Sociais da Administração Pública, Rua Saraiva de Carvalho, n.º 2, em Lisboa.

5.3 — Só é admissível a apresentação de candidatura em suporte de papel.

5.4 — Para os candidatos em SME que exerceram, por último, funções idênticas às publicitadas e candidatos com regime jurídico de emprego público por tempo indeterminado a exercer funções idênticas às publicitadas, o formulário de candidatura deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
b) Comprovativos das acções de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;
c) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente actualizada, da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, o tempo de execução das actividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;
d) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo Serviço a que o candidato se encontra afecto, devidamente actualizada e autenticada, da qual conste as actividades que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado;
e) Currículo actualizado, datado e assinado;
f) Avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da citada Portaria.
g) Situação em que se encontra relativamente aos requisitos para a constituição da relação jurídica de emprego público, nos termos do artigo 8.º da LVCR.

5.5 — Para os candidatos em SME que exerceram, por último, funções diferentes das publicitadas e para os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a exercer funções diferentes das publicitadas, o formulário de candidatura deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Documento comprovativo das habilitações literárias;
b) Declaração passada e autenticada pelo Serviço de origem da qual conste a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado;
c) Situação em que se encontra relativamente aos requisitos para a constituição da relação jurídica de emprego público, nos termos do artigo 8.º da LVCR.

5.6 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão determina a exclusão do concurso, nos termos da alínea *a*) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria mencionada.

6 — Métodos de selecção:

6.1 — Os candidatos colocados em situação de mobilidade especial (SME) que exerceram, por último, actividades idênticas às publicitadas e os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, que exercem actividades idênticas às publicitadas, realizarão os seguintes métodos de selecção eliminatórios de "per si", excepto quando afastados por escrito:

a) Avaliação Curricular — artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da LVCR;
b) Entrevista de Avaliação de Competências — artigo 12.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e alínea *b*) do n.º 2 do artigo 53.º da LVCR.

6.2 — Os candidatos colocados em situação de mobilidade especial (SME) que exerceram, por último, funções diferentes das publicitadas e os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a executarem actividades diferentes das publicitadas realizarão os seguintes métodos de selecção eliminatórios de "per si" a que aludem os n.os 1 e 3 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2009, de 27 de

Fevereiro, de acordo com os seguintes artigos da Portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro:

a) Prova de Conhecimentos — artigo 9.º;
b) Avaliação Psicológica que poderá comportar uma ou mais fases — artigo 10.º
c) Entrevista Profissional de Selecção — artigo 13.º

6.3 — A valoração dos métodos anteriormente referidos, será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:

$$OF = 0{,}50\ AC + 0{,}50\ EAC$$
$$OF = 35\ \%\ PC + 35\ \%\ AP + 30\ \%\ EPS$$

Em que:

OF = Ordenação Final
AC = Avaliação Curricular
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências
PC = Prova de Conhecimentos
AP = Avaliação Psicológica
EPS = Entrevista Profissional de Selecção

6.4 — A Prova de conhecimentos de realização individual assumirá a forma escrita e incidirá sobre conhecimentos de natureza teórica sobre as seguintes temáticas:

a) Atribuições e Competências dos Serviços Sociais da Administração Pública, Lei Orgânica e Regulamentos dos SSAP;
b) A gestão auto regulada das competências e do conhecimento — Domínio e sentido crítico das competências técnicas e emocionais necessárias à função;
c) A competência emocional do sujeito na intervenção psicossocial.

7 — Considera-se excluído o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores em cada um dos métodos, bem como nas fases que o comportem e na classificação final.
8 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do mesmo artigo 30.º os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no seu n.º 3 para a realização da audiência dos interessados.
9 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada na funcionalidade "*Recursos Humanos*", em www.ssap.gov.pt. e afixada em local visível e público das instalações dos Serviços Sociais da Administração Pública.
10 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da mesma Portaria.
11 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
12 — Júri do concurso:

Presidente: Licenciado João Fausto dos Reis dos Santos Romano, Chefe de Divisão da DPB
Vogais efectivos:

Licenciada Bernardete Eugénia Veiga Pinto, Directora de Serviços da DASC, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.
Licenciada Dina Alexandra Figueiredo Cardoso, Chefe de Divisão das DASC

Vogais suplentes:

Licenciada Maria Manuela Mendes Pereira Caeiro, Chefe de Divisão da DAS
Licenciada Maria Helena Esteves dos Santos Costa da DASC

13 — Actas do júri — nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2008, as actas do júri, onde constem os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método são facultadas aos candidatos sempre que por estes solicitadas.
14 — O presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP), na página electrónica dos SSAP e em jornal de expansão nacional, por extracto, nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
15 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Presidente dos Serviços Sociais da Administração Pública, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações dos SSAP e disponibilizada na respectiva página electrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
16 — Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, caso resulte de lista de ordenação final um número de candidatos aprovados superior ao número de postos concursados, será constituída reserva de recrutamento.
17 — Igualdade de oportunidades: Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Bibliografia:

Ceitil, Mário, *Gestão e Desenvolvimento de Competências* — Edições Sílabo, *L.da* — Lisboa 2007
Reuchlin, Maurice, *A Psicologia Diferencial* — Publicações Europa — América, L.da

Legislação:

Decreto Regulamentar n.º 49/2007 de 27 de Abril (Orgânica dos SSAP)
Decreto-Lei n.º 122/2007 de 27 de Abril (Regime de Acção Social Complementar)
Portaria n.º 512/2007 de 30 de Abril (Estrutura Nuclear dos SSAP)
Despacho n.º 11 648/2007 de 14 de Junho (Unidades Orgânicas Flexíveis e suas Competências)
Portaria n.º 1084/2008 de 25 de Setembro — Regulamento de Inscrição de Beneficiários
Portaria n.º 1486/2008 de 19 de Dezembro — Regulamento do Subsídio de Estudos
Portaria n.º 1487/2008 de 19 de Dezembro — Regulamento do Subsídio de Frequência de Creche e de Educação Pré-Escolar
Portaria n.º 1488/2008 de 19 de Dezembro — Regulamento para Concessão de Apoio Socioeconómico.

Data: 09 de Setembro de 2010. — Nome: *Humberto Jorge Alves Meirinhos,* Cargo: Presidente.

203680465

Aviso n.º 18276/2010

Procedimento concursal comum com vista à ocupação de 1 (um) posto de trabalho, do mapa de pessoal dos Serviços Sociais da Administração Pública da carreira geral de técnico superior, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por meu despacho de 11 de Agosto de 2010, precedido de declaração de cabimento emitida pela Direcção-Geral do Orçamento, se procede à abertura de procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação no *Diário da República,* tendo em vista a ocupação de 1 (um) posto de trabalho da carreira geral de técnico superior da Divisão de Pessoal e Beneficiários (DPB), constante do mapa de pessoal dos Serviços Sociais da Administração Pública — SSAP, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.
Não foi efectuada consulta prévia à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC) nos termos do n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da referida Portaria, uma vez que, não tendo ainda sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.
1 — Local de trabalho — Serviços Sociais da Administração Pública, Rua Saraiva de Carvalho, n.º 2, 1269 — 096, em Lisboa.
2 — Caracterização do posto de trabalho a ocupar, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado — funções a exercer na área de competência prevista para a Divisão de Pessoal e Beneficiários (DPB), nomeadamente: Elaboração de estudos e pareceres técnicos sobre a política de recursos humanos seguida nos SSAP; Elaboração do diagnóstico de necessidades de formação profissional; Elaboração do plano de formação de acordo com os objectivos fixados. Desenvolvimento dos procedimentos relativos a recrutamento e selecção de pessoal; Envio de despachos e anúncios para publicação no *Diário da República.*
3 — Posicionamento Remuneratório: será objecto de negociação entre o trabalhador recrutado e os Serviços Sociais da Administração Pública de acordo com o artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro.
4 — Requisitos de admissão:
4.1 — Requisitos gerais de admissão: Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou encontrar-se em

situação de mobilidade especial e possuir os requisitos enunciados no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

4.2 — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da mesma Portaria não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrem em mobilidade especial, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

4.3 — Requisito específico: Licenciatura em Direito, não sendo admitidos candidatos detentores de formação ou experiência profissional substitutiva daquele grau habilitacional.

5 — Formalização de candidaturas:

5.1 — A candidatura é formalizada, mediante preenchimento obrigatório do formulário de candidatura, disponível na página electrónica dos SSAP, www.ssap.gov.pt, na funcionalidade "Recursos Humanos" que deverá ser dirigido ao Presidente dos Serviços Sociais da Administração Pública.

5.2 — O formulário de candidatura preenchido, bem como todos os anexos, deverão ser entregues pessoalmente ou remetidos através de correio registado com aviso de recepção, dentro do prazo fixado, para os Serviços Sociais da Administração Pública, Rua Saraiva de Carvalho, n.º 2, em Lisboa.

5.3 — Só é admissível a apresentação de candidatura em suporte de papel.

5.4 — Para os candidatos em SME que exerceram, por último, funções idênticas às publicitadas e candidatos com regime jurídico de emprego público por tempo indeterminado a exercer funções idênticas às publicitadas, o formulário de candidatura deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

b) Comprovativos das acções de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;

c) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente actualizada, da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, o tempo de execução das actividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

d) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo Serviço a que o candidato se encontra afecto, devidamente actualizada e autenticada, da qual conste as actividades que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado;

e) Currículo actualizado, datado e assinado;

f) Avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da citada Portaria.

g) Situação em que se encontra relativamente aos requisitos para a constituição da relação jurídica de emprego público, nos termos do artigo 8.º da LVCR.

5.5 — Para os candidatos em SME que exerceram, por último, funções diferentes das publicitadas e para os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a exercer funções diferentes das publicitadas, o formulário de candidatura deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Documento comprovativo das habilitações literárias;

b) Declaração passada e autenticada pelo Serviço de origem da qual conste a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado;

c) Situação em que se encontra relativamente aos requisitos para a constituição da relação jurídica de emprego público, nos termos do artigo 8.º da LVCR.

5.6 — A não apresentação dos documentos exigidos determina a não admissão do candidato ao procedimento.

6 — Métodos de selecção:

6.1 — Os candidatos colocados em situação de mobilidade especial (SME) que exerceram, por último, actividades idênticas às publicitadas e os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, que exercem actividades idênticas às publicitadas, realizarão os seguintes métodos de selecção eliminatórios de "per si", excepto quando afastados por escrito:

a) Avaliação Curricular — artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da LVCR;

b) Entrevista de Avaliação de Competências — artigo 12.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e alínea *b*) do n.º 2 do artigo 53.º da LVCR.

6.2 — Os candidatos colocados em situação de mobilidade especial (SME) que exerceram, por último, funções diferentes das publicitadas e os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a executarem actividades diferentes das publicitadas realizarão os seguintes métodos de selecção eliminatórios de "per si" a que aludem os n.os 1 e 3 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2009, de 27 de Fevereiro, de acordo com os seguintes artigos da Portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro:

a) Prova de Conhecimentos — artigo 9.º;

b) Avaliação Psicológica que poderá comportar uma ou mais fases — artigo 10.º

c) Entrevista Profissional de Selecção — artigo 13.º

6.3 — A valoração dos métodos anteriormente referidos, será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:

$OF = 0{,}50\ AC + 0{,}50\ EAC$

$OF = 0{,}35\ PC + 0{,}35\ AP + 0{,}30\ EPS$

Em que:

OF = Ordenação Final
AC = Avaliação Curricular
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências
PC = Prova de Conhecimentos
AP = Avaliação Psicológica
EPS = Entrevista Profissional de Selecção

6.4 — A Prova de conhecimentos de realização individual assumirá a forma escrita e incidirá sobre conhecimentos de natureza teórica sobre as seguintes temáticas:

a) Atribuições e Competências dos Serviços Sociais da Administração Pública, Lei Orgânica e Regulamentos dos SSAP;

b) Conhecimentos gerais sobre enquadramento jurídico da Administração Pública.

7 — Considera-se excluído o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores em cada um dos métodos, bem como nas fases que o comportem e na classificação final.

8 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do mesmo artigo 30.º os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no seu n.º 3 para a realização da audiência dos interessados.

9 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada na funcionalidade "Recursos Humanos", em www.ssap.gov.pt. e afixada em local visível e público das instalações dos Serviços Sociais da Administração Pública.

10 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da mesma Portaria.

11 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

12 — Júri do concurso:

Presidente: Licenciado João Fausto dos Reis dos Santos Romano, Chefe de Divisão da DPB

Vogais efectivos:

Licenciada Maria Margarida Araújo Costa, técnica superior da DPB, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos

Licenciada Maria Helena Buco Martins dos Santos, técnica superior da DPB

Vogais suplentes:

Licenciada Sandra Maria Pedrinho Gradiz, Directora de Serviços da DSAG

Licenciada Lia Isabel Coelho Ribeiro, técnica superior da DPATTI

13 — Actas do júri — nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2008, as actas do júri, onde constem os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método são facultadas aos candidatos sempre que por estes solicitadas.

14 — O presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP), na página electrónica dos SSAP e em jornal de expansão nacional, por extracto, em conformidade com o n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

15 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Presidente dos Serviços Sociais da Administração Pública, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações dos SSAP e disponibilizada na respectiva página electrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

16 — Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, caso resulte de lista de ordenação final um

número de candidatos aprovados superior ao número de postos concursados, será constituída reserva de recrutamento.

17 — Igualdade de oportunidades: Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Legislação:

Decreto Regulamentar n.º 49/2007 de 27 de Abril
Decreto-Lei n.º 122/2007, de 27 de Abril
Portaria n.º 512/2007, de 30 de Abril
Despacho n.º 11 648/2007, de 14 de Junho
Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro
Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro
Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro
Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro
Portaria n.º 1084/2008, de 25 de Setembro
Portaria n.º 1486/2008, de 19 de Dezembro
Portaria n.º 1487/2008, de 19 de Dezembro
Portaria n.º 1488/2008, de 19 de Dezembro
Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro

Data: 09 de Setembro de 2010. — Cargo: Presidente, Nome: *Humberto Jorge Alves Meirinhos*.

203680587

Aviso n.º 18277/2010

Procedimento concursal comum com vista à ocupação de 1 (um) posto de trabalho do mapa de pessoal dos Serviços Sociais da Administração Pública da carreira/categoria de assistente técnico, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por meu despacho de 11 de Agosto de 2010, precedido de declaração de cabimento emitida pela Direcção-Geral do Orçamento, se procede à abertura de procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação no *Diário da República,* tendo em vista a ocupação de 1 (um) posto de trabalho de assistente técnico da carreira geral de assistente técnico, da Divisão de Planeamento Técnico e Tecnologias de Informação (DPTTI), constante do mapa de pessoal dos Serviços Sociais da Administração Pública — SSAP, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.

Não foi efectuada consulta prévia à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC) nos termos do n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da referida Portaria, uma vez que, não tendo ainda sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

1 — Local de trabalho — Serviços Sociais da Administração Pública, Rua Saraiva de Carvalho, n.º 2, 1269 — 096, em Lisboa.

2 — Caracterização do posto de trabalho a ocupar, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado — Colaborar nas actividades inerentes à Divisão de Planeamento, Apoio Técnico e Tecnologias de Informação e prestar apoio nas tarefas de carácter manual, nomeadamente no apoio ao arquivo, às fotocópias e ao expediente em geral.

3 — Posicionamento Remuneratório: será objecto de negociação entre o trabalhador recrutado e os Serviços Sociais da Administração Pública de acordo com o artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro.

4 — Requisitos de admissão:

4.1 — Requisitos gerais de admissão: Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou encontrar-se em situação de mobilidade especial e possuir os requisitos enunciados no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

4.2 — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da mesma Portaria não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrem em mobilidade especial, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

4.3 — Requisito específico: 12.º Ano de Escolaridade ou equivalente, não sendo admitidos candidatos detentores de formação ou experiência profissional substitutiva daquele grau habilitacional.

5 — Formalização de candidaturas:

5.1 — A candidatura é formalizada, mediante preenchimento obrigatório do formulário de candidatura, disponível na página electrónica dos SSAP, www.ssap.gov.pt, na funcionalidade "*Recursos Humanos*" que deverá ser dirigido ao Presidente dos Serviços Sociais da Administração Pública.

5.2 — O formulário de candidatura preenchido, bem como todos os anexos, deverão ser entregues pessoalmente ou remetidos através de correio registado com aviso de recepção, dentro do prazo fixado, para os Serviços Sociais da Administração Pública, Rua Saraiva de Carvalho, n.º 2, em Lisboa.

5.3 — Só é admissível a apresentação de candidatura em suporte de papel.

5.4 — Para os candidatos em SME que exerceram, por último, funções idênticas às publicitadas e os candidatos com regime jurídico de emprego público por tempo indeterminado a exercer funções idênticas às publicitadas, o formulário de candidatura deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

b) Comprovativos das acções de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;

c) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente actualizada, da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, o tempo de execução das actividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

d) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo Serviço a que o candidato se encontra afecto, devidamente actualizada e autenticada, da qual conste as actividades que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado;

e) Currículo actualizado, datado e assinado;

f) Avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da citada Portaria.

g) Situação em que se encontra relativamente aos requisitos para a constituição da relação jurídica de emprego público, nos termos do artigo 8.º da LVCR.

5.5 — Para os candidatos em SME que exerceram, por último, funções diferentes das publicitadas e para os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a exercer funções diferentes das publicitadas, o formulário de candidatura deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Documento comprovativo das habilitações literárias;

b) Declaração passada e autenticada pelo Serviço de origem da qual conste a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado;

c) Situação em que se encontra relativamente aos requisitos para a constituição da relação jurídica de emprego público, nos termos do artigo 8.º da LVCR.

5.6 — A não apresentação dos documentos exigidos determina a não admissão do candidato ao procedimento.

6 — Métodos de selecção:

6.1 — Os candidatos colocados em situação de mobilidade especial (SME) que exerceram, por último, actividades idênticas às publicitadas e os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, que exercem actividades idênticas às publicitadas, realizarão os seguintes métodos de selecção eliminatórios de "per si", excepto quando afastados por escrito:

a) Avaliação Curricular (AC) — artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da LVCR;

b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — artigo 12.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e alínea *b*) do n.º 2 do artigo 53.º da LVCR.

6.2 — Os candidatos colocados em situação de mobilidade especial (SME) que exerceram, por último, actividades diferentes às publicitadas e os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a executarem actividades diferentes das publicitadas realizarão os seguintes métodos de selecção eliminatórios de "per si" a que aludem os n.os 1 e 3 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2009, de 27 de Fevereiro, de acordo com os seguintes artigos da Portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro:

a) Prova de Conhecimentos (PC) — artigo 9.º;

b) Avaliação Psicológica que poderá comportar uma ou mais fases — artigo 10.º

c) Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — artigo 13.º

6.3 — A valoração dos métodos anteriormente referidos, será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:

OF = 0,50 AC + 0,50 EAC
OF = 0,35 PC + 0,35 AP + 0,30 EPS

em que:

OF = Ordenação Final
AC = Avaliação Curricular
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências
PC = Prova de Conhecimentos
AP = Avaliação Psicológica
EPS = Entrevista Profissional de Selecção

6.4 — A Prova de conhecimentos de realização individual assumirá a forma escrita e incidirá sobre conhecimentos de natureza teórica sobre as seguintes temáticas:

a) Atribuições e Competências dos Serviços Sociais da Administração Pública (Lei Orgânica e Regulamentos dos SSAP);
b) Instrumentos de gestão (Planos, Relatórios de Actividades e QUAR);
c) Conhecimentos gerais sobre legislação actual.

7 — Considera-se excluído o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores em cada um dos métodos, bem como nas fases que o comportem e na classificação final.
8 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do mesmo artigo 30.º os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no seu n.º 3 para a realização da audiência dos interessados.
9 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada na funcionalidade "*Recursos Humanos*", em www.ssap.gov.pt. e afixada em local visível e público das instalações dos Serviços Sociais da Administração Pública.
10 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da mesma Portaria.
11 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
12 — Júri do concurso:

Presidente: Margarida Maria de Jesus Rebelo Paradinha — Chefe de Divisão da DPTTI
Vogais efectivos:

Lia Isabel Coelho Ribeiro — técnica superior da DPTTI, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.
Maria Margarida Leitão de Magalhães Araújo Costa — técnica superior da DPB

Vogais suplentes:

Anabela Santos Silva — Assistente Administrativa da DPB/SPE
José Vítor Maia Teixeira da Silva, Técnico Superior da DPTTI

13 — Actas do júri — nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2008, as actas do júri, onde constem os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método são facultadas aos candidatos sempre que por estes solicitadas.
14 — O presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP), na página electrónica dos SSAP e em jornal de expansão nacional, por extracto, em conformidade com o n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
15 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Presidente dos Serviços Sociais da Administração Pública é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações dos SSAP, e disponibilizada na respectiva página electrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
16 — Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, caso resulte de lista de ordenação final um número de candidatos aprovados superior ao número de postos concursados, será constituída reserva de recrutamento.
17 — Igualdade de oportunidades: Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Legislação:

Decreto-Lei n.º 183/1996, de 27 de Setembro
Decreto-Lei n.º 122/2007, de 27 de Abril
Decreto Regulamentar n.º 49/2007 de 27 de Abril
Portaria n.º 512/2007, de 30 de Abril
Despacho n.º 11 648/2007, de 14 de Junho
Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro
Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro
Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro
Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro

9 de Setembro de 2010. — *Humberto Jorge Alves Meirinhos,* Presidente.

203680092

Aviso n.º 18278/2010

Procedimento concursal comum com vista à ocupação de um posto de trabalho do mapa de pessoal dos Serviços Sociais da Administração Pública da carreira geral de técnico superior, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.

Nos termos do disposto no n.º 1 e na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e dado não existir ainda reserva de recrutamento constituída junto da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público (enquanto ECCRC), torna-se público que, por meu despacho de 11 de Agosto de 2010, precedido de declaração de cabimento emitida pela Direcção-Geral do Orçamento, se procede à abertura de procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação no *Diário da República,* tendo em vista a ocupação de 1 (um) posto de trabalho da carreira geral de técnico superior da Divisão de Acção Social (DAS), constante do mapa de pessoal dos Serviços Sociais da Administração Pública — SSAP, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.
1 — Local de trabalho — Serviços Sociais da Administração Pública, Rua Saraiva de Carvalho, n.º.2, 1269 — 096, em Lisboa.
2 — Caracterização do posto de trabalho a ocupar, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado — Promover as medidas de acção social complementar em situações especialmente gravosas e urgentes: Receber a informação pertinente; Estudar o quadro legal aplicável e as soluções oferecidas no âmbito da acção social; Propor as medidas de acção social complementar adequadas à situação e acompanhar a sua execução; Avaliar a adequação da resposta dada e a necessidade da sua manutenção ou propor as alterações pertinentes.
Analisar os pedidos dos beneficiários que se encontram em situação especialmente gravosa propondo as medidas adequadas: Proceder ao acolhimento individual de beneficiários e ou seus familiares, garantindo a confidencialidade, em entrevista ou pedidos efectuados por escrito ou telefonicamente; Avaliar e elaborar pareceres sociais sobre o pedido de atribuição de subsídios reembolsáveis e ou não reembolsáveis; Efectuar visitas domiciliárias quando imprescindíveis para aferição das situações expostas e ou por incapacidade de deslocação do beneficiário e ou familiares; Acompanhar os processos de subsídios reembolsáveis em atraso, efectuando o contacto com o beneficiário e ou seus familiares em entrevista e ou por escrito.
Recolher e manter permanentemente actualizada informação sobre o universo de beneficiários e de benefícios concedidos: Reavaliar a situação sócio económica e elaborar parecer social propondo alterações das condições de reembolso e ou intervenção jurídica em articulação com as áreas financeiras e jurídicas de Serviços Sociais; Manter actualizada a Base de Dados de Pensionistas; Preparar mensalmente os dados para processamento das pensões/subsídios; Solicitar anualmente actualização de rendimentos; Prestar apoio a ex-regentes escolares; Atendimento e análise dos processos; Elaboração das propostas de cabimento; Solicitar anualmente prova de vida; Recolher e tratar os dados estatísticos de apoio social.
3 — Posicionamento Remuneratório: será objecto de negociação entre o trabalhador recrutado e os Serviços Sociais da Administração Pública de acordo com o artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro.
4 — Requisitos de admissão:
4.1 — Requisitos gerais de admissão: Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou encontrar-se em situação de mobilidade especial e possuir os requisitos enunciados no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.
4.2 — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da mesma Portaria não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrem em mobilidade especial, ocupem postos de trabalho previstos

no mapa de pessoal do serviço, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

4.3 — Requisito específico: Licenciatura em Sociologia, não sendo admitidos candidatos detentores de formação ou experiência profissional substitutiva daquele grau habilitacional.

5 — Formalização de candidaturas:

5.1 — A candidatura é formalizada, mediante preenchimento obrigatório do formulário de candidatura, disponível na página electrónica dos SSAP, www.ssap.gov.pt, na funcionalidade "*Recursos Humanos*" que deverá ser dirigido ao Presidente dos Serviços Sociais da Administração Pública.

5.2 — O formulário de candidatura preenchido, bem como todos os anexos, deverão ser entregues pessoalmente ou remetidos através de correio registado com aviso de recepção, dentro do prazo fixado, para os Serviços Sociais da Administração Pública, Rua Saraiva de Carvalho, n.º 2, em Lisboa.

5.3 — Só é admissível a apresentação de candidatura em suporte de papel.

5.4 — Para os candidatos em SME que exerceram, por último, funções idênticas às publicitadas e candidatos com regime jurídico de emprego público por tempo indeterminado a exercer funções idênticas às publicitadas, o formulário de candidatura deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

b) Comprovativos das acções de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;

c) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente actualizada, da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, o tempo de execução das actividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

d) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo Serviço a que o candidato se encontra afecto, devidamente actualizada e autenticada, da qual conste as actividades que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado;

e) Currículo actualizado, datado e assinado;

f) Avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da citada Portaria.

g) Situação em que se encontra relativamente aos requisitos para a constituição da relação jurídica de emprego público, nos termos do artigo 8.º da LVCR.

5.5 — Para os candidatos em SME que exerceram, por último, funções diferentes das publicitadas e para os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a exercer funções diferentes das publicitadas, o formulário de candidatura deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Documento comprovativo das habilitações literárias;

b) Declaração passada e autenticada pelo Serviço de origem da qual conste a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado;

c) Situação em que se encontra relativamente aos requisitos para a constituição da relação jurídica de emprego público, nos termos do artigo 8.º da LVCR.

5.6 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão determina a exclusão do concurso, nos termos da alínea *a*) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria mencionada.

6 — Métodos de selecção:

6.1 — Os candidatos colocados em situação de mobilidade especial (SME) que exerceram, por último, actividades idênticas às publicitadas e os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, que exercem actividades idênticas às publicitadas, realizarão os seguintes métodos de selecção eliminatórios de "per si", excepto quando afastados por escrito:

a) Avaliação Curricular — artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da LVCR;

b) Entrevista de Avaliação de Competências — artigo 12.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e alínea *b*) do n.º 2 do artigo 53.º da LVCR.

6.2 — Os candidatos colocados em situação de mobilidade especial (SME) que exerceram, por último, funções diferentes das publicitadas e os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a executarem actividades diferentes das publicitadas realizarão os seguintes métodos de selecção eliminatórios de "per si" a que aludem os n.os 1 e 3 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2009, de 27 de Fevereiro, de acordo com os seguintes artigos da Portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro:

a) Prova de Conhecimentos — artigo 9.º;

b) Avaliação Psicológica que poderá comportar uma ou mais fases — artigo 10.º

c) Entrevista Profissional de Selecção — artigo 13.º

6.3 — A valoração dos métodos anteriormente referidos, será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:

$$OF = 0{,}50\ AC + 0{,}50\ EAC$$

$$OF = 0{,}35\ PC + 0{,}35\ AP + 0{,}30\ EPS$$

em que:

OF = Ordenação Final
AC = Avaliação Curricular
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências
PC = Prova de Conhecimentos
AP = Avaliação Psicológica
EPS = Entrevista Profissional de Selecção

6.4 — A Prova de conhecimentos de realização individual assumirá a forma escrita e incidirá sobre conhecimentos de natureza teórica sobre as seguintes temáticas:

a) Conhecimentos gerais sobre legislação dos Serviços Sociais da Administração Pública, Lei Orgânica e Regulamentos dos SSAP;

b) O papel da família no sujeito;

c) A gestão auto regulada das competências e do conhecimento — Domínio e sentido critico das competências técnicas e emocionais necessárias à função.

7 — Considera-se excluído o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores em cada um dos métodos, bem como nas fases que o comportem e na classificação final.

8 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do mesmo artigo 30.º os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no seu n.º 3 para a realização da audiência dos interessados.

9 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada na funcionalidade "*Recursos Humanos*", em www.ssap.gov.pt. e afixada em local visível e público das instalações dos Serviços Sociais da Administração Pública.

10 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da mesma Portaria.

11 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

12 — Júri do concurso:

Presidente: Licenciado — João Fausto dos Reis dos Santos Romano, Chefe de Divisão da DPB

Vogais efectivos:

Licenciada — Bernardete Eugénia Veiga Pinto, Directora de Serviços da DASC, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Licenciada — Maria Manuela Mendes Pereira Caeiro, Chefe de Divisão da DAS

Vogais suplentes:

Licenciada — Natacha Luísa de Faria Camacho Silva Castro, técnica superior da DAS

Licenciada — Angelina Jesus Lopes Birra, técnica superior da DAS

13 — Actas do júri — nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2008, as actas do júri, onde constem os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método são facultadas aos candidatos sempre que por estes solicitadas.

14 — O presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP), na página electrónica dos SSAP e em jornal de expansão nacional, por extracto, em conformidade com o n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

15 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Presidente dos Serviços Sociais da Administração Pública é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações dos SSAP, e disponibilizada na respectiva página electrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

16 — Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, caso resulte de lista de ordenação final um número de candidatos aprovados superior ao número de postos concursados, será constituída reserva de recrutamento.

17 — Igualdade de oportunidades: Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Bibliografia

Sociedades Contemporâneas, Reflexividade e Acção, com Luís Baptista (org.). ed. 1. Lisboa: Edições Afrontamento, 2008.

CEITIL, Mário, *Gestão e Desenvolvimento de Competências* — Edições Sílabo, *L.da* — Lisboa 2007.

Legislação:

Decreto-Regulamentar n.º 49/2007 de 27 de Abril
Portaria n.º 512/2007, de 30 de Abril
Despacho n.º 11 648/2007, de 14 de Junho
Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro
Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro
Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro
Decreto-Lei n.º 71/1995, de 15 de Abril
Decreto-Lei n.º 183/1996 de 27 de Setembro
Decreto-Lei n.º 190/1996, de 9 de Outubro
Lei-64/A/2008, de 31 de Dezembro
Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março

09 de Setembro de 2010. — *Humberto Jorge Alves Meirinhos,* cargo: Presidente.

203682377

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar

Despacho n.º 14447/2010

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e no uso das competências que me foram delegadas pela alínea *b*) do n.º 4 do despacho n.º 1238/2010, de 22 de Dezembro de 2009, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 12, de 19 de Janeiro de 2010, subdelego no director-geral de Política de Defesa Nacional, Dr. Luís Filipe Melo e Faro Ramos, no âmbito da execução da política de cooperação técnico-militar com os países de língua oficial portuguesa, a competência para:

a) Autorizar a realização de despesas com locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas até ao limite de € 299 278,74;

b) Autorizar deslocações aos países de língua oficial portuguesa, no âmbito da cooperação técnico-militar, de militares das Forças Armadas em missão oficial, bem como o processamento dos respectivos abonos;

c) Nomear, no âmbito do Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, os militares indigitados para acções de cooperação técnico-militar, à excepção dos coordenadores, dos directores técnicos dos projectos e dos militares em situação de reforma;

d) Prorrogar a comissão dos militares nomeados para acções de cooperação técnico-militar ao abrigo da alínea anterior, devendo ser-me dado conhecimento da intenção de prorrogação com a antecedência mínima de 15 dias.

2 — As competências subdelegadas pelo presente despacho podem ser subdelegadas pelo director-geral de Política de Defesa Nacional, no todo ou em parte, no subdirector-geral.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 17 de Maio de 2010, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo director-geral de Política de Defesa Nacional que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

12 de Agosto de 2010. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *Marcos da Cunha e Lorena Perestrello de Vasconcellos*.

203678165

Secretaria-Geral

Aviso n.º 18279/2010

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, publica-se a lista unitária de ordenação final dos candidatos do procedimento concursal comum para o preenchimento de quatro postos de trabalho de técnico superior do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional, aberto pelo Aviso n.º 9244/2010, publicado no *Diário da República* n.º 89, 2.ª série, de 7 de Maio de 2010, devidamente homologada por despacho do Secretário-Geral do Ministério da Defesa de 07 de Setembro. Lista Unitária de Ordenação Final

Candidatos admitidos

Referência A: Licenciatura em Gestão ou Economia:

Maria Antónia Ferreira Coelho — 16,08
Andreia Carina Fontinha de Oliveira — 15,64
Ana Luísa Martins Antunes Agostinho — 15,43
Ana Paula Garcia de Sousa — 14,52
Cecília Maria dos Santos Cardoso — 13,48
Carla Filipa Madeira Caritas — 12,64

Referência B: Licenciatura em Direito

Helena Marília Santos Paulos Leitão — 17,92
Maria de Lurdes Gil Leitão — 16,18
Ana Cristina Quintal Timóteo — 15,95
Paula Maria Mateus Leal Agante de Almeida Abrantes — 14,74

Candidatos excluídos

Referência A: Licenciatura em Gestão ou Economia:

Ana Andreia Ricardo Barata *b*)
Ana Catarina dos Santos Silva *b*)
André Bernardo de Lemos Alves *b*)
André Gonçalo Pereira Gil *b*)
André Ludovino Sacramento *a*)
António Dias da Costa Borges da Silva *a*)
Carlos Eduardo de Carvalho Peres *a*)
Catarina Alexandra Gonçalves Ribeiro *a*)
Catarina Maria da Silva Ferraz Miguel *a*)
Cláudia Susana de Assunção Crato Eduardo *a*)
Cristina Graça Cardita Galego *b*)
Cristina Morais Gil *a*)
Duarte Nuno Marques Correia *a*)
Eliaci Gomes dos Santos *a*)
Filipe José Bonifácio Batista *a*)
Flávia Quaresma Sousa Santos *a*)
Isa Maria da Encarnação Vicente *a*)
Ivo José Rocha Nunes de Freitas *a*)
Joana Raquel dos Santos Joaquim *a*)
João Alexandre Abreu Marques *a*)
João Carlos Candeias Bonito *b*)
José Guilhermo Gonçalves Gonçalves *a*)
José Luís Gomes Baptista *a*)
Luís Filipe Costa Caetano da Silva *b*)
Luís Miguel Pires Pereira *a*)
Liliana Cristina Baião Cabecinha *a*)
Liliana de Fátima Ferreira Pinheiro *b*)
Lúcia Sofia André Soares *b*)
Manuel António Ramos Correia *a*)
Maria Helena Fernandes Lopes Pinto *b*)
Maria de Lurdes Pereira Clemente Ventura *b*)
Márcio António Gonçalves Borges *a*)
Miguel Ângelo Correia Costa *a*)
Miguel Ângelo da Silva Júlio *b*)
Miguel António Garcia Rodrigues Sobreira *b*)
Marta Cristina dos Santos Coelho *a*)
Marta Luísa Cardoso Bernardino Batista *a*)
Nuno Manuel Martins Costa *a*)
Nuno Miguel Almeida Morais Moura Pais *a*)
Paula Cristina Rainha *a*)
Paulo Alexandre Lopes Farinha *a*)
Paulo Sérgio de Oliveira Barradas *b*)
Pedro Gonçalo Bandeira Mendes *b*)
Raul Manuel Atracado Pereira Teodoro *a*)
Ricardo Jorge Ramos Pina Pinto *b*)
Rita Susana Resende Vieira Cruz Coelho *a*)
Sara Lúcia Pires Viegas *a*)
Sérgio Ricardo Tavares de Sousa *a*)
Silvandina de Jesus Maurício Cordeiro *b*)

Sofia Cheis Carvalho Gil *b*)
Stélia Maria Silva Costa *a*)
Susana Cristina de Paiva e Oliveira Martins *b*)
Susana Patrícia Franco Resende *a*)
Teresa Susana Mina Fernandez Zambujo *b*)
Vanessa Sofia da Costa Varela *b*)

Referência B: Licenciatura em Direito

Ana Carolina de Castro Freitas *b*)
Ana Lúcia Mateus Pincho Joaquim *a*)
Ana Isabel dos Santos Guerreiro *b*)
Ana Luisa Pinto Caetano *a*)
Ana Margarida Fernandes Vicente *b*)
Ana Margarida Morgado Saramago *b*)
Ana Rita Soares Amor *b*)
Ana Sofia Antunes Freire *a*)
Ana Sofia Gil Agostinho *b*)
Andreia Catarina de Araújo Nobre *b*)
Anabela Ferreira Crespo *a*)
Anabela da Silva Cândido *a*)
Ângela Marisa Costa Linhares *a*)
Bruno Miguel Correia da Silva *b*)
Carla Patrícia Ribeiro Azevedo *a*)
Camila Gomes Sávio Dias *b*)
Cláudia Patrícia Ferreira Gomes Fernandes de Gouveia *b*)
Cláudia Sofia dos Santos Guilherme *a*)
Cláudio Rodrigues Fernandes *b*)
Débora Sofia Canelas Viegas *b*)
Dória Alexandra da Silva Olho Azul *a*)
Duarte Nuno Miranda da Silva Marques *b*)
Elizabete Maria Faria Cardoso Castro *a*)
Francisco José Magalhães Pinto *b*)
Hugo Miguel dos Santos Mantas *b*)
Ilídio José Ribeiro dos Santos *a*)
Inês Daniela Fernandes Picoto Rodrigues da Costa *b*)
Inês Manso Oom de Sacadura *a*)
Isabel Maria Barreira de Freitas *a*)
João António Almeida Carrapato *b*)
João Augusto Sarmento Ribeiro de Carvalho Salazar *a*)
João Miguel Costa Vilela *a*)
João Miguel Rosado Pinto Valido *a*)
Joana Margarida Valente Nunes de Oliveira Menezes *a*)
José Paulo Faria de Sousa *a*)
José Carlos Vaqueirinho Prates *b*)
Júlia Maria Figueiras Domingues *a*)
Lígia Mafalda Valdez Milagres Pontes *b*)
Lígia Maria Duarte Farrica Vieira *b*)
Liliana Ferreira dos Santos *a*)
Luís Miguel Afonso da Palma Dias Gonçalves *b*)
Manuela Maria Soares Pontes *a*)
Maria de Assunção dos Santos Carvalho *a*)
Maria Margarida Gonçalves Benevidas *a*)
Maria Isabel Gomes de Morais *a*)
Maria João Costa Morgado *a*)
Maria João Maurício Casaca *b*)
Marta Sofia de Andrade Fonseca *b*)
Patrícia Alexandra Aires Leandro Afonso de Deus *b*)
Patrícia Alexandra Félix Franco *a*)
Paula Alexandra Pinheiro Fatela Magalhães Pinto *b*)
Pedro Miguel Marinho Pereira *b*)
Raquel de Fátima Pinho Campos *a*)
Renata Gabriela Pedro Guilherme *a*)
Rita Maria Pereira Dias *b*)
Sandra Isabel Araújo da Costa *a*)
Sara Vieira Amaral *a*)
Saul Manuel Trindade Patrão *a*)
Sílvia Luciana de Sousa Rocha *a*)
Sónia Alexandra Martins Páscoa *a*)
Sónia Sofia de Pádua e Bandeira *b*)
Susana Guerreira Costa Vilhena *a*)
Susana Patrícia Barrias de Barros *a*)
Telma Sofia Martinho da Silva Rijo *a*)
Tiago Alberto de Sousa Afonso *a*)
Vanessa Filipa Avelino Pereira César *a*)
Vanessa Ferreira Borges Gerardo *a*)
Vasco Manuel Henriques Silveira de Palma Baptista *b*)
Virna Cassandra Agostinho das Neves *a*)
Vítor Pereira Chaveiro Coelho *b*)

a) Candidato excluído por não ter comparecido na Prova Escrita de Conhecimentos.
b) Candidato excluído por ter obtido classificação inferior a 9,5 valores na Prova Escrita de Conhecimentos.

7 de Setembro de 2010. — O Presidente do Júri, *Celso Maurício*.

203678992

Despacho n.º 14448/2010

Considerando que o assistente operacional, João Carlos Marques Mestre, vai cessar a 21 de Setembro de 2010 a situação de cedência de interesse público em que se encontrava desde 1 de Setembro de 2009. Considerando que o referido trabalhador pertencia ao quadro de pessoal do Arsenal do Alfeite, organismo que foi extinto através do Decreto-Lei n.º 32/2009, de 05 de Fevereiro. Considerando o disposto no n.º 13 do artigo 12.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, alterada pela Lei n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro, no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 32/2009, de 5 de Fevereiro, e n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Agosto, determino a colocação na situação de mobilidade especial do seguinte trabalhador:

Nome	Vinculo	Carreira	Categoria	Posição remuneratória	Nível remuneratório	Remuneração
João Carlos Marques Mestre.	Contrato Trabalho Funções Públicas.	Assistente operacional.	Assistente operacional.	Entre a 10.ª e a 11.ª	Entre o 10.º e o 11.º	€ 980,18

O presente despacho produz efeitos a 22 de Setembro de 2010.

Lisboa, 7 de Setembro de 2010. — O Secretário-Geral, *José de Barros.*

203678505

Despacho n.º 14449/2010

Considerando que o assistente operacional, João Carlos Correia Rosa, vai cessar a 18 de Outubro de 2010 a situação de cedência de interesse público em que se encontrava desde 01 de Setembro de 2009. Considerando que o referido trabalhador pertencia ao quadro de pessoal do Arsenal do Alfeite, organismo que foi extinto através do Decreto-Lei n.º 32/2009, de 05 de Fevereiro. Considerando o disposto no n.º 13 do artigo 12.º da Lei n.º 53/2006, de 07 de Dezembro, alterada pela Lei n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro, no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 32/2009, de 05 de Fevereiro, e n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 53/2006, de 07 de Agosto, determino a colocação na situação de mobilidade especial do seguinte trabalhador:

Nome	Vinculo	Carreira	Categoria	Posição remuneratória	Nível remuneratório	Remuneração (em euros)
João Carlos Correia Rosa.	Contrato Trabalho Funções Públicas.	Operário especializado.	Operário especializado.	—	—	846,38

O presente despacho produz efeitos a 19 de Outubro de 2010.

Lisboa, 7 de Setembro de 2010. — O Secretário-Geral, *José de Barros*.

203678546

EXÉRCITO

Comando do Pessoal

Direcção de Administração de Recursos Humanos

Repartição de Pessoal Civil

Aviso (extracto) n.º 18280/2010

Para efeitos do disposto nos artigos 30.º, 33 e 34.º da Portaria n.º 43/98, de 26 de Junho, publica-se a lista de classificação final dos candidatos admitidos e excluídos ao Concurso Interno Geral para o recrutamento de dois postos de trabalho da categoria de Assistente de Medicina Intensiva, da carreira Médica Hospitalar, para Mapa de Pessoal Civil do Exército, homologada por despacho de 09 de Setembro de 2010, do Ex.mo TGEN AGE, no uso de competências delegadas.

Candidatos admitidos:

Nenhuns.

Candidato excluído:

Dr: José Luís Matutino Branco Neves, por não ter feito prova da posse da subespecialidade na área funcional a que respeita o concurso.

Da presente lista cabe recurso, nos termos do artigo 35.º, Secção VII, da Portaria n.º 43/98, de 26 de Junho.

Porto, 09/09/2010. — O Chefe da Repartição, *Carlos Manuel Mira Martins,* COR TM.

203678149

Contrato (extracto) n.º 575/2010

Na sequência do despacho de 26 de Maio de 2010 do Exmo. TGen AGE, proferido no uso de competência delegada, da homologação da lista de classificação final do concurso interno geral para o preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente hospitalar de endocrinologia, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos do artigo 20.º, n.º 1 do artigo 21.º e alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º, todos da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro e do artigo 72.º da Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro, com Engrácia Dolores Faustino Passos, para ocupação de posto de trabalho vago no Mapa de Pessoal Civil do Exército (MPCE), com a categoria de assistente graduado da área hospitalar (endocrinologia), da carreira especial médica do MPCE, ficando a prestar serviço no Hospital Militar Principal.

A trabalhadora fica a vencer pelo 1.º escalão, índice 145, em regime de tempo completo de 35 horas semanais, a que corresponde o vencimento de 2.240,19€.

O presente Despacho produz efeitos a 01 de Agosto de 2010, data em que a trabalhadora iniciou o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

(Isento de fiscalização prévia do TC).

Porto, 09/09/2010. — O Chefe da Repartição, *Carlos Manuel Mira Martins,* Cor Tm.

203681429

Contrato (extracto) n.º 576/2010

Na sequência do despacho de 04 de Maio de 2010 do Exmo. TGen AGE, proferido no uso de competência delegada, da homologação da lista de classificação final do concurso interno geral para o preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente hospitalar de patologia clínica, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos do artigo 20.º, n.º 1 do artigo 21.º e alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º, todos da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro e do artigo 72.º da Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro, com Fátima Maria Rodrigues Pinto de Sousa, para ocupação de posto de trabalho vago no Mapa de Pessoal Civil do Exército (MPCE), com a categoria de assistente da área hospitalar (patologia clínica), da carreira especial médica do MPCE, ficando a prestar serviço no Hospital Militar Regional n.º 1.

A trabalhadora fica a vencer pelo 1.º escalão, índice 120, em regime de dedicação exclusiva de 42 horas semanais, a que corresponde o vencimento de 3.398,92€.

O presente Despacho produz efeitos a 02 de Agosto de 2010, data em que a trabalhadora iniciou o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

(Isento de fiscalização prévia do TC).

Porto, 09/09/2010. — O Chefe da Repartição, *Carlos Manuel Mira Martins,* Cor Tm.

203681834

Contrato (extracto) n.º 577/2010

Na sequência do despacho de 04 de Maio de 2010 do Exmo. TGen AGE, proferido no uso de competência delegada, da homologação da lista de classificação final do concurso interno geral para o preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente hospitalar de ortopedia, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos do art.º 20.º, n.º 1 do art.º 21.º e alínea *b)* do n.º 1 do art.º 37.º, todos da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro e do art.º 72.º da Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro, com Armando João Soares Pires, para ocupação de posto de trabalho vago no Mapa de Pessoal Civil do Exército (MPCE), com a categoria de assistente graduado da área hospitalar (ortopedia), da carreira especial médica do MPCE, ficando a prestar serviço no Hospital Militar Regional N.º 2.

O trabalhador fica a vencer pelo 1.º escalão, índice 145, em regime de tempo completo de 35 horas semanais, a que corresponde o vencimento de 2.240,19€.

O presente Despacho produz efeitos a 02 de Agosto de 2010, data em que o trabalhador iniciou o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

(Isento de fiscalização prévia do TC).

Porto, 09/09/2010. — O Chefe da Repartição, *Carlos Manuel Mira Martins,* Cor Tm.

203681112

Contrato (extracto) n.º 578/2010

Na sequência do despacho de 07 de Julho de 2010 do Exmo. TGen AGE, proferido no uso de competência delegada, da homologação da lista de classificação final do concurso interno geral para o preenchimento de três postos de trabalho na categoria de assistente hospitalar de anestesiologia, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos do artigo 20.º, n.º 1 do artigo 21.º e alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º, todos da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro e do artigo 72.º da Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro, com Ana Maria Antunes Ferreira da Silva, para ocupação de posto de trabalho vago no Mapa de Pessoal Civil do Exército (MPCE), com a categoria de assistente graduado da área hospitalar (anestesiologia), da carreira especial médica do MPCE, ficando a prestar serviço no Hospital Militar Principal.

A trabalhadora fica a vencer pelo 3.º escalão, índice 170, em regime de dedicação exclusiva de 42 horas semanais, a que corresponde o vencimento de 4.815,13€.

O presente Despacho produz efeitos a 01 de Setembro de 2010, data em que a trabalhadora iniciou o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

(Isento de fiscalização prévia do TC).

Porto, 09/09/2010. — O Chefe da Repartição, *Carlos Manuel Mira Martins,* cor tm.

203679591

Contrato (extracto) n.º 579/2010

Na sequência do despacho de 21 de Junho de 2010 do Exmo. TGen AGE, proferido no uso de competência delegada, da homologação da lista de classificação final do concurso interno geral para o preenchimento de dois postos de trabalho na categoria de assistente hospitalar de psiquiatria, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos do artigo 20.º, n.º 1 do artigo 21.º e alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º, todos da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro e do artigo 72.º da Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro, com Isabel Maria Casimiro de Brito, para ocupação de posto de trabalho vago no Mapa de Pessoal Civil do Exército (MPCE), com a categoria de assistente graduado da área hospitalar (psiquiatria), da carreira especial médica do MPCE, ficando a prestar serviço no Hospital Militar Principal.

A trabalhadora fica a vencer pelo 2.º escalão, índice 160, em regime de tempo completo de 35 horas semanais, a que corresponde o vencimento de 2.471,94€.

O presente Despacho produz efeitos a 16 de Agosto de 2010, data em que a trabalhadora iniciou o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

(Isento de fiscalização prévia do TC).

Porto, 09/09/2010. — O Chefe da Repartição, *Carlos Manuel Mira Martins,* Cor Tm.

203681875

Contrato (extracto) n.º 580/2010

Na sequência do despacho de 04 de Maio de 2010 do Exmo. TGen AGE, proferido no uso de competência delegada, da homologação da lista de classificação final do concurso interno geral para o preenchi-

mento de um posto de trabalho na categoria de assistente graduado sénior hospitalar de radiologia, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos do artigo 20.º, n.º 1 do artigo 21.º e alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º, todos da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro e do artigo 72.º da Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro, com José Carlos de Araújo Schaller Dias, para ocupação de posto de trabalho vago no Mapa de Pessoal Civil do Exército (MPCE), com a categoria de assistente graduado sénior da área hospitalar (radiologia), da carreira especial médica do MPCE, ficando a prestar serviço no Hospital Militar Principal.

O trabalhador fica a vencer pelo 2.º escalão, índice 185, em regime de tempo completo de 35 horas semanais, a que corresponde o vencimento de 2.858,18€.

O presente Despacho produz efeitos a 16 de Agosto de 2010, data em que o trabalhador iniciou o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

(Isento de fiscalização prévia do TC).

Porto, 09/09/2010. — O Chefe da Repartição, *Carlos Manuel Mira Martins,* Cor Tm.

203682166

FORÇA AÉREA

Comando de Pessoal da Força Aérea

Portaria n.º 680/2010

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o oficial em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *e*) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99 de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º e na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 217.º do mesmo Estatuto.

Quadro de Oficiais TMMA

Tenente, o:

TENG TMMA 132100-F, Pedro Manuel da Ponte Antono — DMSA.

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 1 de Outubro de 2009.

Mantém o escalão remuneratório em que se encontra.

Ministério da Defesa Nacional, 11 de Janeiro de 2010. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante do Pessoal, *Carlos José Tia*, TGEN/PILAV.

203682725

Portaria n.º 681/2010

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o oficial em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *e*) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99 de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º e na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 217.º do mesmo Estatuto.

Quadro de Oficiais TMMT

Tenente, o:

ALF, TMMT, 133924-K, Francisco Araújo Morais, BA4

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 1 de Outubro de 2009.

Mantém o escalão remuneratório em que se encontra.

Ministério da Defesa Nacional, 11 de Janeiro de 2010. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante do Pessoal, *Carlos José Tia,* TGEN/PILAV.

203682669

Portaria n.º 682/2010

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o oficial em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *e*) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99 de 25JUN, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30AGO, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º e na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 217.º do mesmo Estatuto.

Quadro de Oficiais TMMEL

TENENTE, o:

TENG TMMEL 133145 A Ricardo Godinho Soares Vieira CFMTFA

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 01OUT09.

Mantém o escalão remuneratório em que se encontra.

Ministério da Defesa Nacional, 11 de Janeiro de 2010. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante do Pessoal, *Carlos José Tia,* TGEN/PILAV.

203682303

Portaria n.º 683/2010

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o oficial em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *e*) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99 de 25JUN, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30AGO, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º e na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 217.º do mesmo Estatuto.

Quadro de Oficiais TMAEQ:

Tenente, o:

ALF TMAEQ 133985 A, Luís Miguel Cabeça Marques — BA6.

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 01out09.

É integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18AGO.

Ministério da Defesa Nacional, 11 de Janeiro de 2010. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante do Pessoal, *Carlos José Tia*, TGEN/PILAV.

203682709

Direcção de Pessoal

Despacho n.º 14450/2010

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea *a*) do n.º 3 do Artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25JUN, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30AGO, e pelo Decreto-Lei n.º 166/05, de 23SET, tendo em consideração as disposições transitórias salvaguardadas pelo Artigo 3.º do último diploma e a norma interpretativa estatuída no artigo 2 do Decreto-Lei n.º 239/06, de 22DEZ:

Quadro de Sargentos OPCOM

SAJ OPCOM Q-e 042004-C Carlos Alberto Rodrigues Cardoso — BA11

Conta esta situação desde 12AGO2010

Transita para o ARQC desde a mesma data

Ministério da Defesa Nacional, 3 de Setembro de 2010. — Por delegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, *Valdemar Oliveira Cabral,* MGEN/PILAV

203679972

Portaria n.º 684/2010

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do Artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25JUN, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30AGO e pelo Decreto-Lei n.º 166/05, de 23SET, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no Artigo 3.º do último diploma e a norma interpretativa estatuída no artigo 2 do Decreto-Lei n.º 239/06, de 22DEZ:

Quadro de Oficiais ENGAER

COR ENGAER RES-QPfe 043552-L, Hélder Mário Antunes de Jesus — MOB

Conta esta situação desde 05SET2010.
Transita para o ARQC desde a mesma data.

Ministério da Defesa Nacional, 6 de Setembro de 2010. — Por delegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, *Valdemar Oliveira Cabral,* MGEN/PILAV

203679997

Portaria n.º 685/2010

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea b) do n.º 1 do Artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25JUN, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30AGO e pelo Decreto-Lei n.º 166/05, de 23SET, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no Artigo 3.º do último diploma e a norma interpretativa estatuída no Artigo 2 do Decreto-Lei n.º 239/06, de 22DEZ:

Quadro de Oficiais ENGEL

TCORENGEL RES-QPfe008647-K, Nélson Miranda Franco — MOB

Conta esta situação desde 08SET2010.
Transita para o ARQC desde a mesma data.

Ministério da Defesa Nacional, 8 de Setembro de 2010. — Por delegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, *Valdemar Oliveira Cabral,* MGEN/PILAV.

203680019

Portaria n.º 686/2010

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea b) do n.º 1 do Artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25JUN, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30AGO e pelo Decreto-Lei n.º 166/05, de 23SET, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no Artigo 3.º do último diploma e a norma interpretativa estatuída no Artigo 2 do Decreto-Lei n.º 239/06, de 22DEZ:

Quadro de Oficiais TABST

MAJTABST RES-QPfe016215-K António Luís Bondia de Jesus — MOB

Conta esta situação desde 10SET2010.
Transita para o ARQC desde a mesma data.

Ministério da Defesa Nacional, 10 de Setembro de 2010. — Por delegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, *Valdemar Oliveira Cabral,* MGEN/PILAV.

203680043

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 14451/2010

Em 20 de Fevereiro de 2010 registou-se na Região Autónoma da Madeira queda excepcionalmente intensa de chuva, de que resultou o deslizamento de grandes quantidades de água, terra, lama, rochas, vegetação, veículos automóveis e objectos diversos, bem como inundações e a derrocada de edifícios, e, ainda, a perda de vidas humanas.

No local esteve presente uma equipa composta por seis elementos do Gabinete Médico-Legal do Funchal, do Instituto Nacional de Medicina Legal (INML), com a missão de desenvolver actividade no âmbito da medicina forense, designadamente na identificação de vítimas.

As pessoas que integraram essa equipa revelaram elevada competência profissional e invulgar dedicação no desempenho da missão que lhes foi confiada, tendo dado provas de um excepcional espírito de solidariedade e empenhamento, que foram decisivos para o trabalho realizado, tendo a forma honrosa e brilhante como praticaram actos de relevância excepcional trazido prestígio acrescido ao INML.

Assim:

Nos termos do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 2.º, nos n.os 1 e 3 do artigo 3.º e no n.º 3 do artigo 4.º, todos do regulamento de concessão da medalha de mérito de protecção e socorro, anexo à portaria n.º 980-A/2006 (2.ª série), de 14 de Junho, concedo aos profissionais do Gabinete Médico-Legal do Funchal, do Instituto Nacional de Medicina Legal (INML), abaixo identificados, a medalha de mérito de protecção e socorro, no grau cobre e distintivo laranja:

Dr.ª Ana Maria Nunes de Oliveira Santos
Dr.ª Maria da Paz Nunes Ferreira
Dr. José Carlos de Freitas Morna dos Ramos
Dr.ª Ana Sofia da Costa Coelho
Dr.ª Ana Isabel Homem de Gouveia Franco
Anabela Dias Almeida

10 de Setembro de 2010. — O Ministro da Administração Interna, *Rui Carlos Pereira.*

203682214

Governo Civil de Setúbal

Mapa n.º 13/2010

Mapa a que se refere o n.º 1 do artigo 1.º conjugado com o n.º 1 artigo 2.º da Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto

1.º Semestre do Ano 2010

Beneficiário	Data da decisão	Montante €
Serviço Processador do Subsídio: Governo Civil de Setúbal		
Centro de Bem Estar Social Reformados e Idosos — Setúbal	17-12-2009	250,00
Associação Humanitária Bombeiros Voluntários — Cacilhas	15-01-2010	1.650,00
Associação Humanitária Bombeiros Voluntários — Montijo	28-01-2010	1.650,00
Arcolsa — Asª. Reg. Criad. Ov. Leit. Serra Arrábida — Setúbal	23-03-2010	500,00
Associação Humanitária Bombeiros Voluntários — Amora	05-04-2010	1.650,00
Associação Nacional Bombeiros Profissionais — Lisboa	22-03-2010	2.500,00
Associação Escolinhas Desporto Antero — Alcácer do Sal	24-03-2010	500,00
Associação Humanitária Bombeiros Voluntários — Canha	15-04-2010	1.650,00
Associação Humanitária Bombeiros Voluntários — Pinhal Novo	26-04-2010	1.650,00
Associação Humanitária Bombeiros Voluntários — Moita	02-06-2010	1.650,00
Motoclube Montijo — Montijo	24-03-2010	500,00

Setúbal, 10 de Setembro de 2010. — O Governador Civil, *Manuel Malheiros.*

203681623

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 14452/2010

Uma das linhas orientadoras do Programa de Recuperação da Administração Central do Estado (PRACE) é o fortalecimento da função inspectiva e fiscalizadora do Estado, com base no entendimento de que a auditoria e a fiscalização permanente da Administração assumem um papel de relevância estratégica para a governação.

O Decreto-Lei n.º 276/2007, de 31 de Julho, estabeleceu o regime jurídico da actividade de inspecção, auditoria e fiscalização, a desenvolver pelos serviços a quem incumbem as funções de controlo interno e externo da Administração do Estado. Neste diploma definiram-se princípios e regras comuns a todos aqueles serviços de inspecção, prevendo, no seu artigo 9.º, a aprovação dos respectivos procedimentos de inspecção, por parte do respectivo membro do Governo, mediante proposta do inspector-geral ou do respectivo dirigente máximo.

Por seu turno, o Decreto Regulamentar n.º 78/2007, de 30 de Julho, veio redefinir a missão, atribuições e tipo de organização interna da Inspecção-Geral dos Serviços de Justiça (IGSJ), constituindo a sua Lei Orgânica.

Assim, nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 276/2007, de 31 de Julho, aprovo o Regulamento da Inspecção-Geral dos Serviços de Justiça (IGSJ), anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

9 de Setembro de 2010. — O Ministro da Justiça, *Alberto de Sousa Martins.*

Regulamento do Procedimento de Inspecção da Inspecção-Geral dos Serviços de Justiça

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objecto

1 — O presente Regulamento define os procedimentos da actividade de inspecção, auditoria e fiscalização desenvolvida pela Inspecção-Geral dos Serviços de Justiça (IGSJ) no exercício das suas atribuições enquanto serviço de inspecção do Ministério da Justiça (MJ), nos termos estabelecidos pelo Decreto-Lei n.º 276/2007, de 31 de Julho, e pelo Decreto Regulamentar n.º 78/2007, de 30 de Julho.

2 — Não se consideram abrangidos pelo número anterior os procedimentos que visem a IGSJ ou qualquer dos seus dirigentes ou trabalhadores, os quais se regem pelas normas gerais aplicáveis na Administração Pública.

Artigo 2.º

Definições

Para efeitos do presente Regulamento, entende-se por:

a) «Acção inspectiva» qualquer acção desenvolvida no âmbito da actividade de inspecção, auditoria e fiscalização;

b) «Actividade inspectiva» a actividade de inspecção, auditoria e fiscalização;

c) «Inspector responsável» o instrutor, o inspector único ou o chefe da equipa multidisciplinar encarregue da realização de uma acção ou da instrução de um processo, consoante os casos;

d) «Procedimento ou processo inspectivo» procedimento ou processo relativo à actividade de inspecção, auditoria e fiscalização;

e) «Serviço de inspecção» qualquer serviço ou unidade orgânica da administração directa ou indirecta do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais com competências no âmbito da actividade de inspecção, auditoria e fiscalização.

Artigo 3.º

Contagem de prazos

Os prazos referidos no presente Regulamento contam-se nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo.

CAPÍTULO II

Da actividade inspectiva

Artigo 4.º

Actividade inspectiva

1 — A actividade inspectiva da IGSJ realiza-se através de auditorias, inspecções, sindicâncias, averiguações, inquéritos, processos disciplinares, acções de acompanhamento, apreciação de queixas, reclamações, denúncias, participações e exposições e outras acções de variada natureza.

2 — Em resultado da actividade inspectiva da IGSJ, podem ser formuladas recomendações destinadas a assegurar ou a restabelecer a legalidade dos actos praticados por parte dos serviços ou organismos do MJ, ou à adopção de melhorias na sua organização, podendo ainda ser apresentadas propostas de medidas, legislativas, regulamentares ou outras, que se afigurem pertinentes.

3 — Pode ser solicitado aos serviços da administração directa e indirecta do Estado a afectação de pessoal técnico especializado para acompanhamento das respectivas acções.

Artigo 5.º

Acções ordinárias e extraordinárias

1 — São acções inspectivas ordinárias as auditorias, inspecções, acções de acompanhamento e outras acções de variada natureza previstas no plano de actividades e extraordinárias todas as restantes.

2 — A realização das acções ordinárias é determinada por despacho do inspector-geral.

3 — A realização das acções extraordinárias é determinada pelo Ministro da Justiça, pelo inspector-geral ou ainda por outras entidades competentes, no âmbito de legislação especial.

Artigo 6.º

Apreciação de queixas, reclamações, denúncias, participações e exposições

A apresentação à IGSJ, por entidade pública ou privada, de qualquer queixa, reclamação, denúncia, participação ou exposição dá origem à abertura de um processo para a sua apreciação, sem prejuízo da posterior instauração de procedimentos de outra natureza se essa apreciação assim o determinar ou aconselhar.

Artigo 7.º

Acções conjuntas

As acções inspectivas da IGSJ podem ser levadas a cabo conjuntamente com outros serviços de inspecção, nos termos previstos no plano de actividades ou em despacho conjunto das entidades competentes para determinar a respectiva realização.

Artigo 8.º

Auditorias

Podem ser realizadas auditorias financeiras, que têm como objectivo verificar a legalidade e a regularidade financeira das receitas e despesas públicas, bem como dos sistemas e procedimentos de controlo internos da área financeira dos serviços, e auditorias de gestão, que têm como objectivo avaliar o funcionamento e desempenho dos serviços, por referência a padrões de qualidade, economia, eficácia e eficiência, bem como avaliar a qualidade dos sistemas de informação de gestão, incluindo os indicadores de desempenho.

Artigo 9.º

Inspecções

As inspecções têm por objectivo averiguar o cumprimento pelos serviços das respectivas missões, leis, regulamentos, instruções, despachos, contratos e protocolos e, em geral, de quaisquer normas ou comandos que legalmente os vinculem.

Artigo 10.º

Acções temáticas

As acções temáticas destinam-se a analisar áreas específicas de actuação ou organização de mais do que um serviço ou organismo do Ministério da Justiça com vista a possibilitar uma apreciação comparada dos mesmos.

Artigo 11.º

Acções de acompanhamento

As acções de acompanhamento destinam-se a averiguar o cumprimento pelos serviços das decisões do Ministro da Justiça quanto às recomendações constantes dos relatórios de auditoria, de inspecção ou de acções de variada natureza, bem como das propostas de medidas formuladas pela IGSJ na sequência da apreciação de queixas, reclamações, denúncias, participações e exposições.

Artigo 12.º

Procedimentos de natureza disciplinar

As sindicâncias, as averiguações, os inquéritos e os processos disciplinares são instaurados nos termos e com as finalidades previstos no Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores Que Exercem Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, ou noutros diplomas similares em vigor no âmbito do MJ.

Artigo 13.º

Acções de variada natureza

As acções de variada natureza destinam-se aos fins que não possam ser realizados através dos outros tipos de acções.

CAPÍTULO III

Dos procedimentos

SECÇÃO I

Princípios gerais

Artigo 14.º

Princípio geral de actuação

Os dirigentes e o pessoal de inspecção devem actuar de forma imparcial e isenta, orientada para a melhor prossecução do interesse público e para a melhoria da qualidade dos serviços prestados na área da justiça.

Artigo 15.º

Princípio do contraditório

1 — A instrução dos processos inspectivos está sujeita ao princípio do contraditório, devendo o serviço ou o trabalhador visados ser ouvidos antes de o processo ser submetido a decisão final, nos termos e salvas as excepções constantes da legislação aplicável e do presente Regulamento.

2 — O contraditório é dispensado, por despacho fundamentado do inspector-geral, sempre que:

a) A sua realização possa prejudicar a instrução de eventual processo tendente a apurar responsabilidade penal, contra-ordenacional, disciplinar ou financeira ou a obtenção da respectiva prova;

b) A ponderação dos critérios estabelecidos nos artigos 39.º e 40.º do presente Regulamento o justifique.

Artigo 16.º

Princípios da proporcionalidade e da informalidade

1 — No exercício das suas funções, os dirigentes e o pessoal de inspecção devem pautar a sua conduta pela adequação dos seus procedimentos aos objectivos da acção em causa.

2 — A instrução dos processos inspectivos é feita preferencialmente por meios informais, expeditos e adequados aos fins em causa, salvo quando a lei, o presente Regulamento ou as normas técnicas aplicáveis imponham a adopção de determinados procedimentos ou formalidades, ou quando tal se torne necessário para salvaguarda dos direitos fundamentais dos cidadãos.

Artigo 17.º

Procedimentos técnicos

1 — As acções inspectivas realizam-se de acordo com os procedimentos técnicos adequados para cada caso, nos termos de manuais a aprovar pelo inspector-geral, ou de outras orientações técnicas em vigor na IGSJ, tendo em conta a melhor realização dos objectivos das acções e as regras e boas práticas, nacionais e internacionais, comummente aceites.

2 — São ainda aplicáveis às acções inspectivas, consoante os casos, os manuais aprovados no âmbito do SCI.

Artigo 18.º

Participação de infracções

1 — São participados às entidades competentes para instaurar os correspondentes procedimentos, nomeadamente ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas, os factos geradores de eventual responsabilidade penal, contra-ordenacional, disciplinar ou financeira, apurados no decurso de qualquer acção inspectiva.

2 — O dever de participação cessa quando a mesma já tiver sido feita por outro inspector ou trabalhador da IGSJ ou quando resultar inequívoco que os indícios da infracção enquanto tais são já do conhecimento de todas as entidades competentes para instaurar os procedimentos que ao caso caibam.

3 — Salvo o disposto no número seguinte, a participação é feita na sequência da homologação do relatório final do processo pelo Ministro da Justiça ou do despacho final proferido no processo.

4 — A participação é feita autonomamente e de imediato, sob proposta do inspector responsável e mediante despacho do inspector-geral:

a) Se existir risco de prescrição;

b) Se, por qualquer motivo, o atraso na participação puder impossibilitar ou dificultar a descoberta ou punição de algum responsável;

c) Se as infracções em causa se verificarem em áreas, matérias ou períodos temporais que não se enquadrem no âmbito da acção;

d) Se estiver em causa eventual infracção criminal.

5 — No decurso da acção inspectiva, são de imediato recolhidos todos os elementos de prova documentais necessários para demonstrar a existência dos factos a participar e, se possível, a sua autoria, bem como a prova testemunhal que se mostre imprescindível para esse efeito, podendo ainda ser recolhidos outros elementos de prova reputados convenientes desde que isso não prejudique a realização da acção.

6 — A participação contém a descrição adequada dos factos, nomeadamente através de cópia dos trechos relevantes dos relatórios quando possível, e é acompanhada de todos os elementos de prova recolhidos.

7 — As participações ao Tribunal de Contas seguem ainda os termos previstos no artigos 12.º e 13.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, podendo, previamente à concretização do contraditório ali estabelecido, ser solicitado à tutela que se pronuncie quanto à oportunidade da comunicação em causa.

8 — A participação ao Tribunal de Contas, incluindo nos casos previstos no n.º 4, é sempre precedida de despacho do Ministro da Justiça.

Artigo 19.º

Medidas preventivas

Quando no decurso de qualquer acção inspectiva for detectada uma situação de grave lesão para o interesse público que exija a adopção de medidas urgentes para impedir a sua continuação, o inspector responsável dá imediato conhecimento da mesma ao inspector-geral, que por sua vez a comunica ao Ministro da Justiça, podendo desde logo ser recomendadas pela IGSJ as medidas concretas a implementar.

Artigo 20.º

Realização de diligências por outros serviços de inspecção

1 — Salvo disposição em contrário da legislação aplicável, a IGSJ pode solicitar aos outros serviços de inspecção existentes no MJ a realização de diligências no âmbito dos seus processos inspectivos quando tal se mostre favorável para a respectiva instrução, nos termos de despacho fundamentado do inspector-geral, sob proposta do inspector responsável.

2 — A solicitação é endereçada pelo inspector-geral ao dirigente máximo do serviço em causa.

Artigo 21.º

Peritos

1 — Em qualquer fase processual, o inspector-geral pode designar peritos a fim de prestarem no decorrer da acção a colaboração técnica na área da sua especialidade que se revelar necessária, designadamente elaborando os pareceres técnicos que lhes forem solicitados pelo coordenador.

2 — Não sendo o perito trabalhador da IGSJ, é solicitada autorização para a designação ao serviço ou organismo onde o mesmo exerce funções, sendo caso disso.

3 — A recusa de autorização por parte de serviço ou organismo do MJ é comunicada ao Ministro da Justiça.

4 — Antes de iniciarem funções, é dado conhecimento aos peritos, através de documento por eles assinado, que estão sujeitos aos deveres de isenção e de imparcialidade, bem como aos deveres, incompatibilidades e impedimentos previstos nos artigos 8.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 170/2009, de 3 de Agosto, e 10.º do Decreto Regulamentar n.º 78/2007, de 30 de Julho.

Artigo 22.º

Obstáculos ao exercício da actividade inspectiva

Sem prejuízo da respectiva menção no relatório anual de actividades, bem como no relatório da acção, sendo caso disso, são de imediato comunicados ao Ministro da Justiça, sob proposta do inspector responsável, quaisquer obstáculos colocados ao normal exercício da actividade inspectiva da IGSJ, quando tal se justifique para assegurar a correcta realização da acção ou a sua eficácia.

SECÇÃO II

Auditorias e inspecções

Artigo 23.º

Despacho inicial

1 — A abertura de processo para a realização de auditoria ou inspecção é determinada por despacho do inspector-geral.

2 — O despacho de abertura do processo fixa o âmbito e objectivos da acção, a data do seu início e o prazo para a sua conclusão e nomeia a

equipa de auditoria ou inspecção, podendo ainda estabelecer orientações para a respectiva realização.

3 — O despacho de abertura do processo pode ser alterado no decurso da acção, por iniciativa do inspector-geral ou sob proposta do coordenador da equipa.

Artigo 24.º

Equipas de auditoria ou inspecção

1 — As auditorias e inspecções são realizadas por equipas multidisciplinares, compostas por um coordenador e um número variável de inspectores.

2 — Compete ao coordenador, para além das competências que lhe são atribuídas pelo Decreto-Lei n.º 276/2007, de 31 de Julho, e pelo presente Regulamento, assegurar o cumprimento dos objectivos, do prazo e das orientações fixados para a acção, dirigir e organizar o trabalho da equipa e distribuir as tarefas entre os seus membros, nos termos de manuais a aprovar pelo inspector-geral ou de outras instruções que lhe sejam transmitidas.

Artigo 25.º

Plano

1 — A auditoria ou inspecção realiza-se de acordo com um plano, aprovado pelo inspector-geral sob proposta do coordenador da equipa, elaborado de acordo com os manuais e instruções em vigor.

2 — Em regra, as acções inspectivas têm as fases de preparação e planeamento, de trabalho de campo, de contraditório e de redacção do relatório.

3 — O plano pode ser alterado no decurso da acção, nos termos definidos no n.º 1.

Artigo 26.º

Comunicação prévia às entidades visadas

1 — A realização das auditorias ou inspecções pode ser comunicada previamente aos dirigentes máximos das entidades visadas, através de ofício que indica claramente o âmbito e os objectivos da acção, a constituição da respectiva equipa e, sendo caso disso, os elementos a disponibilizar de imediato.

2 — A realização de visitas às diferentes unidades orgânicas das entidades visadas pode ser comunicada directamente aos respectivos dirigentes ou aos dirigentes máximos dos serviços.

3 — As comunicações referidas nos números anteriores podem ser omitidas se o inspector-geral, em despacho fundamentado, considerar que as mesmas são susceptíveis de pôr em causa a adequada realização da acção ou os seus objectivos.

4 — Em regra, as acções inspectivas aos locais de detenção a realizar nos termos do disposto no Regulamento das Condições de Detenção em Instalações da Polícia Judiciária e em Locais de Detenção Existentes nos Tribunais e em Serviços do Ministério Público, aprovado pelo despacho n.º 12786/2009, de 19 de Maio, do Ministro da Justiça, são efectuadas sem comunicação prévia.

Artigo 27.º

Trabalho de campo, relatório preliminar e contraditório

1 — O trabalho de campo é geralmente realizado nas instalações da entidade visada, onde deverá ser concedido aos dirigentes e ao pessoal de inspecção o uso de instalações em condições de dignidade e eficácia para o desempenho das suas funções, bem como as demais prerrogativas estabelecidas no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 276/2007, de 31 de Julho.

2 — Concluídas as diligências, a equipa reúne com o dirigente máximo do serviço ou alguém por este indicado com vista a dar a conhecer as principais insuficiências ou irregularidades detectadas.

3 — Após a fase de trabalho de campo é elaborado um relatório preliminar, no qual serão anotados de forma sintética e sistemática a metodologia utilizada, os resultados apurados e a apreciação de eventuais situações de irregularidade ou ilegalidade, assim como as respectivas conclusões.

4 — O conteúdo do relatório preliminar não pode ser dado a conhecer às entidades visadas antes do despacho do inspector-geral.

5 — Despachado o relatório pelo inspector-geral, é remetido aos dirigentes máximos das entidades visadas para se pronunciarem, querendo, sobre o teor do mesmo, ou requererem as diligências complementares que considerem necessárias.

6 — Tendo em conta a dimensão e a complexidade do relatório, o inspector-geral fixa um prazo para as entidades visadas se pronunciarem, não inferior a 10 dias nem superior a 20, o qual pode ser prorrogado por não mais de 5 dias, a solicitação da entidade interessada, por motivo relevante devidamente justificado.

7 — Sendo requeridas diligências complementares, o inspector-geral, sob proposta do coordenador, determina a sua realização ou indefere as que forem desnecessárias, mediante despacho fundamentado e notificado à entidade requerente.

Artigo 28.º

Relatório final

1 — Terminado o prazo para a pronúncia das entidades visadas e realizadas as diligências complementares requeridas, sendo caso disso, é elaborado o relatório final, apreciando todas as questões suscitadas nas respostas recebidas e introduzindo no relatório preliminar os aditamentos e alterações que se justifiquem.

2 — O relatório final faz expressa menção ao contraditório e as respostas das entidades visadas são incluídas como anexos ao mesmo.

3 — O relatório final é submetido a decisão do inspector-geral, e posteriormente remetido ao Ministro da Justiça para homologação.

4 — Recebido o despacho do Ministro da Justiça, a IGSJ remete cópia do mesmo e do relatório final aos dirigentes máximos das entidades visadas e aos membros do Governo com responsabilidade de superintendência ou tutela sobre aquelas se isso não tiver ainda sido feito.

Artigo 29.º

Informação dos serviços

1 — Se, decorrido o prazo fixado pelo Ministro da Justiça ou, na falta deste, o prazo de 60 dias após a remessa do relatório final às entidades visadas, estas não tiverem prestado à IGSJ informação sobre as medidas e decisões entretanto adoptadas para cumprimento das recomendações formuladas, o inspector-geral, sob proposta do coordenador, pode notificá-las para prestarem essa informação no prazo de 10 dias.

2 — Recebida a informação, é analisada pelo coordenador, que propõe ao inspector-geral o que tiver por conveniente face ao teor da mesma, designadamente se forem necessárias diligências instrutórias de outra natureza, a inscrição da correspondente acção de acompanhamento no plano de actividades de ano subsequente.

Artigo 30.º

Arquivamento do processo

1 — O processo é arquivado, por despacho do inspector-geral, após a realização de todas as diligências que nele devam ser efectuadas nos termos do artigo anterior.

2 — O processo pode ainda ser arquivado, por despacho do inspector-geral, decorridos dois anos sobre o respectivo envio à tutela para homologação, sem que esta tenha proferido despacho.

3 — Para efeitos do relatório anual de actividades, consideram-se concluídos os processos em que haja decisão do inspector-geral sobre o envio do relatório final proferida até 31 de Dezembro de cada ano.

Artigo 31.º

Suspensão e cancelamento

A suspensão e o cancelamento de auditorias e inspecções já iniciadas só podem ser decididos pela entidade que determinou o seu início, por iniciativa própria ou sob proposta do inspector-geral.

SECÇÃO III

Procedimentos de natureza disciplinar

Artigo 32.º

Disposições aplicáveis

1 — A instrução de sindicâncias, averiguações, inquéritos e processos disciplinares é regulada pelo Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores Que Exercem Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, ou por outros diplomas similares em vigor no âmbito do MJ, consoante os casos, e, em tudo o que for compatível com as respectivas disposições, pelo presente Regulamento.

2 — A verificação prévia de requisitos que habilitem à proposta de decisão de instauração de um processo de sindicância, averiguações, inquérito ou disciplinar pode ser realizada no âmbito de um processo de esclarecimento.

SECÇÃO IV

Apreciação de queixas, reclamações, denúncias, participações e exposições

Artigo 33.º

Apreciação liminar

1 — Compete ao inspector-geral apreciar liminarmente as queixas, reclamações, denúncias, participações e exposições apresentadas à IGSJ.

2 — São liminarmente arquivadas as queixas, reclamações, denúncias, participações e exposições:

a) Que não sejam da competência da IGSJ;

b) Que sejam manifestamente desprovidas de fundamento ou apresentadas de má fé;

c) Que sejam obscuras, incompreensíveis, vagas ou incompletas, quando não sejam corrigidas ou completadas após notificação para o efeito;

d) Cuja instrução seja por qualquer motivo impossível.

3 — Não se verificando os casos previstos no número anterior, o inspector-geral pode ainda, em qualquer altura:

a) Propor ao Ministro da Justiça a instauração do procedimento inspectivo de outra natureza que se mostre adequado;

b) Determinar que o processo aguarde a realização de acção de outra natureza.

4 — A apreciação das queixas, reclamações, denúncias, participações e exposições não pode ser recusada com fundamento no incumprimento de formalidades ou prazos para a sua apresentação ou na inexistência de interesse pessoal e directo do seu autor no caso.

5 — A não identificação do autor das queixas, reclamações, denúncias, participações e exposições não prejudica a sua apreciação nos termos acima expostos.

Artigo 34.º

Confidencialidade e legitimidade

1 — A origem das queixas, reclamações, denúncias, participações e exposições apresentadas à IGSJ, bem como a identidade dos interessados nas mesmas, não devem ser divulgadas às entidades visadas ou a terceiros quando a sua divulgação não se mostre indispensável para a instrução do processo.

2 — Tendo em conta o teor das queixas, reclamações, denúncias, participações e exposições apresentadas à IGSJ, pode ser solicitado ao interessado que se pronuncie quanto à divulgação da sua identidade junto do serviço em causa.

3 — No caso de queixas, reclamações, denúncias, participações e exposições apresentadas por associações ou por terceiros sem que seja demonstrado que estes agem em representação do interessado, deverá, sempre que se justifique, ser dado conhecimento a este da exposição em causa e confirmado o seu interesse no prosseguimento do processo.

Artigo 35.º

Informação aos autores e interessados

1 — Os autores das queixas, reclamações, denúncias, participações ou exposições e os interessados nas mesmas são informados do respectivo arquivamento liminar ou da abertura dos correspondentes processos, bem como das decisões finais que nestes vierem a ser proferidas.

2 — Os autores das queixas, reclamações, denúncias, participações ou exposições e os interessados nas mesmas podem ainda consultar os respectivos processos e obter informação sobre o estado da sua instrução, bem como certidão, reprodução ou declaração autenticada dos documentos que deles constem, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

3 — No caso de a queixa, reclamação, denúncia, participação ou exposição ser apresentada no interesse de terceiro, o inspector-geral pode determinar que seja restringida a informação a prestar ao autor ou a que este pode aceder, tendo em conta a sua relação com o interessado e a natureza dessa informação.

Artigo 36.º

Instrução dos processos

1 — Cada processo para apreciação de queixa, reclamação, denúncia, participação ou exposição é instruído por um inspector, designado pelo inspector-geral.

2 — A instrução dos processos é feita através de ofício ou de outras diligências adequadas, escritas ou não, podendo incluir visitas aos serviços visados, com ou sem aviso prévio.

3 — Compete ao inspector-geral determinar as diligências a realizar, sob proposta do instrutor, devendo todas as diligências realizadas e os respectivos resultados ser anotados pelo inspector designado no correspondente processo.

4 — No termo da instrução, o instrutor elabora informação sucinta contendo proposta de decisão final, devidamente fundamentada, a submeter à apreciação do inspector-geral.

5 — Se no termo da instrução o serviço ou trabalhador visados não se tiverem ainda pronunciado sobre o teor da queixa, reclamação, denúncia, participação ou exposição, são previamente notificados para o fazer sobre a informação referida no número anterior, que lhes é remetida conjuntamente com os demais elementos relevantes para o efeito, podendo este procedimento ser dispensado se a proposta de decisão final for no sentido do arquivamento do processo com um dos fundamentos constantes do n.º 1 do artigo seguinte.

6 — Nos casos previstos no n.º 3 do artigo 33.º, a instrução considera-se terminada quando estiverem concluídos os procedimentos ali referidos.

Artigo 37.º

Decisão final

1 — Os processos são arquivados pelo inspector-geral quando, no termo da instrução, a queixa, reclamação, denúncia, participação ou exposição se revele infundada, a situação se encontre resolvida ou ultrapassada ou as diligências possíveis estejam esgotadas.

2 — Não se verificando o previsto no número anterior, o inspector-geral pode propor ao serviço visado ou ao Ministro da Justiça a adopção de medidas para resolver o caso concreto ou a aprovação de medidas genéricas, de natureza legislativa, regulamentar ou outra.

3 — A IGSJ notifica os serviços destinatários das medidas determinadas pelo Ministro da Justiça, quando as mesmas não devam ser publicitadas por outra forma.

4 — Se o Ministro da Justiça determinar a adopção de medidas para resolver o caso concreto, o processo é arquivado pelo inspector-geral após apuramento de que essas medidas foram executadas.

Artigo 38.º

Reabertura do processo

1 — O processo é reaberto, por despacho do inspector-geral, quando o autor da queixa, reclamação, denúncia, participação ou exposição, o interessado na mesma ou as entidades visadas dirigirem ao mesmo comunicação que o justifique.

2 — Reaberto o processo, é seguida a tramitação prevista nos artigos anteriores.

SECÇÃO V

Acções de variada natureza

Artigo 39.º

Disposições aplicáveis

1 — As acções de variada natureza regem-se pelas disposições aplicáveis às auditorias e inspecções, com as necessárias adaptações, tendo em conta a natureza e os objectivos de cada acção.

2 — As acções de variada natureza podem ser realizadas por um único inspector, nomeado pelo inspector-geral, se não for necessário efectuar visitas aos serviços ou audições ou inquirições de pessoas.

3 — O contraditório pode ser dispensado, por despacho fundamentado do inspector-geral, se no relatório não for apreciada ou recomendada qualquer actuação das entidades visadas ou dos seus trabalhadores ou a eles dirigida ou que caiba no seu âmbito de competências.

SECÇÃO VI

Acções de acompanhamento

Artigo 40.º

Disposições aplicáveis

1 — As acções de acompanhamento regem-se pelas disposições aplicáveis às auditorias e inspecções, com as necessárias adaptações, bem como pelas disposições constantes de manuais de procedimentos e instruções em vigor na IGSJ.

2 — A acção de acompanhamento inicia-se pelo pedido de informação às entidades visadas sobre o cumprimento das recomendações ou propostas formuladas no âmbito da acção a acompanhar, salvo se do processo respectivo constar informação prestada há menos de 60 dias.

3 — O contraditório pode ser dispensado, por despacho fundamentado do inspector-geral, se o relatório concluir pelo cumprimento integral das recomendações formuladas e pela desnecessidade de qualquer outra actuação ou em sentido coincidente com as informações escritas prestadas pelos dirigentes máximos das entidades visadas, ou ainda se as informações prestadas em sede de trabalho de campo forem prestadas pelo dirigente máximo do serviço ou seu representante.

4 — Sendo formuladas novas recomendações no relatório final, é aplicável o artigo 29.º, mas a acção de acompanhamento, sendo caso disso, é realizada no próprio processo.

CAPÍTULO IV

Dos processos

Artigo 41.º

Identificação dos processos

1 — Os processos inspectivos são identificados pela referência *E-n/aaaa,* em que *E* corresponde à letra identificadora da espécie, *n* ao número de ordem dentro de cada espécie e *aaaa* ao ano de abertura do processo.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, os processos dividem-se em nove espécies:

a) Processos para a realização de auditorias, identificados pela letra «A»;
b) Processos para a realização de inspecções, identificados pela letra «I»;
c) Processos para a realização de auditorias ou inspecções temáticas, identificados pelas letras «AT»;
d) Processos de acompanhamento, identificados pelas letras «AC»;
e) Processos para a apreciação de queixas, reclamações, denúncias, participações e exposições, identificados pela letra «R»;
f) Processos para apreciação prévia de requisitos que habilitem à proposta de decisão de instauração de processo de natureza disciplinar, identificados pelas letras «ESC»;
g) Processos para a realização de inquéritos, sindicâncias e averiguações, identificados pela letra «S»;
h) Processos disciplinares, identificados pela letra «D»;
i) Outros processos de variada natureza, identificados pela letra «V».

3 — Os processos de acompanhamento são também identificados pela referência do processo a que se reportam.

4 — Podem ser criadas, por despacho fundamentado do inspector-geral, novas espécies de processos.

Artigo 42.º

Apensação de processos

1 — Podem ser apensados os processos da mesma ou diferente espécie que, por identidade ou conexão, totais ou parciais, do seu objecto ou da entidade visada, justifiquem um tratamento conjunto.

2 — Os processos mais recentes são apensados aos processos mais antigos, salvo se o seu âmbito for mais vasto ou se a sua instrução estiver mais avançada.

3 — Se na sequência da apreciação de queixa, reclamação, denúncia, participação ou exposição for determinada a instauração de procedimento de outra espécie, e justificando-se a apensação, o primeiro processo é apensado ao segundo.

4 — Compete ao inspector-geral determinar a apensação de processos, por sua iniciativa ou sob proposta dos inspectores responsáveis pelos mesmos.

5 — Os documentos, os termos e os despachos relativos aos processos apensos são juntos, lançados ou lavrados no processo principal, salvo determinação em contrário do inspector-geral.

6 — A apensação de e a processos de natureza disciplinar é regulada pelo Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores Que Exercem Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, ou por outros diplomas similares em vigor no âmbito do MJ, consoante os casos.

Artigo 43.º

Acesso aos processos

Salvo o disposto no artigo 35.º e nos diplomas referidos no artigo 32.º, o acesso aos processos instruídos na IGSJ, incluindo a consulta, a passagem de certidões ou fotocópias e a informação sobre os resultados da instrução, rege-se pela Lei n.º 46/2007, de 24 de Agosto.

Artigo 44.º

Organização dos processos

1 — São juntos ao processo as propostas e informações apresentadas e os despachos proferidos no âmbito da acção, a correspondência relativa à mesma, os autos de declarações ou outros e todos os relatórios produzidos, incluindo os respectivos anexos.

2 — São conservados todos os outros elementos relativos à instrução do processo, incluindo os papéis de trabalho e os documentos recolhidos no trabalho de campo.

3 — Os processos podem ter exclusivamente formato digital.

4 — O disposto nos números anteriores não prejudica a organização própria dos processos de natureza disciplinar.

5 — Previamente à remessa dos originais dos processos à tutela ou a qualquer entidade externa deve ser feita uma cópia de segurança.

6 — Não são permitidas cópias dos autos para utilização externa, mesmo que parciais, sem autorização do inspector-geral.

Artigo 45.º

Conservação e destruição dos processos

1 — A conservação e destruição dos processos e dos seus anexos rege-se pelo disposto no regulamento arquivístico da IGSJ.

2 — Enquanto não estiver em vigor o regulamento arquivístico, os processos e seus anexos são conservados em arquivo.

203678813

Gabinete do Secretário de Estado da Justiça e da Modernização Judiciária

Despacho n.º 14453/2010

1 — Nos termos e ao abrigo do disposto nos n.os 3 e 4 do artigo 2.º e no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, cumpridos que foram os trâmites previstos no artigo 78.º do Estatuto da Aposentação, nomeio, em regime de comissão de serviço, o coronel TINF 017999-L, da Força Aérea, na situação de reserva fora da efectividade de serviço, Carlos Manuel das Neves Lourenço, para prestar funções como especialista no meu Gabinete.

2 — A remuneração mensal do nomeado é aquela que lhe é devida na situação de reserva, cumulando com a terça parte da remuneração decorrente das funções para as quais é nomeado, correspondente a um terço da estabelecida para o cargo de adjunto de gabinete ministerial, incluindo despesas de representação, subsídios de férias e de Natal, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 78.º e do artigo 79.º do Estatuto de Aposentação.

3 — Nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 128.º do Código do Procedimento Administrativo, o presente despacho produz efeitos desde 1 de Março de 2010.

31 de Agosto de 2010. — O Secretário de Estado da Justiça e da Modernização Judiciária, *José Manuel Santos de Magalhães*.

203680335

Centro de Estudos Judiciários

Despacho (extracto) n.º 14454/2010

Por despacho do Ministro da Justiça de 9 de Setembro de 2010:

Licenciados João Alberto Figueiredo Monteiro, Procurador da República, e Carla Inês Brás da Câmara, Juíza de Direito, — renovada a comissão de serviço, pelo período de três anos, para exercerem as funções de docente do Centro de Estudos Judiciários, a tempo integral, nos termos dos n.os 1, 2, 3, 4, 6 e 7 do artigo 80.º da Lei n.º 2/2008 de 14 de Janeiro, com efeitos a partir de 15 de Setembro de 2010.

13 de Setembro de 2010. — *Maria Eufémia Fonseca,* Directora do DAG.

203683462

Despacho (extracto) n.º 14455/2010

Por despacho do Ministro da Justiça de 9 de Setembro de 2010:

Licenciado Luís Filipe Pereira de Sousa, Juiz de Direito, nomeado para exercer funções de docente do Centro de Estudos Judiciários, em comissão de serviço a tempo integral, pelo período de três anos, nos termos dos n.os 1, 2, 3, 4, 6 e 7 do artigo 80.º da Lei n.º 2/2008 de 14 de Janeiro, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2010.

13 de Setembro de 2010. — *Maria Eufémia Fonseca,* Directora do Departamento de Apoio Geral.

203683527

Despacho (extracto) n.º 14456/2010

Por despacho do Ministro da Justiça de 9 de Setembro de 2010:

Designados para exercer, em regime de acumulação, a tempo parcial, as funções de docente no Centro de Estudos Judiciários, nos termos do n.os 1, 2, 3, 5 e 6 do artigo 80.º, da Lei n.º 2/2008 de 14 de Janeiro, os Magistrados abaixo indicados:

Procurador-Adjunto, Dr. Manuel Frederico Pacheco Ferreira, por deliberação do Conselho Superior do Ministério Público de 14/07/2010, com efeitos a partir de 15 de Setembro de 2010;

Procuradora da República, Dr.ª Ana Teresa Pinto Leal, por deliberação do Conselho Superior do Ministério Público de 14/07/2010, com efeitos a partir de 15 de Setembro;

Juiz Desembargador, Dr. José Francisco Fonseca da Paz, por deliberação do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais de 7/07/2010, com efeitos a partir de 15 de Setembro;

Juiz de direito, Dr. Fernando da Silva Bastos, por deliberação do Conselho Superior da Magistratura de 22/06/2010 com efeitos a partir de 1 de Setembro.

Lisboa, 13 de Setembro de 2010. — *Maria Eufémia Fonseca,* Directora do Departamento de Apoio Geral.

203683592

Polícia Judiciária

Unidade de Recursos Humanos e Relações Públicas

Despacho (extracto) n.º 14457/2010

Por despacho de S. Ex.ª o Ministro da Justiça de 26.07.2010:

Foi prorrogada a licença especial para o exercício de funções em Macau ao inspector João Fernando Teixeira Lopes Monteiro, por mais um ano, com efeitos a partir de 20.06.2010, situação que se mantém desde 20.12.1999, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril.

(Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

9 de Setembro de 2010. — Pela Directora da Unidade, *(João Prata Augusto.)*

203679559

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, DA INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO

Direcção-Geral de Energia e Geologia

Édito n.º 300/2010

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de Junho, estará patente na Direcção-Geral de Energia e Geologia, sita em Lisboa, na Av. 5 de Outubro, n.º 87, e na secretaria das Câmaras Municipais de Silves e S. Bartolomeu de Messines, em todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da data da publicação destes éditos no "*Diário da República*", o projecto apresentado pela REN — Rede Eléctrica Nacional, S. A., a que se refere o processo Eℓ 1.0/67864, para:

Modificação da linha aérea Portimão — Tunes 3, a 150 kV, consistindo na alteração do traçado entre os apoios n.os 41 e 76 na extensão de 15.400 m, ficando constituída a linha Portimão — Tunes 3 com a extensão total de 42.700 m.

Nota: O circuito entre os apoios n.os 42 e 78, na extensão de 15.400 m, fica preparado para 400 kV.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na referida Direcção-Geral ou na secretaria daquelas Câmaras Municipais dentro do citado prazo.

Lisboa, 6 Setembro de 2010. — *Martins de Carvalho,* Director de Serviços de Electricidade.

303664913

Édito n.º 301/2010

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de Junho, estará patente na Direcção-Geral de Energia e Geologia, sita em Lisboa, na Av. 5 de Outubro, n.º 87, e na secretaria das Câmaras Municipais de Vendas Novas, Montijo, Coruche, Benavente, Vila Franca de Xira, Arruda dos Vinhos e Loures, em todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da data da publicação destes éditos no "Diário da República", o projecto apresentado pela REN — Rede Eléctrica Nacional, S. A., a que se refere o processo Eℓ 1.0/67972, para:

Derivação da linha Palmela — Sines 3, a 400 kV, do vão 59-60 para a subestação de Fanhões, na extensão de 90.664 m.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na referida Direcção-Geral ou nas secretarias daquelas Câmaras Municipais dentro do citado prazo.

Lisboa, 6 de Setembro de 2010. — *Martins de Carvalho,* Director de Serviços de Electricidade.

303664524

Instituto Financeiro para o Desenvolvimento Regional, I. P.

Aviso n.º 18281/2010

Anúncio n.º 6333/2009, de 13/08 — procedimento concursal de contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o preenchimento de treze postos de trabalho — ref.ª A1 — Auditoria e Controlo.

Listas de ordenação final — homologação e notificação

Nos termos dos n.º 4 e 5 do artigo 36.º e da alínea *d*), do n.º 3 do artigo 30.º, ambos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, notificam-se todos os candidatos do referido procedimento concursal do acto de homologação da lista de ordenação final da referência supra identificada por meu despacho de 06/08/2010.

Nos termos do n.º 6 do mesmo preceito legal, torna-se igualmente pública a lista unitária de ordenação final referente ao procedimento concursal em causa.

A — Lista homologada dos candidatos aprovados:

1.º Ana Maria Fava Silvestre — 18,538
2.º Susana Margarida Seiça Pereira — 18,513
3.º Corina Filomena Afonso Videira — 18,363
4.º Teresa Maria Filipe Cruz — 17,888
5.º Bruno Félix Contente Gomes — 17,700
6.º Lídia Teresa de Oliveira Marto — 17,338
7.º Filipe Manuel Ribeiro Gomes — 17,250
8.º Nuno Alexandre Rocha Martins — 17,175
9.º Pedro Miguel Ferreira Cardoso da Silva — 17,156
10.º Andrea Gattini — 17,075
11.º Maria Margarida Carrilho Costa — 16,763
12.º Ana Filipa Pena da Silva Tello de Oliveira — 16,513
13.º Ana Cristina Martins de Sousa Boura — 16,463
14.º Andreia Carina Fontinha de Oliveira — 16,406
15.º Sara Patrícia Sumares de Menezes Vasconcelos — 16,375
16.º Mónica Sofia de São Pedro Gonçalves — 16,263
17.º Sandra Marina Miranda dos Santos Nunes — 16,200
18.º Sílvia Maria de Sousa Santos — 16,131
19.º Ana Catarina Marques Guerreiro — 16,113
20.º Luís Filipe Tavares Marcelino Figueiredo — 16,031
21.º João José Cardana Moreira da Silva — 15,969
22.º Sofia Isabel Magos de Jesus — 15,763
23.º Nuno Jorge de Sousa Marques e Silva — 15,456
24.º Ana Sofia de Santos e Sousa Coelho — 15,319
25.º Carla Susana Feliciano Peixinho Ferreira Esteves — 15,275
26.º Rita Gabriela Dias Pereira — 15,106
27.º Maria Margarida Pereira Fontes de Almeida Portugal — 15,044
28.º Alexandra Cristina Nabais Ribeiro Toscano — 14,869
29.º Nelson Zosimo Rodrigues Faustino — 14,844
30.º Lucinda Maria Alexandre Jacinto — 14,569
31.º Carla João Simões — 14,531
32.º André Correia Santos Leite de Araújo — 14,381
33.º Pedro Luís Costa Malheiro* — 12,163

B — Notificam-se igualmente as seguintes situações:

Ágata Luísa Andrade Tavares *c*)
Aida Maria de Almeida Rodrigues *c*)

Alberto José Soares Cerdeira *c*)
Alexandra Isabel de Oliveira Prates *c*)
Amélia Patrícia Ferreira Cardoso *c*)
Américo Manuel Martins Monteiro *c*)
Ana Cristina de Matos Azinheiro Inácio *c*)
Ana Cristina Timóteo Quintal *c*)
Ana Deborah Barata Campinos *c*)
Ana Filipa Ferreira Rocha *c*)
Ana Filipa Pirralho Martins *c*)
Ana Isabel Mendes Vicente Martins Gonçalves *a*)
Ana Lúcia Batista Pinheiro *c*)
Ana Luísa Gomes Ribeiro Pedro *c*)
Ana Lurdes de Sousa Pacheco Soares *c*)
Ana Margarida Cardoso Marques *c*)
Ana Margarida Louro Gonçalves *c*)
Ana Maria Pinto Oliveira *c*)
Ana Maria Soares do Carmo *c*)
Ana Patrícia Campos Casaca *c*)
Ana Paula Carona Henriques *c*)
Ana Paula de Jesus Boto *c*)
Ana Raquel Terceiro Marques *c*)
Ana Rita Gambóias Valente *c*)
Ana Sofia Natalino António *c*)
Ana Sofia Nunes da Silva Alegria *c*)
Ana Teresa Carneiro Vasconcelos Machado Pinto *c*)
Anabela Martins Rodrigues Vieira de Sá *c*)
André Ferreira Figueiredo *c*)
André Velez Leitão *c*)
Andrea Sónia Mateus Martins de Sousa Morgado *c*)
Andreia Alexandra Marcos da Rocha Reis *c*)
Andreia Alexandra Pombal de Oliveira *c*)
Andreia Maria Reis Faustino Dias *c*)
Andreia Sofia Ribeiro Carrilho *c*)
Ângela Marisa Costa Linhares *c*)
António Miguel Pires Maranha *c*)
Auxilia Maria Fortes Mauricio *c*)
Bruno Cláudio de Jesus Ventura *c*)
Bruno Miguel André de Sousa *c*)
Bruno Miguel Antunes Mendes *c*)
Carla Alexandra da Silva *c*)
Carla Alexandra Marinheiro Carromeu *c*)
Carla Bela Soares Ribeiro *c*)
Carla Maria Alves da Silva Gago *c*)
Carla Marisa Ferreira Faria Lobo *c*)
Carla Sandra Carvalho Charrua *c*)
Carla Sofia dos Santos Aires *c*)
Carla Sofia dos Santos Farinha *c*)
Carla Susana de Almeida Carvalho Garrido *c*)
Carlos Manuel dos Santos Torres *c*)
Catarina Figueirinhas Dias Matoso Galveias *c*)
Catarina Sirgado Pisco dos Santos *c*)
Cátia Andreia Silva Rodrigues *c*)
Célia Maria Lopes Pereira *c*)
Celso Manuel de Oliveira e Silva *c*)
César Joaquim Henriques Ferreira *c*)
Clara Isabel Missa Gonçalves *c*)
Clarindo Miguel Rodrigues de Oliveira *c*)
Cláudia da Silva Baleia *c*)
Cláudia Livila Mateus de Freitas *c*)
Cláudia Silvana Lopes Vilbró *c*)
Cláudia Sofia Paris Vicente *c*)
Cristina Graça Cardita Galego *c*)
Cristina Maria Ribeiro Marques *c*)
Daniela Simões do Carmo Dias *c*)
Dário Miguel Pessoa Pereira *c*)
David Emanuel Bento Vaz da Costa *c*)
Delfim Nelson Garrido Fernandes *c*)
Diana Florentina Dodan de Carvalho *c*)
Dinis José Viegas Guerreiro Leonardo *c*)
Diogo Manuel Ribeiro Soares Rodrigues *c*)
Dora Cristina Realista de Carvalho *c*)
Dora Filipa Montenegro Ramos *c*)
Duarte Miguel Marques Reimão Henriques *c*)
Duarte Miguel Raposinho Justo *c*)
Dulce Maria Ferreira dos Santos *c*)
Eduardo Jorge Oliveira Nogueira *c*)
Elsa Maria Antunes de Oliveira *c*)
Elsa Maria Sengo Canudo *c*)
Elsa Paula Estrela Gago *c*)
Ernestina Lopes Maia *c*)
Ernesto Filipe Caldas Costa *c*)
Fernanda Maria Bonito Viola De Almeida Ribeiro *c*)
Filipa Isabel Passarinho Madeiras *c*)
Filipe Alexandre Antunes Graça *c*)
Filipe Jorge de Sousa Martins *c*)
Filipe José Serras do Carmo *c*)
Francisco José Cunha Fachada *c*)
Ghislaine Fernandes Franco *c*)
Gil Filipe Marques *c*)
Gonçalo Afonso de Oliveira Corceiro *c*)
Gustavo de Oliveira Sousa Morais *c*)
Helena Maria Reis Vieira *c*)
Helena Parreira de Carvalho Viana *c*)
Helga Cláudia Fernandes Ribeiro Teixeira e Castro *c*)
Henrique Silva de Oliveira *c*)
Hugo Manuel Gonçalves de Carvalho *b*)
Hugo Silva dos Reis *c*)
Isabel Alexandra Silveira Pinto Mira Leis Assis *c*)
Isabel Lopes Moura *c*)
Isabel Maria Silva Oliveira *c*)
Isabel Pereira Caetano *c*)
Ivan Mauro Rodrigues Teixeira Barbosa *c*)
Ivone Ferreira da Costa *c*)
Joana Maria Gomes Ferreira da Silva Mota *c*)
Joana Maria Valente Falcão de Carvalho *c*)
João Carlos Junceira Branco *c*)
João Gustavo Ferreira da Silva de Mendes Matias *c*)
João José Ramalho Moutinho Gonçalves *c*)
João Manuel Gomes *c*)
João Miguel Salgueiro Gandum *c*)
João Ricardo de Brás Sereno *c*)
Joaquim Eduardo Simão Duarte *c*)
Joaquim Tiago Palmeiro da Silva Nunes *c*)
Jorge Carlos dos Santos Rodrigues Breda *c*)
Jorge Manuel Paiva Costeira *c*)
José Ferreira dos Santos Lourenço *c*)
José João Pernes Sequeira *c*)
José Manuel Almeida Lourenço *c*)
José Pedro Costa Navalho *c*)
Juliana Ribeiro da Silva Alves da Costa *c*)
Leandro José Pereira de Almeida *c*)
Liliana Andreia da Costa Marques Felícia *c*)
Liliana Marisa Costa Paula *c*)
Linda Almeida Morais *b*)
Luis Alberto Rocha Barbosa Vicente *c*)
Luís António Araújo Fernandes *c*)
Luis Carlos Pina Marques Coelho *c*)
Luís Filipe da Silva *c*)
Luís Filipe Monjinho Candeias *c*)
Luís Manuel da Silva Campos *c*)
Luís Miguel Martins Vieira *c*)
Luis Miguel Soromenho Pinto *c*)
Marcela Teresa da Silva Santos *c*)
Marcelo Ferreira da Silva *c*)
Márcia Andreia Afonso Martins *c*)
Márcio António Gonçalves Borges *c*)
Marco André Antunes Jardim de Azevedo *c*)
Margarida Isabel de Jesus Ferreira Grácio *c*)
Maria da Conceição Moreira Pinto *c*)
Maria da Soledade Faria Lopes Fraga *c*)
Maria de Fátima Neves Pinto *c*)
Maria Emília Fernandes Marques Oliveira *c*)
Maria Filipa Ferreira Silva *c*)
Maria Fortes Flor *c*)
Maria Isabel de Almeida Lucas Machado Grácio *c*)
Maria Isabel Gomes de Morais *c*)
Maria João da Costa Dinis Teles *c*)
Maria João Guerreiro da Costa *b*)
Maria João Roque Oliveira *c*)
Maria José Sobral *c*)
Maria Madalena Lima das Neves Pais de Almeida *c*)
Maria Manuela Ferreira Taborda *c*)
Maria Margarida Anapaz Caldas *c*)
Maria Teresa da Cruz Pedro *b*) *
Maria Teresa da Cruz Pedro *c*)
Maria Teresa do Nascimento Costa *c*)
Mariana Louro de Castro Moreira das Neves *c*)
Mário Alexandre Afonso Pinto *c*)
Mário Jorge Rosado Ramos *c*)
Marisa Eliane Martins Miranda *c*)
Marta Andrea dos Santos Marques da Silva *c*)
Marta Barbosa Varandas *c*)

Marta Cristina de Sousa Filipe *c*)
Marta Filipa Ferreira da Silva *c*)
Marta Isabel Costa Cardoso *b*)
Marta Margarida Nunes de Almeida Vicente *c*)
Marta Susana Ribeiro Barata *c*)
Miguel Ângelo da Silva Pereira Espada *c*)
Miguel Nuno de Mello Barata de Almeida *c*)
Milena da Cruz Campante Barata *c*)
Nanete Robalo de Sousa *c*)
Natália de Jesus Silva Crespo *c*)
Nathalie Christine Damião Santos *c*)
Nelson Coelho Pereira *c*)
Nuno Alexandre Guerra Araújo *c*)
Nuno Alexandre Pereira Bravo *c*)
Nuno Filipe Almeida Oliveira *c*)
Nuno Filipe Mateus Brito *c*)
Nuno Manuel Rodrigues de Oliveira Matos *c*)
Nuno Miguel Carmo Lemos *c*)
Nuno Miguel Mimoso Flores dos Santos *a*)
Nuno Miguel Neto Alves *c*)
Nuno Miguel Pereira de Sousa Pereira Gonçalves *c*)
Nuno Silva Figueiredo *c*)
Olga Marina Costa Cid *c*)
Patrícia Castelo-Branco Aniceto da Silva Ferrari Lampreia *c*)
Patrícia dos Anjos Cardoso Monteiro *c*)
Patrícia Maria da Rosa Rodrigues *c*)
Patrícia Mota Sá da Costa *c*)
Patrícia Tatiana Gomes Lourenço *c*)
Paula Cristina Dias Ferreira Nicodemos *c*)
Paula Maria Lopes Bárbara Barros *c*)
Paulo Adriano Melhorado Guindeira *c*)
Paulo Edgar Taveira Dias *c*)
Paulo Jorge Marques Miranda *c*)
Paulo Jorge Oliveira de Carvalho *c*)
Paulo Sérgio da Silva Borges *c*)
Pedro António Ribeiro Teixeira *c*)
Pedro César Gonçalves Taveira *c*)
Pedro Miguel Ferreira Delgado *c*)
Pedro Miguel Manita Pereira da Cruz *c*)
Pedro Miguel Monteiro Cristóvão *c*)
Pedro Miguel Pratas Serrano *c*)
Pedro Rodolfo da Assunção Policarpo *c*)
Pedro Tiago Bento Vaz da Costa *c*)
Renata Maria Antunes Viegas Rosário de Oliveira *c*)
Ricardo Humberto Dias Jorge *c*)
Ricardo Jorge Figueiredo Segurado *c*)
Ricardo Manuel Ramos de Campos Dias Vicente *c*)
Ricardo Miguel Jerónimo de Moura Fontes *c*)
Rita Caiado Lopes Pamplona *c*)
Rita Vieira dos Santos Cruz *c*)
Rodrigo Nuno Godinho Santos *a*) *
Rosa Maria Mourão Mota *c*)
Rui Miguel Nunes Moreira *c*)
Rute Carla Sobral Guilherme *c*)
Sandra Cristina Prazeres Brás dos Santos Coelho *c*)
Sandra Gonçalves de Sousa *c*)
Sandra Isabel de Jesus Almeida *c*)
Sandra Isabel Maria Luís Morgadinho *c*)
Sandra Maria Moreira Leitão da Silva *c*)
Sandra Maria Morgado Lourenço Galvão *c*)
Sandra Sofia Campeão Nogueira Sequeira *c*)
Sandra Vanessa Pereira Gonçalves Braga *c*)
Sara Soares Silva Tavares da Silva *c*)
Saul Augusto Conde Oliveira *c*)
Sérgio Dias Pinto *c*)
Sérgio Felipe Santos Fernandes *c*)
Sérgio Hermínio Augusto Rodrigues *c*)
Sílvia Cristina Lourenço Dinis *c*)
Sílvia Cristina Portas Ventura de Almeida Garrett *c*)
Sílvia Filomena Domingos Pedreiro *c*)
Sílvia Maria Antunes Maurício Russo *c*)
Sílvia Oliveira Valentim Estrabocha *c*)
Sílvia Patrícia Lopes Gabriel *c*)
Sofia Cristina Correia Magalhães *c*)
Sofia Filipe Amaro da Cruz *c*)
Sofia Margarida Alves Martins *c*)
Sónia Cristina de Sousa Pereira *c*)
Sónia Fernandes da Ponte Viveiros *c*)
Sónia Isabel Pinto Correia de Noronha e Azevedo *c*)
Sónia Jorge Costa Pires *c*)
Susana Alexandra Martins Guerreiro *c*)
Susana Catarina Dias Martins *c*)
Susana Cristina Esteves Soares da Costa *c*)
Susana Cristina Leote Teixeira *a*)
Susana Cristina Nunes Matias *c*)
Susana do Rosário Almeida Amado Afonso *c*)
Susana Dolores Pedro Da Silva Assis Conceição *c*)
Susana Isabel dos Santos Neto *c*)
Susana Janela Birra Salgado de Barros *c*)
Susana Neves da Silva *c*)
Tânia Alexandra Martinho dos Santos Reis *c*)
Tânia Catarina Figueiredo da Costa Vieira *c*)
Vânea Cristina Manso Mendes *c*)
Vânia Mafalda Rodrigues da Silva Arantes *c*)
Vânia Rute Ventura Sousa *c*)
Vera Cristina Pires Passarinho *c*)
Vera Lúcia Pereira dos Santos *c*)
Verónica Abreu Araújo *c*)
Vítor Manuel Gomes Pereira *c*)
Vítor Manuel Morgado Marques *a*) *
Zita Micaela Gil da Silva *c*)

a) Lista de candidatos excluídos por terem faltado à entrevista, ao abrigo do n.º 12 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e do n.º 27 do Anúncio n.º 6333/2009

b) Lista de candidatos excluídos por não terem aprovação na entrevista, ao abrigo do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro

c) Lista provisória de candidatos excluídos ao abrigo da alínea *c*) do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro — candidatos aprovados no primeiro método de selecção (avaliação curricular) e não convocados para o segundo método de selecção (entrevista)

* Portador de deficiência — Decreto-Lei n.º 29/2001 de 03 de Fevereiro

A lista unitária de ordenação final homologada por despacho de 8 de Setembro de 2010 do Presidente do Conselho Directivo do Instituto Financeiro para o Desenvolvimento Regional, I. P., encontra-se disponível para consulta na página electrónica deste organismo (www.ifdr.pt), bem assim como na sua sede sita na R. de São Julião, n.º 63, 1149-030 Lisboa, na Unidade de Apoio à Gestão Institucional, no 1.º andar.

Da homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar, nos termos do n.º 3, do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01

Data: 9 de Setembro de 2010. — Nome: *José Santos Soeiro,* Cargo: Presidente do Conselho Directivo.

203678498

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Gabinete do Ministro

Despacho normativo n.º 23/2010

O despacho normativo n.º 4/2010, de 5 de Fevereiro, definiu para a campanha de 2010 as competências, a metodologia, a tramitação, os procedimentos e os calendários directamente relacionados e a ser tidos em conta por todos os intervenientes na apresentação do pedido único de ajuda aos diferentes regimes de apoio, para aplicação a Portugal continental e à Região Autónoma da Madeira, no âmbito do sistema integrado de gestão e controlo (SIGC), nos termos do Regulamento (CE) n.º 73/2009, do Conselho, de 19 de Janeiro, que estabelece as regras comuns para os regimes de apoio directo no âmbito da Política Agrícola Comum e do Regulamento (CE) n.º 1122/2009, da Comissão, de 30 de Novembro, que estabelece regras de execução daquele Regulamento.

Entretanto, através do despacho normativo n.º 10/2010, de 12 de Abril, foram efectuadas alterações àquele despacho normativo, essencialmente motivadas pela necessidade de prorrogação do prazo para apresentação das candidaturas na Região Autónoma da Madeira, em virtude dos constrangimentos causados pelas excepcionais condições climáticas ocorridas no mês de Fevereiro.

Além desses constrangimentos específicos da Região Autónoma da Madeira, e de modo a viabilizar a apresentação de um maior número de candidaturas embora no respeito do disposto no n.º 2 do artigo 11.º do

citado Regulamento (CE) n.º 1122/2009, considera-se oportuno prorrogar o prazo previsto até ao respectivo limite, ou seja, permite-se agora a apresentação de candidaturas até 15 de Maio.

Aproveita-se ainda a oportunidade para clarificar algumas imprecisões constantes do despacho normativo n.º 4/2010, de 5 de Fevereiro.

Por outro lado, e de forma a permitir a apresentação de um maior número de candidaturas no âmbito da medida específica de apoio ao mercado do leite e dos produtos lácteos, prevista no Regulamento (EU) n.º 1223/2009, da Comissão, de 15 de Dezembro, importa alterar o despacho normativo n.º 5/2010, de 16 de Fevereiro, que estabelece as respectivas normas de aplicação, abrindo um período excepcional para apresentação das mesmas, sem contudo comprometer a execução dos procedimentos de controlo e as datas limites de pagamento.

Neste contexto, importa proceder à alteração do despacho normativo n.º 4/2010, de 5 de Fevereiro, com a redacção que lhe foi introduzida pelo despacho normativo n.º 10/2010, de 12 de Abril, bem como à alteração do despacho normativo n.º 5/2010, de 16 de Fevereiro.

Assim, determino o seguinte:

Artigo 1.º

Alterações ao despacho normativo n.º 4/2010, de 5 de Fevereiro

Os artigos 1.º, 3.º e 5.º do despacho normativo n.º 4/2010, de 5 de Fevereiro, com a redacção que lhe foi introduzida pelo despacho normativo n.º 10/2010, de 12 de Abril, passam ter a seguinte redacção:

«Artigo 1.º

[...]

1 — . . . . . .

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) . . . . . .
d) . . . . . .
e) . . . . . .
f) . . . . . .
g) . . . . . .
h) . . . . . .
i) . . . . . .
j) . . . . . .
k) . . . . . .
l) . . . . . .
m) . . . . . .
n) . . . . . .
o) . . . . . .
p) . . . . . .
q) . . . . . .
r) . . . . . .
t) . . . . . .
u) . . . . . .
v) . . . . . .
w) . . . . . .
x) . . . . . .
z) . . . . . .

2 — . . . . . .
2.1 — . . . . . .

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) . . . . . .
d) . . . . . .

2.2 — . . . . . .
3 — . . . . . .
4 — . . . . . .

a) . . . . . .
b) . . . . . .

5 — . . . . . .

6 — Os pedidos de apoio às acções referidas nas alíneas *t*) e *u*) do n.º 1, bem como as alterações de área ou de efectivo pecuário elegível para pagamento em pedidos anteriormente aprovados no âmbito do PRODER, são apresentados, num formulário específico (PAS 2011), de acordo com a mesma metodologia, tramitação, procedimentos e calendários definidos para o pedido único de ajudas (PU).

7 — . . . . . .

Artigo 3.º

[...]

1 — . . . . . .

a) De 17 de Fevereiro a 15 de Maio de 2010, para os pedidos que não incluam a candidatura ao prémio por ovelha e por cabra, ao prémio complementar e à medida excepcional para o leite, previstos nas alíneas *l*) e *m*) do n.º 1 do artigo 1.º;
b) . . . . . .
c) . . . . . .
d) . . . . . .
e) . . . . . .

2 — . . . . . .

Artigo 5.º

[...]

1 — . . . . . .
2 — . . . . . .
3 — . . . . . .
4 — . . . . . .

5 — Os pedidos de transferência e de cedência de direitos ao prémio por vaca em aleitamento devem efectuar-se, anualmente, a partir do dia seguinte ao termo do período de retenção, até 31 de Janeiro do ano seguinte.

6 — . . . . . .»

Artigo 2.º

Alteração ao despacho normativo n.º 5/2010, de 16 de Fevereiro

O artigo 5.º do despacho normativo n.º 5/2010, de 16 de Fevereiro, passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 5.º

[...]

1 — . . . . . .

2 — Excepcionalmente, as candidaturas referidas no número anterior podem ainda ser formalizadas pelos agricultores no dia 7 de Maio de 2010, junto do IFAP, I. P., nos termos definidos no âmbito do Sistema Integrado de Gestão e Controlo (SIGC), para os produtores do território continental, e no dia 6 de Maio de 2010, integradas nos pedidos de ajuda às medidas a favor das produções agrícolas locais do POSEI, para os produtores da Região Autónoma dos Açores.

3 — As candidaturas formalizadas pelos agricultores no território continental e objecto de recolha informática directa, no período referido no número anterior, devem ser enviadas para o IFAP, I. P., em suporte de papel, pelas entidades referidas no n.º 1 do artigo 3.º do despacho normativo n.º 4/2010, de 5 de Fevereiro, até ao dia 10 de Maio de 2010.»

Artigo 3.º

Produção de efeitos

1 — O disposto no artigo 1.º do presente diploma produz efeitos à data de entrada em vigor do despacho normativo n.º 4/2010, de 5 de Fevereiro.

2 — O disposto no artigo 2.º entra em vigor na data de assinatura do presente diploma.

5 de Maio de 2010. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *António Manuel Soares Serrano*.

203690647

Autoridade Florestal Nacional

Despacho n.º 14458/2010

De acordo com o previsto na alínea *b*) do n.º 3 do artigo 15.º da Lei n.º 10/2004 de 22 de Março, a atribuição da classificação de "Excelente" na avaliação de desempenho concedia ao trabalhador o direito à promoção na respectiva carreira, independentemente de concurso, caso estivesse a decorrer o último ano do período de tempo necessário à promoção.

Assim, de acordo com o estipulado no preceito legal acima referido, são promovidos:

1 — Com efeitos reportados a 1 de Julho de 2008, os funcionários referidos no quadro seguinte, atendendo a que obtiveram a classificação de "Excelente" no ano de 2007, reunindo, ainda, o requisito de tempo previsto.

Nome	Categoria	Escalão / Índice	Nova Categoria	Escalão / Índice
ÁLVARO JOAQUIM MOTA FIGUEIREDO FERNANDES	Técnico Especialista	4/545	Técnico Especialista Principal	2/560
ÁLVARO MANUEL SILVA LETRA	Técnico Especialista	2/475	Técnico Especialista Principal	1/510
ANTÓNIO CÔRTE-REAL FERREIRA CABRAL	Técnico Superior de 1ª classe	2/475	Técnico Superior Principal	1/510
ANTÓNIO JOSÉ DA SILVA VIVAS	Técnico Superior de 2ª classe	1/400	Técnico Superior de 1ª classe	1/460
ARMANDO PINHEIRO GOMES	Técnico Especialista	2/475	Técnico Especialista Principal	1/510
CRISTINA MARIA SIMÕES RAMOS GUEDES	Assistente Administrativo Principal	6/290	Assistente Administrativo Especialista	4/316
HEBER MAMEDE LOPES	Técnico de 1ª classe	2/355	Técnico Principal	1/400
IVETE MARIA JOSÉ GONÇALVES STRECHT	Assessor	1/610	Assessor Principal	1/710
LÍLIA LEAL PRIMAVERA ALMEIDA CARDOSO RIBEIRO	Assistente Administrativo Principal	6/290	Assistente Administrativo Especialista	4/316
MANUEL SOUSA ALMEIDA	Operário	8/233	Operário Principal	5/254
MARIA ALICE FERREIRA GONÇALVES MARQUES	Técnico Superior de 1ª classe	2/475	Técnico Superior Principal	1/510
MARIA CONCEIÇÃO MAGALHÃES TEIXEIRA	Técnico Profissional de 1ª classe	2/228	Técnico Profissional Principal	1/238
MARIA DE LURDES MENDES MARTINS	Técnico Superior Principal	2/560	Assessor	1/610
MARIA RIBEIRO SANTOS MATIAS	Assistente Administrativo Principal	2/233	Assistente Administrativo Especialista	1/269
MARIA SUSANA ANTUNES REIS	Assistente Administrativo	2/209	Assistente Administrativo Principal	1/222

2 — Com efeitos reportados a 1 de Julho de 2007, os funcionários referidos no quadro seguinte, atendendo a que obtiveram a classificação de "Excelente" no ano de 2006, reunindo, ainda, o requisito de tempo previsto.

Nome	Categoria	Escalão / Índice	Nova Categoria	Escalão / Índice
CÉLIA MARIA TORRADO DA ROSA SANTOS	Técnico Superior de 1ª classe	2/475	Técnico Superior Principal	1/510
JOÃO ARTUR MARAFUZ MORAIS	Técnico Superior de 1ª classe	2/475	Técnico Superior Principal	1/510

Lisboa, 27 de Agosto de 2010. — A Vice-Presidente, *Maria Isabel Lopes Afonso Pereira Leitão*.

203682539

Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura

Despacho n.º 14459/2010

Com a publicação do Regulamento (CE) n.º 1966/2006 do Conselho, de 21 de Dezembro de 2006, e dos Regulamentos que estabelecem as respectivas normas de execução, (CE) n.º 1303/2007 da Comissão, de 5 de Novembro de 2007, e (CE) n.º 1077/2008 da Comissão, de 3 de Novembro de 2008, bem como do Regulamento (CE) n.º 1224/2009 do Conselho, de 20 de Novembro de 2009, todos os navios de pesca comunitários com comprimento de fora-a-fora igual ou superior a 12 metros estão obrigados, nomeadamente, ao registo electrónico do diário de bordo, da declaração de transbordo e da declaração de desembarque, na acepção da legislação comunitária pertinente, de toda a informação relativa à actividade de pesca e à sua transmissão à Autoridade competente do Estado do pavilhão, por via electrónica.

As obrigações referidas no parágrafo anterior entram em vigor em períodos diferentes, sendo aplicáveis aos navios de pesca com comprimento de fora-a-fora igual ou superior a 24 metros, a partir de 1 de Janeiro de 2010, e igual ou superior a 15 metros, a partir de 1 de Julho de 2011.

Com base no Regulamento (CE) n.º 861/2006 do Conselho, de 22 de Maio de 2006, que estabelece medidas financeiras comunitárias relativas à execução da Política Comum das Pescas e ao Direito do Mar, Portugal, através da Autoridade competente, Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura (DGPA), apresentou uma candidatura de projectos de investimento no domínio do controlo, inspecção e vigilância da pesca, para efeito de uma contribuição financeira da Comunidade, a qual foi aprovada pela Decisão da Comissão n.º 2009/977/CE, de 16 de Dezembro.

Nos termos do n.º 2 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 48/2010, de 30 de Junho, a execução dos projectos de investimentos elegíveis constantes do mapa anexo à referida Resolução, respeitantes ao Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas (MADRP), no montante global de € 4 754 905, acrescido de IVA à taxa legal aplicável, incumbe à Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura, que procede, quando a isso houver lugar, à inerente aquisição dos respectivos bens e serviços, outorgando, sendo o caso, os respectivos contratos.

Os n.os 8 e 9 da referida Resolução do Conselho de Ministros, estabelecem que o pagamento das despesas respeitantes aos projectos plurianuais a executar pela DGPA seja efectuado pelo IFAP, I. P., através de dotações orçamentais consignadas no Programa de Investimento e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central (PIDDAC) e encarrega o IFAP, I. P., de assegurar os pagamentos das contrapartidas comunitárias e de solicitar os respectivos reembolsos à Comissão Europeia.

Definido que está o modelo de implementação e exploração das obrigações de registo e transmissão electrónicas do diário de bordo, da declaração de transbordo e da declaração de desembarque, nomeadamente através da utilização da infra-estrutura de comunicação do MONICAP, Sistema de Monitorização Contínua da Actividade da Pesca, importa agora estabelecer as regras e os procedimentos para a comparticipação do equipamento a adquirir e instalar a bordo dos navios de pesca abrangidos, determino:

1 — O sistema destinado ao cumprimento das obrigações de registo e transmissão electrónica do diário de bordo, da declaração de transbordo e da declaração de desembarque, é adquirido pelos proprietários dos navios de pesca com comprimento fora-a-fora igual ou superior a 15 m.

2 — O sistema é constituído por:

a) Computador, com as seguintes características de base:

Processador: Intel Core i7-620M Dual-Core 2,66GHz ou equivalente;
Cache: 4MB Intel Smart Cache ou equivalente;
Memória: 8GB DDR3-1066;
Disco rígido: 320GB SATA;
Drives: Leitor CD, DVD±RW Double Layer + DVD-RAM;
Leitor de cartões: SD Card, Memory Stick, Memory Stick Pro, MultiMedia Card, xD-Picture Card;
Placa Gráfica: 4094MB, com pelo menos 1GB dedicado;
Interfaces: USB2.0 (1 porta combinada com eSATA), Série RS-232;
Comunicações: Wireless LAN 802.11b/g/n, Bluetooth, Rede 10/100/1000;
Sistema Operativo: Windows XP Professional ou Windows 7 Professional 64-bit;

b) Impressora (não sendo necessário impressão a cores);
c) S*oftware* para registo e transmissão electrónica do diário de bordo, da declaração de transbordo e da declaração de desembarque;
d) Instalação a bordo e ligação do computador à Caixa Azul do MONICAP.

3 — À DGPA compete fornecer o *software* necessário para registo e transmissão electrónica do diário de bordo, da declaração de transbordo e da declaração de desembarque.

4 — O processo de candidatura deve ser submetido à DGPA, através de requerimento dirigido ao Director-Geral, cujo modelo se encontra no sítio Internet da DGPA, em www.dgpa.min-agricultura.pt e é constituído pelos seguintes documentos:

a) Autorização para consultar on-line ou fazer prova através de certidão, de que tem a situação regularizada perante a administração fiscal e a segurança social;
b) Declaração de representação da sociedade, sempre que o requerente actue em nome de uma sociedade;

c) Comprovativo da inscrição como beneficiário no Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P. (IFAP);

d) Indicação do NIB para efeito de pagamento da comparticipação financeira através de transferência bancária, que tem de ser o mesmo que consta no IFAP;

e) Declaração conforme disposto nos pontos 11., 12., 13. e 14. do presente despacho;

f) Facturas e respectivos comprovativos do pagamento, respeitantes às despesas com o sistema definido no n.º 2 do presente despacho, onde deve constar marca, modelo e número de série, e cujas datas não podem ser anteriores a 16 de Dezembro de 2009, data da Decisão da Comissão n.º 2009/977/CE, nem posteriores a 15 de Novembro de 2010;

5 — O prazo para apresentação de candidaturas termina a 15 de Novembro de 2010, não sendo admissíveis as candidaturas entregues após essa data.

6 — As despesas referentes ao IVA não são elegíveis, salvo se o beneficiário do apoio fizer prova de que não o recupera.

7 — O montante máximo do apoio é de 1.200€, sem IVA

8 — Da decisão do Director-Geral sobre o processo de candidatura é dado conhecimento ao Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P. (IFAP), para efeitos de pagamento.

9 — O pagamento da comparticipação financeira é efectuado pelo IFAP, através de transferência bancária.

10 — O mesmo navio de pesca não pode ser objecto de mais do que uma comparticipação financeira, no âmbito do sistema de registo electrónico de toda a informação relativa à actividade de pesca e à sua transmissão, designadamente do diário de bordo, da declaração de transbordo e da declaração de desembarque, nos termos da legislação comunitária aplicável.

11 — O sistema adquirido com comparticipação financeira ao abrigo do presente Despacho, não pode ser doado, vendido ou por qualquer modo cedido, em separado do navio de pesca, pelo prazo de cinco anos, contado a partir da data da aprovação da candidatura, não podendo igualmente ser destinado a outros fins que não a actividade de pesca, sob pena de haver lugar à devolução da comparticipação financeira.

12 — O proprietário do navio de pesca/representante legal da empresa proprietária é responsável pela garantia das condições de instalação, funcionamento e manutenção do sistema, sendo responsáveis pela sua substituição em caso de incêndio, furto, roubo, avaria grossa, avaria particular ou naufrágio.

13 — O proprietário do navio de pesca ou o seu representante legal está obrigado a declarar o valor do subsídio recebido, junto da Administração Fiscal, bem como a manter cópia dos meios do pagamento utilizados e extractos bancários, durante o período de manutenção dos investimentos.

14 — Os navios de pesca abrangidos pela obrigatoriedade de registo electrónico do diário de bordo, da declaração de transbordo e da declaração de desembarque, não podem exercer a actividade sem que o referido sistema se encontre operacional.

Lisboa, 30 de Agosto de 2010. — O Director-Geral das Pescas e Aquicultura, *José Apolinário.*

203677899

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P.

Aviso n.º 18282/2010

Procedimento concursal comum para o preenchimento de quatro postos de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, 1 para a área de secretariado técnico-administrativo do Departamento de Hidráulica e Ambiente (DHA).

Torna-se público que a candidata Ana Paula da Silva Lourenço Camacho que figura em 4.º lugar na lista unitária de ordenação final do procedimento concursal acima mencionado, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 153, de 2010-08-09, informou, em 2010-09-06, que recusa o recrutamento, sendo, assim, retirada daquela lista.

Lisboa, em 8 de Setembro de 2010. — O Chefe da Divisão de Gestão de Pessoal, *Daniel Martins.*

203681501

Deliberação (extracto) n.º 1670/2010

Por deliberação de 7 de Setembro de 2010, do Conselho Directivo do LNEC, I. P., foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Maria do Céu de Sousa Teixeira Almeida e Anabela Pacheco Oliveira, como investigadoras principais, da carreira de investigação científica, escalão 2, índice 230 e escalão 3, índice 250, respectivamente, com efeitos a 2010-09-08, data da assinatura dos contratos.

Lisboa, em 9 de Setembro de 2010. — O Chefe da Divisão de Gestão de Pessoal, *Daniel Martins*.

203681389

Deliberação (extracto) n.º 1671/2010

Por deliberação de 2 de Setembro de 2010, do Conselho Directivo do LNEC, I. P., foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, com Paula Fernanda Constantino Félix Martins, como técnica superior, da área de gestão financeira e patrimonial, da carreira de técnico superior, tendo sido posicionada na 3.ª posição, nível remuneratório 19, com efeitos a 8 de Setembro de 2010.

Lisboa, 10 de Setembro de 2010. — O Chefe de Divisão de Gestão de Pessoal, *Daniel Martins*.

203682174

Programa Operacional de Valorização do Território

Deliberação n.º 1672/2010

Deliberação da Comissão Directiva do POVT de Subdelegação de Competências na Senhora Gestora do POVT

Ao abrigo do disposto na alínea *aa*) do artigo 45. ° do Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de Abril, e do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e no uso das Competências delegadas pelo Despacho n.º 13557/2010, de 24 de Agosto de 2010, do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 164, de 24 de Agosto de 2010, a Comissão Directiva do Programa Operacional Valorização do Território (POVT), delibera subdelegar na Senhora Gestora do POVT, as seguintes competências:

1 — No âmbito da gestão geral e orçamental e da realização de despesas de Assistência Técnica do Programa Operacional Temático Valorização do Território, e por conta das dotações orçamentais inscritas nos projectos "Assistência Técnica Global do Programa Orçamental' e "Assistência Técnica Global do Programa Orçamental — Financiamento Adicional", inscritos na Secretaria-Geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações:

a) Autorizar despesas com locação e aquisição de bens ou serviços até ao limite de € 25.000,00, exceptuando as categorias de bens e serviços constantes na lista anexa ao Despacho n.º 8551/2009, de 5 de Marco de 2009, do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, que se mantêm na competência da Unidade Ministerial de Compras do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, a partir da entrada em vigor dos acordos — quadro respectivos;

b) Decidir sobre a escolha do procedimento de adjudicação a adoptar até ao limite fixado na alínea anterior, nos termos e em conformidade com o disposto nos artigos 18. ° e 38.º do Código dos Contratos Públicos;

c) Aprovar as minutas e outorgar os contratos, nos termos, respectivamente, dos artigos 73.º e 98.º do Código dos Contratos Públicos, e praticar os restantes actos relativos à instrução do procedimento de formação dos contratos públicos, até ao limite do montante fixado na alínea *a*);

d) Autorizar as despesas provenientes de alterações, variantes, revisões de preços e trabalhos a mais até ao limite do montante referido na alínea *a*);

e) Gerir o orçamento, elaborar as propostas de orçamento dos projectos de "Assistência Técnica Global do Programa Orçamental" e "Assistência Técnica Global do Programa Orçamental — Financiamento Adicional" e autorizar as alterações orçamentais inter-rubricas que se revelem necessárias à execução dos objectivos previstos no orçamento aprovado e que não careçam da intervenção do membro do Governo da tutela e do Ministro de Estado e das Finanças.

2 — A presente deliberação produz efeitos a partir da data da data da sua publicação no *Diário da República,* considerando-se ratificados

todos os actos que, no âmbito das competências subdelegadas, tenham sido praticadas pela Senhora Gestora do POVT a partir do dia 26 de Outubro de 2009.

Lisboa, 6 de Setembro de 2010. — A Presidente da Comissão Directiva, *Helena Pinheiro Azevedo*. — A Vogal Executiva, *Ana Barata da Silva*. — O Vogal Executivo, *Germano Martins*.

203682393

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Agência Portuguesa do Ambiente

Departamento de Gestão de Recursos Humanos, Financeiros e Patrimoniais

Declaração de rectificação n.º 1901/2010

Por ter saído com inexactidão no aviso n.º 17542/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 173, de 6 de Setembro de 2010, no n.º 8, rectifica-se que onde se lê «8 — A posição remuneratória na qual se enquadram a categoria do técnico superior a contratar situa-se entre a 3.ª e a 5.ª e os níveis remuneratórios entre o 19 e o 27 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro, sendo as remunerações base mínima e máxima a auferir no ano de 2010, respectivamente de 1.407,45 € (mil quatrocentos e sete euros e quarenta e cinco cêntimos) e 1.819,38 € (mil seiscentos e treze euros e quarenta e dois cêntimos).» deve ler-se «8 — A posição remuneratória na qual se enquadram a categoria do técnico superior a contratar situa-se entre a 3.ª e a 5.ª e os níveis remuneratórios entre o 19 e o 27 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro, sendo as remunerações base mínima e máxima a auferir no ano de 2010, respectivamente de € 1407,45 e € 1819,38.».

10 de Setembro de 2010. — A Directora, *Fernanda da Piedade Martins Chilrito Mendes Bernardo*.

203678076

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Reabilitação

Despacho n.º 14460/2010

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, exonero, a seu pedido, o licenciado Rui Daniel Ferreira Rosário das funções de chefe do meu gabinete, para o qual foi nomeado através do meu despacho n.º 25379/2009, de 11 de Novembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 225, de 19 de Novembro de 2009.

2 — A presente exoneração produz os seus efeitos desde 8 de Setembro de 2010, inclusive.

9 de Setembro de 2010. — A Secretária de Estado Adjunta e da Reabilitação, *Idália Maria Marques Salvador Serrão de Menezes Moniz.*

203681372

Despacho n.º 14461/2010

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º, no n.º 1 do artigo 3.º e nos artigos 6.º e 7.º, todos do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio, para exercer funções de chefe do meu Gabinete, a licenciada Carla Maria Olivença Ventura, do mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., em regime de comissão de serviço, mediante cedência de interesse público conforme o definido no artigo 22.º da Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, mantendo, para os devidos efeitos, o estatuto de origem.

2 — Por acordo, a nomeada auferirá as remunerações que lhe competem no seu lugar de origem, pagas pelo respectivo serviço, sendo o remanescente da remuneração mensal estabelecida para o cargo de chefe de gabinete, incluindo despesas de representação, subsídios de férias, de Natal e de refeição, no montante correspondente ao daquele cargo, suportado por verbas do orçamento do meu Gabinete, actualizável em função dos aumentos determinados para a função pública.

3 — O presente despacho produz os seus efeitos a partir de 8 de Setembro de 2010 e revoga o despacho n.º 25 282/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 18 de Novembro de 2009.

9 de Setembro de 2010. — A Secretária de Estado Adjunta e da Reabilitação, *Idália Maria Marques Salvador Serrão de Menezes Moniz.*

203681656

Louvor n.º 487/2010

No momento em que cessa funções, a seu pedido, de chefe do meu Gabinete, cumpre-me manifestar público louvor ao licenciado Rui Daniel Ferreira Rosário pela elevada competência que evidenciou no desempenho das funções que lhe foram cometidas no meu Gabinete e pelas qualidades humanas que demonstrou, designadamente, a sua lealdade, disponibilidade, empenho e elevado sentido de responsabilidade.

A excelência do seu trabalho desenvolvido nas várias áreas deste Gabinete, assim como a preparação, organização e análise dos vários processos e *dossiers* que aqui transitaram, constituem aspectos relevantes que me cumprem destacar e, por isso, um motivo mais que suficiente para este reconhecimento.

A par das suas capacidades pessoais soube constituir à sua volta um excelente ambiente de trabalho em equipa que contribuiu, de forma decisiva, tanto para o bom funcionamento do meu Gabinete, como para o reconhecimento do seu trabalho.

Assim, é de toda a justiça manifestar-lhe e testemunhar publicamente neste louvor o meu apreço e agradecimento.

9 de Setembro de 2010. — A Secretária de Estado Adjunta e da Reabilitação, *Idália Maria Marques Salvador Serrão de Menezes Moniz.*

203681826

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

Deliberação n.º 1673/2010

Considerando a cessação de funções da Coordenadora da Secção de Processo Executivo de Castelo Branco, e ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, o Conselho Directivo do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., delibera o seguinte:

1 — Delegar na Licenciada Sandra Isabel Nunes Filipe, as competências previstas na deliberação n.º 3056/2009, de 29 de Outubro de 2009, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 217, de 9 de Novembro de 2009, no que se refere à Secção Processo Executivo da Segurança Social de Castelo Branco;

2 — A presente delegação de competências produz efeitos a 15 de Setembro de 2010.

9 de Setembro de 2010. — Pelo Conselho Directivo, *José Augusto Antunes Gaspar.*

203679745

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

Aviso n.º 18283/2010

Na sequência dos concursos de admissão a estágio de especialidade dos diversos ramos da carreira de técnico superior de saúde, conforme aviso n.º 18121/2000, de 28/12/2000, publicado no *D.R.*, n.º 298, 2.ª série, e em cumprimento do estabelecido no n.º 2 do artigo 39.º da Portaria n.º 796/94, de 7 de Setembro, publicam-se as classificações finais de estágio, homologadas por despacho do Presidente do Conselho Directivo da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., de 06 de Maio de 2010, das candidatas a seguir discriminadas, que ocuparam as vagas do dos ramos de Psicologia Clínica e Laboratório:

Ramo de Psicologia Clínica:

Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P.E

Maria de Lurdes Marinho de Sousa Botinas Duarte Madeira — 18,40 valores.

Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P.E

Eneia de Araújo Bexiga — 18, 64 valores.

Centro Hospitalar Psiquiátrico de Coimbra

Eleonora Cunha Veiga — 18,40 valores

Ramo de Laboratório:

Centro Hospitalar Coimbra, E. P.E

Isabel Maria Marques Cortez — 16,99 valores

22 de Julho de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Teixeira*.

203677809

Aviso n.º 18284/2010

Por despacho de 23 de Agosto de 2010 do Ex.mo Sr. Presidente do Conselho Directivo da Administração Central do Sistema de Saúde, I.P. (ACSS, I.P.), foi homologada a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho para a carreira de técnico superior, por contratação por tempo indeterminado, publicitado através do aviso n.º 13762/2009 no *Diário da República*, 2.ª Série — n.º 149 — de 4 de Agosto (Referência G3).

Candidatos Admitidos:

1.º classificado: Ana Patrícia Prata Araújo Ferreira — 14,85 valores (catorze valores e oitenta e cinco centésimas)

Candidatos Excluídos:

Carla Sofia dos Santos Aires — *a)*
Marcelo Ferreira da Silva — b*)*

a) Não compareceu ao método de selecção avaliação psicológica
b) Obteve uma nota inferior a 9,5 valores no método de selecção avaliação psicológica

Lisboa, 08 de Setembro de 2010. — O Coordenador da Unidade Funcional da Secretaria do Conselho, *Jorge Gonçalves.*

203678457

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

Departamento de Gestão e Administração Geral

Declaração de rectificação n.º 1902/2010

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 145, de 28 de Julho de 2010, o despacho n.º 12 159/2010, rectifica-se onde se lê «na modalidade de ausência a tempo parcial, pelo limite máximo de 28 horas semanais.» deve ler-se «na modalidade de ausência a tempo parcial, pelo limite máximo de 21 horas semanais.».

10 de Setembro de 2010. — A Directora do Departamento de Gestão e Administração Geral, *Maria Judite Castro Oliveira.*

203680595

Despacho n.º 14462/2010

Por despacho da Vogal do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., Dr.ª Filomena Cardoso, exarado em 2010-08-09, no âmbito de competência subdelegada, foi autorizada a equiparação a bolseiro à enfermeira Maria do Céu Ferreira Macedo, a exercer funções no Centro de Saúde de Famalicão, do Agrupamento de Centros de Saúde Ave III — Famalicão, para a realização de estágios inseridos no âmbito do Curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Reabilitação, promovido pela Universidade do Minho, nos períodos de 2010-05-17 a 2010-06-11 e de 2010-06-21 a 2010-07-17, na modalidade de ausência a tempo parcial de 12 horas semanais.

10 de Setembro de 2010. — A Directora do Departamento de Gestão e Administração Geral, *Maria Judite Castro Oliveira.*

203680668

Despacho n.º 14463/2010

Por despacho de 03 de Agosto de 2010, da Vogal do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., Dra. Filomena Cardoso, foi autorizada a concessão da prorrogação de licença sem remuneração, nos termos do n.º 1 do artigo 234.º da Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro, à Enfermeira, Marlene Moreira Lemos, pelo período de um ano, com efeitos a 01-08-2010.

Data: 10/09/2010. — Nome: *Maria Judite Castro Oliveira,* cargo: Directora do Departamento de Gestão e Administração Geral.

203680716

Despacho n.º 14464/2010

Por despacho da Vogal do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., Dr.ª Filomena Cardoso, exarado em 2010-08-09, no âmbito de competência subdelegada, foi autorizada a equiparação a bolseiro à enfermeira Anabela Cruz Baía, a exercer funções no Centro de Saúde de Guimarães, do Agrupamento de Centros de Saúde Ave II — Guimarães/Vizela, para a realização de estágio inserido no âmbito do Curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem Comunitária, promovido pela Escola Superior de Enfermagem Dr. José Timóteo Montalvão Machado, nos períodos de 2010-09-01 a 2011-04-30, na modalidade de ausência a tempo parcial de 12 horas semanais.

Data: 10/09/2010. — Nome: *Maria Judite Castro Oliveira,* cargo: Directora do Departamento de Gestão e Administração Geral.

203680708

Despacho n.º 14465/2010

Por despacho de 12 de Agosto de 2010, da Vogal do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., Dr.ª Filomena Cardoso, e, precedendo concurso interno de acesso misto para provimento de dois lugares da categoria de técnico de especialista de 1.º classe, área de radiologia, da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, a que se reporta o aviso n.º 23 166/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 248, de 24 de Dezembro, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a candidata da quota A, Helena Maria Silva Pereira, na categoria de técnico especialista de 1.ª classe, área de radiologia, da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, ao abrigo do disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e na Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, ficando posicionada no 1.º Escalão, Índice 195, para o mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P./Agrupamento de Centros de Saúde do Grande Porto VI — Porto Ocidental/Centro de Diagnóstico Pneumológico.

10/09/2010. — A Directora do Departamento de Gestão e Administração Geral, *Maria Judite Castro Oliveira*.

203680765

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Aviso n.º 18285/2010

Procedimento concursal para o preenchimento de (um) posto de trabalho para o desenvolvimento de actividades decorrentes da carreira especial da área da Saúde, da carreira de Técnico Superior de Saúde — Ramo de Farmácia, categoria de Assessora, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., Serviços de Âmbito Regional.

Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º, e do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por despacho do Presidente do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., de 13 de Agosto de 2010, se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum, para preenchimento de 1 (um) Posto de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Local de trabalho: Sede da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

2 — Caracterização dos postos de trabalho a ocupar, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado para 2010

2.1 — Descrição breve do conteúdo funcional do posto a ocupar: o constante do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 241/94, de 22 de Setembro.

2.2 — Perfil de competências: Experiência Profissional comprovada no contexto dos serviços que integram a rede de saúde primários, no mínimo de 1 ano, que tenha permitido adquirir conhecimentos nas matérias relacionadas com as actividades a desenvolver.

3 — Índice remuneratório e condições de trabalho

A remuneração é a correspondente ao escalão e índice, da categoria de assistente, constante da tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 414/91, de 22 de Outubro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 501/99, de 19 de Novembro, sendo as condições de trabalho e regalias sociais, genericamente, as vigentes para os trabalhadores com relação jurídica de emprego público titulada por contrato em funções públicas.

4 — Legislação aplicável

O presente concurso é regulado pelo Decreto-Lei n.º 414/91, de 22 de Outubro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 501/99, de 19 de Novembro e pelo Decreto-Lei n.º 213/2000, de 2 de Setembro, e ainda pelas disposições constantes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, do Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março,

da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, do Decreto-Lei n.º 72-A/2010 de 18 de Junho.

5 — Requisitos de admissão Podem ser admitidos ao procedimento concursal os candidatos que reúnam, ate ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, cumulativamente os seguintes requisitos:

5.1 — Requisitos Gerais previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e os decorrentes do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 213/2000 de 2 de Setembro.

5.2 — Requisitos especiais:

a) Nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento é circunscrito a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado já estabelecida.

b) Não podem ser admitidos candidatos que cumulativamente integrados na carreira, titulares da categoria e que executem a actividade caracterizadora do posto de trabalho cuja ocupação se publicita o procedimento, e que não se encontrando em mobilidade, exerçam funções no próprio órgão ou serviço.

c) Habilitações académicas: Licenciatura adequada à área a que se candidata.

6 — Formalização da candidatura — A admissão a concurso deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., entregue pessoalmente na Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., Avenida Estados Unidos da América n.º 75, 2.º andar, das 9.30h às 13.00h e das 14.00h às 17.00h, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, ou a enviar pelo correio, em carta registada com aviso de recepção para a mesma morada, considerando-se neste último caso apresentada dentro do prazo, se o aviso de recepção tiver sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1 deste aviso.

6.1 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, número e data de emissão do bilhete de identidade, bem como a data de validade do mesmo, e serviço de identificação que o emitiu, estado civil, residência, código postal e telefone);

b) Habilitações literárias;

c) Categoria, serviço e local onde desempenha funções;

d) Identificação do concurso, com indicação do número do aviso, a categoria a que concorre, bem como do número e data do *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso;

e) Endereço para onde deverá ser enviada documentação relativa ao concurso.

6.2 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

a) Declaração actual, passada pelo serviço a que se encontra vinculado o candidato, da qual constem de forma pormenorizada e inequívoca, a existência e a natureza da relação jurídica de emprego público detida, e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;

b) *Curriculum Vitae* (três exemplares) detalhado e assinado, do qual constem as habilitações académicas, as habilitações e qualificações profissionais (acções de formação e outras), a experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata, bem como quaisquer outros elementos que os interessados consideram relevantes para a apreciação do seu mérito;

c) Certificado comprovativo das habilitações literárias e profissionais;

d) Certificados comprovativos das acções de formação frequentadas;

e) Fotocópia do bilhete de identidade;

f) Outros documentos que o candidato considere relevantes para apreciação do seu mérito.

7 — Métodos de selecção: Avaliação Curricular (AC) — Será aplicada e classificada conforme o previsto do n.º 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 213/2000, de 2 de Setembro:

a) A nota final do estagio que confere o grau de especialista (NE)

b) Habilitação Académica (HA) — Serão considerados os níveis habilitacionais.

c) Formação Profissional (FP) — Serão consideradas as acções de formação e aperfeiçoamento profissional detidas pelos candidatos, em especial relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso.

d) Experiência profissional (EP) — Será considerada o desempenho de funções pelos candidatos inerentes ao posto de trabalho a ocupar. Apenas será contabilizado como tempo de experiencia profissional o correspondente ao desenvolvimento de funções inerentes à categoria a contratar, que se encontre devidamente comprovado.

$$AC= (NEx0,1)+(HAx0,2)+(FPx0,3)+(EPx0,4)$$

8 — Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método, constam das actas do júri, sendo facultada aos candidatos, sempre que solicitadas por escrito.

9 — A notificação dos candidatos excluídos faz-se nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 213/2000 de 2 de Setembro e a ordenação dos candidatos que completem o procedimento, será expressa de 0 a 20 valores, nos termos do artigo 30.º do referido diploma.

10 — A lista de classificação final após homologação será divulgada de acordo com o preceituado no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 213/2000, de 2 de Setembro e disponibilizada na funcionalidade "Avisos\Concursos", em www.arslvt.min-saude.pt.

11 — Nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 213/2000, de 2 de Setembro, o presente aviso será publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, por extracto, em jornal de expansão nacional, e ainda na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e no portal da internet desta Administração Regional de Saúde, (www.arslvt.min-saude.pt).

12 — Composição do Júri:

O Júri será constituído pelos seguintes elementos:

Presidente — Ana Paula Matias Abreu, Assessora Superior Saúde, Serviços Farmacêuticos, ARSLVT, I. P.

1.º Vogal Efectivo: Maria Filomena Coimbra Vaz, Assessora Superior de Saúde, Equipa de Farmácias do DEP, ARSLVT, I. P.

2.º Vogal Efectivo: Maria do Carmo Rosa Mateus, Assessora Superior Saúde, Serviços Farmacêuticos, ARSLVT, I. P.

1.º Vogal Suplente: Maria Fátima Moura G. Cimadeira, Assessora Superior Saúde, Serviços Farmacêuticos, ARSLVT, I. P.

2.º Vogal Suplente: Mónica Isabel Silva Bernardo, Assistente Principal Saúde, Serviços Farmacêuticos, ARSLVT, I.P

A Presidente será substituída nas suas faltas e impedimentos pela 1.ª Vogal efectiva.

Lisboa, 23 de Agosto de 2010. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo da ARSLVT, I. P., *Luís Anastácio Ferreira Afonso.*

203680051

Declaração de rectificação n.º 1903/2010

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 146, de 29 de Julho de 2010, o despacho (extracto) n.º 12257/2010, rectifica-se que onde se lê:

«Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa II — Lisboa Oriental

Centro de Saúde de S. João

João Carlos Lopes Penim Marques.»

deve ler-se:

«Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa II — Lisboa Oriental

Centro de Saúde de S. João

José Carlos Lopes Penim Marques.»

29 de Julho de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Rui Gentil de Portugal e Vasconcelos Fernandes.*

203680165

Despacho (extracto) n.º 14466/2010

Por despacho da Vogal do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., de 14-06-2010:

Ana Cristina Ferreira de Aguiar dos Santos, enfermeira graduada, pertencente ao mapa de pessoal do Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa III — Lisboa Central/Centro de Saúde de Alcântara — autorizada a consolidação da mobilidade, para exercer funções no Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa XI — Cascais/Centro de Saúde da Parede-USF Artemisa, nos termos do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

Lisboa, 21 de Julho de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Dr. Rui de Portugal*.

203677703

Despacho (extracto) n.º 14467/2010

Por despacho do vice-presidente do conselho directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., de 3 de Setembro de 2010:

Transitam, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para a categoria de técnico especialista, da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica -área de radiologia, precedendo concurso interno de acesso limitado, nos termos do artigo 63.º do Decreto-Lei n. 564/99, de 21 de Dezembro e do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, os seguintes profissionais:

Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa III Lisboa Central

Centro de Saúde de Alcântara

Ana Maria Amaral Gomes da Silva

Agrupamento de Centros de Saúde da Lezíria II — Lezíria

Centro de Saúde da Chamusca

Cristina Maria Gameiro Gonçalves Neves

Agrupamento de Centros de Saúde da Lezíria I — Ribatejo

Centro de Saúde de Santarém

Teresa Maria Carvalho Nascimento

Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa VIII Sintra — Mafra

Centro de Saúde de Mafra

Maria Filomena da Silva Batalha
Vítor Manuel Gonçalves Gomes

Lisboa, 6 de Setembro de 2010. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Luís Anastácio Ferreira Afonso*.

203682239

Alto Comissariado da Saúde

Aviso n.º 18286/2010

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho da categoria de técnico superior do mapa de pessoal do Alto Comissariado da Saúde

1 — Para efeitos do disposto no n.º 2 e n.º 3 do artigo 6.º e do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, e dado não existir ainda reserva de recrutamento constituída junto da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público (enquanto ECCRC), torna-se público que, por despacho de 13 de Agosto de 2010, da Alta Comissária da Saúde, se encontra aberto procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, para ocupação de um posto de trabalho na categoria de técnico superior, do mapa de pessoal do Alto Comissariado da Saúde.

2 — Legislação aplicável — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e pela Lei n.º 3-B/2010 de 28 de Abril, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3-B/2010 de 28 de Abril, Portaria n.º 83A/2009, de 22 de Janeiro e Código do Procedimento Administrativo.

3 — N.º de postos de trabalho a ocupar — 1 (um).

4 — Caracterização sumária do posto de trabalho — Exercício de funções na área da Gestão Financeira de Projectos, através da participação na elaboração e estruturação dos Avisos de Abertura dos concursos anuais a Programas de Apoio Financeiro, colaboração activa na recepção e análise preliminar dos projectos de candidatura a Programas de Apoio Financeiro, bem como a sua validação, elaboração de relatórios de Avaliação Financeira dos Projectos concorrentes a Programas de Apoio Financeiro, contacto directo com as entidades candidatas a Programas de Apoio Financeiro, acompanhamento dos Projectos aprovados para financiamento pelo ACS, participação activa na estruturação e validação da Base de Dados de Gestão de Programas de Apoio Financeiro, contribuição regular para a informação a disponibilizar no site do ACS, colaboração nas actividades da Comissão de Coordenação de Apoios Financeiros dos organismos do Ministério da Saúde, participação activa na elaboração e implementação de Auditorias técnico-financeiras dos Projectos aprovados para financiamento pelo ACS, avaliação dos Relatórios intercalares e finais dos Projectos aprovados para financiamento pelo ACS e em implementação, acompanhamento directo, no terreno, dos Projectos aprovados para financiamento pelo ACS, participação em outras actividades regulares da Equipa de Gestão dos Programas de Apoio Financeiro.

5 — Perfil — Experiência profissional comprovada no âmbito da Administração Central do Estado nas matérias relacionadas com as actividades a desenvolver.

6 — Âmbito do recrutamento — Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, o recrutamento faz-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

7 — Modalidade de relação jurídica de emprego a constituir -Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado.

8 — Local de Trabalho -O local de trabalho situa-se no Alto Comissariado da Saúde, na Av. João Crisóstomo, n.º 9, 1.º andar, 1049-062 Lisboa.

9 — Requisitos de admissão — São requisitos cumulativos de admissão:

9.1 — Os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

9.2 — Possuir relação jurídica de emprego público constituída por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

9.3 — Estar numa das condições das alíneas a) a c) do n.º 1 do artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril:

a) Integrado na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou actividade do serviço;

b) Integrado na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou actividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontre em situação de mobilidade especial;

c) Integrado noutras carreiras.

9.4 — Possuir licenciatura em Contabilidade e Administração, não havendo lugar, no presente procedimento, à substituição do nível habilitacional por formação ou experiencia profissional.

10 — Em conformidade com o disposto na alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não são admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira de técnico superior e, não se encontrando em mobilidade, ocupem posto de trabalho previsto no mapa de pessoal do Alto Comissariado da Saúde idêntico ao posto de trabalho ora publicitado.

11 — Prazo para apresentação de candidaturas — 10 dias úteis, contados da data de publicação do presente aviso no Diário da República.

12 — Formalização das candidaturas:

12.1 — As candidaturas são obrigatoriamente formalizadas através do preenchimento do Formulário de candidatura ao procedimento concursal, aprovado pelo Despacho (Extracto) n.º 11321/2009, de 8/05, disponível no Secretariado do Alto Comissariado da Saúde ou na respectiva página electrónica (www.acs.min-saude.pt), dirigido à Alta Comissária da Saúde, e entregues até ao termo do prazo:

a) Pessoalmente no secretariado do Alto Comissariado da Saúde, na Av. João Crisóstomo, n.º 9 — 1.º piso, 1049-062 Lisboa (entre as 09:30 e as 12:30 horas e as 14:30 e as 16:30 horas), ou

b) Por correio registado, com aviso de recepção, para:

Alto Comissariado da Saúde
Procedimento concursal — Categoria de técnico superior
Av. João Crisóstomo, n.º 9 — 1.º piso, 1049-062 Lisboa

12.2 — As candidaturas deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Um exemplar do Curriculum Vitae, actualizado, datado e assinado;

b) Fotocópia simples do certificado de habilitações literárias;

c) Fotocópia simples dos certificados comprovativos da formação profissional;
d) Fotocópia simples do Bilhete de Identidade ou do Cartão de Cidadão;
e) Declaração actualizada, emitida pelo órgão ou serviço de origem (data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), da qual conste:

i) Identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida;
ii) Identificação da carreira e da categoria de que o candidato seja titular;
iii) Antiguidade na categoria/carreira e na Administração Pública, expressa em anos, meses e dias,
iv) Descrição da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;
v) Menção quantitativa e qualitativa da avaliação do desempenho dos anos 2007, 2008 e 2009.

12.3 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico.
13 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
14 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita no currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
15 — Métodos de selecção: Considerando a urgência do presente recrutamento e, nos termos da faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 e dos n.os 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, são adoptados como métodos de selecção:
15.1Prova de conhecimentos (PC), como método obrigatório, de natureza teórica, destinada a avaliar se e em que medida os candidatos dispõem das competências técnicas necessárias ao exercício da função, que terá uma ponderação de 70 % de acordo com o disposto nos n.os 3 e 4 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009:

a) A prova de conhecimentos revestirá natureza teórica incidindo sobre temas específica e directamente relacionados com as exigências da função;
b) A prova de conhecimentos será aplicada à totalidade dos candidatos, tendo a duração de 90 minutos e assumirá a forma escrita, não sendo permitida consulta de legislação e bibliografia;
c) Temas, bibliografia e legislação:

Os temas a adoptar para a prova de conhecimentos são os seguintes:

Estrutura da Administração Pública; Estrutura orgânica da Administração Indirecta do Estado; Orgânica e missão do Ministério da Saúde; Orgânica, missão e atribuições do Alto Comissariado da Saúde; Regime da administração financeira do Estado; Orçamento de Estado; Gestão orçamental; Contabilidade Pública; Regime de Tesouraria do Estado; Lei das Finanças Locais; Classificação Económica e Funcional das Receitas e Despesas Públicas; Código da Contratação Pública; Contrato de Trabalho em Funções Públicas; Programação e gestão financeira; Planeamento; Atribuição de financiamento comunitário, Organização e Processo do Tribunal de Contas.

A legislação necessária à preparação dos temas a adoptar na prova de conhecimentos é a seguinte:

Constituição da República Portuguesa;
Decreto-Lei n.º 212/2006, de 27 de Outubro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 234/2008, de 2 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 218/2007, de 29 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 91/2020, de 22 de Junho (Lei Orgânica do Alto Comissariado da Saúde)
Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro (Contrato de Trabalho em Funções Públicas);
Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro (Código dos Contratos Públicos);
Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro (Princípios e normas a que deve obedecer a organização directa do Estado);
Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril (Lei do Orçamento do Estado para 2010);
Lei n.º 3-A/2010, de 28 de Abril (Grandes Opções do Plano para 2010);
Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho (Execução Orçamental para 2010);
Lei n.º 43/91, de 27 de Julho (Organização e Funcionamento do Sistema de Planeamento);
Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto (Lei de Enquadramento Orçamental), com a alteração introduzida pela Lei n.º 48/2004, de 24 de Agosto);
Decreto-Lei n.º 131/2003, de 28 de Junho (Definição de programas e Medidas a Inscrever no Orçamento de Estado e Respectivas Estruturas);
Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de Abril (Regras gerais a que devem obedecer as alterações orçamentais da competência do Governo);
Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho (Regime da Administração Financeira do Estado), com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 113/95, de 25 de Maio, 10-B/96, de 23 de Março e 190/96, de 9 de Outubro;
Decreto-Lei n.º 166/1998, de 25 de Junho (Sistema de Controlo Interno da Administração Financeira do Estado);
Lei n.º 112/97, de 16 de Setembro (Regime Jurídico da Concessão de Garantias Pessoais pelo Estado ou por Outras Pessoas Colectivas de Direito Público);
Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 22-A/2007, de 29 de Junho e Lei n.º 67-A/2007, de 31 de Dezembro (Lei das Finanças Locais);
Decreto-Lei n.º 191/1999, de 5 de Junho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3-B/2000, de 4 de Abril, Lei n.º 107-B/2003, de 31 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 273/2007, de 30 de Julho (Regime da Tesouraria do Estado);
Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro (Regime jurídico dos códigos de classificação económica das receitas e das despesas públicas, bem como a estrutura das classificações orgânicas aplicáveis aos organismos que integram a administração central);
Decreto-Lei n.º 171/1994, de 24 de Junho (Classificador Funcional das despesas Públicas);
Lei n.º 8/90, de 20 de Fevereiro (Lei de Bases da Contabilidade Pública);
Portaria n.º 898/2008, de 28 de Setembro (Plano Oficial de contabilidade do Ministério da Saúde);
Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 87-B/98, de 31 de Dezembro, Lei n.º 1/2001, de 4 de Janeiro, Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto e a Lei n.º 35/2007, de 13 de Agosto (Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas);
Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro — (Alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de31 de Janeiro de 1996) — Código do Procedimento Administrativo;
Decreto-Lei n.º 186/2006, de 12 de Setembro;
Portaria n.º 1418/2007, de 30 de Outubro;
Despacho n.º 25197/2008, de 9 de Outubro.

A bibliografia necessária à preparação dos temas a adoptar na prova de conhecimentos é a seguinte:

Finanças Públicas e Direito Financeiro, vols. I e II, Franco, António L. de Sousa, Almedina;
Gestão Orçamental Pública, Pinto, Ana Calado e Paula Gomes dos Santos, Publisher Team;
Finanças Públicas: Gestão e Controlo dos Dinheiros Públicos, Moreno, Carlos, UAL;
Balanced Scorecard, Russo, João, Lidel — 5.ª Edição;
Análise de Projectos de Investimento, Barros, Hélio, Edições Sílabo;
Contabilidade e Gestão, Caiado, António C. Pires, 2.ª Edição, Áreas Editora;
Análise Financeira, Volume I e II, Neves, João Carvalho, Texto Editora;
Investigação Operacional, Bronson, Richard, Govindasami Naadimuthu, 2.ª Edição, MC Graw HLL;
Auditoria Financeira, Costa, Carlos Baptista, Editora Rei dos Livros;
Cálculo Financeiro, Alves, Mateus, Editora Sílabo;
Gestão na Administração Pública, Alves, Armindo, Pergaminho.

15.2 — Entrevista profissional de selecção (EPS), como método de selecção facultativo, destinado a avaliar, a experiência profissional e aspectos comportamentais, o qual terá uma ponderação de 30 % de acordo com o disposto no artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009.
16 — A classificação final (CF), expressa de 0 a 20 valores, resultará da seguinte fórmula:

$$CF = (70\ \%\ PC) + (30\ \%\ EPS)$$

sendo que:

CF — Classificação Final
PC — Prova de Conhecimentos
EPS — Entrevista Profissional de Selecção

17 — Cada um dos métodos de selecção é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9.5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de selecção seguinte.
18 — Composição do Júri:

Presidente: Prof. Doutora Maria do Céu Machado, Alta Comissária da Saúde;

Vogais efectivos:

Lic. Cláudia Monteiro, Directora de Serviços de Gestão de Recursos, da Secretaria-Geral do Ministério da Saúde;
Lic. Paula Nogueira, Chefe de Divisão de Administração de Recursos, da Secretaria-Geral do Ministério da Saúde.
A primeira vogal do júri substituirá a Presidente nas suas faltas ou impedimentos.

Vogais suplentes:

Lic. Teresa Caldas de Almeida, Assistente Graduada da carreira médica de saúde pública, do Alto Comissariado da Saúde;
Lic. Nuno Costa, Chefe de Divisão de Recursos Financeiros e Patrimoniais da Secretaria-Geral do Ministério da Saúde.

19 — As actas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e a respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
20 — Lista unitária de ordenação final dos candidatos:
20.1 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados é notificada por ofício registado, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º, conjugado com o n.º 3 do artigo 30.º, ambos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;
20.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação pela Ministra da Saúde é publicada na 2.ª série do Diário da República, afixada em local visível e público das instalações do Alto Comissariado da Saúde e disponibilizada na respectiva página electrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

2010/09/08. — A Alta-Comissária da Saúde, *Maria do Céu Machado.*
203677825

Hospital de José Luciano de Castro

Aviso (extracto) n.º 18287/2010

Por deliberação do conselho de administração do Hospital de José Luciano de Castro Anadia, de 04 de Agosto de 2010, foi autorizada à Dr.ª Aurora Maria Ribeiro Fernandes, assistente graduada de medicina interna do quadro de pessoal deste Hospital, a redução do horário para trinta e nove horas semanais, ao abrigo do n.º 10 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

Hospital de José Luciano de Castro, em 10 de Setembro de 2010. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Afonso*.
203681242

Aviso (extracto) n.º 18288/2010

Por deliberação do conselho de administração do Hospital de José Luciano de Castro Anadia, de 04 de Agosto de 2010, foi autorizada a redução do horário para trinta e cinco horas semanais, ao abrigo do n.º 10 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, à Drª. Vera Cruz Santos Costa, assistente graduada de anestesiologia, do mapa de pessoal deste Hospital
(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

Hospital de José Luciano de Castro, em 10 de Setembro de 2010. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Afonso*.
203681275

Instituto da Droga e da Toxicodependência, I. P.

Delegação Regional do Algarve

Aviso (extracto) n.º 18289/2010

Por despacho de 09/09/10 do Delegado Regional do Algarve do Instituto da Droga e da Toxicodependência, I. P.:

Autorizado o regime de horário acrescido (42 h/semanais), por um ano, com efeitos a partir da data indicada, à técnica superior de saúde (ramo de psicologia clínica), em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na Delegação Regional do Algarve do Instituto da Droga e da Toxicodependência, I. P., de acordo com o estipulado nos artigos 29.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 414/91 de 22/10:

Ana Paula Pereira Paulino — 01/10/2010

Faro, 09 de Setembro de 2010. — O Delegado Regional, *Dr. António Brito Camacho*.
203677996

Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P.

Despacho (extracto) n.º 14468/2010

Por meu despacho de 08 de Setembro de 2010.

Maria do Céu Fernandes Semedo da Silva Geraldes e Maria do Rosário da Costa Rodrigues, estagiárias da carreira dos técnicos superiores de saúde, ramo de genética, do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, IP — nomeadas, precedendo concurso, na categoria de assistente da carreira dos técnicos superiores de saúde, ramo de genética, no Departamento de Genética — Sede, do mapa de pessoal do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge.

Lisboa, 10 de Setembro de 2010. — O Presidente do INSA, I.P., *Prof. Doutor José Pereira Miguel*.
203680481

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direcção Regional de Educação do Norte

Agrupamento Vertical de Escolas de Abação

Aviso n.º 18290/2010

Por despacho do Director do Agrupamento Vertical de Escolas de Abação, no uso das competências que lhe foram delegadas, através do Despacho n.º 10969/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 74, de 15 de Abril de 2008, foram autorizadas as propostas de transferência referentes ao ano lectivo 2009/2010, dos docentes abaixo indicados, para este Agrupamento, com efeitos a 01 de Setembro de 2009.

Grupo	Docente	Quadro Agrupamento
100	Maria Adelaide Magalhães Silva	Agrupamento Vertical Escolas Abação.
110	Alda Patrícia da Cunha Gama Ribeiro	Agrupamento Vertical Escolas Abação.
110	Ana Luisa Ferreira Lopes Guimarães	Agrupamento Vertical Escolas Abação.
110	Ana Maria Barroso Vilela	Agrupamento Vertical Escolas Abação.
110	Ana Maria Fonseca Machado Moura	Agrupamento Vertical Escolas Abação.
110	Dina Maria Abreu Pinho	Agrupamento Vertical Escolas Abação.
110	Emília Adélia Cunha Teixeira de Oliveira	Agrupamento Vertical Escolas Abação.
110	Fernando Manuel Martins Fernandes	Agrupamento Vertical Escolas Abação.
110	Helena Santos Beltrão	Agrupamento Vertical Escolas Abação.
110	Maria Fátima Pereira Dourado	Agrupamento Vertical Escolas Abação.
110	Maria Jesus Ferreira Ramos Faria	Agrupamento Vertical Escolas Abação.
110	Maria José Martins Pereira	Agrupamento Vertical Escolas Abação.
110	Maria Júlia Ferreira Gonçalves	Agrupamento Vertical Escolas Abação.
110	Maria Manuela Ribeiro Magalhães	Agrupamento Vertical Escolas Abação.
110	Pedro Miguel Domingues Lopes	Agrupamento Vertical Escolas Abação.
110	Raquel Abrantes Guedes Fonseca Pereira	Agrupamento Vertical Escolas Abação.

Grupo	Docente	Quadro Agrupamento
110	Sónia Alcina Castro Faria	Agrupamento Vertical Escolas Abação.
200	Ana Luísa Bellino Pereira Mendes Matias	Agrupamento Vertical Escolas Abação.
200	Maria Graça Barbosa Caldas da Costa	Agrupamento Vertical Escolas Abação.
220	Graciete Martinho Cabral	Agrupamento Vertical Escolas Abação.
220	Maria João Peixoto de Sousa Neves	Agrupamento Vertical Escolas Abação.
220	Maria Odete Pires Gonçalves	Agrupamento Vertical Escolas Abação.
230	João Fernando Teixeira Flores Nascimento	Agrupamento Vertical Escolas Abação.
230	Sónia Alexandra Ramos da Silva Van Der Kellen	Agrupamento Vertical Escolas Abação.
230	Sónia Raquel Gonçalves Guimarães Alves Pereira	Agrupamento Vertical Escolas Abação.
240	Firmino Sousa Antunes Lopes	Agrupamento Vertical Escolas Abação.
240	José Carlos da Silva Rocha	Agrupamento Vertical Escolas Abação.
240	Maria Celeste Fernandes Rebelo	Agrupamento Vertical Escolas Abação.
240	Maria Luísa Araújo Cachada	Agrupamento Vertical Escolas Abação.
250	José Carlos Vieira Azevedo	Agrupamento Vertical Escolas Abação.
260	António José Rodrigues Rego	Agrupamento Vertical Escolas Abação.
290	Ana Paula Leite Ferreira Oliveira	Agrupamento Vertical Escolas Abação.
300	Cláudia Soledade Graça Campelos	Agrupamento Vertical Escolas Abação.
300	Maria Glória Afonso Lourenço	Agrupamento Vertical Escolas Abação.
300	Regina Alice Madureira Costa Campelos	Agrupamento Vertical Escolas Abação.
320	Vitalina Fátima Brito Fernandes	Agrupamento Vertical Escolas Abação.
330	Jerónima Teresa Gandra Coutinho	Agrupamento Vertical Escolas Abação.
330	Manuel Baltazar de Magalhães Costa	Agrupamento Vertical Escolas Abação.
400	Manuel Eduardo Teixeira Moreira e Cunha	Agrupamento Vertical Escolas Abação.
400	Maria Fátima Magalhães Conde	Agrupamento Vertical Escolas Abação.
420	Vítor Manuel Ferreira Frade	Agrupamento Vertical Escolas Abação.
500	Isabel Cristina Guimarães Tavares Rodrigues	Agrupamento Vertical Escolas Abação.
500	Jorge Fernando Saraiva Novais	Agrupamento Vertical Escolas Abação.
500	Maria Isabel Ribeiro Dias	Agrupamento Vertical Escolas Abação.
510	Cátia Antonieta Monteiro Veiga da Costa	Agrupamento Vertical Escolas Abação.
510	Gil Raposo Nunes	Agrupamento Vertical Escolas Abação.
520	Judite Cristina da Silva Adães	Agrupamento Vertical Escolas Abação.
520	Manuel António Neves Costa	Agrupamento Vertical Escolas Abação.
530	José Fernando Machado Silva Raimundo	Agrupamento Vertical Escolas Abação.
550	Carla Sofia Rodrigues Costa Gonçalves	Agrupamento Vertical Escolas Abação.
600	Rosa Fernanda Abreu Ribeiro Carvalho Machado	Agrupamento Vertical Escolas Abação.
620	Luís Azevedo Silva Novo	Agrupamento Vertical Escolas Abação.
620	Rute Marina Roberto Santos	Agrupamento Vertical Escolas Abação.
910	Maria Fátima Marinho Lemos Lima	Agrupamento Vertical Escolas Abação.
910	Maria Irene Teixeira Gonçalves	Agrupamento Vertical Escolas Abação.

13 de Agosto de 2010. — O Director, *Firmino de Sousa Antunes Lopes.*

203677939

Escola Profissional de Arqueologia

Anúncio n.º 8826/2010

Nos termos dos n.º 2 e 3 do artigo 6, artigos 50.º e 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que se encontra aberto, o procedimento concursal comum para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho da carreira e categoria da assistente operacional desta Escola Profissional Pública até 31 de Dezembro de 2010, na modalidade de contrato em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, com a duração de 4 horas/dia).

Tipo de oferta — 1 (um) Contrato a Termo Resolutivo Certo a Tempo Parcial (m/f).

Nível orgânico — Direcção Regional de Educação do Norte.

Serviço — Escola Profissional de Arqueologia.

Função — Tarefa — Serviço de limpeza

Horário Semanal — 20 Horas a 4 horas/dia (1 posto de trabalho)

Remuneração auferida — 3 € por hora

Termo do contrato — 31 de Dezembro/2010

Requisitos habilitacionais — Escolaridade obrigatória, de acordo com a idade do candidato.

Método de selecção — Avaliação curricular e entrevista

Prazo do concurso — 5 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação no Jornal i.

Apresentação e formalização da candidatura — Em impresso próprio que será fornecido aos candidatos nos serviços de administração escolar do estabelecimento acima identificado durante o período de atendimento ao público.

Data: 10 de Setembro de 2010. — Nome: *Maria Margarida Silva Alves Moreira*, cargo: Directora Executiva.

203681412

Escola Secundária de Barcelos

Aviso n.º 18291/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial para carreira e categoria de assistente operacional.

1 — Nos termos dos n.º 2 e 3 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna -se público que, por despacho do Director da Escola Secundária de Barcelos, de 09/09/2010, ao abrigo do Decreto -Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março e no uso das competências que lhe foram concedidas pelo Coordenador da Equipa de Apoio às Escolas de Barcelos, Esposende e Famalicão, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de 2 postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional desta Escola até 31 de Dezembro de 2010, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, um com a duração de 4 horas/dia e outro com a duração de 3 horas/dia..

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara -se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se -á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Decreto -Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Local de trabalho: Escola Secundária de Barcelos, sita na Avenida João Paulo II, 4750 -304 Barcelos.

5 — Caracterização dos postos de trabalho: carreira e categoria de assistente operacional.

5.1 — 2 postos de Trabalho, no exercício de funções da extinta categoria de auxiliar de acção educativa, correspondente ao exercício de funções de apoio geral, desenvolvendo e incentivando o respeito e apreço pelo estabelecimento de educação ou de ensino e pelo trabalho que, em comum, nele deve ser efectuado, competindo -lhe, designadamente, as seguintes atribuições:

a) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens durante o período de funcionamento da escola com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

b) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores da escola e controlar as entradas e saídas da escola;

c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didáctico e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

d) Cooperar nas actividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

e) Zelar pela conservação dos equipamentos de comunicação;

f) Estabelecer ligações telefónicas e prestar informações;

g) Receber e transmitir mensagens;

h) Assegurar o controlo de gestão de stocks necessários ao funcionamento da reprografia;

i) Exercer tarefas de apoio aos serviços de acção social escolar, assim como tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento de laboratórios e bibliotecas escolares;

j) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a limpeza e manutenção do mesmo e efectuando pequenas reparações ou comunicando as avarias verificadas;

l) Efectuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços;

m) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde.

6 — Remuneração base prevista: 257,13 € mensais, correspondente, em proporção do período normal de trabalho fixado no ponto 1, à 1.ª posição remuneratória, 1.º nível remuneratório da tabela única remuneratória. O posicionamento remuneratório será objecto de negociação nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

7 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;

ii) 18 Anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de cursos que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

8 — Constituem factores preferenciais, de verificação cumulativa:

a) Comprovada experiência profissional no exercício efectivo das funções descritas no ponto 5.1 do presente Aviso;

b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

9.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de Maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio, disponibilizado na página da Direcção -Geral da Administração e Emprego Público, em http://www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página electrónica ou junto dos serviços de administração escolar da Escola Secundária de Barcelos, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações desta, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no ponto 4 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de recepção, dirigidas ao Director da Escola.

10 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão ou Cartão de Identificação Fiscal (fotocópia)

Certificado de habilitações literárias (fotocópia).

Curriculum Vitae datado e assinado

Declarações da experiência profissional (fotocópia)

Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia)

10.1 — Os candidatos que exerçam funções na Escola Secundária de Barcelos, estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que, expressamente, refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual, nesses casos, o júri do concurso solicitará oficiosamente os mesmos ao respectivo serviço de pessoal.

10.2 — Nos termos do Decreto -Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

10.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

10.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — Métodos de selecção a utilizar.

Nos termos do disposto nos artigos 39.º, n.º 2, 53.º n.º 2 da Lei n.º 12-A/2008, 27.02 e 6.º nos 2 e 4 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os métodos de selecção obrigatória a utilizar serão os seguintes:

11.1 — Avaliação curricular que visa analisar a sua qualificação, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica de Base (*HAB*) ou Curso equiparado, Experiência Profissional (*EP*) e Formação Profissional (*FP*).

$$AC = \frac{HAB + 4\,(EP) + 2\,(FP)}{7}$$

11.1.1 — Habilitação Académica de Base (*HAB*), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — Habilitação de grau académico superior;

b) 18 Valores — 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados;

c) 16 Valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

11.1.2 — Experiência Profissional (*EP*) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no ponto 5.1 do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — 5 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

b) 18 Valores — 3 anos e 6 meses ou mais e menos de 5 anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

c) 12 Valores — 5 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;

d) 10 Valores — 3 anos e 6 meses ou mais e menos de 5 anos de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria.

11.1.3 — Formação Profissional (*FP*) — formação profissional directa ou indirectamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será

valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

a) 10 Valores — Formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 60 ou mais horas;
b) 8 Valores — Formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas;
c) 4 Valores — Formação indirectamente relacionada, num total de 60 ou mais horas;
d) 2 Valores — Formação indirectamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas.

11.1.4 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de selecção (*AC*) consideram -se excluídos da lista unitária de ordenação final.
11.2 — Entrevista de avaliação das competências exigíveis ao exercício da função, a qual visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.
De acordo com o artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e porque estão em causa questões de celeridade, designadamente a urgência no recrutamento, proceder-se -á à utilização faseada dos métodos de selecção da seguinte forma:
Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório (avaliação curricular)
Aplicação do segundo método (entrevista de avaliação das competências) a grupos de dez candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, até à satisfação das necessidades;
Dispensa da aplicação do segundo método, referido no ponto 11.2, aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos anteriores satisfaçam as necessidades que deram origem à publicação do procedimento concursal.
12 — Composição do Júri

Presidente — Jorge Manuel Fernandes Vaz Saleiro, Director da Escola Secundária de Barcelos
Vogais efectivos:

José Eduardo Fernandes da Cunha, Subdirector da Escola Secundária de Barcelos.
Maria de Fátima de Castro Fernandes, Coordenadora Técnica

Vogais suplentes:

Maria de Fátima Inácio Gomes, Adjunta do Director da Escola Secundária de Barcelos.
Dulce Maria Torres Miranda, Adjunta do Director da Escola Secundária de Barcelos.

13 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos elementos do método de selecção Avaliação Curricular, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.
13.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos Vogais efectivos.
14 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente, por:

a) Ofício registado;

15 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de selecção Avaliação Curricular.
15.1 — Critério de desempate:
15.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate são a adoptar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
15.1.1.1 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto -Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.
15.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efectuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

a) Valoração da Habilitação académica de base (*HAB*)
b) Valoração da Experiência Profissional (*EP*)
c) Valoração da Formação Profissional (*FP*)
d) Preferência pelo candidato de maior idade.

15.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de selecção Avaliação Curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01
15.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Director da Escola Secundária de Barcelos, é disponibilizada no sítio da internet desta Escola em www.esec-barcelos.rcts.pt, bem como em edital afixado nas respectivas instalações.
16 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».
17 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
18 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, o presente Aviso é publicitado, na página electrónica desta Escola em www.esec-barcelos.rcts.pt, sendo dele dada notícia na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação na 2.ª série do *Diário da República,* e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

09 de Setembro de 2010. — O Director, *Jorge Manuel Fernandes Vaz Saleiro.*

203678368

Escola Profissional Agrícola Conde de São Bento — Santo Tirso

Declaração de rectificação n.º 1904/2010

Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 8707/2010 (*Diário da República,* 2.ª série, n.º 85, de 3 de Maio de 2010), relativo à designação da professora bibliotecária, Sandra Isabel de Faria Esteves, pelo período de um ano a partir do ano lectivo de 2009-2010, com efeitos a 1 de Setembro de 2009, rectifica-se que onde se lê «artigos 5.º e 12.º» deve ler-se «artigos 8.º e 12.º».

10 de Setembro de 2010. — O Director, *Carlos Alberto da Silva Frutuosa*.

203680862

Agrupamento de Escolas da Correlhã

Aviso n.º 18292/2010

Cessação de Funções por Aposentação

Em cumprimento do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se públicos que cessaram, por motivos de aposentação, as relações jurídicas de emprego público, dos seguintes professores:

António Gaspar Vilares da Silva — Professor do 1.º Ciclo do Ensino Básico, com efeitos à data de 01 de Maio de 2008;
Maria Isabel Vieira Monteiro de Carvalho — Professora Titular do Grupo 260-Educação Física, com efeitos à data de 01 de Novembro de 2008;
Maria do Carmo Ferreira da Cunha Gonçalves — Professora do 1.º Ciclo do Ensino Básico, com efeitos à data de 01 de Abril de 2009;
Maria Fernanda Marinho Garcia da Silva — Professora do 1.º Ciclo do Ensino Básico, com efeitos à data de 01 de Setembro de 2009;
Maria Lúcia Miranda Martins — Professora Titular do Grupo 110 — 1.º Ciclo do Ensino Básico, com efeitos à data de 01 de Junho de 2010.

09 de Setembro de 2010. — A Directora, *Maria Manuela Sequeiros Alves de Araújo.*

203678473

Agrupamento de Escolas D. Maria II

Aviso n.º 18293/2010

Em cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 1 e n.º 4 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que se encontra aberto procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 2 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, para a carreira e categoria de Assistente Operacional, em conformidade com as disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e a Portaria supracitada para o Agrupamento desta Escola.

10 de Setembro de 2010. — A Directora, *Cândida Augusta Dias da Silva Pinto*.

203682506

Agrupamento de Escolas de Oliveira do Douro

Anúncio n.º 8827/2010

Abertura de procedimento concursal comum na mobilidade de contrato em funções públicas a termo resolutivo certo

O Agrupamento de Escolas de Oliveira do Douro do Concelho de Vila Nova de Gaia torna público que se encontra aberto procedimento concursal para 1 Assistente Operacional, em regime de contrato resolutivo certo, de acordo com os termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Função: Prestação de serviços/tarefas — Acompanhamento de alunos e serviço de limpeza em estabelecimentos deste Agrupamento.

Horário semanal: 7 horas /diárias.

Duração do contrato: Até 31 de Agosto de 2011

Requisitos legais exigidos: Possuir escolaridade obrigatória.

Condições de Referência e Critérios de Selecção:

1 — Qualificação Profissional/Formação (25 pontos)
1.1 — Com qualificação certificada — 25
1.2 — Sem qualificação certificada — 10
2 — Experiência Profissional (40 pontos)
2.1 — Experiência no Agrupamento — 40
2.2 — Experiência noutro Agrupamento — 20
2.3 — Sem experiência -10
3 — Habilitações literárias (20 pontos)
3.1 — 4.º Ano — 10
3.2 — 6.º Ano -12
3.3 — 9.º Ano — 15
3.4 — 11.º Ano — 18
3.5 — 12.º Ano ou mais — 20
4 — Residência — (15 pontos)
4.1 — Área da Escola — 15
4.2 — Fora da área da Escola — 10

Prazo de Concurso: 5 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso.

Prazo de reclamação: 48 horas após a afixação da Lista de Graduação dos Candidatos.

As candidaturas deverão ser formalizadas em impresso próprio que será fornecido aos interessados durante as horas de expediente, nos Serviços Administrativos do Agrupamento de Escolas de Oliveira do Douro.

Composição do Júri:
Presidente — Conceição Ferreira — Subdirectora
Vogais efectivos — Maria Manuela Moreira e Carlos Alberto Dourado
Vogais suplentes:
Beatriz Gomes e Marta Santos

10 de Setembro de 2010. — O Director, *António dos Santos Silva Grangeia*.

203680513

Agrupamento Vertical de Perafita

Despacho n.º 14469/2010

Ao abrigo do ponto 7, do artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, delego na subdirectora deste Agrupamento de Escolas, Mariana Nunes Espogeira, PQA 100, portadora do Bilhete de Identidade n.º 6984062, as competências previstas na alínea *e*), do ponto 5, do artigo 20.º, do decreto acima referido, isto é, a minha representação na CCAD (Comissão de Coordenação da Avaliação do Desempenho), prevista no ponto 2, do artigo 12.º, do Decreto Regulamentar n.º 2/2010, de 23 de Junho.

09 de Setembro de 2010. — O Director do Agrupamento de Escolas de Perafita, *Óscar Manuel Pereira.*

203678002

Agrupamento Vertical de Escolas de Prado

Despacho n.º 14470/2010

No uso das competências delegadas por despacho de 31 de Julho de 2009, do S. Ex.ª o Senhor Secretário de Estado da Educação, veiculado pelo Ofício-Circular Conjunto n.º 1/DGRHE/GGF 2009, de 2009/08/05, nomeio em situação de mobilidade interna intercategorias a Assistente Operacional Maria Felismina Nogueira Martins Correia, para o exercício de funções de Encarregado Operacional, com efeitos a 1 de Setembro de 2010, pelo período de um ano.

10 de Setembro de 2010. — O Director, *José António Vieira Peixoto.*

203681761

Direcção Regional de Educação do Centro

Agrupamento de Escolas de Alhadas

Aviso n.º 18294/2010

Para efeitos do disposto no artigo 50.º a 55.º e seguintes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna -se público que por meu despacho de 9 de Setembro de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar a data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial para assistentes operacionais.

Número de contratos: 5

Local de trabalho: Agrupamento de Escolas de Alhadas

Funções: Prestação de serviços/tarefas, serviço de limpeza.

Horário diário:

4 horas/ dia — 20 semanais

Remuneração: O valor da remuneração horário a que tem direito o pessoal a contratar, é fixado em 3 (três) Euros.

Duração dos Contratos:

Até ao dia 31 de Dezembro de 2010

Requisitos de admissão: os definidos no artigo 8.º da LVCR:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção Internacional ou lei especial;
b) 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas, ou não interdição para exercício daquelas que propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Requisitos habilitacionais: Escolaridade obrigatória.

Métodos de selecção:

Avaliação curricular incidindo sobre os seguintes critérios:
1 — Habilitações literárias
2 — Experiência profissional
3 — Experiência na Unidade Orgânica/Serviço
4 — Qualificação Profissional

Critérios de selecção:

1 — Habilitações literárias
1.1 — Escolaridade obrigatória de acordo com a idade do candidato— 5
2 — Experiência profissional na área:
2.1 — até 5 anos de serviço — 5
2.2 — de 5 a 10 anos de serviço — 10
2.3 — mais de 10 anos de serviço — 20
3 — Experiência na Unidade Orgânica/ Serviço:
3.1 — até 1 ano — 5
3.2 — de 1 a 5 anos — 10
3.3 — mais de 5 anos — 20
4 — Qualificação Profissional/ Formação:
4.1 — Com qualificação certificada — 8
4.2 — Sem qualificação certificada — 4

Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adoptar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Prazo de reclamação: 48 horas após a afixação da lista de graduação dos candidatos.

A candidatura deverá ser formalizada em requerimento dirigido ao Director disponibilizado nos Serviços Administrativos e na respectiva página electrónica, entregue pessoalmente ou enviado por correio registado com aviso de recepção para Agrupamento de Escolas de Alhadas, Rua da Escola C+S, Alhadas de Baixo, 3090 — 401 Figueira da Foz, e acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Formulário devidamente preenchido;
Fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão;
Cópia do certificado de habilitações literárias;
Currículo Vitae e ou quaisquer documentos que o candidato considere importantes, designadamente os comprovativos de qualificação e experiência profissional.

Composição do Júri:

Presidente — Luísa Marina Pinto Mesquita Dias, Subdirectora.
Vogais efectivos: Maria Margarida Silvestre Pimentel Monteiro Matos — Adjunta;
Ana Maria Rodrigues Duarte— Encarregada Operacional.
Suplentes: Ana Paula das Neves Guardão — Adjunta;
Mário de Oliveira Cardoso Margato— Chefe de Serviços de Administração Escolar.

9 de Setembro de 2010. — O Director, *Mário Manuel Lopes da Rocha.*
203676067

Agrupamento de Escolas de Aradas

Aviso n.º 18295/2010

Para efeitos do disposto no artigo 50.º e 55.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna -se público que por despacho de 07/09/2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar a data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial para assistentes operacionais.

Número de contratos a celebrar: 1
Número de horas diárias: 4
Local de trabalho:
Escolas do 1.º ciclo
Remuneração: O valor da remuneração horário a que tem direito o pessoal a contratar, é fixado em 3 (três) Euros.
Duração dos Contratos:
Até 31/12/2010
Requisitos de admissão: os definidos no artigo 8.º da LVCR:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição,
Convenção Internacional ou lei especial;
b) 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas, ou não interdição para exercício daquelas que propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.
Requisitos habilitacionais: Escolaridade obrigatória.
Métodos de selecção:
Avaliação curricular incidindo sobre os seguintes critérios:
1 — Habilitações literárias
2 — Experiência profissional
3 — Experiência na Unidade Orgânica/Serviço
4 — Qualificação Profissional
5 — Prazo de reclamação: 48 horas após a afixação da lista de graduação dos candidatos.
6 — A candidatura deverá ser formalizada em requerimento dirigido ao Director da Escola disponibilizado nos Serviços Administrativos e na respectiva página electrónica, entregue pessoalmente ou enviado por correio registado para Escola Básica dos 2.º e 3.ºCiclos de Aradas, Rua da Maurícia,, 3810-433 Aradas, e acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão;
Cópia do certificado de habilitações literárias;
Currículo e ou quaisquer documentos que o candidato considere importantes, designadamente os comprovativos de qualificação e experiência profissional.

7 — Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicado na bolsa de emprego público(www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação em *Diário da República,* na página electrónica do Agrupamento de Escolas de Aradas, por extracto e, no prazo máximo de 3 dias úteis, contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

9 de Setembro de 2010. — O Director, *Paulo Mengo de Abreu*.
203678902

Agrupamento de Escolas de Campo de Besteiros

Aviso n.º 18296/2010

O Agrupamento de Campo de Besteiros torna público que pretende contratar 7 Assistentes Operacionais para Serviços de Limpeza, em regime de tempo parcial, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

N.º de trabalhadores: 7.
Local de trabalho: Escolas do Agrupamento de Campo de Besteiros.
Função: Prestação de serviços/tarefas — serviço de limpeza e outros.
Horário Semanal: 1 contratos de 10 horas a 2 horas /dia; 2 contratos de 15 horas a 3 horas /dia e 4 contratos a 20 horas a 4 horas /dia.
Remuneração ilíquida/hora: € 3 por hora, acresce subsídio de refeição na prestação diária de 3horas e meia.
Duração do contrato: até 31 de Dezembro de 2010.
Requisitos exigidos: Possuir escolaridade obrigatória.
Condições de referência:
1 — Habilitações literárias;
2 — Experiência Profissional;
3 — Experiência na Unidade Orgânica/Serviço;
4 — Qualificação Profissional;
5 — Entrevista de avaliação de competências.
Critérios de Selecção:
Habilitações literárias: (10 %) — Escolaridade obrigatória de acordo com a idade do candidato — 5; 9.º Ano ou Superior — 10 pontos.
Experiência Profissional com crianças: (10 %) — Até 5 anos de serviço — 5; Mais de 5 anos de Serviço — 10 pontos;
Experiência na Unidade Orgânica/Serviço (15 %) — Até 4 anos — 5;
Mais de 5 anos — 15 pontos.
Qualificação Certificada (5 %) — Com qualificação certificada — 5 pontos;
Sem qualificação certificada — 3 pontos;
Entrevista de avaliação de competências (60 %).
Prazo de candidatura: 10 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
Prazo de reclamação: 48 horas após a afixação da Lista de Graduação dos candidatos.
As candidaturas deverão ser formalizadas em impresso próprio que será fornecido aos interessados durante as horas normais de expediente, nos Serviços de Administração Escolar do Agrupamento.
Composição do Júri:

Presidente: João Pedro Gonçalves Oliveira Valente Cruz (Subdirector);
Vogais efectivos:

Ventura Manuel Marques de Sousa (Adjunto);
Anabela Santinha Cardoso (Assistente Operacional);

Vogais suplentes:

Clara Luísa do Amaral Osório da Bandeira Calheiros (Adjunta);
Maria Cândida Gonçalves Boticas Ferraz (CSAE).

9 de Setembro de 2010. — O Director, *Dinis Augusto Saraiva*.
203678279

Agrupamento de Escolas de Estarreja

Aviso n.º 18297/2010

Abertura de procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para execução de serviços de limpeza.

Nos termos dos n.os 2 e 3 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e artigos 93.º e seguintes da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, e do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da

Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que por despacho do Director do Agrupamento de Escolas de Estarreja, de 31/08/2010, e na sequência da autorização da Exma. Senhora Directora Regional de Educação do Centro e ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 47.º, do Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho (Lei de Execução do Orçamento de Estado de 2010), se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para a contratação na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a tempo resolutivo certo, a tempo parcial, de 3 (três) trabalhadores(as) para colmatar as necessidades transitórias para assegurar os serviços de limpeza.

Os contratos de trabalho serão celebrados nos termos legais e vigorarão até 31 de Dezembro de 2010, com possibilidade de renovação até 22 de Junho de 2011.

2 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas de Estarreja, com sede na Rua da Arrotinha, n.º 14, 3860-207 Estarreja.

3 — Caracterização dos postos de trabalho: Compete designadamente, as seguintes atribuições:

a) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didáctico e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo.

4 — Remuneração base prevista: 3,00 €/hora + subsídio de refeição;

5 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a saber:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção ou lei especial;
ii) 18 anos de idade completos;
iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas a que se propõe desempenhar;
iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das suas funções;
v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de cursos que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

6 — Constituem factores preferenciais, de verificação cumulativa:

a) Comprovada experiência profissional no exercício efectivo das funções descritas no ponto 3;
b) Experiência profissional numa das escolas pertencentes a este Agrupamento em funções similares;

7 — Formalização das candidatura:

7.1 — As candidaturas, dirigidas ao Director do Agrupamento de Escolas, deverão ser formalizadas, sob pena de exclusão, através do preenchimento obrigatório de formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República,* n.º 89, 2.ª série, de 8 de Maio, podendo ser obtido nos Serviços de Administração Escolar do Agrupamento de Escolas de Estarreja, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou remetidas por correio, para a morada identificada no ponto 2 deste Aviso, em carta registada com aviso de recepção, dirigidas ao Director do Agrupamento.

7.2 — No presente procedimento não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico;

7.3 — O formulário de candidatura deverá ser acompanhado, dos seguintes documentos:

a) Bilhete de Identidade;
b) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;
c) Certificado de habilitações literárias;
d) Declarações da experiência profissional;
e) Documentos comprovativos das acções de formação frequentadas;

8 — Métodos de selecção:

Considerando a urgência do recrutamento, por motivos do início do ano escolar, e de acordo com a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, e dos n.os 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, será utilizado, unicamente, como método de selecção obrigatório, a Avaliação Curricular (AC).

8.1. — Avaliação Curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e tipo de funções exercidas;

8.2 — Na avaliação curricular serão ponderados e valorizados os seguintes parâmetros:

Habilitação:

a) 10 valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado;
b) 20 valores — 12.º ano de escolaridade;

Experiência Profissional:

a) 20 valores — 2 ou mais anos de tempo serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o procedimento concursal;
b) 10 valores — 2 ou mais anos de tempo de serviço no exercício de funções inerentes às quais se promove o presente procedimento concursal, prestados em outros serviços da Administração Pública;
c) 5 valores — menos de 2 anos de experiência profissional ou sem experiência profissional no exercício de funções inerentes à carreira e categoria.

Formação Profissional:

a) 20 valores — formação em área afim com as funções a desempenhar, devidamente comprovada;
b) 5 valores — sem formação relevante para as funções a desempenhar.

8.3 — A classificação final com a aplicação dos critérios de selecção resultará do valor total atribuído de acordo com a seguinte fórmula, sendo o resultado final apresentado até às centésimas:

$$AC = \frac{HAB + 4\,(EP) + 2\,(FP)}{7}$$

Em caso de empate na pontuação obtida, será dada preferência ao candidato que tiver pontuação mais elevada no parâmetro de Experiência Profissional.

9 — Composição do Júri:

9.1 — Presidente: Elsa Marina Rocha dos Santos — Subdirectora do Agrupamento.

Vogais efectivos:

Maria Manuel Fidalgo — Adjunta da Direcção
Dulce do Céu Vaz dos Santos — Chefe de Serviços de Administração Escolar.

Vogais suplentes:

Maria Fernanda Cândido Monteiro, Encarregada Operacional em regime de mobilidade interna intercategorias.
Clara Ivone de Pinho Coutinho, Assistente Técnica.

9.2 — A presidente do júri será substituída nas suas faltas e impedimentos pela vogal efectiva Maria Manuela Fidalgo.

Estarreja, 10 de Setembro de 2010. — O Director, *Óscar Lopes Ferreira.*

203679737

Agrupamento de Escolas de Figueiró dos Vinhos

Aviso n.º 18298/2010

Procedimento concursal comum para contratos de prestação de serviços, na modalidade de contrato de tarefa — serviço de limpeza, em regime de tempo parcial, para 4 trabalhadores

O Agrupamento de Escolas de Figueiró dos Vinhos torna público que se encontra aberto processo de selecção para contratos de prestação de serviços, na modalidade de contrato de tarefa, em regime de tempo parcial, nos termos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

As condições de contratação são as seguintes:
Número de trabalhadores: 2 (dois).
Local de trabalho: Agrupamento de Escolas de Figueiró dos Vinhos.
Função: Prestação de Serviços/Tarefas — serviço de limpeza.
Horário semanal: 10 horas semanais/2 horas dia.
Remuneração ilíquida/hora: 3,00 € por hora.
Prazo de candidatura: Cinco dias úteis após a publicação no *Diário da República.*

Forma: O modelo de candidatura será apresentado em anexo a este aviso de abertura, na página electrónica do Agrupamento ou solicitado na secretaria da escola sede.

Documentos a apresentar: os formulários de candidatura deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:
Bilhete de Identidade (fotocópia)
Certidão de habilitação literária (fotocópia)

Declaração de experiência profissional (fotocópia)
Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia)
Duração do Contrato: Novembro/2009 a Dezembro/2009
Requisitos legais exigidos:

1 — Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;
b) 18 anos de idade completos;
c) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
d) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

2 — Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de cursos que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1, do artigo 44.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;
3 — Condições de referência:
3.1 — Habilitações Literárias;
3.2 — Experiência Profissional;
3.3 — Qualificação Profissional/Formação;
4 — Critérios de selecção:
4.1 — Habilitações Literárias — obrigatoriedade de escolaridade obrigatória:
4.1.1 — 4.º Ano — 1 ponto;
4.1.2 — 6.º Ano — 2 pontos;
4.1.3 — 9.º Ano — 3 pontos;
4.1.4 — 11.º Ano — 4 pontos;
4.1.5 — 12.º Ano — 5 pontos;
4.1.6 — Mais que o 12.º Ano — 6 pontos;
4.2 — Experiência Profissional:
4.2.1 — Experiência no estabelecimento de ensino — 4 pontos/mês;
4.2.2 — Experiência noutro estabelecimento — 1 ponto/mês;
4.3 — Qualificação Profissional/Formação:
4.3.1 — Com qualificação certificada — 4 pontos;
4.3.2 — Sem qualificação certificada — 1 ponto.
Em caso de igualdade, será realizada uma entrevista de Avaliação de Competências.
5) Método de selecção: Considerando a urgência do recrutamento, dado estar já em curso o ano escolar (2009/2010), e de acordo com a faculdade prevista no n.º 4, do artigo 53.º, da Lei n.º 12-A/2008 e dos n.os 1 e 2, do artigo 6.º, da Portaria n.º 83-A/2009, será utilizado apenas um método de selecção obrigatório — avaliação curricular (AC).
Prazo do concurso: 10 dias úteis, a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
Prazo de reclamação: Até 48 horas após a afixação da Lista de Graduação dos candidatos.
As candidaturas deverão ser formalizadas em impresso próprio que será fornecido aos interessados durante as horas normais de expediente, nos Serviços Administrativos do Agrupamento de Escolas de Figueiró dos Vinhos.
A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação da Presidente da Comissão Administrativa Provisória do Agrupamento de Escolas de Figueiró dos Vinhos, é disponibilizada no sítio da internet do Agrupamento de Escolas de Figueiró dos Vinhos e afixada nas instalações da sede.
Composição do Júri:

Presidente: Alfredo José Saraiva Marcelino (Subdirector);
Vogais efectivos:
Maria Isabel Peres Simões Silva (Adjunta)
Luís Miguel Caetano David (Coordenador Técnico)
Vogais suplentes:
Maria de Fátima Sousa Miguel Matalonga (Educadora de Infância)
Isabel Maria Pais Conceição Ribeiro (Professora 1.ºCEB)

Data: 09 de Setembro de 2010. — Nome: *Maria Fernanda Araújo Dias,* Cargo: Directora.

203678481

Agrupamento de Escolas de Fornos de Algodres

Aviso n.º 18299/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de três postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial para assegurar os serviços de limpeza.

1 — Nos termos dos n.os 2 e 3 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do disposto nos artigos 19.º e seguintes da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por despacho do Director do Agrupamento de Escolas de Fornos de Algodres do dia 10.09.2010, no uso das competências que lhe foram delegadas por despacho do Senhor Director-Geral dos Recursos Humanos da Educação proferido em 20 de Julho de 2009, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da publicação de Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de um contrato de trabalho para a Escola do 2.º e 3.º Ciclos com ensino Secundário de Fornos de Algodres, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, nos termos do artigo 93.º da Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro, que aprovou o Regime do Contrato em Funções Públicas.
2 — Em cumprimento do estabelecido nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 5 do artigo 6.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento iniciar-se-á de entre os trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.
2.1 — Legislação aplicável: o presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 69-A/2008, de 24 de Março, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e Código do Procedimento Administrativo.
3 — Local de Trabalho: Agrupamento de Escolas de Fornos de Algodres.
3.1 — Funções: Prestação de serviços/tarefas — serviço de limpeza, apoio ao almoço, vigilância de alunos e tarefas inerentes à categoria.
3.2 — Horário semanal: Contratos com duração de duas horas dia: 10 horas semanais na EB1 de Algodres e 10 horas semanais na EB1 de Figueiró da Granja; contrato com duração de quatro horas dia: 20 horas semanais no JI de Fornos de Algodres.
3.3 — Remuneração ilíquida/hora: 3€ por hora. Acresce subsídio de refeição na prestação diária de trabalho igual a quatro horas/dia.
3.4 — Duração do contrato: até 31/12/2010.
4 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para a apresentação das candidaturas, os requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008 de Fevereiro, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;
ii) 18 anos de idade completos;
iii) Não inibição do exercício de funções ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de cursos que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

5 — Constituem factores preferenciais, de verificação cumulativa:

a) Experiência Profissional;
b) Experiência na Unidade Orgânica/Serviço;
c) Qualificação Profissional.

6 — Formalização das candidaturas:
6.1 — Prazo de candidatura: dez dias úteis a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
6.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11321/2009, disponibilizado nos Serviços Administrativos do Agrupamento de Escolas de Fornos de Algodres, e entregue presencialmente nestes serviços.
7 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão (fotocópia)
b) Certificado de habilitações literárias (fotocópia)
c) *Curriculum Vitae* datado e assinado
d) Declarações da experiência profissional (excepto no caso de candidatos que já tenham exercido funções neste Agrupamento)

8 — Métodos de selecção
8.1 — O método de selecção para o procedimento, em conformidade com o n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, será a avaliação curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

8.2 — Avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso equiparado, Experiência Profissional (EP) e Formação Profissional (FP), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 4\,(EP) + 2\,(FP)}{7}$$

8.2.1 — Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — Habilitação de grau académico superior;
b) 18 Valores — 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados;
c) 16 Valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

8.2.1.1 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no ponto 3.1. do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — 5 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
b) 16 Valores — 3 anos e 6 meses ou mais e menos de 5 anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
c) 12 Valores — 5 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;
d) 10 Valores — 3 anos e 6 meses ou mais e menos de 5 anos de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria.

8.2.1.2 — Formação Profissional (FP) — formação profissional será de acordo com a seguinte fórmula:

a) 20 Valores — Formação directamente relacionada com a área funcional;
b) 10 Valores — Formação indirectamente relacionada com a área funcional;

8.3 — Entrevista de Avaliação de Competências(EAC) — entrevista de avaliação de competências é avaliada segundo os níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido* e *Insuficiente,* aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

8.4 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer dos métodos de selecção, consideram-se excluídos da lista unitária de ordenação final.

8.5 — A classificação final será atribuída pela fórmula:

$$50\% \times AC + 50\% \times EAC$$

9 — Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da portaria n.º 83-A/2008, de 22 de Janeiro.

10 — Composição do Júri

Presidente — Horácio Alberto Gonçalves Carreira — Subdirector
Vogais efectivos: Marco Hélder Calçada Fernandes — Adjunto
Vítor Manuel Alexandre Almeida e Silva — Assessor
Vogais suplentes: Gisélia Maria de Brito Moreira Duarte Baptista — Adjunta
Maria de Lurdes Gouveia da Silva Gonçalves — Encarregada Operacional
O 1.º vogal substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

11 — A lista de ordenação final dos candidatos será publicada no site da Escola e afixada no placard exterior dos Serviços Administrativos do Agrupamento.

12 — A lista de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada no placard exterior dos Serviços Administrativos do Agrupamento e publicada no site da Escola. Os candidatos serão notificados através da forma prevista no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

13 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, "a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade e de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e progressão profissional, escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

14 — Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicado na bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República,* na página electrónica do Agrupamento de Escolas de Fornos de Algodres (http://ae-fornos-algodres.edu.pt), por extracto e, no prazo máximo de 3 dias úteis, contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

15 — Em conformidade com a alínea *a*) do artigo 103.º, do CPA, não haverá audiência aos candidatos, face à urgência deste procedimento, dado o início do ano lectivo estar muito próximo.

Em tudo o que não esteja previsto neste aviso, aplicam-se as normas constantes de legislação actualmente em vigor.

10 de Setembro de 2010. — O Director, *Artur Francisco Almeida de Oliveira*.

203681931

Agrupamento de Escolas Infante D. Henrique

Aviso n.º 18300/2010

O Agrupamento de Escolas Infante D. Henrique (161860) torna público que pretende contratar Assistentes Operacionais em regime de contrato resolutivo certo a tempo parcial para o serviço de limpeza, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Tipo de oferta: 2 (dois) postos de trabalho com a duração de 4 (quatro) horas diárias no total de 20 horas semanais, para prestação de serviços de limpeza no Agrupamento de Escolas Infante D. Henrique, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial (M/F).

Serviço: Agrupamento de Escolas Infante D. Henrique, Avenida Cidade Politécnica, 3504-513 Repeses — Viseu.

Duração do contrato — Termo em 31 de Dezembro de 2010.

Remuneração: O valor da remuneração horária a que tem direito o pessoal a contratar é fixado em 3 (três) euros.

Nível Habilitacional exigido: Escolaridade obrigatória ou cursos que lhe sejam equiparados a que corresponde o grau de complexidade I.

Método de Selecção: Avaliação Curricular.

Requisitos de admissão: Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

1 — Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial.
2 — 18 (dezoito) anos de idade completos.
3 — Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar.
4 — Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções.
5 — Cumprimento das leis da vacinação obrigatório.

Formalização de candidatura: As candidaturas deverão ser formalizadas. Obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, disponibilizado na página da Escola e na página da Direcção-Geral da Administração e Emprego Público em http://www.dgaep.gov.pt, entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nos Serviços de Administração escolar, ou enviadas pelo correio, em carta registada com Aviso de recepção para a morada publicitada no aviso.

Prazo de candidatura: 10 (dez) dia úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República.*

Documentos a apresentar com a candidatura: Os formulários da candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão do Cidadão;
Fotocópia do Certificado de Habilitações;
Curriculum Vitae datado e assinado;
Outros documentos que julgue de interesse para o respectivo posto de trabalho.

10 de Setembro de 2010. — O Director, *João Alberto Chaves Caiado Rodrigues*.

203681194

Agrupamento de Escolas de Martim de Freitas

Aviso n.º 18301/2010

Procedimento concursal para recrutamento de seis postos de trabalho de quatro horas para prestação de serviço de limpeza em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, para colmatar as necessidades transitórias de trabalhadores para assegurarem os serviços de limpeza.

1 — Nos termos dos n.º 2 e 3 do artigo 6.º, artigos 50.º e 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do disposto na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna -se público que se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de 6 postos de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, com a duração de 4 horas/dia, a terminar no final do ano lectivo 2010/2011.

2 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Código do Procedimento Administrativo.

3 — Local de Trabalho: Agrupamento de Escolas Martim de Freitas, Rua André Gouveia, 3000-029 Coimbra.

4 — Remuneração base: 3,00 €/hora

5 — Nível habilitacional exigido:

5.1 — Escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 44.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

6 — Caracterização do posto de trabalho:

6.1 — Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como o material e equipamento didáctico e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo. Cooperar nas actividades que visem a segurança de crianças e jovens na Escola.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — Prazo de candidatura: Dez dias úteis a contar da data da publicação do Aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.ºda Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

7.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, podendo ser obtido junto dos serviços de administração escolar, e entregues ou enviadas pelo correio para a morada identificada no ponto 3 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de Recepção.

8 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Bilhete de Identidade e Cartão de Identificação Fiscal ou Cartão do Cidadão (fotocópia)

Certificado de habilitações literárias (fotocópia)

Curriculum vitae, devidamente datado e assinado, acompanhado dos documentos que comprovem o que nele se refere e que reportem a formação e experiência profissionais.

9 — Métodos de selecção:

9.1 — Considerando a urgência do recrutamento, será utilizado apenas um método de selecção obrigatório — avaliação curricular (AC).

9.2—A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional e o percurso profissional. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Constitui factor preferencial comprovada experiência profissional no exercício das funções mencionadas no ponto 6 do presente aviso em escolas do Agrupamento.

9.3 — A acta da primeira reunião do júri, da qual constam os critérios de selecção e respectivas ponderações, será afixada no site www.agrupamentomartimdefreitas.com e nas instalações da sede do Agrupamento no decurso dos três primeiros dias úteis subsequentes à data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

10 — Composição do júri:

Presidente: Maria Manuel Cachola Dias Costa — Adjunta da Directora

Vogais efectivos:

Adelino Vilão Rodrigues — Encarregado Operacional

Vítor Manuel Conceição Rosa — Assistente Técnico

Suplentes:

Alberto Luis Domingues Barreira — Subdirector, que substituirá a Presidente nas suas falhas e impedimentos.

Maria do Céu Gomes Ferreira — Assistente Operacional

Coimbra 10 de Setembro de 2010. — A Directora, *Adélia Maria Batista Lourenço*.

203679534

Agrupamento de Escolas da Pedrulha

Aviso n.º 18302/2010

O Agrupamento de Escolas da Pedrulha (161263) torna público que pretende contratar Assistentes Operacionais em regime de contrato resolutivo certo a tempo parcial, para o Serviço de Limpeza, nos termos da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Tipo de Oferta:

12 contratos com a duração de 2 horas/dia, para prestação de serviços de limpeza nas Escolas do 1.º Ciclo do Agrupamento de Escolas da Pedrulha.

3 contratos com a duração de 4 horas/dia, para prestação de serviços de limpeza nas Escolas do 1.º Ciclo do Agrupamento de Escolas da Pedrulha.

Função — Tarefa — Serviço de Limpeza e Vigilância.

Duração do Contrato: Início com termo até 31 de Dezembro de 2010.

Remuneração: O valor da remuneração horária a que tem direito o pessoal a contratar é calculada tendo por base o índice 142 (487,46 mês).

Método de selecção: Considerando a urgência do recrutamento, por motivos de inicio ano escolar (2010/2011) em 13 de Setembro do corrente, e de acordo com a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, e dos n.os 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, será utilizado apenas um método de selecção obrigatório — avaliação curricular (AC).

Critérios de Selecção:

1 — Habilitações Literárias (15 pontos)

1.1 — Escolaridade obrigatória de acordo com a idade do candidato — 10 pontos.

1.2 — Outras habilitações para além da escolaridade obrigatória — 5 pontos.

2 — Experiência Profissional (60 pontos)

2.1 — Experiência Profissional num Agrupamento ou numa escola não agrupada (20 pontos)

2.1.1 — De 1 a 150 dias — 4 pontos
2.1.2 — De 151 a 300 dias -8 pontos
2.1.3 — De 301 a 450 dias -12 pontos
2.1.4 — De 451 a 600 dias — 16 pontos
2.1.5 — 601 dias ou mais — 20 pontos

2.2 — Experiência Profissional no Agrupamento de Escolas da Pedrulha (40 pontos)

2.2.1 — De 1 a 150 dias — 8 pontos
2.2.2 — De 151 a 300 dias — 16 pontos
2.2.3 — De 301 a 450 dias — 24 pontos
2.2.4 — De 451 a 600 dias — 32 pontos
2.2.5 — 601 dias ou mais — 40 pontos

3 — Qualificação Profissional (25 pontos)

3.1 — Sem certificação — 0 pontos
3.2 — Com certificação
3.2.1 — De 0 a 5 horas — 5 pontos
3.2.2 — De 6 a 10 horas — 10 pontos
3.2.3 — De 11 a 15 horas — 15 pontos
3.2.4 — De 16 a 20 horas — 20 pontos
3.2.5 — 21 horas ou mais — 25 pontos

Requisitos de admissão: Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a saber:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Prazo do concurso: 10 dias úteis a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República.*

Prazo de reclamação: 48 horas após a afixação da Lista de Graduação dos Candidatos.

Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, disponibilizado na página da Direcção-Geral da Administração e Emprego Público, em http://www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página electrónica www.aepedrulha.com ou junto dos Serviços de Administração Escolar do Agrupamento de Escolas da Pedrulha, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nos serviços administrativos deste, ou enviadas pelo correio, em carta registada com Aviso de recepção, dirigidas ao Director do Agrupamento de Escolas da Pedrulha.

Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão
Certificado de habilitações literárias (fotocópia)
Curriculum Vitae datado e assinado
Outros documentos que julgue de interesse para o respectivo posto de trabalho.

Composição do Júri:

Presidente: Maria do Rosário Jorge Oliveira — Subdirectora
Vogais efectivos: Pedro César Romano — Adjunto
Maria de Fátima Catalino Ferraz — Coordenadora A. Operacional
Vogais suplentes: Graça Maria Busano Pinto Ângelo — Adjunta
Maria Beatriz Pereira Barreiros — C.S. A.E

Coimbra, 10 de Setembro de 2010. — O Director do Agrupamento de Escolas da Pedrulha, *(Paulo José de Almeida Rodrigues da Costa).*

203681137

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo

Aviso n.º 18303/2010

Nos termos do Artigo 57.º, n.º 1,conjugado com o preceituado no Artigo 49.º, n.º 1, ambos do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 58/2008, de 09 de Setembro, por remissão do disposto no Ponto 12.º da Portaria n.º 207/98, de 28 de Março, é por este meio avisado o arguido, Fernando Inocêncio Gonçalves, que, por despacho, de 2010.01.07, do Senhor Secretário de Estado Adjunto e da Educação, exarado na Informação I/03849/SC/09, que faz parte integrante do Processo Disciplinar n.º 10.07/111/DRL/08 foi-lhe aplicada a pena disciplinar de «multa, graduada em um salário mínimo nacional, no valor de quatrocentos e cinquenta euros», nos termos previstos na alínea *c*), do n.º 2, do Artigo 99.º, do Decreto-Lei n.º 553/80, de 21 de Novembro, conjugado com o a alínea *b*), do n.º 6 e alíneas *a*) e *b*), do n.º 8, da Portaria n.º 207/98, de 28 de Março.

Fica, ainda, notificado que tem o prazo de 20 dias contados da publicação do presente aviso para interpor o competente recurso hierárquico, podendo consultar o respectivo processo e, se assim o entender, apresentar, na Inspecção — Geral da Educação, sita na Avª. 24 de Julho, 136, em Lisboa, a sua defesa no prazo de 20 dias, contados da data da presente publicação.

Lisboa aos 19 de Fevereiro de 2010. — O Director Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, *José Joaquim Machado Courinha Leitão*.

203678627

Escola Secundária Pluricurricular de Alcochete

Aviso (extracto) n.º 18304/2010

Contratos de Trabalho a Termo Resolutivo Certo a Tempo Parcial

Nos termos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que se encontra aberto concurso, para dez contratos de trabalho para Assistentes Operacionais a termo resolutivo certo, a tempo parcial, três horas e trinta minutos cada/dia, para assegurarem serviços de limpeza, na Escola Secundária Pluricurricular de Alcochete, pelo prazo de 5 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso, no *Diário da República.*

1 — São requisitos de admissão, além da escolaridade obrigatória ou equivalência, ter exercido funções/ou estar a exercer já as referidas funções.

2 — A formalização da candidatura é efectuada obrigatoriamente através da apresentação de requerimento para o efeito, mediante modelo próprio, disponibilizado nos serviços administrativos do estabelecimento acima identificado, durante o período de atendimento ao público.

3 — O requerimento referido no ponto anterior terá de ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do Bilhete de Identidade e n.º de Identificação Fiscal;
b) Cópia do certificado de habilitações académicas;
c) Currículo e ou quaisquer documentos que o candidato considere importantes, designadamente os comprovativos de formação e experiência profissional.

4 — Toda a documentação, incluindo o requerimento, deve ser entregue nos serviços de administração escolar da escola, ou enviado por correio registado com aviso de recepção, ao cuidado da Directora da Escola Secundária Pluricurricular de Alcochete, Rua da Escola Secundária — 2890 — 006 Alcochete.

5 — Os métodos utilizados para a selecção dos candidatos são a Avaliação Curricular e Entrevista, realizando-se esta, em caso de empate, entre dois ou mais candidatos.

6 — Os resultados do concurso serão afixados nos serviços de administração escolar e na página electrónica, no prazo máximo de 10 dias úteis, após o limite de apresentação das candidaturas.

Alcochete, 09 de Setembro de 2010. — A Directora, *Aida Maria de Jesus Lopes*.

203678587

Agrupamento Vertical de Escolas de Azeitão

Aviso n.º 18305/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial

1 — O Agrupamento de Vertical de Escolas de Azeitão torna público que se encontra aberto o procedimento concursal comum em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial, nos termos do n.º 2 do artigo 39.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro e do previsto na Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, para a carreira e categoria de Assistente Operacional, de acordo com a autorização da DRELVT-EMPAAG.

2 — Número de postos de trabalho: 9 postos de trabalho com a duração máxima de 4 horas/dia (3€/hora).

3 — Local de trabalho: Agrupamento Vertical de Escolas de Azeitão, com sede na Escola Básica 2.3 de Azeitão, Rua António Maria de Oliveira Parreira, Vila Nogueira de Azeitão, 2929-501 AZEITÃO.

4 — Caracterização dos postos de trabalho: exercício de funções de apoio geral, desenvolvendo e incentivando o respeito e apreço pelo estabelecimento de ensino e pelo trabalho que, em comum, nele deve ser efectuado, competindo-lhe, designadamente, os serviços de limpeza, vigilância e acompanhamento das crianças.

5 — Requisitos de admissão:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6 — Habilitações e qualificações necessárias: escolaridade obrigatória ou experiência profissional comprovada.

7 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do aviso no *Diário da República,* nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8 — Formalização das candidaturas: as candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário próprio, disponibilizado nos serviços de administração escolar da sede do agrupamento (Escola Básica 2.3 de Azeitão).

9 — Método de selecção: considerando a urgência do recrutamento, por motivo de início do próximo ano escolar, e de acordo com a legislação em vigor, será utilizado apenas um método de selecção obrigatório — Avaliação Curricular (AC).

9.1 — Habilitações literárias (20 %):

a) Escolaridade obrigatória — 15 valores;
b) Habilitação superior à escolaridade obrigatória — 20 valores.

9.2 — Experiência profissional com alunos (25 %):

a) Até 1 ano de serviço — 5 valores;
b) De 1 a 2 anos de serviço — 10 valores;
c) Mais de 2 anos de serviço — 15 valores.

9.3 — Experiência profissional no agrupamento (50 %):

a) Até 6 meses — 10 valores;
b) De 6 meses a 1 ano — 15 valores;
c) Mais de 1 ano — 20 valores.

9.4 — Qualificação profissional/formação (5 %):

a) Com formação directamente relacionada com a área funcional — 8 valores;
b) Formação indirectamente relacionada com a área funcional — 4 valores.

9.5 — Composição do Júri:

Presidente: Maria Clara dos Santos Marques Félix, Directora;
Vogal efectivo: Fernando António Veloso Ribeiro, Adjunto da Directora;
Vogal efectivo: Manuel Américo Costa Cruz Abreu, Assistente Operacional;
Vogal suplente: Maria Cândida Pascoal Tourais, Adjunta da Directora;
Vogal suplente: António Manuel Oliveira Carvalho Formiga, Assistente Operacional.

9.6 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos elementos do método de selecção Avaliação Curricular, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.
9.7 — Exclusão e notificação dos candidatos: os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas na Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, nomeadamente, por:

a) E-mail com recibo de entrega da notificação;
b) Ofício registado;
c) Notificação pessoal.

9.8 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas.
9.9 — Critério de desempate: em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adoptar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
9.10 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Director do Agrupamento de Escolas de Azeitão, é disponibilizada no sítio da internet do Agrupamento de Escolas de Azeitão, bem como em edital afixado nas respectivas instalações.

Vila Nogueira de Azeitão, 10 de Setembro de 2010. — A Directora, *Maria Clara dos Santos Marques Félix*.

203681518

Agrupamento Vertical de Escolas Barbosa du Bocage

Aviso (extracto) n.º 18306/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de seis postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial, para o serviço de limpeza na categoria de Assistente Operacional.

1 — Nos termos dos artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12A/2008, de 27 de Fevereiro, e do disposto nos artigos 19.º e seguintes da Portaria n.º 83A/2009, de 22 de Janeiro, por despacho da Directora do Agrupamento Vertical de Escolas Barbosa du Bocage, de 08/09/2010, torna —se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de seis postos de trabalho na categoria de Assistente Operacional e modalidade de contrato a Termo Resolutivo Certo a tempo parcial — Serviço de limpeza, com a duração de 3,5 horas/dia, com termo a 31 de Outubro de 2010.
2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83A/2009, de 22 de Janeiro, declara -se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83A/2009, de 22 de Janeiro.
3 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger -se -á pelas disposições contidas na Lei n.º 12A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Decreto -Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro e Código do Procedimento Administrativo.
4 — Local de trabalho: Agrupamento Vertical de Escolas Barbosa du Bocage, sita a sua sede na Av.ª de Angola 2900 -052 Setúbal;
5 — Duração do contrato: Início de funções com termo a 31 de Outubro de 2010;
6 — Remuneração: o valor da remuneração horária a que tem direito o pessoal a contratar é fixado em 3(três) euros.
7 — Nível Habilitacional exigido Escolaridade Obrigatória ou cursos que lhe sejam equiparados a que corresponde o grau de complexidade 1;
8 — Método de selecção: Avaliação Curricular
9 — Requisitos de admissão:
Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;
b) 18 Anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

10 — Formalização das candidaturas:
10.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83A/2009, de 22 de Janeiro.
10.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de Maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio, disponibilizado na página da Direcção -Geral da Administração e Emprego Público, em http://www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento Vertical de Escolas Barbosa du Bocage, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no ponto 4 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de recepção, dirigidas ao Director do Agrupamento de Escolas ou Escola não agrupada.
11 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão ou Cartão de Identificação Fiscal (fotocópia)
Certificado de habilitações literárias (fotocópia)
Curriculum Vitae datado e assinado
Declarações da experiência profissional (fotocópia)
Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia)

12.1 — Nos termos do Decreto -Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.
12.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
12.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
13 — Métodos de selecção: Avaliação curricular (AC)
13.1 — (AC) que se traduz pela seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 3(EP)}{4}$$

em que:

HAB: Habilitações Académicas com a seguinte pontuação:
20 valores — Habilitação de grau superior
18 valores — Habilitação superior à exigida;
14 valores — Escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado;
EP: Experiência profissional em funções iguais ou similares, com a seguinte pontuação:
20 valores — com experiência na Escola em que vão ser colocados, no último ano lectivo;
18 valores — com experiência nas restantes Escolas deste Agrupamento, no último ano lectivo;
16 valores — com experiência nas funções referidas noutros serviços.

13.2 — Classificação Final: resultante da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Será expressa numa escala de

0 a 20 valores com valoração às centésimas. Serão seleccionados os dois primeiros candidatos que obtenham a classificação mais elevada.

13.3 — Em situações de igualdade de valoração, aplica -se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

14 — Composição do Júri:

Presidente — Maria Lúcia Rocha Figueiral — Subdirectora

1.º Vogal Efectivo — Ausenda Nobre Batista Gonçalves Raminhos Pereira — Coordenadora Técnica.

2.º Vogal Efectivo — Maria Leonor Silva Canas Marques — Assistente Técnica.

15 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos elementos dos métodos de selecção, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final dos métodos, desde que as solicitem.

15.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

16 — A Lista de Ordenação final dos candidatos será publicada no site da Escola e afixada no átrio, para conhecimento de todos os interessados.

10 de Setembro de 2010. — A Directora, *Lígia Eudora Teixeira Castelões de Figueiredo*.

203682036

Agrupamento de Escolas do Barreiro

Aviso n.º 18307/2010

Procedimento concursal Comum de recrutamento para ocupação de 6 (seis) postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial, 3, 5 horas diárias, entre 13 de Setembro e 30 de Setembro de 2010.

1 — Nos termos da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro e da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por despacho da Directora do Agrupamento de Escolas do Barreiro de 9 de Setembro de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de cinco dias úteis a contar da publicação do aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para o preenchimento de 6 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial com a duração de 3, 5 horas diárias para prestação de serviço de limpeza.

2 — Local de trabalho: Estabelecimentos de Ensino da área de abrangência do Agrupamento de Escolas do Barreiro, sita na rua Ferrer Trindade — Urbanização da Escavadeira, 2830-067 Barreiro

3 — Caracterização do posto de trabalho: Prestação de serviços de limpeza e outros no âmbito da carreira e categoria de assistente operacional.

4 — Requisitos de Admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, nomeadamente

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória, de acordo com o previsto no artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

6 — Constituem factores preferenciais, de verificação cumulativa:

a) Comprovada experiência profissional no exercício das funções indicadas;

b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará funções.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — Prazo de candidatura: 5 dias úteis a contar da data da publicação no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

7.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, disponibilizado junto dos Serviços administrativos do Agrupamento de Escolas do Barreiro e entregues no prazo da candidatura, pessoalmente nas instalações deste Agrupamento, ou enviadas pelo correio para a morada indicada no ponto 2. do presente aviso, em carta registada com aviso de recepção, dirigida à Directora do Agrupamento.

8 — Método de selecção a utilizar:

Nos termos da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02 e da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, os métodos de selecção obrigatória a utilizar serão a avaliação curricular.

9 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

10 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, será publicado Aviso, na página electrónica desta Escola num jornal de expansão nacional.

10 de Setembro de 2010. — A Directora, *Felicidade Maria Fragoso Alves*.

203679956

Agrupamento de Escolas da Benedita

Aviso (extracto) n.º 18308/2010

1 — Em cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 1 e n.º 4 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que se encontra aberto por um período de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum de recrutamento, para ocupação de 9 postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo, a tempo parcial, na categoria de assistente operacional no período de 13 até ao dia 30 de Setembro 2010, no sentido de assegurar as necessidades transitórias de trabalhadores, nos serviços de apoio geral aos diversos estabelecimentos de ensino do Agrupamento de Escolas de Benedita;

2 — Número de contratos: 9 (nove) com o máximo de 4 horas diárias;

3 — Remuneração prevista: 3,00 euros/hora;

4 — Requisitos gerais de admissão: os constantes da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02;

5 — Método de selecção: Análise Curricular e entrevista;

6 — As candidaturas deverão ser formalizadas em impresso próprio, que será fornecido aos interessados durante as horas normais de expediente, nos Serviços de Administração Escolar da Escola Sede.

Data: 8 de Setembro 2010. — Cargo: Directora, Nome: *Maria Lúcia Marques Serralheiro*.

203680498

Escola Secundária de Bocage

Aviso (extracto) n.º 18309/2010

Nos termos dos n.º 2 e 3 do artigo n.º 6, artigo n.º 8 da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro e da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que se encontra aberto, o procedimento concursal comum para o preenchimento de 6 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, com a duração de 3.5 horas por dia para prestação de serviço de limpeza.

Remuneração auferida — 3 € por hora, acrescido de SR (4,27 € por dia)

Duração do contrato — 31 de Outubro de 2010

Requisitos Habilitacionais — Escolaridade Obrigatória, de acordo com a idade do candidato

Métodos de Selecção — Avaliação Curricular

Prazo do Concurso — 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República.*

Apresentação e formalização da candidaturas — em impresso próprio que poderá ser obtido na página electrónica da Escola (http://esbocage.net) ou nos serviços Administrativos e entregue, no prazo da candidatura, pessoalmente durante o período de atendimento ao público ou enviado pelo correio com aviso de recepção.

10 de Setembro de 2010. — A Directora, *Maria José Cabrita Sousa Miguel*.

203682093

Escola Secundária do Cartaxo

Aviso n.º 18310/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato a tempo parcial, quatro e três horas diárias, entre Setembro e Outubro de 2010.

Nos termos da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro e da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por despacho da Directora da Escola Secundária do Cartaxo de 9 de Setembro de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data

da publicação deste aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para o preenchimento de 2 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo parcial (até 31 de Outubro) com a duração de 4 e 3 horas diárias para prestação de serviço de apoio e vigilância.

10 de Setembro de 2010. — A Directora, *Maria Filomena Carvalho dos Santos da Fonseca*.

203682522

Agrupamento de Escolas da Charneca de Caparica

Aviso (extracto) n.º 18311/2010

Abertura de concurso

1 — Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 39 da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro conjugado com o n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, torna-se público que se encontra aberto o procedimento concursal comum para ocupação de 9 postos de trabalho na categoria de assistente operacional na modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, com vista a colmatar necessidades transitórias de trabalhadores.

2 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro; Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro; Código do Procedimento Administrativo.

3 — Âmbito do recrutamento: Por mail da EMPAAG/GAGE — Equipa Multidisciplinar de Promoção da Autonomia e de Apoio à Gestão/Gabinete Apoio Gestão Escolar, foi autorizado a celebrar contratos de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, até 31 de Outubro 2010, com a duração máxima de 3 e 4 horas por dia.

4 — Local de trabalho: Nas instalações do Agrupamento de Escolas da Charneca de Caparica.

5 — Caracterização do posto de trabalho: Funções de limpeza.

5.1 — Atribuições: Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, e tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

6 — Número de contratos:

8 contratos de 4 horas diárias
1 contrato de 3 horas diárias

7 — Remuneração horária prevista: 3,00€.

8 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;
ii) 18 Anos de idade completos;
iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: Ser detentor de escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 44.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

9 — São factores preferenciais, de verificação cumulativa:

Comprovada experiência profissional no exercício efectivo de funções descritas no ponto 5 do presente Aviso; Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do Agrupamento onde desempenhará as funções para as quais se promove o procedimento concursal.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

10.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de Maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio, disponibilizado na página da Direcção -Geral da Administração e Emprego Público, em http://www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página electrónica ou junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas da Charneca de Caparica, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para o Agrupamento de Escolas da Charneca de Caparica, Praceta Frederico Freitas-Quintinhas, 2821-002 Charneca de Caparica, em carta registada com Aviso de recepção, dirigidas à Directora do Agrupamento de Escolas.

11 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão ou Cartão de Identificação Fiscal, (fotocópia) Certificado de habilitações literárias (fotocópia) Declarações da experiência profissional (fotocópia), Certificados comprovativos de formação profissional.

11.1 — Nos termos do Decreto -Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

11.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — Métodos de selecção:

12.1 — Considerando a urgência do recrutamento, e de acordo com a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, e dos n.os 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, será utilizado apenas um método de selecção obrigatório — avaliação curricular (AC).

12.2 — Avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes:

Habilitação Académica de Base (HAB) Ou Curso equiparado, Experiência Profissional (EP) E Formação Profissional (FP), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 4\,(EP) + 2\,(FP)}{7}$$

12.2.1 — Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — Habilitação de grau académico superior;
b) 18 Valores — 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados;
c) 16 Valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

12.2.2 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções referidas descritas no ponto 5 e ponto 9 do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — período de tempo superior a 365 dias no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.
b) 18 Valores — período de tempo superior 180 dias e inferior a 365 dias no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.
c) 16 Valores —período de tempo inferior a 180 dias no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

12.2.3 — Formação Profissional (FP) — formação profissional relacionada com a área funcional a exercer:

a) 20 Valores: Formação num total de, pelo menos, 60 horas;
b) 18 Valores: Formação num total de, pelo menos, 30 horas;
c) 16 Valores: Formação num total de, pelo menos, 15 horas;

12.3 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração é efectuada de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

a) Valoração da Experiência Profissional (EP)
b) Valoração da Formação Profissional (FP)
c) Valoração da Habilitação Académica de Base (HAB)

13 — Composição do Júri:

Presidente: Maria Teodolinda Monteiro Silveira
Vogais efectivos: Teresa Maria Abecassis P. Gonçalves Santos e Maria de Lurdes Valente Gama Martins
Vogais suplentes: Maria da Conceição Mateus Patrício

13.1 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação, desde que as solicitem.

13.2 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos Vogais efectivos.

14 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de selecção Avaliação Curricular.

14.1 — A lista de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de selecção Avaliação Curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro

14.2 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação da Directora do Agrupamento de Escolas da Charneca de Caparica é disponibilizada no sítio da Internet do mesmo Agrupamento, bem como em edital afixado nas respectivas instalações.

15 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

16 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

17 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, o presente Aviso é publicitado, na página electrónica deste Agrupamento de Escolas Charneca de Caparica, sendo dele dada notícia no Aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República,* bem como na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) E num jornal de expansão nacional.

10 de Setembro de 2010. — A Directora, *Maria Teodolinda Monteiro Silveira*.

203680854

Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico Daniel Sampaio

Aviso n.º 18312/2010

A Escola Secundária Daniel Sampaio torna público que pretende contratar 4 (quatro) Assistentes Operacionais Grau 1, em regime de contrato resolutivo certo a tempo parcial, para o serviço de limpeza/apoio aos serviços, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

1 — 4 (quatro) contratos com prestação de 3,5 horas/dia

2 — Local de trabalho — Escola Secundária Daniel Sampaio

3 — Prestação de serviço de limpeza/apoio aos serviços

4 — Remuneração ilíquida/hora — 3,00 € (três euros)

5 — Duração do contrato — Até 31 de Outubro de 2010

6 — Requisitos legais exigidos — Escolaridade Obrigatória ou Experiência Profissional

7 — Prazo de concurso — 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente Aviso

8 — Método de Selecção — Avaliação Curricular

9 — Prazo de reclamação — 48 horas após a afixação da Lista de Graduação dos candidatos

As candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento dirigido à Directora da Escola, disponibilizado nos Serviços Administrativos e na respectiva página electrónica.

10 de Setembro de 2010. — A Directora, *Eulália de Jesus Barão Ramos Alexandre*.

203681356

Agrupamento de Escolas Dr. António Augusto Louro

Aviso n.º 18313/2010

Procedimento Concursal co.mum de recrutamento para 21 postos de trabalho de 84 horas diárias, para prestação de serviço de limpeza em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, de 13 de Setembro até 30 de Setembro de 2010, para a carreira e categoria de assistente operacional.

1 — Nos termos dos n.os 2 e 3 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por despacho da Directora do Agrupamento de Escolas Doutor António Augusto Louro, no uso das competências que lhe foram concedidas, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de 21 postos de trabalho, para prestação de serviço de limpeza em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial com início a 13 de Setembro de 2010 e termo a 30 de Setembro de 2010, para a carreira e categoria de assistente operacional.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Decreto -Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Local de trabalho: Agrupamento Vertical de Escolas Dr. António Augusto Louro, sita na Avenida Vale da Romeira — Arrentela, 2840-447 Seixal.

5 — Caracterização do posto de trabalho: Prestação de serviços de limpeza e outros no âmbito da carreira e categoria de Assistente Operacional.

5.1 — 21 Postos de Trabalho de 84 horas diárias para prestação de serviço de limpeza e outros, competindo -lhe, designadamente, as seguintes atribuições:

a) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didáctico e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

b) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens durante o período de funcionamento da escola com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

c) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;

d) Cooperar nas actividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

e) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde.

6 — Remuneração: O valor da remuneração horária a que tem direito o pessoal a contratar, é fixado em 3 (três) Euros por hora.

7 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;

ii) 18 Anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória que pode ser substituída por experiência profissional comprovada.

8 — Constituem factores preferenciais, de verificação cumulativa:

a) Comprovada experiência profissional no exercício efectivo das funções descritas no ponto 5.1 do presente Aviso;

b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

9.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de Maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio, disponibilizado na página da Direcção-Geral da Administração e Emprego Público, em http://www.dgaep.gov.pt, ou junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas Dr. António Augusto Louro e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste Agrupamento, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no ponto 4 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de recepção, dirigidas à Directora do referido Agrupamento.

10 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão ou Cartão de Identificação Fiscal (fotocópia)
Certificado de habilitações literárias (fotocópia).
Curriculum Vitae datado e assinado
Declarações da experiência profissional (fotocópia)
Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia)

10.1 — Os candidatos que exerçam funções nos estabelecimentos de ensino da área de abrangência deste Agrupamento, estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que, expressamente, refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual, nesses casos, o júri do concurso solicitará oficiosamente os mesmos ao respectivo serviço de pessoal.

10.2 — Nos termos do Decreto -Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

10.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

10.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — Métodos de selecção a utilizar.

Dada a urgência do procedimento, só será utilizado um único método de selecção, o de Avaliação Curricular (AC).

11.1 — Avaliação curricular que visa analisar a qualificação, do candidato, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

Para tal serão considerados os seguintes elementos: Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso equiparado, Experiência Profissional (EP), Formação Profissional (FP) e Avaliação de Desempenho (AD). Estes elementos serão ponderados de acordo com a fórmula abaixo mencionada:

$$AC = \frac{HAB + 4\,(EP) + 2\,(FP) + AD}{8}$$

11.2 —A Habilitação Académica de Base (HAB),será graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — Habilitação de grau académico superior;
b) 18 Valores — 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados;
c) 16 Valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

11.3 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no ponto 5.1 do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — 5 anos ou mais anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
b) 18 Valores — entre 3 e 5 anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
c) 16 Valores — entre 1 e 3 anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
d) 14 Valores — até 1 ano de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
e) 12 Valores — 5 anos ou mais anos de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;
f) 10 Valores — entre 3 e cinco anos de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria.
g) 8 Valores — entre 1 e 3 anos de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria
h) 6 Valores — até 1 ano de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria

11.4 — Formação Profissional (FP) — formação profissional directa ou indirectamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

a) 10 Valores — Formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 40 ou mais horas;
b) 8 Valores — Formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 40 horas;
c) 4 Valores — Formação indirectamente relacionada, num total de 40 ou mais horas;
d) 2 Valores — Formação indirectamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 40 horas.

11.5 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de selecção (AC) consideram-se excluídos da lista unitária de ordenação final.

12 — Composição do Júri

Presidente — Célia Coelho Dias, Directora do Agrupamento de Escolas Doutor António Augusto Louro.

Vogais efectivos: Anabela Custódio Rodrigues dos Santos, Subdirectora do Agrupamento de Escolas Doutor António Augusto Louro. Maria Manuela Valente Raposo, Adjunta da Directora do Agrupamento de Escolas Dr. António Augusto Louro.

Vogais suplentes: Dulce Maria Anselmo da Graça, Adjunta da Directora do Agrupamento de Escolas Doutor António Augusto Louro. José Albertino Amaral Polónio, Adjunto da Directora do Agrupamento de Escolas Doutor António Augusto Louro. Maria de Lourdes F. de Almeida Costa, Assistente Operacional.

13 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos elementos do método de selecção Avaliação Curricular, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

13.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos Vogais efectivos.

14 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificadas por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo. 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

15 — Critério de desempate:

Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adoptar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

15.1 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto -Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

15.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efectuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

a) Valoração da Habilitação académica de base (HAB)
b) Valoração da Experiência Profissional (EP)
c) Valoração da Formação Profissional (FP)
d) Preferência pelo candidato de maior idade.

15.3 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de selecção Avaliação Curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

15.4 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação da Directora do Agrupamento de Escolas Doutor António Augusto Louro, é disponibilizada no sítio da internet deste Agrupamento, bem como em edital afixado nas respectivas instalações em data que

constará de Aviso publicitado na 2.ª série do *Diário da República,* pela Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo.

16 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

17 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

18 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, o presente Aviso é publicitado, na página electrónica deste Agrupamento, sendo dele dada notícia na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação na 2.ª série do *Diário da República,* e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

09 de Setembro de 2010. — A Directora, *Célia Coelho Dias.*

203678887

Agrupamento de Escolas de Eugénio dos Santos

Aviso n.º 18314/2010

O Agrupamento de Escolas Eugénio dos Santos, em Lisboa, nos termos dos n.º 2 e 3 do artigo 6.ºda Lei n.º 12 A/2008, de 27 de Fevereiro e da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, torna público que se encontra aberto procedimento concursal para celebração de 4 contratos a tempo parcial, de 13 de Setembro a 17 de Dezembro 2010.

Tipo de Oferta: 3 contratos de trabalho com a duração de 4 horas /dia

1 contrato de trabalho com a duração 2 horas/ dia

Local de trabalho: Agrupamento de Escolas Eugénio dos Santos;

Função: Prestação de serviço/tarefas — acompanhamento de alunos e serviço de limpeza em estabelecimentos do Agrupamento;

Requisitos de Admissão: Escolaridade obrigatória, de acordo com a idade do candidato;

Constitui factor preferencial, experiência profissional no exercício de funções da mesma natureza, devidamente comprovadas;

Método de selecção: avaliação curricular;

Remuneração ilíquida/hora: 3,00 (três euros);

Duração do contrato: até 17 de Dezembro 2010

Prazo do concurso: 10 dias úteis a contarem da data da publicação do Aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

Prazo de reclamação: 48 horas após afixação da lista de graduação dos candidatos.

As candidaturas deverão ser formalizadas em impresso próprio que será fornecido que será fornecido aos interessados durante as horas normais de expediente, nos serviços Administrativos do Agrupamento de Escola Eugénio dos Santos.

Composição do júri:

Presidente: Margarida Maria de Jesus S. Alpalhão (Adjunta da Direcção)

Vogais efectivos: Maria de Lurdes Veríssimo Pires (Adjunta da Direcção) e Ana Maria Fanha Conde Rosa (Encarregada Operacional)

Vogais suplentes: Carlos Alberto Leal Costa (Adjunto da Direcção) e Ana Isabela Abreu (Assistente Operacional).

Lisboa, 8 de Setembro de 2010. — A Directora, *Hermínia Maria Ventura Silva.*

203678319

Aviso n.º 18315/2010

O Agrupamento de Escolas Eugénio dos Santos, em Lisboa, nos termos dos n.º 2 e 3 do artigo 6.ºda Lei n.º 12 A/2008, de 27 de Fevereiro e da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, torna público que se encontra aberto procedimento concursal para celebração de 9 contratos a tempo parcial, de 13 a 31 de Outubro de 2010.

Tipo de Oferta: 8 contratos de trabalho com a duração de 4 horas /dia

1 — Contrato de trabalho com a duração 3 horas/ dia

Local de trabalho: Agrupamento de Escolas Eugénio dos Santos;

Função: Prestação de serviço/tarefas — acompanhamento de alunos e serviço de limpeza em estabelecimentos do Agrupamento;

Requisitos de Admissão: Escolaridade obrigatória, de acordo com a idade do candidato;

Constitui factor preferencial, experiência profissional no exercício de funções da mesma natureza, devidamente comprovadas;

Método de selecção: avaliação curricular;

Remuneração ilíquida/hora: 3,00 (três euros)

Duração do contrato: até 31 de Outubro de 2010

Prazo do concurso: 10 dias úteis a contarem da data da publicação do Aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

Prazo de reclamação: 48 horas após afixação da lista de graduação dos candidatos.

As candidaturas deverão ser formalizadas em impresso próprio que será fornecido que será fornecido aos interessados durante as horas normais de expediente, nos serviços Administrativos do Agrupamento de Escola Eugénio dos Santos.

Composição do júri:

Presidente: Margarida Maria de Jesus S. Alpalhão (Adjunta da Direcção)

Vogais efectivos: Maria de Lurdes Veríssimo Pires (Adjunta da Direcção) e Ana Maria Fanha Conde Rosa (Encarregada Operacional)

Vogais suplentes: Carlos Alberto Leal Costa (Adjunto da Direcção) e Ana Isabela Abreu (Assistente Operacional).

Lisboa, 9 de Setembro de 2010. — A Directora, *Hermínia Maria Ventura Silva.*

203680984

Agrupamento de Escolas do Forte da Casa

Aviso n.º 18316/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial, para ocupação de 4 (quatro) postos de trabalho com 3h 30 m diárias, para a carreira de Assistente Operacional entre 13 de Setembro a 30 de Setembro 2010.

Ao abrigo do n.º 2 artigo 39.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro foi autorizado pela Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, a celebração de quatro contratos de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, (de 13 de Setembro a 30 de Setembro), com a duração de 3h 30 m diárias.

Prazo do Concurso: 10 dias úteis a contar da publicação deste aviso no *Diário da República.*

Local de trabalho: Agrupamento de Escolas do Forte da Casa

Função: Limpeza geral

Remuneração ilíquida/hora: 3€ por hora

Forte da Casa, 9 de Setembro de 2010. — A Presidente da CAP, *Maria Hermínia Silva Santos*

203678376

Escola Secundária de Jácome Ratton

Despacho (extracto) n.º 14471/2010

Nos termos do disposto no ponto 6 do artigo 47.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se pública a lista do pessoal que reúne os requisitos, para transitar à posição remuneratória seguinte, com efeitos a 1 de Janeiro de 2010:

Nome	Carreira/categoria	Posição remuneratória anterior	Nível remuneratório anterior	Posição remuneratória actual	Nível remuneratório actual
Fernanda Maria da Conceição Ferreira Trindade. . . .	Assistente Técnica	Entre a 7.º e 8.º	Entre 12 e 13	9.º	14
José da Costa Ferreira Martinho	Assistente Técnico	Entre 6.º e 7.º	Entre 11 e 12	12.ª	8

10 de Setembro de 2010. — O Director, *José António Rodrigues Possante.*

203682417

Agrupamento de Escolas João Villaret

Despacho n.º 14472/2010

Por despacho da Directora do Agrupamento de Escolas João Villaret, no uso de competências delegadas no n.º 1.3 do Despacho n.º 23731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, foram homologados os contratos de serviço docente referentes ao ano lectivo de 2009-2010, dos docentes abaixo discriminados:

Nome	Código/Grupo
Alexandra Eugénia Glória Menau	100
Ana Paula Menino Sambado Marques de Alegria	100
Carla Alexandra Porfírio Carinhas	100
Inês Catarina Freitas Valente Torres	100
Patrícia Isabel da Silva Costa de Seixas Antão Gomes	100
Regina Maria Marques Garcia	100
Sandra Margarida Pequito Fernandes	100
António Manuel Spínola Policarpo	110
Sofia Isabel de Jesus Gonçalves	110
Sónia Alexandra Colaça Estefânia	110
Maria Rosa Leitão Faneco Gomes	110
Isabel Maria Alves Catarino	110

10 de Setembro de 2010. — A Directora, *Drª. Maria Celina Concha Marques do Adro*.

203682499

Escola Secundária Marquês de Pombal

Aviso n.º 18317/2010

Em cumprimento do disposto na alínea *a*) do artigo 19.º e da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, torna-se público que se encontra aberto procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 1 posto de trabalho em Regime de Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Certo a tempo parcial (de 13 de Setembro até 17 de Dezembro de 2010) com vista a colmatar as necessidades transitórias de trabalhadores no exercício de apoio geral aos estabelecimentos de educação e ensino na Escola Secundária Marquês de Pombal. O período de trabalho é de no máximo 4 horas por dia, pagas de acordo com a legislação em vigor.

O prazo de candidatura é de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da portaria n.83-A/2009, de 22 de Janeiro.

As candidaturas deverão ser apresentadas pessoalmente ou enviadas pelo correio para a Escola Secundária Marquês de Pombal, Rua Alexandre Sá Pinto, 1349-003 Lisboa, em carta registada com aviso de recepção, dirigidas ao Director.

As candidaturas deverão ser acompanhadas, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Bilhete de Identidade e Cartão de Identificação Fiscal ou Cartão de Cidadão;
Certificado de Habilitações Literárias (fotocópias);
Currículo Vitae datado e assinado;
Declarações de experiência Profissional;
Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópias);
Outros documentos que julgue de interesse para o respectivo posto de trabalho.

09 de Setembro de 2010. — O Director, *Filipe Artur Ramos Batista.*

203678749

Aviso n.º 18318/2010

Em cumprimento do disposto na alínea *a*) do artigo 19.º e da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, torna-se público que se encontra aberto procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 1 posto de trabalho em Regime de Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Certo a tempo parcial (de 13 de Setembro até 17 de Dezembro de 2010) com vista a colmatar as necessidades transitórias de trabalhadores no exercício de apoio geral aos estabelecimentos de educação e ensino na Escola Secundária Marquês de Pombal. O período de trabalho é de no máximo 3 horas por dia, pagas de acordo com a legislação em vigor.

O prazo de candidatura é de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

As candidaturas deverão ser apresentadas pessoalmente ou enviadas pelo correio para a Escola Secundária Marquês de Pombal, Rua Alexandre Sá Pinto, 1349-003 Lisboa, em carta registada com aviso de recepção, dirigidas ao Director.

As candidaturas deverão ser acompanhadas, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Bilhete de Identidade e Cartão de Identificação Fiscal ou Cartão de Cidadão;
Certificado de Habilitações Literárias (fotocópias);
Currículo Vitae datado e assinado;
Declarações de experiência Profissional;
Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópias);
Outros documentos que julgue de interesse para o respectivo posto de trabalho.

09 de Setembro de 2010. — O Director, *Filipe Artur Ramos Batista.*

203678773

Aviso n.º 18319/2010

Em cumprimento do disposto na alínea *a*) do artigo 19.º e da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, torna-se público que se encontra aberto procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 5 postos de trabalho em Regime de Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Certo a tempo parcial (de 13 de Setembro até 30 de Setembro de 2010) com vista a colmatar as necessidades transitórias de trabalhadores no exercício de apoio geral aos estabelecimentos de educação e ensino na Escola Secundária Marquês de Pombal. O período de trabalho é de no máximo 4 horas por dia, pagas de acordo com a legislação em vigor.

O prazo de candidatura é de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da portaria n.83-A/2009, de 22 de Janeiro.

As candidaturas deverão ser apresentadas pessoalmente ou enviadas pelo correio para a Escola Secundária Marquês de Pombal, Rua Alexandre Sá Pinto, 1349-003 Lisboa, em carta registada com aviso de recepção, dirigidas ao Director.

As candidaturas deverão ser acompanhadas, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Bilhete de Identidade e Cartão de Identificação Fiscal ou Cartão de Cidadão;
Certificado de Habilitações Literárias (fotocópias);
Curriculum Vitae datado e assinado;
Declarações de experiência Profissional;
Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópias);
Outros documentos que julgue de interesse para o respectivo posto de trabalho.

9 de Setembro de 2010. — O Director, *Filipe Artur Ramos Batista*.

203678724

Agrupamento de Escolas de Nun'Álvares

Aviso n.º 18320/2010

Nos termos dos n.º 2 e 3 do artigo 6, artigos 50.º e 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que se encontra aberto o procedimento concursal comum para o preenchimento de 12 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, com a duração de 3,5 horas por dia para efeitos de assegurar os serviços de limpeza

Remuneração auferida — 3€ por hora
Duração do contrato — de 13 de Setembro a 17 de Dezembro
Requisitos habilitacionais — Escolaridade obrigatória, de acordo com idade do candidato
Métodos de Selecção — Avaliação curricular
Prazo do concurso — 5 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação no jornal "Correio da Manhã"
Apresentação e formalização de candidaturas em impresso próprio que poderá ser obtido nos serviços administrativos.

Data: 10 de Setembro de 2010. — Nome: *Isabel Maria Capela de Almeida Ferreira,* Cargo: Directora.

203679234

Agrupamento de Escolas de Paço de Arcos

Aviso n.º 18321/2010

O Agrupamento de Escolas de Paço de Arcos, torna público que pretende contratar 4 Assistentes Operacionais para Serviços de Limpeza, em regime de contrato a tempo parcial, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

N.º trabalhadores: 4
Local de trabalho: Agrupamento de Escolas de Paço de Arcos

Função: Prestação de serviços/tarefas — serviço de limpeza, vigilância e outros.
Horário semanal: 4 horas/dia — 2 vagas
3 horas/dia — 2 vagas
Remuneração ilíquida/hora: 3,00€/hora. Acresce subsídio de refeição na prestação de trabalho.
Duração do contrato: até 17/12/2010
Requisitos exigidos: Possuir escolaridade obrigatória.
Condições de preferência:

1 — Habilitações Literárias
2 — Experiência na Unidade Orgânica
3 — Experiência Profissional

Critérios de selecção:

Avaliação curricular

Prazo do concurso: cinco dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso.
Prazo de reclamação: 48 horas após a afixação da lista de graduação dos candidatos.
As candidaturas deverão ser formalizadas em impresso próprio que será fornecido aos interessados durante as horas normais de expediente, nos Serviços Administrativos do Agrupamento.
Composição do júri:

Presidente: Maria Deus Gonçalves Miranda Agria Torres (Directora)
Vogais efectivos: João Rosa Afonso (Subdirector)
Dulce Maria Carvalho de Brito Lopes (Adjunta)
Vogais suplentes: António Rui Nunes Pereira (Adjunto)
Isabel Maria Brites Antunes Gaspar (Chefe Serv. Adm. Escolar)

9 de Setembro de 2010. — A Directora, *Maria Deus Gonçalves Miranda Agria Torres.*

203679031

Aviso n.º 18322/2010

O Agrupamento de Escolas de Paço de Arcos, torna público que pretende contratar 9 Assistentes Operacionais para Serviços de Limpeza, em regime de contrato a tempo parcial, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
N.º trabalhadores: 9
Local de trabalho: Agrupamento de Escolas de Paço de Arcos
Função: Prestação de serviços/tarefas — serviço de limpeza, vigilância e outros.
Horário semanal:4 horas/dia — 8 vagas
3 horas/dia — 1 vaga
Remuneração ilíquida/hora: 3,00€/hora. Acresce subsídio de refeição na prestação de trabalho.
Duração do contrato: até 30/09/2010
Requisitos exigidos: Possuir escolaridade obrigatória.
Condições de preferência:
1 — Habilitações Literárias
2 — Experiência na Unidade Orgânica
3 — Experiência Profissional
Critérios de selecção:
Avaliação curricular
Prazo do concurso: cinco dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso.
Prazo de reclamação: 48 horas após a afixação da lista de graduação dos candidatos.
As candidaturas deverão ser formalizadas em impresso próprio que será fornecido aos interessados durante as horas normais de expediente, nos Serviços Administrativos do Agrupamento.
Composição do júri:
Presidente: Maria Deus Gonçalves Miranda Agria Torres (Directora)
Vogais efectivos: João Rosa Afonso (Subdirector)
Dulce Maria Carvalho de Brito Lopes (Adjunta)
Vogais suplentes: António Rui Nunes Pereira (Adjunto)
Isabel Maria Brites Antunes Gaspar (Chefe Serv.Adm.Escolar)

9 de Setembro de 2010. — A Directora, *Maria Deus Gonçalves Miranda Agria Torres.*

203678984

Escola Secundária de Palmela

Aviso (extracto) n.º 18323/2010

Abertura de procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial

A Escola Secundária de Palmela torna público que pretende recrutar duas assistentes operacionais para serviços de limpeza, em regime de tempo parcial, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
Local de trabalho: Pavilhão Gimnodesportivo dos Bombeiros Voluntários de Palmela sito na Av. dos Bombeiros Voluntários em Palmela.
Função: prestação de serviços de limpeza.
Horário semanal: 17 horas e 30 minutos /semana
(3 horas e 30 minutos /dia)
Remuneração ilíquida/hora: 3,00 € por hora; acresce subsídio de refeição na prestação diária de trabalho.
Duração do contrato: 13 de Setembro a 31 de Outubro de 2010.
Requisitos legais exigidos: escolaridade obrigatória de acordo com a idade do candidato (que pode ser substituída por experiência profissional comprovada).
Condições de referência/critérios de selecção:

1 — Habilitações literárias (15 %);
2 — Experiência profissional;
3 — Experiência anterior no serviço em que vai cumprir este contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial (25 %);
4 — Qualificação profissional/formação (10 %);
5 — Entrevista para avaliação de competências (50 %).

Prazo de concurso: até 30 de Setembro de 2010.
Prazo de reclamação: 48 horas após a afixação da Lista de Graduação dos Candidatos.
As candidaturas deverão ser formalizadas em impresso que será fornecido aos interessados durante as horas normais de expediente, nos Serviços Administrativos da Escola Secundária de Palmela.

Composição do Júri:

Maria do Céu Couto (Adjunta da Direcção).

Vogais efectivos:

Dina Fialho (Coordenadora dos Assistentes Operacionais)
Ricardo Chumbinho (Professor de Educação Física)

10 de Setembro de 2010. — A Directora, *Deolinda Ferreira.*

203682199

Agrupamento de Escolas Paulo da Gama

Aviso n.º 18324/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 20 postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado (termo resolutivo certo e tempo parcial).

3,5 h diárias entre 13 e 30 de Setembro de 2010
para assistente operacional

1 — Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 39.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27/02 conjugado com o n.º 1 do artigo 19.º da portaria n.º 83-A/2009 de 22/01, torna-se público que se encontra aberto procedimento concursal comum para ocupação de 20 postos de trabalho, na categoria de assistente operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado a termo resolutivo certo e tempo parcial, não correspondendo a necessidades permanentes do serviço, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*
2 — Descrição sumária de funções: Apoio geral e limpeza das instalações.
3 — Local de trabalho: Escolas do Agrupamento.
4 — Horário: 4 horas diárias, durante 14 dias (13 a 30 de Setembro)
5 — Remuneração base 3 €/hora
6 — Requisitos de admissão: são admitidos ao concurso todos os candidatos que satisfaçam até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas os seguintes requisitos:
6.1 — Os requisitos gerais previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27/02:

a) Ter Nacionalidade Portuguesa;
b) Ter 18 anos completos;
c) Não estar inibido de exercer funções públicas, ou interdito a exercer as funções a que se candidata;
d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício de funções;
e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Habilitações: Escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02.

6.3 — Exclusão: não podem ser opositores ao concurso, candidatos que, cumulativamente se encontrem integrados em carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, exerçam funções no próprio órgão ou serviço.

7 — Apresentação de candidaturas.

7.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas em suporte de papel através do preenchimento do formulário tipo de utilização obrigatória, disponível nos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas Paulo da Gama, ou na página da DGAEP e entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio registado com Aviso de recepção.

7.2 — Documentos exigidos: os requerimentos de admissão, devidamente preenchidos e assinados, deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, de fotocópia dos seguintes documentos:

a) Documento de Identificação;
b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
c) Declarações de experiência profissional relevante para o desempenho das funções;
d) Certificados comprovativos de formação profissional.

7.3 — A apresentação de documentos falsos determina a participação a entidade competente para efeitos disciplinares e penal

7.4 — Assiste ao júri do concurso a faculdade de exigir a qualquer candidato em caso de dúvidas sobre a situação que descreve, a apresentação da documentacão comprovativa das suas declarações.

8 — Métodos e critérios de selecção: Avaliação Curricular.

A acta da primeira reunião do júri, da qual constam os critérios de selecção e respectivas ponderações, será afixada nas instalações do Agrupamento, no decurso dos três primeiros dias úteis subsequentes à data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

Amora, 09-09-2010. — O Director, *José Manuel Martins Caetano.*

203677639

Agrupamento de Escolas Pedro Jacques de Magalhães

Aviso n.º 18325/2010

1 — Nos termos dos n.os 2 e 3 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por despacho do Director do Agrupamento de Escolas Pedro Jacques de Magalhães — Alverca do Ribatejo, de 08/09/2010, no uso das competências que lhe foram delegadas por despacho do Senhor Director-Geral dos Recursos Humanos da Educação, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para preenchimento de 10 (Dez) postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional desta Escola, na modalidade de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial, para exercer funções no Agrupamento de Escolas Pedro Jacques de Magalhães-Alverca.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara -se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger -se -á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, Decreto -Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas Pedro Jacques de Magalhães, sita na Rua Irene Lisboa, 2615 -205 Alverca do Ribatejo

5 — Caracterização do posto de trabalho: Assistente operacional. 10 (Dez) postos de trabalho na base 3,5 h/dia para satisfazer necessidades durante o 1.º período escolar (até 17 de Dezembro de 2010), no exercício de funções de serviço de limpeza e apoio geral correspondentes à categoria e carreira de Assistente Operacional.

6 — Remuneração base prevista: valor hora — 3€, acrescido de subsídio de refeição.

7 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;
ii) 18 Anos de idade completos;
iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de cursos que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 44.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro; Esta escolaridade pode ser substituida por experiência profissional comprovada tendo em conta que se trata de um recrutamento para a carreira de assistente operacional de Grau I.

8 — Atento ao disposto no artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, executem as mesmas funções e ocupem, no órgão ou serviço que publicita o procedimento concursal, postos de trabalho idênticos àqueles para cuja ocupação se publicita o procedimento, exceptuando os que se encontrem em mobilidade especial, conforme o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

9 — Constituem factores preferenciais, de verificação cumulativa:

a) Comprovada experiência profissional no exercício efectivo das funções descritas no ponto 5 do presente Aviso;
b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República.*

10.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de Maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio, disponibilizado na página da Direcção -Geral da Administração e Emprego Pública, em http://www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas Pedro Jacques de Magalhães, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações desta, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no ponto 4 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de recepção, dirigidas à Directora da Escola.

11 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão ou Cartão de Identificação
Fiscal, (fotocópia)
Certificado de habilitações literárias (fotocópia)
Declarações da experiência profissional (fotocópia)
Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia)

11.1 — Nos termos do Decreto -Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

11.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — Métodos de selecção

12.1 — Considerando a urgência do recrutamento, por motivos de inicio do próximo ano escolar (2010/2011), e de acordo com a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, e dos n.os 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, será utilizado apenas um método de selecção obrigatório — avaliação curricular (*AC*).

12.2 — Avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes:

Habilitação Académica de Base (*HAB*) ou Curso equiparado, Experiência

Profissional (*EP*) e Formação Profissional (*FP*), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 4\,(EP) + 2\,(FP)}{7}$$

12.2.1 — Habilitação Académica de Base (*HAB*), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — Habilitação de grau académico superior;
b) 18 Valores — 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados;
c) 16 Valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

12.2.2 — Experiência Profissional (*EP*) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no ponto 5 do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — 6 meses ou mais de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
b) 18 Valores — mais de 3 meses e menos de 6 de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
c) 16 Valores — menos de 3 meses de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
d) 14 Valores — mais 6 meses de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;
e) 12 Valores — mais de 3 meses e menos de 6 de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;
f) 10 Valores — menos de 3 meses de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria.

12.2.3 — Formação Profissional (*FP*) — formação profissional directa ou indirectamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

a) 10 Valores — formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 60 ou mais horas;
b) 8 Valores — formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas;
c) 4 Valores — formação indirectamente relacionada, num total de 60 ou mais horas;
d) 2 Valores — formação indirectamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas.

12.3 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de selecção (AC) consideram-se excluídos da lista unitária de ordenação final.

13 — Composição do júri do concurso:

Presidente: Elsa Moura Ferreira Alves Viola — Adjunta da Direcção;
Vogais efectivos: Pedro Fernando Fernandes Berlenga — Adjunto da Direcção e Maria Isabel Marques Balhau de Matos — Encarregada da Coordenação do Pessoal Operacional;
Vogais suplentes: João Miguel Coelho Dias Lopes — Vice -Director
Ana Paula da Cruz Salvado BarbosaCastelão — Adjunta da Direcção.
O Presidente do júri será substituído por um dos vogais suplentes nas suas faltas e impedimentos.

14 — As actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

15 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico.

16 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30. º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente, por:

a) Ofício registado;
b) Notificação pessoal;

17 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de selecção Avaliação Curricular.17.1 — Critério de desempate:

17.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adoptar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

17.1.1.1 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto -Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

17.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efectuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

a) Valoração da Habilitação académica de base (*HAB*)
b) Valoração da Experiência Profissional (*EP*)
c) Valoração da Formação Profissional (*FP*)
d) Preferência pelo candidato que tenha exercido funções no Agrupamento.
e) Preferência pelo candidato de maior idade.

17.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de selecção Avaliação Curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01

17.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação da Directora do Agrupamento de Escolas Pedro Jacques de Magalhães, é disponibilizada no sítio da internet da Escola, bem como em edital afixado nas respectivas instalações, em data que constará de Aviso publicitado na 2.ª série do *Diário da República.*

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

19 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8 de Setembro de 2010. — A Directora, *Isabel Maria Martins da Silva.*

203673953

Agrupamento de Escolas de Pegões, Canha e Santo Isidro

Aviso n.º 18326/2010

Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março e de acordo com o n.º 1 do artigo 132.º do Decreto-Lei n.º 1/98 de 2 de Janeiro, faz-se público que se encontra afixada na sala de professores deste Agrupamento, a lista de antiguidade do pessoal docente com referência a 31 de Agosto de 2010.

Para efeitos do n.º 1 do artigo 96.º do mesmo diploma, os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação.

Pegões, em 10/09/2010. — O Director, *Jorge Manuel Polaco Nunes Romão*

203678943

Agrupamento de Escolas Piscinas — Olivais

Aviso n.º 18327/2010

O Agrupamento de Escolas Piscinas-Olivais torna público que pretende contratar 9 (nove) Assistentes Operacionais (m/f) para os serviços de limpeza, em regime de tempo parcial, nos termos da Portaria n.º 83-A /2009, de 22 de Janeiro.

Local de Trabalho: Agrupamento de Escolas Piscinas-Olivais
Função: Prestação de serviços/tarefas — serviço de limpeza e outros.
Horário: 8 contratos a 4horas/dia e 1 contrato a 3 horas/dia
Remuneração ilíquida: 3,00€ por hora + Subsídio de Refeição nos termos da lei geral, para os horários de 4 horas/dia.

Duração do contrato: até dia 31 de Outubro de 2010.

Requisitos Legais Exigidos: possuir escolaridade obrigatória ou experiência profissional comprovada.

Métodos de selecção: Considerando a urgência do recrutamento, de acordo com a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, e dos números 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, será utilizado apenas um método de selecção obrigatório: avaliação curricular (AC), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{4\,(EP) + HAB + 2\,(FP)}{7}$$

Exercício de Funções nas Escolas em concurso: Serão valorizados os candidatos que tenham exercido funções nas Escolas pertencentes ao Agrupamento e que tenham sido avaliados pela Directora do Agrupamento de Escolas Piscinas — Olivais, da seguinte forma: 20 valores — avaliação de Muito Bom ou Excelente; 16 valores — avaliação de Bom; 12 valores — avaliação de Suficiente.

Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação: 20 valores — Habilitação de grau académico superior; 18 valores — 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados; 16 valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

Projectos de Voluntariado na comunidade educativa a que pertencem as Escolas do Agrupamento: serão atribuídos 2 valores por cada seis meses de experiência de participação em projectos e 1 valor caso a experiência seja inferior a seis meses.

Prazo de reclamação: 48 horas após a afixação da lista de ordenação final dos candidatos.

As candidaturas deverão ser formalizadas em impresso próprio que será fornecido aos interessados durante as horas normais de expediente (das 10 às 16h), nos Serviços Administrativos da Escola Básica 2,3 Piscinas.

Composição do Júri:

Presidente — Maria Leonor Alves da Purificação (Adjunta)

Vogais efectivos: Maria Fernanda Sande Candeias (Adjunta) e Ludovina Antonieta Coelho Ribeiro (Encarregada de Coordenação do Pessoal Auxiliar de Acção Educativa);

Vogais suplentes: Maria Margarida Tavares (Adjunta) e Maria da Luz Caria Sardinha da Fonseca (Chefe dos Serviços de Administração Escolar).

10 de Setembro de 2010. — A Directora, *Maria Eduarda Magalhães*.

203681591

Agrupamento de Escolas Professor Noronha Feio

Aviso n.º 18328/2010

Procedimento Concursal Comum de Recrutamento

1 — Em cumprimento do disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e na Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data de publicação no *Diário da República,* procedimento concursal comum de recrutamento de assistentes operacionais, grau 1, em regime de contrato a termo resolutivo certo, a tempo parcial.

2 — Âmbito do recrutamento: autorização para a celebração de contratos por comunicação escrita da n.º 8493 EMPAA-GAGE/DRELVT, datada de 8 de Setembro de 2010.

3 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas Professor Noronha Feio

4 — Número de contratos a celebrar: 14 contratos.

5 — Horário de trabalho: 3 horas e trinta minutos diários.

6 — Remuneração: 3 (três) euros por hora.

7 — Duração do contrato: até 31 de Outubro de 2010.

8 — Caracterização das funções a desempenhar:

a) Providenciar a limpeza, conservação, arrumação e boa utilização das instalações, do material e equipamento didáctico e informático;

b) Assegurar o acompanhamento dos alunos durante o período de funcionamento da escola, tendo em vista a existência de um bom ambiente educativo.

c) Desempenhar tarefas de atendimento e encaminhamento dos utentes da escola, bem como proceder ao controlo de entradas e saídas.

d) Receber e transmitir mensagens.

e) Cooperar em actividades que visem a segurança dos alunos.

f) Prestar apoio e assistência em caso de primeiros socorros, bem como proceder ao acompanhamento dos alunos a unidades de prestação de cuidados de saúde.

g) Realizar tarefas de apoio geral, de modo a contribuir para o normal funcionamento dos serviços.

9 — Requisitos de admissão:

a) Escolaridade obrigatória que pode ser substituída por experiência profissional comprovada, tendo em conta que se trata de recrutamento para a carreira de assistente operacional, grau 1.

b) Os requisitos gerais previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial.

ii) 18 anos de idade completos.

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar.

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções.

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

10 — Apresentação das candidaturas

10.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis, a contar a partir da data de publicação no *Diário da República.*

10.2 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas em suporte de papel, em formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11321/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio, disponível nos Serviços de Administração Escolar do Agrupamento de Escolas Professor Noronha Feio e na página electrónica, no endereço http://aepnoronhafeio.net/, devendo ser entregues pessoalmente nas instalações deste agrupamento, ou enviadas por correio registado, com aviso de recepção.

10.3 — Os requerimentos de admissão, devidamente preenchidos e assinados deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Documento de identificação (fotocópia).

b) Documento comprovativo das habilitações literárias exigidas (fotocópia).

c) Declarações de experiência profissional relevante para o exercício das funções do lugar a concurso.

d) Certificados da formação profissional descrita no formulário de candidatura (fotocópia).

10.4 — A apresentação de documentos falsos determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

10.5 — Assiste ao júri do concurso a faculdade de exigir a qualquer dos candidatos, em caso de dúvidas sobre a situação que descreve, a apresentação de documentação comprovativa das suas declarações.

11 — Métodos e critérios de selecção

11.1 — Considerando a urgência do recrutamento e de acordo com a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53 da lei n.º 12-A7/2008, de 27 de Fevereiro, e nos n.os 1 e 2 do artigo 6.º da portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, será utilizado como único método de selecção obrigatória a avaliação curricular.

11.2 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

11.3 — A avaliação curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas, sendo a classificação final obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes:

Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso Equiparado, Experiência Profissional (EP), Formação Profissional (FP), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{2(HAB) + 4(EP) + FP}{7}$$

11.4 — A Habilitação Académica de Base (HAB) será graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 valores — Habilitação de grau académico superior;

b) 18 valores — 10.º ano, 11.º ano ou 12.ª ano de escolaridade;

c) 16 valores — Escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

11.5 — A Experiência Profissional (EP)-tempo de serviço no exercício de funções inerentes à área de actividade descrita no n.º 8 do presente aviso será classificada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 valores — 200 horas ou mais de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto do agrupamento de escolas para o qual se promove o presente procedimento concursal;

b) 18 valores — 100 ou mais horas e menos de 200 horas de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto do agrupamento de escolas para o qual se promove o presente procedimento concursal;
c) 14 valores — 200 horas ou mais de tempo de serviço no exercício de funções idênticas àquelas para as quais se promove o presente procedimento concursal;
d) 12 valores — 100 ou mais horas e menos de 200 horas de tempo de serviço no exercício de funções idênticas àquelas para as quais se promove o presente procedimento concursal;
e) 10 valores — 50 ou mais horas e menos de 100 horas de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto do agrupamento de escolas para o qual se promove o presente procedimento concursal.

11.6 — A Formação Profissional (FP) — formação profissional directa ou indirectamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar — será classificada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 valores — formação directamente relacionada com área funcional, num total de 50 horas ou mais;
b) 16 valores — formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 25 horas ou mais e menos de 50 horas;
c) 12 valores — formação indirectamente relacionada com área funcional, num total de 50 horas ou mais;
d) 10 valores — formação indirectamente relacionada com a área funcional, num total de 25 horas ou mais e menos de 50 horas.

12 — Composição do Júri

Presidente:

Maria Manuela Almeida Lourenço, Adjunta do Director

Vogais efectivos:

José Joaquim Amador Dinis, Adjunto do Director
Ana Paula Aboim Gomes, Encarregada Operacional

Vogais suplentes:

Elizabete Conceição de Sousa, Subdirectora do Agrupamento
Maria Celeste Prista do Vale Cardoso Igreja Redin, Adjunta do Director

12.1 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

Queijas, 10 de Setembro de 2010. — O Director, *Alberto Jorge da Silva Machado.*

203681972

Aviso n.º 18329/2010

Procedimento Concursal Comum de Recrutamento

1 — Em cumprimento do disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e na Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data de publicação no *Diário da República,* procedimento concursal comum de recrutamento de assistentes operacionais, grau 1, em regime de contrato a termo resolutivo certo, a tempo parcial.
2 — Âmbito do recrutamento: autorização para a celebração de contratos por comunicação escrita da n.º 8493 EMPAA-GAGE/DRELVT, datada de 8 de Setembro de 2010.
3 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas Professor Noronha Feio
4 — Número de contratos a celebrar: 6 contratos.
5 — Horário de trabalho: 3 horas e trinta minutos diários.
6 — Remuneração: 3 (três) euros por hora.
7 — Duração do contrato: até 17 de Dezembro de 2010.
8 — Caracterização das funções a desempenhar:

a) Providenciar a limpeza, conservação, arrumação e boa utilização das instalações, do material e equipamento didáctico e informático;
b) Assegurar o acompanhamento dos alunos durante o período de funcionamento da escola, tendo em vista a existência de um bom ambiente educativo.
c) Desempenhar tarefas de atendimento e encaminhamento dos utentes da escola, bem como proceder ao controlo de entradas e saídas.
d) Receber e transmitir mensagens.
e) Cooperar em actividades que visem a segurança dos alunos.
f) Prestar apoio e assistência em caso de primeiros socorros, bem como proceder ao acompanhamento dos alunos a unidades de prestação de cuidados de saúde.
g) Realizar tarefas de apoio geral, de modo a contribuir para o normal funcionamento dos serviços.

9 — Requisitos de admissão:

a) Escolaridade obrigatória que pode ser substituída por experiência profissional comprovada, tendo em conta que se trata de recrutamento para a carreira de assistente operacional, grau 1.
b) Os requisitos gerais previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial.
ii) 18 anos de idade completos.
iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar.
iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções.
v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

10 — Apresentação das candidaturas
10.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis, a contar a partir da data de publicação no *Diário da República.*
10.2 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas em suporte de papel, em formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11321/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio, disponível nos Serviços de Administração Escolar do Agrupamento de Escolas Professor Noronha Feio e na página electrónica, no endereço http://aepnoronhafeio.net/, devendo ser entregues pessoalmente nas instalações deste agrupamento, ou enviadas por correio registado, com aviso de recepção.
10.3 — Os requerimentos de admissão, devidamente preenchidos e assinados deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Documento de identificação (fotocópia).
b) Documento comprovativo das habilitações literárias exigidas (fotocópia).
c) Declarações de experiência profissional relevante para o exercício das funções do lugar a concurso.
d) Certificados da formação profissional descrita no formulário de candidatura (fotocópia).

10.4 — A apresentação de documentos falsos determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.
10.5 — Assiste ao júri do concurso a faculdade de exigir a qualquer dos candidatos, em caso de dúvidas sobre a situação que descreve, a apresentação de documentação comprovativa das suas declarações.
11 — Métodos e critérios de selecção
11.1 — Considerando a urgência do recrutamento e de acordo com a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53 da lei n.º 12-A7/2008, de 27 de Fevereiro, e nos n.os 1 e 2 do artigo 6.º da portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, será utilizado como único método de selecção obrigatória a avaliação curricular.
11.2 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.
11.3 — A avaliação curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas, sendo a classificação final obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes:
Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso Equiparado, Experiência Profissional (EP), Formação Profissional (FP), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{2(HAB) + 4(EP) + FP}{7}$$

11.4 — A Habilitação Académica de Base (HAB) será graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 valores — Habilitação de grau académico superior;
b) 18 valores — 10.º ano, 11.º ano ou 12.ª ano de escolaridade;
c) 16 valores — Escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

11.5 — A Experiência Profissional (EP)-tempo de serviço no exercício de funções inerentes à área de actividade descrita no n.º 8 do presente aviso será classificada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 valores — 200 horas ou mais de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto do agrupamento de escolas para o qual se promove o presente procedimento concursal;

b) 18 valores — 100 ou mais horas e menos de 200 horas de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto do agrupamento de escolas para o qual se promove o presente procedimento concursal;
c) 14 valores — 200 horas ou mais de tempo de serviço no exercício de funções idênticas àquelas para as quais se promove o presente procedimento concursal;
d) 12 valores — 100 ou mais horas e menos de 200 horas de tempo de serviço no exercício de funções idênticas àquelas para as quais se promove o presente procedimento concursal;
e) 10 valores — 50 ou mais horas e menos de 100 horas de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto do agrupamento de escolas para o qual se promove o presente procedimento concursal.

11.6 — A Formação Profissional (FP) — formação profissional directa ou indirectamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar — será classificada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 valores — formação directamente relacionada com área funcional, num total de 50 horas ou mais;
b) 16 valores — formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 25 horas ou mais e menos de 50 horas;
c) 12 valores — formação indirectamente relacionada com área funcional, num total de 50 horas ou mais;
d) 10 valores — formação indirectamente relacionada com a área funcional, num total de 25 horas ou mais e menos de 50 horas.

12 — Composição do Júri

Presidente:

Maria Manuela Almeida Lourenço, Adjunta do Director

Vogais efectivos:

José Joaquim Amador Dinis, Adjunto do Director
Ana Paula Aboim Gomes, Encarregada Operacional

Vogais suplentes:

Elizabete Conceição de Sousa, Subdirectora do Agrupamento
Maria Celeste Prista do Vale Cardoso Igreja Redin, Adjunta do Director

12.1 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

Queijas, 10 de Setembro de 2010. — O Director, *Alberto Jorge da Silva Machado.*

203681842

Agrupamento de Escolas de Samora Correia

Aviso n.º 18330/2010

O Agrupamento de Escolas de Samora Correia torna público que pretende contratar 4 trabalhadores em regime de contrato resolutivo certo a tempo parcial, para o serviço de limpeza, nos termos da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
Função: Assistente Operacional, de Grau 1 — Serviço de limpeza
Horário semanal: 10 horários 4 horas/dia e 1 horário 2 horas/dia
Remuneração ilíquida: 3€ por hora
Validade do Contrato: até 30 de Outubro de 2010
Requisitos legais exigidos: Escolaridade obrigatória
Condições de referência:

1 — Habilitações literárias
2 — Experiência profissional
3 — Experiência neste Agrupamento de Escolas

Critérios de selecção:

1 — Habilitações literárias (20 %)
1.1 — Escolaridade obrigatória de acordo com a idade dos candidatos — 5 pontos
1.2 — 9.º Ano ou mais — 10 pontos
2 — Experiência profissional com alunos (30 %)
2.1 — Até 1 ano de serviço — 5 pontos
2.2 — De 1 a 2 anos de serviço — 10 pontos
2.3 — Mais de 2 anos de serviço — 20 pontos
3 — Experiência de serviço neste Agrupamento de Escolas (50 %)
3.1 — Até 6 meses — 5 pontos
3.2 — De 6 meses até 1 ano — 10 pontos
3.3 — Mais de 1 ano — 20 pontos

Prazo do concurso 5 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso.
Prazo de reclamação 48 horas após a fixação da Lista de Graduação dos candidatos.
As candidaturas deverão ser formalizadas em impresso próprio que será fornecido aos interessados durante as horas normais de expediente, nos serviços Administrativos do Agrupamento de Escolas de Samora Correia, estando também disponível na página electrónica do Agrupamento.
Composição do júri:

Presidente: César Gabriel Barreira — Director
Vogais efectivos: Maria Henriqueta Marecos Oliveira Gil Fernandes — Adjunta
Maria Célia Leal Gaudêncio Sengo Cordeiro — Chefe dos Serviços de Administração Escolar
Vogais suplentes: Dora Isabel Lúcio Morgado — Subdirectora
Ana Paula Domingues da Silva Ferreira — Assistente Operacional

10 de Setembro de 2010. — O Director, *César Gabriel Barreira*.

203679315

Agrupamento de Escolas de Santa Maria dos Olivais

Aviso n.º 18331/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 4 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial para a carreira e categoria de assistente operacional.

1 — Nos termos dos n.º 2 do artigo 39.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do disposto na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que se encontra aberto o procedimento concursal comum para preenchimento de 4 (quatro) postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas, na modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, com a duração de 3h 30m/dia.
2 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas de Santa Maria dos Olivais, sito na Rua Cidade de Bolama, 1800-077 Lisboa.
3 — Duração do contrato: desde o início de funções com termo em 30 de Setembro de 2010.
4 — Funções a desempenhar: Funções inerentes à categoria de assistente operacional, correspondente ao exercício de funções de apoio geral, desenvolvendo e incentivando o respeito e apreço pelo estabelecimento de educação ou de ensino e pelo trabalho que, em comum, nele deve ser efectuado.
5 — Remuneração base: o valor da remuneração horária é fixado em 3 (três) euros.
6 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;
18 anos de idade completos;
Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de cursos que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 44.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

7 — Formalização das candidaturas:
7.1 — Prazo de candidatura: 3 dias úteis a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República.*
7.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, disponibilizado na página electrónica do agrupamento ou junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas de Santa Maria dos Olivais, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste.
7.3 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão (fotocópia)
Cartão de Identificação Fiscal, (fotocópia)

Certificado de habilitações literárias (fotocópia)
Curriculum Vitae datado e assinado
Declarações da experiência profissional (fotocópia)
Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia)

8 — Métodos de selecção
Considerando a urgência do recrutamento será utilizado apenas um método de selecção obrigatório — avaliação curricular (AC).
9 — Composição do Júri

Presidente: Maria João Martin Pereira do Valle, Adjunta da Direcção;
Vogais efectivos: João Paulo Martins Mendes, Subdirector e António Manuel Marques Silva, Adjunto da Direcção;
Vogais suplentes: Maria de Lurdes Madeira Jorge Filipe, Adjunta da Direcção e Teresa Salvado Moura Nabais, Chefe dos Serviços de Administração Escolar.

Lisboa, 10 de Setembro de 2010. — A Directora do Agrupamento, *Rosa Maria Carvalho*.

203680157

Agrupamento de Escolas da Trafaria

Aviso (extracto) n.º 18332/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de sete postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial para a carreira e categoria de assistente operacional.

Nos termos dos 2 e 3 do artigo 6.º, artigos 50.º e 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que se encontra aberto, o procedimento concursal comum para preenchimento de 7 (sete) Postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional deste Agrupamento, até 31 de Outubro de 2010, na modalidade de contrato em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, com a duração de 4 horas/dia.
Tipo de oferta — 7 (sete) Contratos a Termo Resolutivo Certo a Tempo Parcial (m/f).
Nível orgânico — Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo — Agrupamento de Escolas da Trafaria — S. Pedro da Trafaria — 2825-851 Trafaria.
Função — Serviço de limpeza, portaria, vigilância, Refeitório.
Horário Semanal — 20 Horas a 4 horas /dia Remuneração ilíquida/hora — 3€ (três euros), acresce o subsídio de refeição na prestação diária de trabalho.
Duração do contrato — até dia 31 de Outubro
Requisitos legais exigidos — Escolaridade obrigatória, de acordo com a idade do candidato, que pode ser substituída por experiência profissional comprovada.
Método de selecção — Avaliação curricular.
Prazo do concurso — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso.
Apresentação e formalização da candidatura — Em impresso próprio que será fornecido aos candidatos nos serviços de administração escolar do estabelecimento acima identificado, durante o período de atendimento ao público (9,15h às 16,15h).
Contacto — Telefone: 212918224

Trafaria, 10 de Setembro de 2010. — A Directora, *Cristina Pereira*.

203682344

Direcção Regional de Educação do Alentejo

Agrupamento de Escolas n.º 2 de Beja — Mário Beirão

Aviso n.º 18333/2010

Aviso de Abertura — Procedimento Concursal

1 — Em cumprimento do disposto na alínea *a*) do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, torna-se público que se encontra aberto procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 1732 horas, 7 postos de trabalho (Escola EB1 n.º 1- 1 posto de trabalho, Escola EB1/JI n.º 2 — 2 postos de trabalho, EB1 de Salvada — 2 postos de trabalho, EB1 de Cabeça Gorda — 1 posto de trabalho e EBI Mário Beirão — 1 posto de trabalho) em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial (até Dezembro 2010) com vista a colmatar as necessidades transitórias de trabalhadores, no exercício de apoio geral aos estabelecimentos de educação e ensino no Agrupamento de Escolas n.º 2- Mário Beirão de Beja. O período de trabalho diário é de 4 horas, pagas de acordo com legislação em vigor.
2 — Os Requisitos de admissão a concurso são os seguintes:
2.1 — Requisitos gerais (de acordo com o artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/2):

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição,
Convenção especial ou lei especial.
b) 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.

2.2 — Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de cursos que lhe sejam equiparados a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro — vinte pontos.
2.3 — Experiência profissional nas funções para as quais decorre este procedimento concursal.

a) Até dois anos — dois pontos
b) De três a cinco anos — seis pontos
c) Mais de cinco anos dez pontos

2.4 — Requisitos especiais de verificação cumulativa:

a) Exercício de funções no Agrupamento

i) Até dois anos — dois pontos
ii) De três a cinco anos — quatro pontos
iii) Mais de seis anos — seis pontos

b) Área de residência

i) na área do local de trabalho — quatro pontos

c) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal — quatro pontos.

3 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data da publicação do aviso no *Diário da República.*
4 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas através do preenchimento de formulário próprio, disponibilizado nos Serviços Administrativos da Sede do Agrupamento e entregue na Escola sede do Agrupamento, ou enviados pelo correio, para (Rua Maria Isabel Covas Lima, 7800-474 Beja), em carta registada com aviso de recepção, dirigida ao Director.
5 — Os Formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de Exclusão, dos seguintes documentos:

a) Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;
b) Fotocópia do Certificado de Habilitações Literárias;
c) *Curriculum Vitae,* datado e assinado;
d) Outros documentos que julgue de interesse para o respectivo posto de trabalho

O Júri pode exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
6 — Métodos de selecção:
Considerando a urgência do recrutamento, dado que o ano lectivo (2010/2011)
Já está em curso, será utilizado o método de selecção — Avaliação Curricular, nos
Termos do n.º 4 do artigo 53.º da LVCR.
A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo a classificação obtida através da média aritmética das classificações dos elementos a avaliar.
7 — Composição do Júri:

Presidente — João Manuel Gomes Costa Sérgio Godinho
Vogais efectivos: Manuel Romão Almada Calhau e José Inocêncio Gonçalves Palminha
Vogais suplentes: Francisca Conceição Pires Damásio Margarida e Flávia Maria Penas.

O Presidente do júri será substituído, nas suas faltas, por um dos vogais efectivos.

8 — Publicitação dos resultados dos métodos de selecção: A lista unitária da Ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de selecção Avaliação Curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83A/2009, de 22/01.

9 — A Lista unitária da ordenação final dos candidatos, após a homologação do Director é disponibilizada /afixada na Escola.

10 — Publicitação do aviso: Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 20/01, o presente aviso é publicitado na bolsa de emprego Público (www.bep.gov.pt), na página electrónica deste Agrupamento e em jornal de expansão nacional.

Beja, 10 de Setembro 2010. — A Directora do Agrupamento, *Maria Dulce Alves*.

203680821

Agrupamento de Escolas de Cercal do Alentejo

Aviso n.º 18334/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 1 (um) posto de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional do Agrupamento de Escolas de Cercal do Alentejo, na modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo certo em funções públicas a tempo parcial, com a duração de 4 hora/dia, até 31 de Dezembro de 2010.

1 — Nos termos do n.os 2 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que se encontra aberto, por despacho do Director do Agrupamento de Escolas de Cercal do Alentejo, de 08/09/2010, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste aviso na 2.ª série do *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional deste agrupamento de escolas, na modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo certo em funções públicas a tempo parcial, com a duração de 4horas/dia, até 31 de Dezembro de 2010.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Âmbito do recrutamento: o recrutamento realizar-se-á de entre as pessoas sem relação jurídica de emprego público.

5 — Local de trabalho: Escolas do Agrupamento de Escolas de Cercal do Alentejo, sito na Estrada de Colos, 7555-108 Cercal do Alentejo.

6 — Caracterização do posto de trabalho: realização de serviços de limpeza.

6.1 — Ref. A — 1 posto de trabalho, no exercício de funções da extinta categoria de auxiliar de acção educativa, correspondente ao exercício de funções de limpeza, desenvolvendo e incentivando o respeito e apreço pelo estabelecimento de educação ou de ensino e pelo trabalho que, em comum, nele deve ser efectuado, competindo-lhe, designadamente, as seguintes atribuições:

a) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens durante o período de funcionamento da escola com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

b) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didáctico e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

c) Cooperar nas actividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

d) Zelar pela conservação dos equipamentos de comunicação;

e) Estabelecer ligações telefónicas e prestar informações;

f) Receber e transmitir mensagens;

g) Efectuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços;

h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde.

7 — Remuneração base prevista: a remuneração base prevista será de 3€/hora

8 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;

ii) 18 Anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de cursos que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 44.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

9 — Atento ao disposto no artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, executem as mesmas funções e ocupem, no órgão ou serviço que publicita o procedimento concursal, postos de trabalho idênticos àqueles para cuja ocupação se publicita o procedimento, exceptuando os que se encontrem em mobilidade especial, conforme o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

10 — Constituem factores preferenciais, de verificação cumulativa:

a) Comprovada experiência profissional no exercício efectivo das funções descritas no ponto 6 do presente Aviso;

b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

11.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, obtido na página electrónica ou junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas de Cercal do Alentejo, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no ponto 5 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de recepção, dirigidas ao Director do Agrupamento de Escolas.

12 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão ou Cartão de Identificação Fiscal, (fotocópia)

Certificado de habilitações literárias (fotocópia)

Fotocópia do contrato de trabalho que comprove a relação jurídica de emprego público.

Curriculum Vitae datado e assinado

Declarações da experiência profissional (fotocópia)

Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia)

12.1 — Os candidatos que tenham exercido funções no Agrupamento de Escolas de Cercal do Alentejo, estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que, expressamente, refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual, nesses casos, o júri do concurso solicitará oficiosamente os mesmos ao respectivo serviço de pessoal.

12.2 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

12.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Métodos de selecção

13.1 — Considerando a urgência do recrutamento, por motivos de inicio do próximo ano escolar (2010/2011) em 1 de Setembro do corrente, e de acordo com a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, e dos n.º 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, será utilizado apenas um método de selecção obrigatório — avaliação curricular (AC).

13.2 — Avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso equiparado, Experiência Profissional (EP), Formação Profissional (FP) e Avaliação de Desempenho (AD), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 4\,(EP) + FP}{6}$$

13.2.1 — Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — Habilitação de grau académico superior;
b) 18 Valores — 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados;
c) 16 Valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

13.2.2 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no ponto 6 do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — período de tempo superior a 365 dias de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
b) 18 Valores — período de tempo inferior a 365 dias de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
c) 12 Valores — período de tempo superior a 365 dias de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;
d) 10 Valores — período de tempo inferior a 365 dias de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;

13.2.3 — Formação Profissional (FP) — formação profissional directa ou indirectamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

a) 10 Valores — Formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 25 ou mais horas;
b) 8 Valores — Formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 5 horas ou mais e menos de 25 horas;
c) 4 Valores — Formação indirectamente relacionada, num total de 25 ou mais horas;
d) 2 Valores — Formação indirectamente relacionada, num total de 5 horas ou mais e menos de 25 horas.

13.2.4 — Avaliação de Desempenho (AD) — (só nos casos em que for aplicável). A avaliação do desempenho será traduzida em menção quantitativa, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AD = \frac{(A + B + C)}{3}$$

13.2.4.1 — Em que A, B, e C correspondem, respectivamente às avaliações do desempenho dos três últimos anos de serviço (2007, 2008 e 2009).

13.2.4.2 — A avaliação do desempenho de cada ano será pontuada de acordo com a seguinte correspondência:

a) Menor do que 2 — 10 valores;
b) Maior ou igual a 2 e menor do que 3 — 12 valores;
c) Maior ou igual a 3 menor do que 4 — 16 valores;
d) Maior ou igual a 4 — 18 valores.

13.2.4.3 — Neste caso a fórmula a utilizar para o cálculo da AC será

$$AC = \frac{HAB + 4\,(EP) + FP + AD}{7}$$

13.3 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de selecção (AC) consideram-se excluídos da lista unitária de ordenação final.

14 — Composição do Júri

Presidente: Célia Isabel de Oliveira Silvério (Subdirector)

Vogais efectivos: Ana Rita Matos Costa Serralha (Coordenador Técnico) e António Manuel Jesus Rodrigues Silva (Encarregado da Coordenação do Pessoal Auxiliar)

Vogais suplentes: Maria Natércia Copio Pires e Rosa Maria Mamede dos Santos (Docentes)

15 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos elementos do método de selecção Avaliação Curricular, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

15.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos Vogais efectivos.

16 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo. 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente, por:

a) *E-mail* com recibo de entrega da notificação;
b) Ofício registado;
c) Notificação pessoal;

17 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de selecção Avaliação Curricular.

17.1 — Critério de desempate:

17.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate são a adoptar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

17.1.1.1 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto -Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

17.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efectuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

a) Valoração da Habilitação académica de base (HAB)
b) Valoração da Experiência Profissional (EP)
c) Valoração da Formação Profissional (FP)
d) Preferência pelo candidato de maior idade.

17.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de selecção Avaliação Curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01

17.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Director do Agrupamento de Escolas de Cercal do Alentejo, é disponibilizada no sítio da internet do Agrupamento de Escolas de Cercal do Alentejo, bem como em edital afixado nas respectivas instalações, em data que constará de Aviso publicitado na 2.ª série do *Diário da República,* pela Direcção Regional de Educação do Alentejo.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

19 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

20 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, o presente Aviso é publicitado, na página electrónica deste Agrupamento de Escolas de Cercal do Alentejo, bem como na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação na 2.ª série do *Diário da República,* e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

10 de Setembro de 2010. — O Director, *Tiago Manuel Gonçalves Canhoto.*

203681007

Agrupamento de Escolas n.º 1 de Portalegre

Aviso n.º 18335/2010

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 6.º e dos artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que se en-

contra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para ocupação de 8 postos de trabalho, na carreira e categoria de assistente operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Legislação aplicável: o presente procedimento reger-se-á pelas disposições constantes na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Âmbito do recrutamento: Por e-mail da Equipa de Apoio à Modernização e Desenvolvimento Educativo, foi autorizado celebrar contratos de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, com duração até 31 de Dezembro de 2010. O recrutamento realizar-se-á de entre as pessoas sem relação jurídica de emprego público.

5 — Local de Trabalho: Nas seguintes escolas integradas no Agrupamento de Escolas N.º 1 Portalegre:

Ref. A — Escola EB 2,3 José Régio de Portalegre — Rua João Villaret, Ribeiro do Baco, Portalegre;
Ref. B — Escola EB1/JI de Alegrete — Rua do Jardim, Alegrete;
Ref. C — Escola EB1/JI dos Assentos — Rua Dr. Rodrigo da Cunha, Bairro dos Assentos, Portalegre;
Ref. D — Escola EB1/JI de Atalaião — R. Pedro da Silveira, Bairro do Atalaião, Portalegre;
Ref. E — Escola EB1 de Caia e Nave Longa — Beco da Escola — Caia e Nave Longa;
Ref. F — Escola EB1/JI do Reguengo — Largo da Igreja, Reguengo.
Ref. G — Escola EB1/JI de Urra — Av. 25 de Abril, Urra;
Ref. H — Escola EB/JI de Vale de Cavalos — R. Pedro Maria Gaio, Vale de Cavalos, Alegrete;

6 — Caracterização do posto de trabalho: Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didáctico e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo. Receber e transmitir mensagens. Efectuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

7 — Número de contratos: 8 contratos com a seguinte distribuição horária:

Ref. A — 1 contrato (20 horas semanais/4 horas diárias);
Ref. B — 1 contrato (20 horas semanais/4 horas diárias);
Ref. C — 1 contrato (20 horas semanais/4 horas diárias);
Ref. D — 1 contrato (20 horas semanais/4 horas diárias);
Ref. E — 1 contrato (20 horas semanais/4 horas diárias);
Ref. F — 1 contrato (20 horas semanais/4 horas diárias);
Ref. G — 1 contrato (20 horas semanais/4 horas diárias);
Ref. H — 1 contrato (20 horas semanais/4 horas diárias);

8 — Remuneração base prevista: 3€ por hora, acrescida de subsídio de refeição na prestação diária de trabalho no valor de 4,27€.

9 — Requisitos de admissão:

9.1 — Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

9.2 — Nível habilitacional exigido: ser detentor de escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

10.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11321/2009, de 8 de Maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio, disponibilizado na página da Direcção-Geral da Administração e Emprego Público, em http://www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido junto dos Serviços de Administração Escolar do Agrupamento de Escolas N.º 1 Portalegre, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nos referidos serviços, ou enviadas pelo correio, para o Agrupamento de Escolas N.º 1 Portalegre, Ribeiro Baco — Apartado 228, 7300-901 Portalegre, em carta registada com aviso de recepção, dirigida à Directora do referido Agrupamento.

11 — Os formulários de candidatura deverão fazer menção expressa da(s) referência(s) a que se destinam as candidaturas e deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão (fotocópia);
b) Certificado de habilitações literárias (fotocópia);
c) *Curriculum Vitae* datado e assinado;
d) Declarações de experiência profissional (fotocópia)
e) Declarações de formação profissional (fotocópia)

11.1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

11.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — Métodos de selecção:

12.1 — Este procedimento concursal comum é urgente devido à necessidade de repor os recursos humanos indispensáveis para prosseguir com as actividades inerentes à caracterização dos postos de trabalho a ocupar, sob pena de comprometer o início do próximo ano escolar, pelo que e de acordo com a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, será aplicado o método de selecção obrigatório de Avaliação Curricular (AC), previsto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e nos n.os 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e como método de selecção complementar a Entrevista Profissional de Selecção (EPS), prevista na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

As ponderações a utilizar são as seguintes:

a) Avaliação Curricular (AC) — 60 %;
b) Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — 40 %.

12.2 — Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso equiparado, Experiência Profissional (EP) e Formação Profissional (FP), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 2\,(EP) + FP}{4}$$

12.2.1 — Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 valores — Habilitação de grau académico superior;
b) 18 valores — 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados;
d) 16 valores — 9.º ano de escolaridade ou de cursos que lhe sejam equiparados;
c) 14 valores — escolaridade obrigatória ou de cursos que lhe sejam equiparados.

12.2.2 — Experiência Profissional (EP) — Tempo de serviço no exercício das funções inerentes à função descrita no ponto 6 do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 valores — 3 ou mais anos no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
b) 18 valores — Menos de 3 anos no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

c) 12 valores — 3 ou mais anos no exercício de funções inerentes ao posto de trabalho;
d) 10 valores — Menos de 3 anos no exercício de funções inerentes ao posto de trabalho.

12.2.3 — Formação Profissional (FP) — Formação profissional directa ou indirectamente relacionada com a área funcional a recrutar. Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

a) 10 valores — Formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 40 ou mais horas;
b) 8 valores — Formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 15 ou mais horas e menos de 40 horas;
c) 4 valores — Formação indirectamente relacionada, num total de 40 ou mais horas;
d) 2 valores — Formação indirectamente relacionada, num total de 15 ou mais horas e menos de 40 horas;

12.3 — A entrevista profissional de selecção (EPS) visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.
A entrevista profissional de selecção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.
12.4 — De acordo com o previsto no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e porque estão em causa questões de celeridade, designadamente a urgência no recrutamento, proceder-se-á à utilização faseada dos métodos de selecção, da seguinte forma:

a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório (avaliação curricular);
b) Aplicação do segundo método (entrevista profissional de selecção) a grupos de dez candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, até à satisfação das necessidades;
c) Dispensa da aplicação do segundo método, referido no ponto 12.3, aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos anteriores satisfaçam as necessidades que deram origem à publicação do procedimento concursal.
Cada um dos métodos de selecção é eliminatório, sendo excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

13 — Composição do Júri:

Presidente — Maria Celeste Abade Lameiras Antão da Silva, Sub-Directora do Agrupamento de Escolas N.º 1 Portalegre
Vogais efectivos: Maria da Conceição Rodrigues Lourenço Marmelo, Adjunta da Direcção do Agrupamento de Escolas N.º 1 Portalegre; Rosalina da Conceição Pires Gonçalves, Assistente Operacional do Agrupamento de Escolas N.º 1 Portalegre.
Vogais suplentes: Antónia da Conceição Alegria Cordeiro, Chefe dos Serviços de Administração Escolar do Agrupamento de Escolas N.º 1 Portalegre; Celeste da Conceição Nunes Conchinha, Assistente Técnica do Agrupamento de Escolas N.º 1 Portalegre.

13.1 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por Florinda de Jesus Bugia Pinheiro, Adjunta da Direcção do Agrupamento de Escolas N.º 1 Portalegre.
13.2 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação.
14 — A valoração final dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção.
14.1 — Critério de desempate:
14.1.1. — Em caso de igualdade de valoração, têm preferência na ordenação final candidatos que se encontrem em situações configuradas pela lei como preferenciais.
14.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efectuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

a) Valoração da Experiência Profissional (EP);
b) Valoração da Formação Profissional (FP);
c) Valoração da Habilitação Académica de base (HAB);
d) Preferência pelo candidato de maior idade.

14.2 — A lista de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de selecção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
14.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação da Directora do Agrupamento de Escolas N.º 1 Portalegre, é disponibilizada no sítio da Internet e nas instalações do mesmo Agrupamento.
15 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».
16 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
17 — Nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente Aviso é publicitado na página electrónica do Agrupamento de Escolas n.º 1 Portalegre, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e num jornal de expansão nacional.

Portalegre, 9 de Setembro de 2010. — A Directora, *Cristina Maria de Morais Calado da Palma Santos*.

203678554

Escola de Música do Conservatório Nacional

Aviso n.º 18336/2010

A Escola de Música do Conservatório Nacional, torna público que pretende contratar 10 Assistentes Operacionais para serviços de limpeza, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

N.º de Trabalhadores: 10 (dez)
Local de Trabalho: Escola de Música Conservatório Nacional — Rua dos Caetanos n.º 29, 1249-115 Lisboa
Função: Prestação de serviços de limpeza, vigilância e outros.
Horário Semanal: 4 horas/dia
Remuneração ilìquida/hora: € 3 por hora. Acresce, subsídio de refeição na prestação diária de trabalho.
Duração do Contrato: até 30 de Outubro de 2010
Requesitos exigidos: Escolaridade Obrigatória ou Experiência Profissional Comprovada.
Critérios de selecção: Avaliação Curricular.
Critérios preferenciais:

Experiência profissional com crianças:
Sem experiência — 0 pontos

Com experiência:

Até 1 ano — 1 ponto
Até 3 anos — 3 pontos
Até 5 anos — 5 pontos
Mais de 5 anos — 6 pontos

Experiência na unidade orgânica /serviço:

Até 1 ano — 4 pontos
Até 3 anos — 5 pontos
Até 5 anos — 7 pontos
Mais de 5 anos — 10 pontos

Prazo de concurso: 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso.
As candidaturas deverão ser formuladas em impresso próprio que será fornecido aos interessados durante as horas normais de expediente nos Serviços de Administração Escolar da Escola.
Composição do Júri:

Presidente: Ana Mafalda Seixas Romão Correia Pernão (Directora)
Vogais efectivos: Jorge Alberto Rosa de Sá Machado (Subdirector)
Dinorá Manuela Ventinhas Pé Curto Gramacho (Coordenadora Operacional)
Vogais suplentes: Luís Miguel Oliveira Gomes (Adjunto da Direcção)
Maria Ofélia Monteiro Cabral e Silva (Chefe de Serviços de Administração Escolar)

Lisboa, 10 de Setembro de 2010. — A Directora, *Dr.ª Ana Mafalda Seixas Romão Correia Pernão*.

203682222

Inspecção-Geral da Educação

Despacho n.º 14473/2010

Pelo Despacho n.º 20215/2009, de 24 de Agosto, foi prorrogada a nomeação dos chefes das equipas multidisciplinares de Auditoria e Controlo (EAC) e de Acompanhamento e Avaliação (EAA), para o desenvolvimento de projectos específicos nas áreas de actividade da Inspecção-Geral da Educação (IGE).

Atendendo ao facto de este prazo estar a terminar e à necessidade de assegurar a continuidade do desenvolvimento dos projectos em curso, determino:

1 — É prorrogado, por mais um ano, o período de funcionamento das equipas multidisciplinares de Auditoria e Controlo (EAC) e de Acompanhamento e Avaliação (EAA), mantendo-se como chefe de cada uma das equipas os actuais responsáveis nomeados pelo Despacho n.º 27547/2007, de 7 de Dezembro, respectivamente o licenciado Rui Manuel Leonardo Silva e a licenciada Maria Leonor Venâncio Estevens Duarte.

2 — O presente despacho produz efeitos a 1 de Setembro de 2010.

Lisboa, 19 Agosto de 2010. — O Inspector-Geral, *José Maria Azevedo*.

203677858

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 14474/2010

Considerando a necessidade de renovar e actualizar o sistema de apoios sociais no ensino superior, adequando-o à crescente modernização dos sistemas universitário e politécnico e ao também crescente esforço de qualificação dos Portugueses, era imprescindível elaborar um novo regulamento de atribuição de bolsas de estudo que respondesse, de forma cabal, a estas mesmas necessidades.

Este novo regulamento, concluído após um processo de intensa colaboração e concertação entre o Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, o Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas, o Conselho Coordenador dos Institutos Superiores Politécnicos e associações de estudantes, reforça o apoio aos estudantes mais carenciados e as condições de equidade social no alargamento da base de recrutamento do ensino superior e assegura a sua continuidade e estabilidade, designadamente ao prever que até à decisão final sobre o valor anual da bolsa, o beneficiário pode receber um montante mensal igual àquele que lhe foi pago no ano anterior, desde que mantenha o direito a prestações sociais.

Foram também visados a continuidade, a prontidão e o aumento de eficiência do actual sistema de acção social e a harmonização do sistema de apoios sociais em todo o ensino superior — público e privado, universitário e politécnico —, incluindo o apoio a estudantes inscritos em cursos de especialização tecnológica, licenciaturas e mestrados e ainda os licenciados ou mestres que se encontrem a realizar estágio profissional, quando em situação de carência económica.

O regulamento foi elaborado no âmbito do novo quadro legal que regulamenta o acesso a prestações sociais, estimulando a optimização de recursos públicos num quadro de rigorosa gestão orçamental e de justiça social.

Nesse sentido, baseia-se em três princípios, designadamente: *i*) da garantia de recursos, assegurando um nível mínimo de recursos aos estudantes do ensino superior em condições de carência económica comprovada, de modo a contribuir para a igualdade material de oportunidades; *ii*) da confiança mútua, entre os estudantes, as instituições de ensino superior e o Estado, tendo por base a partilha de responsabilidades académicas, sociais e económicas, e *iii*) da optimização dos recursos públicos, nos termos do qual o apoio financeiro público deve ser gerido de modo a maximizar a sua eficiência, concentrando-se sobretudo no apoio aos estudantes mais carenciados.

O novo regulamento obedece, assim, às seguintes linhas de orientação:

a) Contratualização, assegurando condições estáveis de apoio social durante todo o ciclo de estudos onde os estudantes se inscrevem, desde que se mantenham as respectivas condições de elegibilidade;

b) Linearidade, garantindo que o nível de apoio social varia proporcionalmente em relação ao rendimento *per capita* do agregado familiar, sem saltos bruscos nem escalões;

c) Adição de apoios, assegurando apoios sociais complementares destinados a suportar custos acrescidos para estudantes com necessidades educativas especiais e estudantes deslocados;

d) Simplificação administrativa, em termos da desmaterialização dos processos, tendo por base declarações de honra dos estudantes na cedência de informação, os quais se responsabilizam pela instrução correcta e completa do processo de candidatura e estabelecendo medidas sancionatórias adequadas em caso de fraude;

e) Qualidade dos serviços, com base em processos sistemáticos de controlo de qualidade e de auditoria interna e externa.

Com o presente regulamento atingem-se seis objectivos, essenciais e concertados:

a) Reforçar o apoio aos estudantes mais carenciados, concentrando mais apoios naqueles que demonstram menores recursos;

b) Manter e harmonizar o valor da bolsa mínima em todo o ensino superior, equiparando-o ao valor da propina máxima fixada anualmente para o 1.º ciclo do ensino superior público nos termos legais em vigor;

c) Contribuir para evitar atrasos na atribuição de bolsas de estudo aos estudantes que mantenham condições de elegibilidade, ao garantir que, até à decisão final do valor anual da bolsa, a prestação mensal da bolsa será igual à última prestação mensal da bolsa base paga ao estudante no ano lectivo transacto;

d) Garantir o acesso a informação sobre as bolsas de estudo concedidas e os respectivos pagamentos;

e) Assegurar a atribuição, a qualquer momento, de auxílios de emergência face a situações económicas especialmente graves que ocorram durante o ano lectivo e que não sejam enquadráveis no âmbito do calendário normal de atribuição de bolsas de estudo;

f) Exigir níveis mínimos de aproveitamento escolar dos beneficiários.

As novas regras de atribuição de apoios sociais em vigor, que também se aplicam a este sistema de bolsas de estudo no ensino superior, acentuam a justiça social, ao excluir candidatos cujos agregados familiares sejam detentores de património mobiliário ou de activos financeiros de valor elevado.

Com o objectivo de garantir a continuidade do sistema e corresponder às expectativas dos estudantes actualmente apoiados, o novo regulamento aprova um regime transitório que estabelece que aos estudantes que tenham recebido bolsa de estudo no ano lectivo de 2009-2010 é garantido, em condições de rendimento idênticas, pelo menos, o valor mínimo da bolsa, desde que, nos termos da legislação aplicável mantenham o direito a prestações sociais.

Foram ouvidos o Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas, o Conselho Coordenador dos Institutos Superiores Politécnicos, e associações de estudantes.

Assim:

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 129/93, de 22 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 204/2009, de 31 de Agosto, e no artigo 20.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, determino o seguinte:

1.º

Aprovação

É aprovado o Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior, cujo texto se publica em anexo a este despacho e que dele faz parte integrante.

2.º

Alterações

Todas as alterações ao Regulamento são nele incorporadas através de nova redacção dos seus artigos ou de aditamento de novos artigos.

3.º

Norma revogatória

1 — São revogados os seguintes diplomas:

a) Despacho n.º 10 324-D/97 (2.ª série), de 31 de Outubro, alterado pelos despachos n.os 13 766-A/98 (2.ª série), de 7 de Agosto, 20 768/99 (2.ª série), de 3 de Novembro, 7424/2002 (2.ª série), de 10 de Abril, 24 386/2003 (2.ª série), de 18 de Dezembro, e 4183/2007 (2.ª série), de 6 de Março;

b) Despacho n.º 11 640-D/97 (2.ª série), de 24 de Novembro, alterado pelos despachos n.os 16 233-A/98 (2.ª série), de 14 de Setembro, 20 767/99 (2.ª série), de 3 de Novembro, 1808/2004 (2.ª série), de 27 de Janeiro, 15 158/2004 (2a série), de 28 de Julho, e 12 190/2007, de 19 de Junho;

c) Despacho n.º 22 840/2009 (2.ª série), de 15 de Outubro;

d) Despacho n.º 1199/2005 (2.ª série), de 19 de Janeiro.

2 — Cessam a sua vigência, independentemente da forma que revistam, todas as regras técnicas aprovadas ao abrigo dos diplomas revogados pelo número anterior.

4.º

Produção de efeitos

O Regulamento produz efeitos a partir do ano lectivo de 2010-2011, inclusive.

3 de Setembro de 2010. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago.*

Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior

CAPÍTULO I

Princípios da atribuição de bolsa de estudo

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objecto e âmbito

1 — O presente Regulamento define o processo de atribuição de bolsas de estudo no âmbito do sistema de apoios sociais para a frequência de cursos ministrados em instituições de ensino superior.

2 — São abrangidos pelo presente Regulamento as instituições de ensino superior, nos termos do n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, e os estudantes inscritos em cursos de especialização tecnológica e em ciclos de estudos conducentes aos graus de licenciado ou de mestre, adiante designados por estudantes e cursos, respectivamente.

3 — São, ainda, abrangidos pelo presente Regulamento os titulares do grau de licenciado ou de mestre abrangidos pelo disposto no artigo 46.º-B do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, sucessivamente alterado, para apoio à realização de estágio profissional.

Artigo 2.º

Princípios gerais

1 — O presente sistema de bolsas de estudo baseia-se nos seguintes princípios fundamentais:

a) Princípio da garantia de recursos, o qual visa assegurar um nível mínimo adequado de recursos financeiros anuais aos estudantes do ensino superior, designadamente àqueles em condições de carência económica comprovada, garantindo, sempre que necessário, apoio financeiro a fundo perdido sob a forma de bolsa de estudo de modo a contribuir para a consagração da igualdade material de oportunidades, assim como a existência de auxílios de emergência para quaisquer casos comprovados de carência económica grave e pontual;

b) Princípio da confiança mútua, designadamente entre os estudantes e o Estado, e entre ambos e as instituições de ensino superior, tendo por base a partilha de responsabilidades académicas, sociais e económicas, incluindo a responsabilidade do desempenho académico pelos estudantes e de garantia de qualidade pelas instituições de ensino superior, assim como de monitorização contínua dos apoios sociais;

c) Princípio da optimização dos recursos públicos, nos termos do qual o apoio financeiro público deve ser gerido de modo a maximizar a sua eficiência, concentrando-se sobretudo no apoio aos estudantes mais carenciados.

2 — Norteiam o processo de atribuição de bolsas de estudo as seguintes linhas de orientação:

a) Contratualização, assegurando condições estáveis de apoio social durante todo o ciclo de estudos para que os estudantes se inscrevem, desde que se mantenham as respectivas condições de elegibilidade;

b) Linearidade, garantindo que o nível de apoio social varia proporcionalmente em relação ao rendimento *per capita* do agregado familiar;

c) Adição de apoios, assegurando apoios sociais complementares destinados a suportar custos acrescidos para estudantes com necessidades educativas especiais e estudantes deslocados;

d) Simplificação administrativa, em termos da contínua desmaterialização dos processos, tendo por base declarações de honra dos estudantes na cedência de informação, os quais se responsabilizam pela instrução correcta e completa dos processo de candidatura e estabelecendo medidas sancionatórias adequadas em caso de fraude;

e) Qualidade dos serviços, com base em processos sistemáticos de controlo de qualidade e de auditoria interna.

Artigo 3.º

Bolsa de estudo

A bolsa de estudo é uma prestação pecuniária anual para comparticipação nos encargos com a frequência de um curso ou com a realização de um estágio profissional de carácter obrigatório, atribuída, a fundo perdido e no respectivo ano lectivo, sempre que o estudante não disponha de um nível mínimo adequado de recursos financeiros anuais.

SECÇÃO II

Condições de elegibilidade

Artigo 4.º

Condições para requerer a atribuição de bolsa de estudo

1 — Pode requerer a atribuição de bolsa de estudo o estudante que detenha os requisitos gerais de acesso a prestações sociais, esteja matriculado e inscrito ou seja candidato à matrícula e inscrição no ensino superior e que:

a) Satisfaça uma das condições fixadas pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 129/93, de 22 de Abril, sucessivamente alterado, que estabelece os princípios da acção social no ensino superior;

b) Satisfaça as condições fixadas nas normas técnicas nacionais referidas no artigo seguinte;

c) Para a frequência de um curso de especialização tecnológica ou de um ciclo de estudos conducentes ao grau de licenciado ou mestre, não seja, respectivamente, titular de um de diploma de especialização tecnológica ou de grau académico igual ou superior ao grau académico conferido pelo curso em que esteja, ou venha a estar, matriculado e inscrito.

2 — No caso de estudantes simultaneamente inscritos em vários ciclos de estudo conducentes à obtenção do mesmo grau, o estudante apenas pode efectuar uma única candidatura a bolsa de estudo.

Artigo 5.º

Normas técnicas

1 — As normas técnicas nacionais a fixar anualmente pela Direcção-Geral do Ensino Superior incluem, designadamente, os termos das candidaturas, as condições mínimas de aproveitamento escolar para os bolseiros, nunca inferior a 50 % dos créditos do ano lectivo anterior, condições associadas a mudança e transferência de curso, forma de cálculo do rendimento familiar, condições de acesso a bolsa de estudo, adaptação do valor da bolsa de estudantes a tempo parcial ou quando a duração do ciclo de estudos não corresponda a todo um ano lectivo, montante a atribuir em caso de deslocações para frequência de estágios curriculares integrados, condições de acesso a residências e complemento de alojamento e desmaterialização de procedimentos.

2 — As normas técnicas são objecto de audição do Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas, do Conselho Coordenador dos Institutos Superiores Politécnicos, da Associação Portuguesa do Ensino Superior Privado e de associações de estudantes e o respectivo despacho de aprovação é homologado pela tutela.

Artigo 6.º

Estudante com necessidades educativas especiais

1 — O estudante com deficiência física ou sensorial, devidamente comprovada, beneficia de estatuto especial na atribuição de bolsa de estudo, a fixar, caso a caso, pela entidade competente para a atribuição da bolsa de estudo, uma vez ponderada a sua situação concreta.

2 — Na ponderação da situação concreta do estudante são tidos em atenção os encargos acrescidos decorrentes da situação de deficiência, quer no âmbito do cálculo do rendimento anual do agregado familiar, podendo considerar abatimentos, quer no âmbito da fixação do montante da bolsa, podendo considerar complementos especiais.

SECÇÃO III

Valor e complementos de bolsa de estudo

Artigo 7.º

Valor da bolsa anual

1 — A bolsa base anual máxima corresponde a 12 vezes o valor do indexante de apoios sociais em vigor no início do ano lectivo, acrescido

do valor da propina máxima fixada anualmente para o 1.º ciclo do ensino superior público nos termos legais em vigor.

2 — O valor da bolsa base anual não pode ser inferior ao valor da propina máxima fixada anualmente para o 1.º ciclo do ensino superior público nos termos legais em vigor.

3 — O valor da bolsa base anual do estudante é calculado nos termos das normas técnicas e segundo uma função linear da diferença entre a bolsa máxima e o *per capita* do agregado familiar, sem prejuízo do disposto no número anterior.

4 — A definição da composição, do rendimento do agregado familiar e dos factores de capitação referidos no número anterior são feitos nos termos legalmente aplicáveis.

5 — Quando se trate de estudante a tempo parcial ou a duração do ciclo de estudos não corresponda a todo um ano lectivo, as condições de atribuição e a adequação proporcional do valor da bolsa são definidas nas normas técnicas.

Artigo 8.º

Complemento de alojamento

1 — Aos bolseiros deslocados do ensino superior, que se tenham candidatado à atribuição de alojamento em residência dos serviços de acção social, pode ser atribuído um complemento à bolsa de valor correspondente:

a) Ao valor base a pagar pelos bolseiros nas residências dos serviços de acção social durante o período de alojamento nos termos definidos nas normas técnicas, se lhes for atribuído alojamento;

b) A um montante a definir nas normas técnicas, se não lhes puder ser atribuído alojamento em residência dos serviços de acção social.

2 — Aos estudantes deslocados do ensino superior público a quem seja atribuída bolsa de estudo é dada prioridade absoluta na atribuição de alojamento em residência dos serviços de acção social.

Artigo 9.º

Benefício anual de transporte

1 — Quando os cursos em que se encontrem inscritos não sejam, à data de ingresso, congéneres de cursos existentes no respectivo local de residência, os estudantes bolseiros:

a) Residentes numa Região Autónoma e que estejam matriculados e inscritos num curso superior público em estabelecimento de ensino superior do continente, da outra Região Autónoma ou em ilha diferente da da sua residência; ou

b) Residentes no continente e que estejam matriculados e inscritos num curso superior público em estabelecimento de ensino superior das Regiões Autónomas, têm direito a atribuição do benefício anual de transporte, consubstanciado no pagamento de uma passagem aérea ou marítima de ida e volta entre o local de estudo e o local da sua residência habitual, em cada ano lectivo.

2 — O pagamento referido no número anterior suporta o valor comercial mais baixo da respectiva passagem.

3 — Quando, por motivos de realização de estágios não remunerados integrados no plano de estudos, designadamente aqueles que visam o acesso a profissões regulamentadas, os estudantes sejam forçados a despesas adicionais de transporte devidamente comprovadas, pode ser atribuído um complemento de valor a definir nas normas técnicas.

SECÇÃO IV

Situações especiais

Artigo 10.º

Auxílios de emergência e situações especiais não previstas

1 — A título de bolsa de estudo, podem igualmente ser atribuídos aos estudantes auxílios de emergência face a situações económicas especialmente graves que ocorram durante o ano lectivo e que não sejam enquadráveis no âmbito do processo normal de atribuição de bolsas de estudo.

2 — No processo de atribuição de bolsas de estudo e de fixação do seu montante, dentro dos limites fixados nas normas técnicas, podem ser consideradas situações especiais, não previstas neste Regulamento, designadamente casos de alteração à situação económica do agregado familiar do candidato no decurso do ano lectivo.

3 — A consideração das situações a que se referem os números anteriores não está dependente de prazos e pode ocorrer em qualquer momento do ano lectivo ou do período de formação.

Artigo 11.º

Estudantes em mobilidade

Os estudantes a quem seja atribuída bolsa de estudo e que realizem um período de estudos em mobilidade no âmbito de programas de mobilidade legalmente reconhecidos conservam o direito à percepção da bolsa nos termos do presente Regulamento durante o período de mobilidade.

CAPÍTULO II

Procedimento

Artigo 12.º

Requerimento

1 — A atribuição de bolsa de estudo depende de requerimento apresentado nesse sentido.

2 — O requerimento é apresentado:

a) Em simultâneo com a candidatura ao concurso nacional de acesso, no caso dos estudantes candidatos ao ensino superior através do regime geral de acesso;

b) Em prazo a definir pelo director-geral do Ensino Superior, no caso dos demais candidatos ao ensino superior e no dos estudantes inscritos.

3 — O estudante é integralmente responsável pela veracidade e integralidade das informações e documentos que apresente às entidades competentes, nos termos do princípio da confiança e da boa-fé.

Artigo 13.º

Análise e decisão

1 — A análise e decisão do requerimento da concessão de bolsa de estudo e a fixação do respectivo valor competem:

a) Ao órgão legal e estatutariamente competente da instituição de ensino superior, no caso das instituições de ensino superior público;

b) Ao director-geral do Ensino Superior, no caso dos estabelecimentos de ensino superior privado, sem prejuízo do disposto no artigo 23.º

2 — Os requerimentos são analisados nos termos do presente Regulamento e das normas técnicas previstas no artigo 5.º

3 — A decisão do requerimento deve ser comunicada ao estudante interessado no prazo máximo de 30 dias úteis após a aceitação de todos os dados considerados necessários à análise do respectivo processo, após a respectiva matrícula.

4 — O deferimento do requerimento de concessão de bolsa de estudo contém a indicação do valor base anual, das condições de renovação, bem como das sanções em caso de incumprimento do presente Regulamento.

Artigo 14.º

Renovação da bolsa

1 — Quando o estudante mantenha as condições de renovação da bolsa nos termos do presente Regulamento e o cumprimento das regras gerais definidas na legislação em vigor, ser-lhe-á concedida bolsa de estudo para o ano lectivo imediatamente seguinte.

2 — A decisão final sobre o valor da bolsa de estudo anual deve ser comunicada ao estudante num prazo máximo de 60 dias úteis após o início do ano lectivo, nos termos fixados nas normas técnicas.

3 — Durante o período referido no ponto anterior, a prestação mensal da bolsa será igual à última prestação mensal da bolsa base paga ao estudante no ano lectivo transacto.

Artigo 15.º

Indeferimento liminar e indeferimento

1 — É causa de indeferimento liminar do requerimento:

a) A entrega do mesmo fora do prazo definido pelo director-geral do Ensino Superior;

b) A instrução incompleta do processo;

c) A não entrega dos documentos, bem como a não prestação das informações complementares dentro do prazo que venha a ser fixado;

d) O não preenchimento das condições de elegibilidade.

2 — São indeferidos os requerimentos dos estudantes:

a) Que se venha a verificar que dispõem do nível adequado de recursos financeiros anuais;

b) Cujos membros do agregado familiar não apresentem a situação tributária ou contributiva regularizada, exceptuando as situações em que a irregularidade não seja imputável ao agregado familiar.

Artigo 16.º

Pagamento

1 — O pagamento da bolsa de estudo é efectuado directamente ao estudante através de transferência bancária.

2 — Aquando de um pagamento mensal podem ser feitas compensações de modo a ajustar os montantes entregues, ou a entregar, ao valor anual da bolsa de estudo concedida.

Artigo 17.º

Cessação da bolsa de estudo

1 — Constituem motivos para a cessação do direito à percepção total ou parcial da bolsa de estudo:

a) A perda, a qualquer título, da qualidade de aluno da instituição de ensino superior e do curso;

b) O facto de o estudante não concluir o curso de especialização tecnológica dentro do período fixado pelo plano de formação;

c) A não informação da alteração dos rendimentos e condições do agregado familiar que impliquem a perda ou alteração do valor de bolsa de estudo.

2 — A comunicação dos factos a que se referem as alíneas *a*) e *b*) do número anterior é da responsabilidade dos:

a) Serviços académicos das instituições de ensino superior público e do estudante, que devem comunicar aos serviços de acção social;

b) Estabelecimentos de ensino superior privado e do estudante, que devem comunicar à Direcção-Geral do Ensino Superior.

3 — A cessação do direito à bolsa de estudo reporta-se:

a) No caso da alínea *a*) do n.º 1:

i) Ao mês em que ocorra o facto determinante do mesmo se perdeu a qualidade de aluno desde que se encontra matriculado e inscrito no ensino superior pela primeira vez; ou

ii) Ao início do ano lectivo se perdeu a qualidade de aluno mais de uma vez;

b) No caso da alínea *b*) do n.º 1, logo que seja confirmada a impossibilidade de conclusão do curso dentro do período fixado pelo plano de formação;

c) No caso da alínea *c*) do n.º 1, ao momento em que ocorreu a alteração dos rendimentos ou das condições do agregado familiar.

4 — O estudante fica obrigado a repor quaisquer quantias indevidamente recebidas.

Artigo 18.º

Recurso

1 — Da decisão de deferimento ou de indeferimento pode ser apresentado recurso no prazo de 30 dias úteis.

2 — O recurso é dirigido:

a) Ao reitor ou presidente, em relação às decisões sobre requerimentos de estudantes de instituições de ensino superior público;

b) Ao director-geral do Ensino Superior, em relação aos requerimentos de estudantes de estabelecimentos de ensino superior privado, sem prejuízo do disposto no artigo 23.º

3 — As decisões de indeferimento dos recursos dos estudantes dos estabelecimentos de ensino superior privado são precedidas de parecer de uma comissão independente, cuja composição é proposta pela Direcção-Geral do Ensino Superior, ouvida a Associação Portuguesa do Ensino Superior Privado, e homologada pela tutela.

4 — O prazo de resposta aos recursos apresentados é de 30 dias úteis.

CAPÍTULO III

Monitorização, controlo e regime sancionatório

Artigo 19.º

Divulgação

1 — Cada instituição de ensino superior mantém disponível no seu sítio da Internet informação actualizada sobre os requerimentos de bolsa de estudo e os respectivos pagamentos, em termos a definir nas normas técnicas.

2 — A Direcção-Geral do Ensino Superior divulga informação idêntica à referida no número anterior para a totalidade do sistema de ensino superior.

Artigo 20.º

Controlo financeiro

1 — As instituições de ensino superior público devem levar a cabo todos os procedimentos de auditoria interna necessários à consecução da optimização dos recursos públicos e à exigência de controlo de qualidade dos serviços prestados.

2 — A Direcção-Geral do Ensino Superior divulga a dotação orçamental inicial que o Estado atribui a cada instituição de ensino superior pública para ser afecta a bolsas de estudo e respectivos complementos.

Artigo 21.º

Sanções em caso de fraude

1 — Sem prejuízo de punição a título de crime, o estudante que preencher com fraude o requerimento para atribuição de bolsa de estudo, declaração de honra ou proceder de maneira fraudulenta com vista a obter qualquer forma de apoio de acção social escolar ou educativo incorre ainda em sanções administrativas como a nulidade de todos os actos curriculares praticados no ano lectivo, a anulação da matrícula e da inscrição anual, privação do direito de efectuar nova matrícula na mesma ou noutra instituição de ensino superior por um período de um a dois anos, a privação do direito de acesso aos apoios da acção social escolar e ao sistema de empréstimos com garantia mútua e a obrigatoriedade de reposição das verbas indevidamente recebidas, acrescidas de juros de mora calculados à taxa legal em vigor, nos termos legais aplicáveis.

2 — A prestação de falsas declarações constitui contra-ordenação punível nos termos legais aplicáveis.

3 — A aplicação das sanções administrativas e coimas a que se refere o presente artigo pode processar-se a qualquer momento, sem prejuízo do processo disciplinar, contra-ordenacional ou acção criminal a que haja lugar e compete:

a) Ao órgão legal e estatutariamente competente da instituição, em relação aos estudantes das instituições de ensino superior público;

b) Ao director-geral do Ensino Superior, em relação aos estudantes das instituições de ensino superior privado, sem prejuízo do disposto no artigo 23.º

4 — A instrução dos processos contra-ordenacionais compete ao órgão legal e estatutariamente competente.

Artigo 22.º

Fiscalização

1 — A fiscalização do cumprimento do presente Regulamento por parte dos estabelecimentos de ensino superior compete à Inspecção-Geral do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

2 — A fiscalização do cumprimento do presente Regulamento por parte dos estudantes do ensino superior, público e privado e sem prejuízo do disposto no artigo 23.º, compete às instituições de ensino superior público e à Direcção-Geral do Ensino Superior, respectivamente.

CAPÍTULO IV

Disposições transitórias

Artigo 23.º

Instituições de ensino superior privado

As competências atribuídas ao director-geral do Ensino Superior no presente Regulamento em relação ao procedimento de atribuição e renovação de bolsas dos estudantes do ensino superior privado serão cometidas às respectivas instituições a partir do momento em que estas disponham de serviços de acção social devidamente reconhecidos.

Artigo 24.º

Regime transitório

1 — Os estudantes que tenham apresentado requerimento de concessão de bolsa até à data de publicação do presente Regulamento, devem complementar o respectivo processo nos termos a definir pela Direcção-Geral do Ensino Superior.

2 — Aos estudantes que no ano lectivo de 2009-2010 tenham recebido bolsa de estudo, e desde que nos termos da legislação aplicável mantenham o direito a prestações sociais, não se verificando variações positivas ao rendimento superiores às definidas nas normas técnicas, ser-lhes-á garantida, pelo menos, o valor da propina efectivamente suportada, até ao valor da propina máxima para o 1.º ciclo do ensino superior público nos termos legais em vigor.

3 — Até à decisão final sobre o valor da bolsa de estudo anual, a qual deve ser tomada no prazo máximo de 90 dias, a prestação mensal da bolsa será equivalente a um décimo da propina máxima para o 1.º ciclo do ensino superior público nos termos legais em vigor.

4 — O prazo de decisão sobre a concessão de bolsa previsto no n.º 3 do artigo 13.º do presente Regulamento é de 60 dias no que diz respeito aos requerimentos relativos ao ano lectivo de 2010-2011.

203684807

Centro Científico e Cultural de Macau, I. P.

Despacho (extracto) n.º 14475/2010

Em conformidade com as disposições conjugadas no n.º 1 do artigo 20.º e n.os 1 e 2 do artigo 21.º, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pelo artigo 2.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, procedeu o Centro Científico e Cultural de Macau, à abertura do procedimento concursal com vista ao provimento do Cargo de Chefe de Divisão de Museologia, Investigação e Cooperação Cientifica.

Findo o referido procedimento concursal e após ter sido dado cumprimento ao disposto do n.º 5 do já citado artigo 21.º, a escolha recaiu no candidato, Licenciado Rui de Faria Afonso de Abreu Dantas, por reunir as condições para o desempenho do cargo a prover, porquanto, inequivocamente, demonstrou ser detentor de experiência profissional no exercício de funções relevantes para o cargo, nomeadamente, na área do lugar a prover, o que denota, que o nomeado em apreço é detentor da competência técnica e aptidão pretendidas para melhor prosseguir os objectivos da Divisão.

Assim, nos termos dos n.os 8 e 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro com a redacção dada pelo artigo 2.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto:

1 — Nomeio, em comissão de serviço, pelo período de 3 anos, renováveis por iguais períodos de tempo o Licenciado Rui de Faria Afonso de Abreu Dantas, no cargo de Chefe de Divisão de Museologia, Investigação e Cooperação Cientifica

2 — O presente despacho produz efeitos a 23 de Agosto de 2010.

23 de Agosto de 2010. — O Director, *Luís Filipe Sousa Barreto*.

ANEXO

Nota relativa ao currículo académico e profissional do nomeado

Curriculum académico e formativo relevante:

Licenciatura em Comunicação Social e Cultural, vertente de Comunicação Cultural, pela Faculdade de Ciências Humanas da Universidade Católica Portuguesa.

Experiência profissional:

1994 — Técnico do Departamento de Acção Cultural da Missão de Macau em Lisboa;

1999 — Técnico do Museu do Centro Científico e Cultural de Macau;

2009 — Coordenador do Serviço de Edições da Casa das Histórias Paula Rego;

2010 — Desde de 9 de Março, Chefe de Divisão de Museologia, Investigação e Cooperação Científica do Centro Científico e Cultural de Macau, I. P., em regime de substituição, onde tem desempenhado as seguintes funções:

a) Propor e programar o conjunto de actividades do museu;

c) Gerir o museu, incluindo recursos humanos;

d) Coordenar e desenvolver projectos nas áreas da gestão e divulgação das colecções do museu;

e) Promover acções de articulação com a comunidade e com outras instituições, tendo em vista a captação de públicos e o reforço do museu como instituição cultural de referência;

f) Coordenar e organizar exposições, cursos e conferências.

203680651

MINISTÉRIO DA CULTURA

Gabinete do Secretário de Estado da Cultura

Portaria n.º 687/2010

A classificação da Igreja de São Miguel de Nevogilde e adro, freguesia de Nevogilde, concelho e distrito do Porto, fundamenta-se no valor artístico do seu património integrado, onde se destacam os retábulos em talha dourada que constituem uma das melhores obras nacionais do período joanino. Fundamenta-se, ainda, no valor arquitectónico e urbanístico do edifício, que assume um papel de referência ordenadora numa paisagem urbana que ainda mantém características de ruralidade e uma imagem pré-industrial.

Foram cumpridos os procedimentos de audição de todos os interessados previstos no artigo 27.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, e nos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo bem como efectuadas as consultas públicas previstas no Decreto-Lei n.º 181/70, de 28 de Abril;

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 15.º, no artigo 18.º e no n.º 2 do artigo 28.º, todos da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, e ainda no n.º 1 do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de Outubro, bem como no n.º 16 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 321/2009, de 11 de Dezembro, e no uso das competências delegadas pela Ministra da Cultura, através do despacho n.º 431/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 4, de 7 de Janeiro de 2010, manda o Governo, pelo Secretário de Estado da Cultura, o seguinte:

Artigo 1.º

É classificada como monumento de interesse público (MIP) a Igreja de São Miguel de Nevogilde e adro, freguesia de Nevogilde, concelho e distrito do Porto.

Artigo 2.º

É fixada a respectiva zona especial de protecção do monumento de interesse público identificado no artigo anterior, conforme planta de delimitação constante do anexo à presente portaria, da qual faz parte integrante.

9 de Setembro de 2010. — O Secretário de Estado da Cultura, *Elísio Costa Santos Summavielle.*

ANEXO

203682255

Direcção-Geral de Arquivos

Declaração de rectificação n.º 1905/2010

Por despacho de 9 de Agosto de 2010 do subdirector-geral, rectifica-se a lista unitária de ordenação final publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 146, de 29 de Julho de 2010, a p. 40697. Assim, onde se lê:

«Candidatos aprovados:

1.º Hélder António da Costa Graça — 14,60 valores
2.º Ana Maria Fernandes — 13,76 valores»

deve ler-se:

«1.º Ana Maria Fernandes — 13,76 valores.

Hélder António da Costa Graça, candidato retirado da lista unitária, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 2 e do n.º 3 do artigo 37.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.»

8 de Setembro de 2010. — O Subdirector-Geral, *Abel Martins*.

203684515

Inspecção-Geral das Actividades Culturais

Despacho n.º 14476/2010

Nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nomeio a licenciada Maria Madalena Antunes Luís para exercer, em regime de substituição, o cargo de chefe de divisão de gestão financeira e patrimonial desta Inspecção-Geral, previsto no Despacho n.º 13436/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 161, de 19 de Agosto de 2010.

A presente nomeação, fundamentada na reconhecida aptidão da visada, tem ainda como suporte o respectivo currículo.

O presente despacho produz efeitos a partir do dia 6 de Setembro de 2010.

3 de Setembro de 2010. — O Inspector-Geral, *Luís Silveira Botelho*.

Síntese Curricular

Nome: Maria Madalena Antunes Luís

Nascida a: 29 de Julho de 1955

Habilitações académicas: Licenciatura em Contabilidade e Administração, pelo Instituto de Estudos Superiores de Contabilidade (2003)

Vínculo laboral: Inspectora da Carreira Especial de Inspecção do Mapa de Pessoal da Inspecção-Geral das Actividades Culturais

Percurso profissional:

Inspectora da carreira especial de inspecção do mapa de pessoal da Inspecção-Geral das Actividades Culturais, em funções de inspecção desde 9 de Março de 2006, nomeada inspectora da carreira especial de inspecção do quadro de pessoal da Inspecção-Geral das Actividades Culturais em 21 de Maio de 2007, afecta à Divisão de Inspecção de Gestão (entre 09/03/2006 e 31/07/2007), à Equipa de Inspecção de Gestão (entre 01/08/2007 e 14/01/2010) e à Equipa Multidisciplinar de Inspecção de Gestão (desde 15/01/2010 até ao presente), destacando-se as seguintes funções:

Auditorias financeiras, auditorias de gestão e auditorias ao controlo interno, no âmbito do Sistema de Controlo Interno da Administração Financeira do Estado, aos serviços e organismos do Ministério da Cultura, (com especial incidência na legalidade, regularidade financeira e boa gestão na execução das despesas públicas; Procedimentos de contratação pública, no âmbito do regime da contratação pública previsto no Código dos Contratos Públicos, ciclo das receitas, gestão do património e implementação de sistemas de controlo interno);

Técnica superior, em regime de requisição, no Programa Operacional de Cultura (de 16/08/2004 a 08/03/2006), afecta ao acompanhamento e controlo da execução financeira dos projectos co-financiados por fundos comunitários;

Técnica superior de 2.ª classe, do quadro de pessoal da Inspecção-Geral das Actividades Culturais, na sequência de reclassificação profissional, afecta à Divisão de Estudos, Planeamento e Informação (de 05/01/2004 a 15/08/2004);

Assistente administrativa especialista do quadro de pessoal da Inspecção-Geral das Actividades Culturais, afecta à Divisão de Estudos Planeamento e Informação (de 20/08/2001 a 04/01/2004);

Assistente administrativo principal do quadro de pessoal da Inspecção-Geral das Actividades Culturais, afecta à Secção de Pessoal e Expediente (de 19/05/1997 a 20/08/2001);

Terceiro oficial do quadro de pessoal do Hospital de Santa Maria, afecta à Direcção de Serviços de Gestão e Recursos Humanos (de 04/03/1996 a 18/05/1997);

Licença sem vencimento de longa duração (de 17/10/1994 a 03/03/1996);

Terceiro oficial do quadro de pessoal do Hospital de Santa Maria, afecta ao Serviço de Contencioso (de 18/03/1992 a 16/10/1994);

Escriturária-dactilógrafa no Hospital de Santa Maria, em regime de contrato de tarefa, afecta ao Serviço de Contencioso (de 19/04/1983 a 17/03/1992).

Formação profissional mais relevante:

Diversas acções de formação na área do Controlo Financeiro na Administração Pública, no âmbito do Sistema de Controlo Interno da Administração Financeira do Estado, ministradas pelo INA e Pelo Tribunal de Contas;

Diversas acções de formação na área de Auditoria Financeira e Auditoria de Gestão;

Diversas acções de formação nas áreas da Gestão Orçamental, Regras de Elaboração dos Orçamentos, Análise Económico-Financeira das Entidades Públicas;

Diversas acções de formação nas áreas da Gestão por Objectivos e Avaliação do Desempenho, Planeamento e Orçamentação de Recursos;

Diversas acções de formação na área da implementação de modelos de estrutura de auto-avaliação do desempenho das organizações do sector público — CAF

Diversas acções de formação nas áreas da Contratação Pública; Gestão e Controlo dos Dinheiros Públicos; Gestão Pública e Sistemas de Controlo Financeiro; Princípios e Responsabilidades, Ética e Deontologia do Gestor Público;

Acções de formação nas áreas de Condução de Reuniões e Liderança de Equipas; A Qualidade da Comunicação;

Diversas acções de formação nas áreas da Contabilidade Analítica, Financeira e da Contabilidade Pública; Métodos de implementação do POCP nos Organismos Públicos;

Diversos Seminários na área da Contabilidade numa perspectiva Portuguesa e Internacional; Sistema de Normalização Contabilística; A Contabilidade e Fiscalidade na União Europeia e no Mundo; A Contabilidade Pública na Reforma da Administração Central e Local.

203682369

Instituto dos Museus e da Conservação, I. P.

Departamento de Gestão

Despacho n.º 14477/2010

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 14882/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 162, de 21 de Agosto, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Elsa Maria Dias da Silva Duarte Conceição colocada na 7.ª posição remuneratória e no nível remuneratório 35.º da Tabela Remuneratória Única, aprovada ao abrigo da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro, com efeitos a 1 de Setembro de 2010.

Lisboa, 6 de Setembro de 2010. — A Directora do Departamento de Gestão, *Cláudia Matos Silva*.

203678051

Despacho n.º 14478/2010

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 97/2001 de 26/3, com torna-se público que, na sequência do procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 19428/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 210, de 29 de Outubro, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com *Hugo Miguel Fernandes Ribeiro*, técnico de informática de grau 1 nível 1 da carreira de técnico de informática, no escalão 1, índice 320, com efeitos a 1 de Agosto de 2010.

Lisboa, 6 de Setembro de 2010. — A Directora do Departamento de Gestão, *Cláudia Matos Silva*.

203678092

PARTE D

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE AMARANTE

Anúncio n.º 8828/2010

Processo n.º 1699/10.5TBAMT — Insolvência de pessoa singular (apresentação)

Insolvente: Joaquim Carvalho Ribeiro e outra
Credor: Coohabita — Cooperativa Nacional de Habitação Crl e outros

No Tribunal Judicial de Amarante, 2.º Juizo de Amarante, no dia 08-09-2010, pelas 14,35 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores:

Joaquim Carvalho Ribeiro, NIF — 104128445, BI — 3862745, Endereço: Lugar de Agração, Telões, 4600-758 Amarante e

Maria José Monteiro da Silva Ribeiro, NIF — 104128178, BI — 7327536, Endereço: Lugar de Agração, Telões, 4600-758 Amarante, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Admin. Insolvência, Cecília Sousa Rocha e Rua, Endereço: Lugar de Valvide, 3.ª Casa, Recarei, 4585-643 Recarei.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados — correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 25-11-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

08-09-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. João Manuel Araújo.* — O Oficial de Justiça, *Anabela Coelho Ferreira*.

303674203

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE AMARANTE

Anúncio n.º 8829/2010

Processo n.º 1332/10.5TBAMT — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Manuel Augusto Carvalho Vieira
Insolvente: Auto Reparadora Manhufe — Unipessoal, L.da

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Amarante, 3.º Juízo de Amarante, no dia 23-08-2010, pelas 13:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Auto Reparadora Manhufe — Unipessoal, L.da, NIF 505953587, Endereço: Manhufe Mancelos, Mancelos, 4605-133 Mancelos

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada.

Admin. Insolvência, Cecília Sousa Rocha e Rua, Endereço: Lugar de Valvide, 3.ª Casa, Recarei, 4585-643 Recarei;

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Data: 23-08-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Manuela Lemos.* — O Oficial de Justiça, *Ida Maria Cunha Teixeira*.

303625296

TRIBUNAL DA COMARCA DE BAIÃO

Anúncio (extracto) n.º 8830/2010

Processor: 46/10.0TBBAO — Insolvência pessoa singular (Requerida)

Requerente: Inácio José da Costa Silva
Insolvente: Manuel Melo Pereira da Silva Vieira

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Baião, Secção Única de Baião, no dia 02-06-2010, pelas 17:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor Manuel Melo Pereira da Silva Vieira, NIF — 180216120, residente no Lugar de Mosteirô, Ribadouro, 4640-401 Baião.

Para Administrador da Insolvência é nomeada o Dr. António Bonifácio, Endereço: Edf Ordem I V, Rc-4.º C, Apartado 47, 4630-000 Marco de Canavezes.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º-CIRE]

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias — Artº. 36.º alínea *j*) e 128.º e ss, todos do CIRE.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 25-10-2010, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação de 05 dias e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Baião, 06-09-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria Manuela de Freitas Pereira.* — O Oficial de Justiça, *Manuel Sousa.*

303667465

TRIBUNAL DA COMARCA DO BAIXO VOUGA

Juízo de Comércio de Aveiro

Anúncio n.º 8831/2010

Processo n.º 265/08.0TBVGS — Insolvência pessoa singular (Requerida)

Requerente: Elísio Pires da Rosa

Insolvente: João António Cruz Pires da Rosa

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são: Insolvente: João António Cruz Pires da Rosa, NIF 191885029, BI 7298903, Endereço: Rua Padre Alírio Gomes de Melo, Construções da Vagueira, Bloco A 5.º Esqº, 3840-000 Gafanha da Boa Hora. Administradora da Insolvência: Dr(a). Teresa Alegre, Endereço: R. do Mercado, Bloco 3 — 2.º Dto, Apartado 204, 3781-907 Anadia. Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante. Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: Teresa Alegre, NIF 149017820, Endereço: Rua do Mercado, Bloco 3 — 2.º Dtº, Apartado 204, 3781-909 Anadia. Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a: Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado; Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto; Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão; Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego; Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

Data: 26-05-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Iolanda Pereira.* — O Oficial de Justiça, *Conceição Sá.*

303311525

Anúncio n.º 8832/2010

Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 904/10.2T2AVR

Publicidade de Sentença e citação de Credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

Na Comarca do Baixo Vouga — Juízo do Comércio de Aveiro, no dia 13-07-2010, às 10:49 horas, foi proferida Sentença de declaração de Insolvência da Devedora: SICOVAR — Sociedade Industrial de Confecções, L.da, NIPC — 500.409.617, endereço: Estrada do Furadouro, Carregal, 3880-001 Ovar, com sede na morada indicada. São administradores da Devedora: Manuel de Oliveira Cardoso, NIF — 151.219.737, BI — 5288698, e Maria do Céu Marques Teixeira Cardoso, NIF — 126.244.154, Endereço: Lugar de Olho Marinho — Arada — 3885.113 Ovar, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administradora da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Cecília Sousa Rocha e Rua, Endereço: Rua João Paulo II, 1277 — 4585-899 Recarei. Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º do CIRE). Para citação dos credores e demais interessados, correm éditos de 5 dias. Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE). Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE): A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros; As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável; A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; A taxa de juros moratórios aplicável. É designado o dia 13-09-2010, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de Assembleia de Credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE). Da presente Sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (art.s 40.º e 42.º do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os Tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE). Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (art-º 193-º do CIRE).

Aveiro, 27-07-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Amélia Sofia Rebelo*. — O Oficial de Justiça, *Paulo Jorge Duarte*.

303535264

Anúncio n.º 8833/2010

Processo n.º 1454/10.2T2AVR — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Ciclomotor Roma — Máquinas e Ferramentas, L.da

Presidente Com. Credores: Banco Comercial Português, S. A. e outro(s).

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

Na Comarca do Baixo Vouga, Aveiro — Juízo do Comércio de Aveiro, no dia 31-08-2010, pelas 19:05 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Ciclomotor Roma — Máquinas e Ferramentas, L.da, NIF 500636990, Endereço: Lugar da Corga, Recardães, 3750-715 Águeda, com sede na morada indicada. São administradores do devedor: Victor Manuel Fernandes, NIF 116570997, Endereço: Rua Principal, n.º 845, Lugar da Piedade, 3750-406 Espinhel Águeda e Vítor Hugo Mota Fernandes, nascido(a) em 23-05-1978, concelho de Águeda, nacional de Portugal, BI 11264138, Endereço: na morada que vier a ser indicada pela insolvente, conforme o ordenado na sentença, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s). Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dr(a). Rui Castro Lima, Endereço: Rua Combatentes da Grande Guerra, 29, 1.º, 3810-087 Aveiro. Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE): A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros; As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável; A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; A taxa de juros moratórios aplicável. É designado o dia 25-10-2010, pelas 15:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE). Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação/Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE). Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Data: 01-09-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Aristides Almeida*. — O Oficial de Justiça, *Conceição Sá*.

303651629

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE COIMBRA

Anúncio n.º 8834/2010

Processo n.º 2828/10.4TJCBR — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

No Tribunal Judicial de Coimbra, 4.º Juízo Cível de Coimbra, no dia 02-09-2010, às 10:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Carlos Alberto Trindade de Moura Campos, Casado, NIF 124833993, Rua Dr. Manuel Almeida Sousa, 238, 2.º, Coimbra, 3025-046 Coimbra com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Dr(a). Paula Peres, Endereço: R. Padre Américo, Edif. Marialva — 1.º J, 3780-236 Anadia. Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE).Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE). Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE): A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros; As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável; A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; A taxa de juros moratórios aplicável. É designado o dia 09-11-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as

férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Data: 02-09-2010. — A Juíza de Direito (em substituição da titular), *Dr.ª Maria Alexandra de Ascensão Silva.* — O Oficial de Justiça, *Cristina Sá*.

303657259

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA COVILHÃ

Anúncio n.º 8835/2010

Processo n.º 736/10.8TBCVL

Encerramento de Insolvência e Exoneração do restante passivo
Insolvência pessoa singular
Insolventes: Susana Barata Anselmo, estado civil: Solteiro, NIF 201408970, Endereço: Avenida Frei Heitor Pinto Bloco B, 2.ºf, 6200-113 Covilhã
Administrador da Insolvência: António Ramos Correia, Endereço: Rua Mateus Fernandes, 135, 1.º - B, Apartado 521, 6201-907 Covilhã
Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.
A decisão de encerramento do processo foi proferida a 3 de Setembro de 2010 e determinada por insuficiência da massa insolvente para satisfação das custas do processo e das restantes dívidas.
Efeitos do encerramento: artigo 233.º do CIRE.
Na mesma data, e ao abrigo do disposto no artigo 237.º, alínea *b*) do CIRE, foi declarado que a exoneração será concedida ao devedor uma vez observadas as condições previstas no artigo 239.º do CIRE, durante os cinco anos posteriores ao encerramento do processo de Insolvência.
Durante o período da sessão, ou seja, durante os 5 anos supra aludidos, o rendimento disponível que o devedor venha a auferir considera-se cedido para o fiduciário (artigo 239.º, n.º 2 do CIRE).
Foi nomeado fiduciário: António Ramos Correia, Endereço: Rua Mateus Fernandes, 135, 1.º - B, Apartado 521, 6201-907 Covilhã.

Covilhã, 8/09/2010. — O Juiz de Direito, *Pedro Gama da Silva*. — O Oficial de Justiça, *Dulce Corsino*.

303671977

9.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 8836/2010

Publicidade de Sentença e Citação de Credores e Outros Interessados

Processo: 1799/10.1YXLSB

Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Devedor: Susana Isabel Pinto Morais
Credor: BANIF — Banco Internacional do Funchal, S. A. e outro(s).

No 9.º Juízo Cível de Lisboa — 2.ª Secção, no dia 23-08-2010, pelas 17h30 m, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):
Susana Isabel Pinto Morais, estado civil: Solteiro, NIF — 227235096, BI — 11872477, Cartão Cidadão — 118724770ZZ7, Endereço: Rua Freitas Gazul, N.º 16 R/c Esq. Porteira, 1350-149 Lisboa com domicílio na morada indicada.
Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Jorge Fialho Faustino, Endereço: Rua Sabino de Sousa, 49, R/c Drt., 1900-397 Lisboa, NIF 128782714.
Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.
Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.
Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)
Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.
Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:
O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.
O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.
Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).
Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):
A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;
As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;
A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;
A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;
A taxa de juros moratórios aplicável.
É designado o dia 12-11-2010, pelas 09:15 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.
Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).
Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).
Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.
Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).
Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

25-08-2010. — O Juiz de Direito (em substituição), *Dr.ª Carla Xavier Coelho.* — O Oficial de Justiça, *Teresa Cristina Campos*.

303645684

10.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 8837/2010

Insolvência pessoa singular (Apresentação)
Processo: 1954/10.4YXLSB

Devedor: Rui Santos Pereira e outro(s).
Credor: Banco Millenium BCP e outro(s).

No 10.º Juízo Cível de Lisboa — 2.ª Secção, no dia 01-09-2010, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):
Rui Santos Pereira, estado civil: casado (regime: Comunhão de adquiridos), nascido(a) em 26-10-1947, freguesia de Lapa [Lisboa], NIF — 106800434, BI — 139049, Endereço: Rua Professor Reis Santos, N.º 4 — 2.º F, 1600-641 Lisboa
Isabel Maria Pestana Gaspar Santos Pereira, estado civil: Casado (regime: Comunhão de adquiridos), nascido(a) em 10-03-1955, freguesia de São Sebastião da Pedreira [Lisboa], NIF — 106800400, BI — 4566250, Endereço: Rua Professor Reis Santos, N.º 4 — 2.º F, Lisboa, 1600-641 Lisboa com domicílio na morada indicada.
Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dr. Francisco Alberto Pais Seco de Oliveira, com domicílio profissional no Edifício Plaza, Campo Grande, 10, 4.º A, 1700-092 Lisboa, NIF — 114109893.
Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.
Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.
Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)
Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 09-11-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Data: 03-09-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Alexandre Macedo*. — O Oficial de Justiça, *Ana Cristina Teixeira Pinto*.

303658717

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 8838/2010

Processo n.º 1514/09.2TYLSB — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Concretope Fábrica Betão Pronto, S. A.

Insolvente: Engispaço — Engenharia e Construções, L.da

A Drª. Cristina Portugal Rocha, Juiz de Direito de turno ao 3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa, faz saber:

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados.

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 3.º Juízo, no dia 20-08-2010, pelas 18.37 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Engispaço — Engenharia e Construções, L.da; NIF 503559660 e com sede em Rua Jorge Barradas, n.º 45, Atelier, 1500-369 Lisboa.

É administrador do devedor: António Manuel Costa da Silva; com endereço em Rua Vieira da Silva, Lote 18, 1.º Dtº, Bairro da Milharada, 1675 Pontinha, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Dr. Rui Miguel Nero da Silva Correia; com endereço em Rua Soeiro Pereira Gomes, n.º 5, 312, 1600-196 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º do CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados, correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham, elaborado nos termos do artigo 128.º do CIRE.

É designado o dia 20 de Outubro de 2010, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de mandatário judicial.

Data: 23-08-2010. — A Juíza de Direito, de turno, *Cristina Portugal Rocha*. — O Oficial de Justiça, *Abel Anjos Galego*.

303623643

4.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 8839/2010

Processo: 1115/10.2TYLSB — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 4.º Juízo de Lisboa, no dia 20-08-2010 pelas 19.20 horas, pela Juíza de Direito de Turno Filomena Albuquerque Coelho foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Ricomac — Equipamentos e Produtos para Escritorio, Limitada, NIF — 501904760, Endereço: Estrada de A-Da-Maia, 32-B, Benfica — Lisboa, 1500-004 Lisboa com sede na morada indicada.

É administrador da devedora:

Eduardo Neves Gomes, NIF — 103733183, Endereço: Rua Conde de Almoster, 90 — 4.º D, 1500-097 Lisboa a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Alberto Luís de Pinho Lopes, Endereço: Bairro de Belém — Rua 15, N.º 8, 1400-308 Lisboa

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea I do artigo 36.º do CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

É designado o dia 14-10-2010, pelas 10:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

A Assembleia ora convocada poderá igualmente pronunciar-se sobre o encerramento do processo nos termos do artigo 232.º do CIRE, caso até à data designada o Sr. Administrador verificar a insuficiência da massa insolvente para satisfação das custas do processo e restantes dividas da massa.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

É obrigatória a constituição de mandatário judicial.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

24-08-2010. — A Juíza de Direito de Turno, *Dr.ª Mariana Santos*. — O Oficial de Justiça, *Ana Cristina Castanheira.*

303629621

Anúncio n.º 8840/2010

Processo: 1135/10.7TYLSB — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 4.º Juízo de Lisboa, no dia 31-08-2010, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Clipe Sociedade de Edição Electrónica, L.da, NIF — 501795510, Endereço: Rua Pereira e Sousa, 35 — A, Lisboa, 1350-235 Lisboa com sede na morada indicada.

É administrador da devedora:

José Miguel Oliveira de Almeida Dias,, NIF — 161822371, BI — 8253347, Endereço: Rua Avelino de Almeida, 39, S.Pedro do Estoril, 2625-086 Estoril a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: A. Santos Martins, Endereço: Av. Minas Gerais, 13 — 2.º C, 2780-025 Oeiras

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º do CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

É designado o dia 03-11-2010, pelas 11:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

A assembleia ora convocada poderá também destinar-se a ouvir os credores sobre o encerramento do processo nos termos do artigo 232 do CIRE caso até à data designada o Sr. Administrador da Insolvência verificar a insuficiência da massa insolvente para satisfação das custas do processo e restantes dividas da massa.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE) e que é obrigatório a constituição de mandatário judicial.

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

06-09-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. José Costeira.* — O Oficial de Justiça, *Ana Cristina Castanheira.*

303663536

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOURES

Anúncio n.º 8841/2010

No Tribunal Judicial da Comarca de Loures, 2.º Juízo Cível de Loures, proc n.º 6197/10.4TCLRS no dia 03-09-2010, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Maria Dulce Gomes Faria, estado civil: Divorciada, NIF 133137830 Rua Barbosa Resende N.º 8, 3.º Dtº, Loures, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

António Francisco Cocco Seixas Soares, Endereço: Domicilio Profissional, Rua Gil Vicente, N.º 28, 2855-454 Corroios

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 15 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 04-11-2010, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Loures, 03/09/2010. — A Juíza de Direito, *Dr(a). Raquel Prata.* — O Oficial de Justiça, *Laura Machado*.

303663269

TRIBUNAL DA COMARCA DA LOURINHÃ

Anúncio n.º 8842/2010

Processo n.º 470/10.9TBLNH — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Construções Fernando Ferreira, L.da

Requerido: Asaflora — Sociedade de Produção e Comercialização de Plantas, L.da, NIF: 504020790

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial da Lourinhã, Secção Única de Lourinhã, no dia 26-08-2010, pelas 15:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Asaflora — Sociedade de Produção e Comercialização de Plantas, L.da, NIF: 504020790, com sede em Sitio da Palmeira vila, freguesia e Concelho da Lourinhã.

São administradores do devedor:

Nelson João do Santos Nóbrega em representação da sócia Asa Branca,e residente na Vivenda Colina das Pedras -Estrada Vale Medo-2530 Lourinhã e do gerente Benjamim Neves da Silva, residente na Urb Infante D. Henrique lote 8-1.º Esq Faro a quem são fixados domicílios na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Jorge Fialho Faustino, Endereço: Rua da Capela, 14, Benedita, 2475-109 Benedita

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 01-10-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Data: 26-08-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Nuno Pinela*. — O Oficial de Justiça, *Maria Emília Saraiva*.

303645765

TRIBUNAL DA COMARCA DA LOUSÃ

Anúncio n.º 8843/2010

Processo n.º 578/08.0TBLSA-G — Prestação de contas de administrador (CIRE)

Requerente: Jaime Manuel Dias Pinto e outro(s)...

Insolvente: Plaquemar, Plaquetas e Mármores, S.A e outro(s)...

A Sra Dra. Filipa Rodrigues, Juíza de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores da/o insolvente Plaquemar, Plaquetas e Mármores, S. A., NIF — 501216227,

endereço: Zona Industrial de Miranda do Corvo, Apartado 2, Miranda do Corvo, 3220-119, Miranda do Corvo, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

03-08-2010. — A Juíza de Direito, *Dra. Filipa Rodrigues*. — O Oficial de Justiça, *Rosa Peixoto*.

303649378

Anúncio n.º 8844/2010

Processo n.º 798/09.0TBLSA — Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)

Insolvente: J. Rosa Constroi, L.da

Credor: Montael — Materiais de Construção e Representações, S. A. e outro(s)...

J. Rosa Constroi, L.da, NIF — 504256637, Endereço: Casa Nova, Semide, 3220 Miranda do Corvo

Dra. Paula Peres, Endereço: R. Padre Américo, Edif. Marialva — 1.º J, 3780-236 Anadia

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada nos termos do disposto no artº.

230.º n.º 1 *d*) e 232 n.º 1 e 2.º do CIRE, por insuficiência de bens.

16-08-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. João Ferreira*. — O Oficial de Justiça, *Teresa Martinho*.

303649061

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOUSADA

Anúncio n.º 8845/2010

Processo: 1092/10.0TBLSD — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: José Joaquim Pinto de Sousa

Requerido: SOCOLOU — Sociedade de Construções de Lousada, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Lousada, 1.º Juízo de Lousada, no dia 20-08-2010, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

SOCOLOU — Sociedade de Construções de Lousada, L.da, NIF: 502434333, com sede na Avenida da Agrela, n.º 310, Aveleda, 4620-017 Lousada com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

António Fernando Cardoso Gomes dos Reis, estado civil: Divorciado, NIF — 148292607, Endereço: Lugar de Agrela, N.º 310, Aveleda, 4620-017 Lousada

Augusto Soares de Sousa, estado civil: Casado,, NIF — 125510799, Endereço: Lugar de Agrela, N.º 310, Aveleda, 4620-017 Lousada a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Cecília Sousa Rocha e Rua, Endereço: Rua S. Silveste, N.º 181-1.º, Sala 3, 4445-000 Ermesinde

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 20-10-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação

Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Data: 23-08-2010. — O Juiz de Direito, *Dr.ª Manuel António Neves Moreira*. — O Oficial de Justiça, *Sérgio Lopes*

303653062

Anúncio n.º 8846/2010

Processo n.º 808/10.9TBLSD — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Paulo Fernando Andrade da Silva Moura

Insolvente: Lavelix — Acabamento de Têxteis Unipessoal L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Lousada, 1.º Juízo de Lousada, no dia 01-09-2010, ao meio dia, foi proferido despacho de complemento da sentença de declaração de insolvência do devedor:

Lavelix — Acabamento de Têxteis Unipessoal L.da,, Endereço: Parque Industrial Lousada — Pinheiro, Silvares, 4620-000 Lousada com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Fernando Teixeira e Sousa Carqueijeiro, estado civil: Desconhecido (regime: Desconhecido), NIF 130305006, Segurança social — 11054608509, Endereço: Parque Industrial -Pinheiro -Silvares, Lousada, 4620-665 Lousada a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Rui Manuel Pereira de Almeida, Endereço: Rua 25 de Abril, 299-3.º Dtº Frente, 4420-356 Gondomar

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 26-10-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Data: 02-09-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Manuel António Neves Moreira.* — O Oficial de Justiça, *Rute Pereira*.

303655858

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MAIA

Anúncio n.º 8847/2010

Processo n.º 6151/10.6TBMAI — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Bernardo Lencastre Mendes Almeida
Credor: Banco Mais, S. A. e outro(s).

No Tribunal Judicial da Maia, 1.º Juízo Competência Cível de Maia, no dia 01-09-2010, às 09:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Bernardo Lencastre Mendes Almeida, Desconhecida ou sem Profissão, estado civil: Divorciado, nascido(a) em 30-06-1937, freguesia de São Sebastião da Pedreira [Lisboa], nacional de Portugal, NIF 108839818, BI 202564, Segurança social 11270375702, Endereço: Rua Joaquim de Vasconcelos, n.º 205, Hab.03, Águas Santas, 4425-000 Águas Santas Maia com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Armando Rocha Gonçalves, Endereço: Av. Combatentes da Grande Guerra, 386, 4200-186 Porto

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 06-10-2010, pelas 13:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Data: 01-09-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Carla Cacheira*. — O Oficial de Justiça, *Paulo Martins*.

303650008

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MAIA

Anúncio n.º 8848/2010

Insolvência pessoa singular (Apresentação)
Processo: 5933/10.3TBMAI

Insolvente: Nélia Maria Maldonado Valadares
Credor: Banco Comercial Português, S. A. e outro(s).

No Tribunal Judicial da Comarca da Maia, 2.º Juízo Competência Especializada Cível de Maia, no dia 20-08-2010, pelas 19:35 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor(es):

Nélia Maria Maldonado Valadares, estado civil: Divorciado, nascido(a) em 12-04-1970, freguesia de Sé [Porto], nacional de Portugal, NIF — 198654170, BI — 9042047, Endereço: Rua Agostinho

Silva Rocha, 891, Hab.3.4, 4479-003 Maia, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio, António Francisco Cocco Seixas Soares, Endereço: Av. Visconde de Barreiros, 77 — 5.º, 4470-151 Maia

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artº36—CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 13-10-2010, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Data: 06-09-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Miguel Carneiro.* — O Oficial de Justiça, *Romualdo Gregório*.

303662912

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MATOSINHOS

Anúncio n.º 8849/2010

Processo n.º 4753/10.0TBMTS — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Devedor: Maria Eva dos Santos Lucas

Credor: Instituto da Segurança Social, I.P e outro(s)

No Tribunal da comarca e de Família e Menores de Matosinhos, 3.º Juízo Cível, no dia 29-07-2010, pelas 16:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Maria Eva dos Santos Lucas, estado civil: Desconhecido, NIF 150658044, BI 5739260, Endereço: Rua António José de Almeida, 1061, Casa 2, 4460-677 Matosinhos

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Cecília Sousa Rocha e Rua, Endereço: Rua Oliveira Monteiro, 284, 4050-439 Porto

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 15-10-2010, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Data: 30-07-2010. — O Juiz de Direito, *Luís Barros.* — O Oficial de Justiça, *A. Miranda*.

303605515

5.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MATOSINHOS

Anúncio n.º 8850/2010

Processo n.º 5351/10.3TBMTS — Insolvência de pessoa singular (apresentação)

Insolventes: Fernando Manuel da Cruz Moreira e Cristiana Maria do Espírito Santo Graça Moreira.

Credores: Banco Espírito Santo, S.A e outros.

No Tribunal Judicial de Matosinhos, 5.º Juízo Cível de Matosinhos, no dia 03-09-2010, às 10 horas e 45 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores: Fernando Manuel da Cruz Moreira, estado civil: Casado, portador do B.I. n.º 8419278, NIF-187597812, Endereço: Rua Mouzinho de Albuquerque, 655 Hab. 307, 4450-207 Matosinhos; Cristiana Maria do Espírito Santo Graça Moreira, estado civil: Casado, portadora do B. I. n.º 9815482, NIF- 198542984, Endereço: Rua Mouzinho de Albuquerque, 655 Hab. 307, 4450-207 Matosinhos. com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Dr. António Francisco Cocco Seixas Soares, Endereço: Av. Visconde Barreiros, N.º 77, 5.º, 4470-151 Maia

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE). Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 09-11-2010, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

06-09-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Hugo Meireles*. — O Oficial de Justiça, *Maria Manuela Moreira*.

303663666

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAREDES

Anúncio n.º 8851/2010

Processo n.º 2436/10.0TBPRD — Insolvência pessoa singular (Requerida)

Requerente: Maria José Soares Barros Duarte e outro(s).

Insolvente: Joaquim Manuel Soares Duarte e Eva Fernanda dos Santos Barros Duarte

No Tribunal Judicial de Paredes, 1.º Juízo Cível de Paredes, no dia 07-09-2010, às 11h30 m, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Joaquim Manuel Soares Duarte, estado civil: Casado, nascido(a) em 12-07-1970, NIF 187204101, BI 10103447, Endereço: Estrada Nacional 209, Quinta da Batalha, Bloco B, 4403, 3.ºp.E- Lordelo,

4580-000 Paredes

Eva Fernanda dos Santos Barros Duarte, estado civil: Casado (regime: Casado), NIF 197358438, BI 7023654, Endereço: E N 209, Quinta da Batalha, 3.º E/P, Bloco B, Paredes, 4580-000 Loxrdelo, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. António Francisco Cocco Seixas Soares, com domicílio: Av. Visconde Barreiros, 77-5.º, 4470-151 Maia.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º— CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 04-11-2010, pelas 09:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Data: 09-09-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Isabel Canha Machado*. — O Oficial de Justiça, *Cândida Aguiar Vale*.

303675808

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PENAFIEL

Anúncio n.º 8852/2010

Processo n.º 1249/10.3TBPNF — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Lúcia Paula Moreira de Oliveira Costa e outro(s).

Credor: BANIF — Banco Internacional do Funchal, S. A. e outro(s).

Encerramento de Processo

Nos autos de Insolvência acima identificados em que é Insolvente Lúcia Paula Moreira de Oliveira Costa, casada, nascida em 09-07-1969, nacional de Portugal, NIF 204507197, BI 9892907, Endereço: Av. da Vista Alegre, n.º 594, Rio de Moinhos, 4575-517 Rio de Moinhos, — Penafiel.

É administradora da insolvência, Cecília Sousa Rocha e Rua, NIF 205463860 Endereço: Rua João Paulo II, 1277, 4585-899 Recarei.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, por decisão proferida em 27-08-2010, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa nos termos do disposto no artigo 232.º, n.º 1 do CIRE.

Data: 27-08-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Germana Ferreira Lopes.* — O Oficial de Justiça, *Isabel Teixeira*.

303640645

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Anúncio n.º 8853/2010

Publicidade do Despacho de Exoneração do Passivo Restante nos autos de Insolvência pessoal Singular (apresentação) n.º 1826/10.2TBVFR em que são: insolventes José Rodrigues da Silva, estado civil: Casado, nascido(a) em 16-09-1951, nacional de Portugal, BI — 5076430, Endereço: Rua de S. Nicolau, N.º 13, 3.º Dtº Fracção Y, Santa Maria da Feira, 4520-248 Santa Maria da Feira

Maria José da Cruz Venâncio Silva, estado civil: Casado,,, BI — 2332159, Endereço: Rua de S. Nicolau, N.º 13, 3.º Dto., Fracção "Y",, Santa Maria da Feira, 4520-248 Santa Maria da Feira.

Fiduciário: Dr(a). Rui Castro Lima, Endereço: Rua Combatentes da Grande Guerra, N.º 29,1.º, Aveiro, 3810-087 Aveiro.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho de exoneração do passivo restante.

A exoneração importa a extinção de todos os créditos sobre a insolvência que ainda subsistam à data a que é concedida, sem excepção dos que não tenham sido reclamados e verificados, sendo aplicável o disposto no n.º 4 do artigo 217.º do CIRE (n.º 1 artigo 245.º do CIRE).

A exoneração não abrange (n.º 2 do artigo 245.º do CIRE):

Os créditos alimentares;

As indemnizações devidas por factos ilícitos dolosos praticados pelo devedor, que hajam sido reclamados nessa qualidade;

Os créditos por multas, coimas, e outras sanções pecuniárias por crimes ou contra-ordenações;

Os créditos tributários.

Data: 2010-09-07. — Nome: *Dr.ª Ana Maria Ferreira*, Cargo: Juiz de Direito. — Oficial de Justiça, *Dalila Almeida*

303665359

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTO TIRSO

Anúncio n.º 8854/2010

Processo n.º 3562/10.0TBSTS — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Fábrica de Peúgas Rocrisma, L.da e outro(s).

Efectivo Com. Credores: Fidetex — Fiação Têxtil, L.da e outro(s).

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Santo Tirso, 4.º Juízo Cível de Santo Tirso, no dia 24-08-2010, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Fábrica de Peúgas Rocrisma, L.da, NIF 503428884, Endereço: Rua Nova do Cerrado, n.º 72, Pavilhão 7, Monte Cordova, 4825-283 Santo Tirsocom sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Márcia Celeste Leal de Moura, Endereço: Lugar de Merouços, Santa Cristina do Couto, 4780-000 Santo Tirso, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

Dr.ª Cecília Sousa Rocha e Rua, Endereço: Rua João Paulo II, n.º 1277, Recarei, 4585-643 Paredes.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36 CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 28-10-2010, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE). Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Data: 26-08-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sandra Ramalho.* — O Oficial de Justiça, *Catarina Raquel P. Fernandes*.

303637413

Anúncio n.º 8855/2010

Processo n.º 3442/10.0TBSTS — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Liliana Maria Araújo Magalhães

Credor: Banco Português de Investimento, S. A. e outro(s).

No Tribunal Judicial de Santo Tirso, 4.º Juízo Cível de Santo Tirso, no dia 07-09-2010, pelas 15:15 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Liliana Maria Araújo Magalhães, estado civil: Solteiro (regime: Solteiro), NIF 237 198 746, Endereço: Rua Costa Ferreira, Edifício Opala, Bloco A, 4.º Andar, Traseiras Norte, 4785-298 Trofa, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio Dr(a). Dalila Lopes, NIF 185 146 210, Endereço: Rua Camilo Castelo Branco, 21-1.º Dto, 4760-127 Vila Nova de Famalicão.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 23-11-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Data: 08-09-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Susana Ribeiro*. — O Oficial de Justiça, *António Borges*.

303671758

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO

Anúncio n.º 8856/2010

Prestação de contas administrador (CIRE)
Processo: 3115/09.6TBVCT-H

Insolvente: Objectos de Culto — Áudio e Vídeo, L.da.

A Dra. Ana Paula da Cruz Pereira, Juíza de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Objectos de Culto — Áudio e Vídeo, L.da., NIF — 503791229, com sede na Rua da Picota N.º 48, Viana do Castelo, 4900-539 Viana do Castelo, notificados para no prazo de cinco dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Viana do Castelo, 09/Setembro/2010. — A Juiz de Direito, *Dr.ª Ana Paula da Cruz Pereira*. — O Oficial de Justiça, *A. Sérgio Costa*.

303676504

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA DO CONDE

Anúncio (extracto) n.º 8857/2010

Processo n.º 927/10.1TBVCD — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Ana Paula Macedo Camilo Teixeira, estado civil: Separação judicial de pessoas e bens, NIF 194271242, Endereço: Rua do Parque, 235, Labruge, 4485-323 Labruge, Vila do Conde e Administrador de Insolvência o Dr. Nuno Rodolfo da Nova Oliveira da Silva, Endereço: Quinta do Agrelo — Rua do Agrelo, n.º 236, Castelões — , 4770-831 Vila Nova Famalicão.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado o Dr. Nuno Rodolfo da Nova Oliveira da Silva, Endereço: Quinta do Agrelo, Rua do Agrelo, 236, 4770-831 Castelões, Vila Nova de Famalicão.

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (nos 5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

Data: 30-07-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Carlos Revez*. — O Oficial de Justiça, *António Rodrigues Moura*.

303548476

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA DO CONDE

Anúncio n.º 8858/2010

Processo: 1459/10.3TBVCD — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Carlos Miguel Amaral Silva

Credor: Caixa Económica Montepio Geral e outro(s).

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Carlos Miguel Amaral Silva, estado civil: solteiro, NIF — 229833934, BI — 12351233, Endereço: Rua das Mimosas, 38 — 3.º Centro, 4480-800 Vila do Conde

Administrador: João Manuel Couto Morais de Almeida, Endereço: Av. Dr. João Canavarro, 305, 3.º S/32, Edif. Alameda 1, 4480-668 Vila do Conde

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado:

João Manuel Couto Morais de Almeida, Endereço: Av.ª. Dr. João Canavarro N.º 305-3.º S/32, 4480-000 Vila do Conde

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

Data: 19-08-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Marisa de Sousa Neves*. — O Oficial de Justiça, *Anabela Garcia.*

303617058

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Anúncio n.º 8859/2010

Processo n.º 2355/10.0TJVNF

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência 2355/10.0TJVNF

No 1.º Juízo Cível do Tribunal Judicial de Vila Nova de Famalicão, no dia 05-08-2010, às 11:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor Matriz Régia Construção e Engenharia, L.da, NIPC 509171397, com domicílio na Alameda Padre Manuel Simões, n 214, Loja 6 C, 4760-286 Vila Nova Famalicão.

São administradores do devedor o sócio gerente da insolvente Rui Miguel Teixeira de Almeida, a quem é fixado domicílio na morada supra indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeado o Dr. Nuno Rodolfo da Nova Oliveira da Silva, com domicílio profissional na Quinta do Agrelo, Rua do Agrelo, n. 236, Castelões, 4770-831 Vila Nova de Famalicão, NIF 206013876, telef 917616234.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do art 36 CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n 2, art 128 do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n 3, art 128 do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n 1, art 128 do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros; As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável; A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 07-10-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n 6, art 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (art 42 do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (art 40 e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789 do Código de Processo Civil (n 2, art 25 do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n 1, art 9 do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação —Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (art 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (art 193 do CIRE).

Vila Nova de Famalicão, 06-08-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Angélica Dourado*. — O Oficial de Justiça, *Pedro Carvalho*.

303578779

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Anúncio n.º 8860/2010

Processo n.º 2820/10.9TJVNF — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Alves da Silva & Pereira L.da

Credor: Ana Maria Martins Alves Ribeiro e outro(s).

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

Nos Juízos de Competência Cível de Vila Nova de Famalicão, 2.º Juízo Cível, no dia 27-08-2010, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Alves da Silva & Pereira L.da, NIF 505654466, com domicílio na Rua Monte de Além, n.º 59, Landim, 4670 Vila Nova de Famalicão com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

José Miguel da Costa e Silva, NIF 205578829, com domicílio na Rua Monte D´além, n.º 59, Landim, 4760 Vila Nova de Famalicão

Fernando da Costa e Silva, NIF 205578810, com domicílio na Rua Futebol Clube de Landim, n.º 441, Landim, 4760 Vila Nova de Famalicão a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Dr. Nuno Rodolfo da Nova Oliveira da Silva, com domicílio na Quinta do Agrelo, Rua do Agrelo, n.º 236, Castelões 4770-831 Vila Nova de Famalicão

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 29-09-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Vila Nova de Famalicão, 30 de Agosto de 2010. — A Juíza de Direito de Turno, *Dr.ª Maria do Rosário Carvalho Lourenço*. — O Oficial de Justiça, *Manuela Marques*.

303646623

Anúncio n.º 8861/2010

Processo n.º 2868/10.3TJVNF — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: José Carlos Oliveira Correia e outro (s).

No Juízos de Competência Cível de Vila Nova de Famalicão, 2.º Juízo Cível de Vila Nova de Famalicão, no dia 07-09-2010, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do (s) devedor (es):

José Carlos Oliveira Correia, Casado, NIF 185016243, BI 10193289, Segurança social 10294386472, Endereço: Rua S. Julião, ed. Jardins Penedo, n.º 377, 201, Calendário, 4760-384 Vila Nova de Famalicão e Maria Teresa Soares Macedo Correia, Casado, NIF 201989522, BI 10037083, Segurança social 10295669687, Endereço: Rua S. Julião, ed. Jardins Penedo, n.º 377, 201, Calendário, 4760-384 Vila Nova de Famalicão, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Dr(a). Dalila Lopes, Endereço: Rua Camilo Castelo Branco, 21-1.º Dto., 4760-127 Vila Nova de Famalicão.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Pleno (alínea i do artigo 36.º — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do (s) crédito (s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 08-11-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Vila Nova de Famalicão, 7 de Setembro de 2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sílvia Barbosa*. — O Oficial de Justiça, *Eugénia Silva*.

303677177

5.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 8862/2010

Insolvência pessoa singular (apresentação) n.º 7822/10.2TBVNG

Insolvente José António Santos Jesus

No Tribunal Judicial de Vila Nova de Gaia, 5.º Juízo Cível de Vila Nova de Gaia, no dia 30-08-2010, às 10.15 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

José António Santos Jesus, estado civil: Divorciado, nascido(a) em 16-01-1967 natural de Portugal, concelho de Vila Nova de Gaia, freguesia de Sandim [Vila Nova de Gaia], nacional de Portugal, filho de Augusto de Jesus e de Rosa Ferreira dos Santos, NIF 149815956, BI 10750263, Endereço: Rua das Mimosas — Lote 99 — 7.º Esqº, Vilar de Andorinho, 4430-458 Vila Nova de Gaia, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. Armando Rocha Gonçalves com escritório na Avª Combatentes da Grande Guerra, n.º 386 — 4200-386 Porto

Foi decretada a apreensão, para imediata entrega ao administrador da insolvência, de todos os bens do insolvente, ainda que arrestados, penhorados ou por qualquer forma apreendidos ou detidos.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 10-11-2010, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

30.08.2010. — A Juíza de Direito, *Sandra Cristina Veiga Reis Bettencourt Sousa.* — O Oficial de Justiça, *Isabel Maria de Almeida Pinho*.

303647255

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 8863/2010

Processo: 632/10.9TYVNG — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Rams Transportes

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 1.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 01-09-2010, às 9.30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s)

devedor: Rams Transportes, NIF — 506791050, Endereço: Rua da Raposeira — N.º 622, Maia, 4470-360 Maia, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor: Jorge Manuel Pimentel Capelo Ramos, Endereço: Rua da Raposeira, 622, Vermoim, 4470-000 Maia e Maria Jose Moreira Loureiro Beça, Endereço: Rua da Raposeira, 622, Vermoim, 4470-000 Maia, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dr. Augusto Oliveira e Silva, Endereço: Rua da Alegria, 1972, 1.º, Sala 2, 4200-024 Porto

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter PLENO- (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável; A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 21-10-2010, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte. Informação, Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr.Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Vila Nova de Gaia, 02.09.2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Isabel Maria A.M. Faustino.* — A Oficial de Justiça, *Ermelinda Maria Moutinho.*

303656002

Anúncio n.º 8864/2010

Processo: 372/10.9TYVNG Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 1.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 01-09-2010, às 11.10 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Escala de Ideias — Edições e Publicações L.da, NIF — 507996429, Endereço: Rua de Cedofeita, 451, Loja 51, Centro Comercial de Cedofeita, 4000-000 Porto, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor: António de Sousa, Endereço: Rua Cosme Ferreira de Castro, 170, 4420-096 Gondomar, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dra. Daniela Fernandes, Endereço: Com Escritório Na, Praça do Bom Sucesso, N.º 61, 5.º, Sala 507, 4150-241 Porto

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE): A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros; As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável; A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 21-10-2010, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação. Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Vila Nova de Gaia, 03.09.2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Isabel Maria A. M. Faustino*. — O Oficial de Justiça, *Ermelinda Maria Moutinho*

303658271

Anúncio n.º 8865/2010

Processo: 659/09.3TYVNG — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados n.º 659/09.3TYVNG, em que são:

Insolvente: Imoselões — Sociedade Imobiliária, L.da, NIF 504786830, Endereço: Travessa de Selões, N.º 88, 4410-295 Canelas - Vila Nova de Gaia. Administrador da Insolvência: Sol(a). José Augusto Bento da Silva, Endereço: Rua Bento Carqueja, 217 - 1º, Oliveira de Azeméis, 3720-214 Oliveira de Azeméis. Ficam notificado todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 30-09-2010, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores para discussão e aprovação do Plano de Insolvência. Fica ainda notificado de que nos 10 dias anteriores à realização da assembleia, todos os documentos referentes ao plano de insolvência, se encontram à disposição dos interessados, na secretaria do Tribunal. Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Vila Nova de Gaia, 10-09-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Isabel Maria A.M. Faustino.* — O Oficial de Justiça, *Lucinda Cirne Patacas.*

303679023

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 8866/2010

Processo n.º 465/09.5TYVNG — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Jocararmanda — Materiais de Construção Civil, L.da
Insolvente: Emendatus — Construções, L.da

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 2.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 12-08-2010, às 21:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Emendatus — Construções, L.da, NIF 506778304, Endereço: Avenida D. Manuel II, 2070, Sala 36, Maia, 4470-334 Maia com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Ademar Margarido de Sampaio R. Leite, Endereço: Rua Raul Caldevilla, n.º 59, R/c Dtº, 4200-456 Porto

São administradores do devedor:

José Maria Moreira Monteiro, estado civil: Casado, NIF 148776892, Endereço: Rua Dr. Mário Cal Brandão n.º 302, 1.º Esq. Traz, 4425-077 Aguas Santas a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Data: 13-08-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *Teresa Jesus Cabral Correia*.

303602226

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 8867/2010

O Mmº Juiz de Direito Dr. Sá Couto, do 3.º Juízo — Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia:

Faz saber que por despacho de 10/08/2010 foi levantada a insolvência da firma: BEEFIMPEX — Importação, Exportação de Produtos Alimentares, L.da, NIF 507245237, domicílio: Rua Dr. Afonso Cordeiro, 752, 4450-004 Matosinhos

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

N/Referência: 1352662

Data: 11-08-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Sá Couto*. — Escrivão-Adjunto, *Ana Maria S. A. Barros*

303621601

Anúncio n.º 8868/2010

Processo: 339/10.7TYVNG

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 3.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 10-08-2010, às 20:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Turreal Imobiliária, S. A., NIF — 502216611, Endereço: Urbanização do Outeiro, 28, Gemunde, 4470-000 Maia, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Manuel José Lamouroux Barroso, estado civil: Casado, NIF — 185330410, BI — 3313948, Endereço: Domicilio Profissional Na, Urbanização do Outeiro, Lote 28, 4470-001 Maia

João Pedro Lamouroux Barroso, estado civil: Casado, nascido(a) em 25-07-1963, concelho de Vila do Conde, freguesia de Aveleda [Vila do Conde], nacional de Portugal, NIF — 177437391, BI — 5910375, Endereço: Av. Marechal Gomes da Costa, 364, Porto, 4150-354 Porto

Luís Filipe Lamouroux Barroso, estado civil: Casado, nascido(a) em 17-05-1969, nacional de Portugal, NIF — 177437405, BI — 5783758, Endereço: Rua do Passeio Alegre N.º 660, Foz do Douro, 4150-000 Porto, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr.ª Cecília Sousa Rocha e Rua, Endereço: Rua João Paulo II, n.º 1277, 4585-899 Recarei — Tel/Fax: 224 332 427/222 425 555

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 13-10-2010, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

N/Referência: 1353951

Data: 17-08-2010. — A Juiz de Direito, *Dr.ª Isabel Faustino*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Carvalho*

303608983

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA REAL

Anúncio n.º 8869/2010

Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)
N.º 1235/10.3TBVRL — 2.º Juízo

Insolvente: DOSINOCENTES — Rep. de Calçado Uni., L.da
Efectivo Com. Credores: Banco Santander Totta S A e outro(s).

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Vila Real, 2.º Juízo de Vila Real, no dia 01-09-2010, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

DOSINOCENTES — Rep. de Calçado Uni., L.da, NIF — 506999106, Endereço: Rua Heitor Cramez, Bloco D, N.º 8, 3.º Direito, 5000-406 Vila Real, com sede na morada indicada.

É sócio gerente do devedor: Ricardo Orlando Pinho dos Inocentes, a quem é fixado domicílio na Urbanização Quinta Fonte da Rainha, Lote R, Entrada C, 1.º Esq.,Parada de Cunhos, 5000-476 Vila Real.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Ademar Margarido de Sampaio R. Leite, Endereço: Rua Raul Caldevilla, 59, R/c Direito, Porto, 4200-456 Porto

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 08-11-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação

Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Vila Real, 7 de Setembro de 2010. — O Juiz de Direito de Turno, *Dr. Rui de Carvalho*. — O Oficial de Justiça, *Élia Maria Xavier Ferreira Lia*

303668259

PARTE E

ESCOLA SUPERIOR DE HOTELARIA E TURISMO DO ESTORIL

Despacho n.º 14479/2010

Por despacho do Vice-Presidente da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril de 8 de Setembro de 2010:

Determino a publicação da deliberação do Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril (ESHTE), sobre a alteração da estrutura curricular e do plano de estudos da Licenciatura em Informação Turística, anexa ao presente despacho.

As alterações deliberadas foram comunicadas à Direcção-Geral do Ensino Superior no dia 8 de Setembro de 2010, conforme estabelece o artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho.

O presente despacho e anexo alteram o Despacho n.º 18 161-A/2007, da Presidente do Conselho Directivo, de 9 de Abril de 2007, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 14 de Agosto de 2007, e registada pela Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º 18 161-A/2007.

ANEXO

Estrutura Curricular e Plano de Estudos

1 — Estabelecimento de ensino: Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril.

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril.

3 — Curso: Informação Turística.

4 — Grau ou diploma: Licenciado.

5 — Área científica predominante do curso: Ciências Sociais e Humanas; Línguas Estrangeiras.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180

7 — Duração normal do curso: 6 semestres

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture: não aplicável.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau de licenciado em Informação Turística:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências Sociais e Humanas	CSH	68	3
Línguas Estrangeiras	LE	48	0
Técnicas e Tecnologias de Aplicação	TTA	34	9
Planeamento Turístico	PT	9	4
Gestão	G	5	0
Ciências da Alimentação e da Saúde	CAS	0	0
Total		164	16

10 — Observações — não aplicável.

11 — Plano de estudos:

Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril (ESHTE)

Licenciatura em Informação Turística

Unidade curricular	Área científica	Ano	Regime	H. contacto							H. Outras					Total	ECT'S	Total ECT'S
				Teóricas	Teoricas Práticas	Prat e Lab	Trab. Campo	Seminário	Orient. Tuturial	Outros Contactos	Projectos	Trab. Terreno	Estágio	Estudo	Avaliação			
1.º Ano																		
Línguas Estrangeiras A I (a)	LE	1.º	Sem.1		60				3	2	20			25	2	112	4	31
Línguas Estrangeiras B I (a)	LE	1.º	Sem.1		60				3	2	20			25	2	112	4	
Geografia e Geologia Mundial	PT	1.º	Sem.1	25	20				10	1	40			40	4	140	5	
História e Cultura Mundial	HC	1.º	Sem.1	25	20				10	3	40			40	2	140	5	
História de Portugal I	CSH	1.º	Sem.1	25	20				4	1	30			30	2	112	4	
Introdução ao Turismo	CSH	1.º	Sem.1	15	15			8	6	6	30			30	2	112	4	
Tecnologia e Sistemas de Informação I	TTA	1.º	Sem.1	15	24				2		30			35	6	112	4	
Seminário de Metodologia	CSH	1.º	Sem.1					20		8						28	1	
				105	219	0	0	28	38	23	210	0	0	225	20	868		
Línguas Estrangeiras A II (b)	LE	1.º	Sem.2		60				3	2	20			25	2	112	4	36
Línguas Estrangeiras B II (b)	LE	1.º	Sem.2		60				3	2	20			25	2	112	4	
Geografia de Portugal	PT	1.º	Sem.2	25	20				4	1	30			30	2	112	4	
História de Portugal II	CSH	1.º	Sem.2	25	20				4	1	30			30	2	112	4	
História da Arte I	CSH	1.º	Sem.2	25	20				4	1	30			30	2	112	4	
Cultura Portuguesa I	CSH	1.º	Sem.2	25	20				4	1	30			30	2	112	4	
Etnologia	CSH	1.º	Sem.2	15	30				4	1	30			30	2	112	4	
Estágio I	TTA	1.º	Sem.2						5				210		10	225	8	
				115	230	0	0	0	31	9	190	0	210	200	24	1 009		
2.º Ano																		
Línguas Estrangeiras A III (b)	LE	2.º	Sem.2		60				3	2	20			25	2	112	4	29
Línguas Estrangeiras B III (b)	LE	2.º	Sem.2		60				3	2	20			25	2	112	4	
Sociologia do Turismo	CSH	2.º	Sem.2	15	30				4	1	30			30	2	112	4	
Cultura Portuguesa II	CSH	2.º	Sem.2	25	20				4	1	30			30	2	112	4	
Relações Interpessoais	CSH	2.º	Sem.2		30				12	1	20			20	2	85	3	
Património Natural e Cultural	PT	2.º	Sem.2		45				13		40			40	2	140	5	
Prática Profissional I	TTA	2.º	Sem.2		10		35		10		40			35	10	140	5	
				40	255		35		49	13	200			205	22	813		
Línguas Estrangeiras A IV (b)	LE	2.º	Sem.2		60				3	2	20			25	2	112	4	32
Línguas Estrangeiras B IV (b)	LE	2.º	Sem.2		60				3	2	20			25	2	112	4	
História da Arte em Portugal I	CSH	2.º	Sem.2	15	15				3		25			25	2	85	3	
Marketing	G	2.º	Sem.2	30	30				15	3	30			30	2	140	5	
Inovação Tecnológica em Turismo	TTA	2.º	Sem.2	15	30				3		15			20	2	85	3	
Prática Profissional II	TTA	2.º	Sem.2				40							12	4	56	2	
Técnicas de Comunicação (c)	TTA	2.º	Sem.2		15		15	15	3		15			20	2	85	3	

Unidade curricular	Área científica	Ano	Regime	H. contacto							H. Outras					Total	ECT'S	Total ECT'S
				Teóricas	Teoricas Práticas	Prat e Lab	Trab. Campo	Seminário	Orient. Tuturial	Outros Contactos	Projectos	Trab. Terreno	Estágio	Estudo	Avaliação			
Negócios Turísticos I (c)	TTA	2.º	Sem.2	20	25				3		15			20	2	85	3	
Estágio II	TTA	2.º	Sem.2						4	1			210		10	225	8	
				80	235		55	15	37	8	140		210	177	28	985		
3.º Ano																		
Língua Estrangeiras A V (b)	LE	3.º	Sem.1		60				3	2	20			25	2	112	4	26
Língua Estrangeiras B V (b)	LE	3.º	Sem.1		60				3	2	20			25	2	112	4	
História da Arte em Portugal II	CSH	3.º	Sem.1	15	15				3		25			25	2	85	3	
Seminários	CSH	3.º	Sem.1					30	30	12	30	30		30	6	168	6	
Itinerários Turísticos	PT	3.º	Sem.1		45				10		30			25	2	112	4	
Prática Profissional III	TTA	3.º	Sem.1				40							12	4	56	2	
Interpretação do Património (c)	TTA	3.º	Sem.1		15		15	15	3		15			20	2	85	3	
Negócios Turísticos II (c)	TTA	3.º	Sem.1	20	25				3		15			20	2	85	3	
				35	220		55	45	55	16	155	30		182	22	815		
Língua Estrangeiras VI A (b)		3.º	Sem.2		60				3	2	20			25	2	112	4	26
Língua Estrangeiras VI B (b)		3.º	Sem.2		60				3	2	20			25	2	112	4	
Seminários		3.º	Sem.2					30	30	12	30	30		30	6	168	6	
História das Artes Decorativas (c)		3.º	Sem.2		30				3		25			25	2	85	3	
Ética e Responsabilidade Social (c)		3.º	Sem.2		30				3		25			25	2	85	3	
Itinerários Culturais e na Natureza (c)		3.º	Sem.2		30	15			10		30			25	2	112	4	
Sistemas de Informação Geográfica (c)		3.º	Sem.2		45				10		25			30	2	112	4	
Prática Profissional IV (c)		3.º	Sem.2				40							12	4	56	2	
Assistência em Viagem (c)		3.º	Sem.2		15		15	15	3		15			20	2	85	3	
@ Turismo (c)		3.º	Sem.2	15	30				3		15			20	2	85	3	
				15	300	15	55	45	68	16	205	30		237	26	1 012		

a) A escolher uma língua estrangeira de entre as seguintes: Alemão, Espanhol, Francês, Inglês ou Italiano.
b) Continuação das línguas estrangeiras escolhidas no semestre anterior.
c) Optativa

Data: 10 de Setembro de 2010. — Nome: *Cristina Maria Santos,* cargo: Administrador da ESHTE.

203680319

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Despacho n.º 14480/2010

Ao abrigo dos artigos 73.º do Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, conjugado com o Decreto-Lei n.º 369/2007, de 5 de Novembro e a deliberação n.º 3349/2009, de 18 de Dezembro, prevêem que os estabelecimentos de ensino superior promovam, a adequação dos cursos que se encontram a ministrar e dos graus que estão autorizados a conferir à nova organização decorrente do Processo de Bolonha;

Considerando que, após resolução de todas as questões suscitadas, foi registada, pela Direcção-Geral do Ensino Superior, a criação do curso de Mestrado em Sistemas de Informação, ministrado na Universidade de Aveiro ao nível do 2.º ciclo;

Assim, ao abrigo da alínea *d*) do artigo 25.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, alínea *e*) do artigo 17.º e alínea *g*) do n.º 2 do artigo 22.º dos Estatutos da Universidade de Aveiro, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 52/89, de 1 de Junho, publicado no *Diário da República,* n.º 140, 1.ª série, de 21 de Junho de 1989, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, no Despacho 39-R/93, de 5 de Julho, no disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março, determino a publicação da estrutura curricular e do plano de estudos do ciclo de estudos criado.

Universidade de Aveiro, 07 de Setembro de 2010. — O Vice-Reitor, *Prof. Doutor Eduardo Anselmo Silva.*

Universidade de Aveiro

Mestrado em Sistemas de Informação

Registado na Direcção-Geral do Ensino Superior
com o n.º R/A-CR 130/2010

Estrutura Curricular

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Aveiro (UA).

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Departamento de Electrónica.

3 — Curso: Mestrado em Sistemas de Informação.

4 — Grau ou diploma: 2.º ciclo — Mestrado.

5 — Área científica predominante do curso: Informática.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 Créditos.

7 — Duração normal do curso: 2 anos lectivos/4 semestres.

8 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Mestrado em sistemas Informação

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Economia	ECO	6	0
Gestão	GES	6	0
Electrotecnia/Telecomunicações	E/TEL	6	0
Informática/sistemas de Informação	I/SI	90	12
Total		60	60

Plano de Estudos

Mestrado em Sistemas de Informação

Ano 1/ semestre 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Economia das Organizações	ECO	Sem.	162	TP:60 OT:20	6
Gestão de Dados e de Informação	I/SI	Sem.	162	TP:60 OT:20	6
Segurança e Gestão de Risco	I/SI	Sem.	162	TP:60 OT:20	6
Armazenamento, indexação e recuperação de informação	I/SI	Sem.	162	TP:60 OT:20	6
Arquitecturas distribuídas	I/SI	Sem.	162	TP:60 OT:20	6

Ano 1/ semestre 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Modelos e Processos nas Organizações	GES	Sem.	162	TP:60 OT:20	6
Data Mining	I/SI	Sem.	162	TP:60 OT:20	6
Infra-estruturas de Sistemas de Informação	E/TEL	Sem.	162	TP:60 OT:20	6
Visualização de Informação	I/SI	Sem.	162	TP:60 OT:20	6
Web Semântica	I/SI	Sem.	162	TP:60 OT:20	6

Ano 2/ semestre 1 e semestre 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
1.º Semestre: Opção I	I/SI	Sem.	162	TP:60 OT:20	6
2.º Semestre: Opção II	I/SI	Sem.	162	TP:60 OT:20	6
Dissertação/Projecto/Estágio	I/SI	Anual	1296	PL: 800	48

203679437

Despacho n.º 14481/2010

Ao abrigo dos artigos 73.º do Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, conjugado com o Decreto-Lei n.º 369/2007, de 5 de Novembro e a deliberação n.º 3349/2009, de 18 de Dezembro, prevêem que os estabelecimentos de ensino superior promovam, a adequação dos cursos que se encontram a ministrar e dos graus que estão autorizados a conferir à nova organização decorrente do Processo de Bolonha;

Considerando que, após resolução de todas as questões suscitadas, foi registada, pela Direcção-Geral do Ensino Superior, a criação do curso de Mestrado em Estudos Chineses, ministrado na Universidade de Aveiro ao nível do 2.º ciclo;

Assim, ao abrigo da alínea *d*) do artigo 25.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, alínea *e*) do artigo 17.º e alínea *g*) do n.º 2 do artigo. 22.º dos Estatutos da Universidade de Aveiro, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 52/89, de 1 de Junho, publicado no *Diário da República,* n.º 140, 1.ª série, de 21 de Junho de 1989, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, no Despacho 39-R/93, de 5 de Julho, no disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março, determino a publicação da estrutura curricular e do plano de estudos do ciclo de estudos criado.

Universidade de Aveiro, 07 de Setembro de 2010. — O Vice-Reitor, *Prof. Doutor Eduardo Anselmo Silva.*

Universidade de Aveiro

Mestrado em Estudos Chineses

Registado na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-CR 128/2010

Estrutura Curricular

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Aveiro (UA)

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Universidade de Aveiro — ISCTE_IUL

3 — Curso: Mestrado em Estudos Chineses

4 — Grau ou diploma: 2.º ciclo — Mestrado

5 — Área científica predominante do curso: Estudos Chineses

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 Créditos

7 — Duração normal do curso: 2 anos lectivos/4 semestres

8 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Mestrado em Estudos Chineses

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Línguas	Ech/L	20	
Estudos Culturais	Ech/EC	8	
Estudos Literários	Ech/EL	8	
Ciências Sociais	Ech/CS	16	
Relações Internacionais	Ech/RI	6	
Ciência Política	CP	54	
Dissertação/Projecto/Estágio	D/P/E	8	
Total		120	0

Plano de Estudos

Mestrado Estudos Chineses

Ramo — Língua e Cultura Chinesas

1.º Ano, 1.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		ECTS
			Total	Contacto	
Língua Chinesa I	Ech/L	Semestral	216	PL: 60	8
Sociedade Chinesa	Ech/CS	Semestral	216	T: 30	8
China Moderna e Contemporânea	Ech/CS	Semestral	216	T: 30	8
Relações Históricas Luso-Chinesas	Ech/RI	Semestral	162	T: 30	6

1.º Ano, 2.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		ECTS
			Total	Contacto	
Língua Chinesa II	Ech/L	Semestral	162	PL: 40	6
Relações Político-Culturais	CP	Semestral	216	T: 30	8
História da China	Ech/EC	Semestral	216	TP: 30	8
Tópicos de Literatura Chinesa	Ech/EL	Semestral	216	TP: 30	8

2.º Ano, 1.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		ECTS
			Total	Contacto	
Língua Chinesa III	Ecg/L	Semestral	162	PL: 60	6
Dissertação/Projecto/Estágio	D/P/E	Semestral	648	20	24

2.º Ano, 2.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		ECTS
			Total	Contacto	
Dissertação/Projecto/Estágio	D/P/E	Semestral	810	30	30

Ramo — Política e Relações Internacionais da China

1.º Ano, 1.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		ECTS
			Total	Contacto	
Língua Chinesa I	Ech/L	Semestral	216	PL: 60	8
Sociedade Chinesa	Ech/CS	Semestral	216	T: 30	8
China Moderna e Contemporânea	Ech/CS	Semestral	216	T: 30	8
Relações Históricas Luso-Chinesas	Ech/RI	Semestral	162	T: 30	6

1.º Ano, 2.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		ECTS
			Total	Contacto	
Língua Chinesa II	Ech/L	Semestral	162	PL: 60	6
Relações Político-Culturais	RI	Semestral	216	T: 30	8
História da China	Ech/EC	Semestral	216	TP: 30	8
Política e Governação da China	Ech/CP	Semestral	216	T: 30	8

2.º Ano, 1.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		ECTS
			Total	Contacto	
Seminário de Integração e Orientação	S	Semestral	162	TP: 30	6
Dissertação/Projecto/Estágio	D/P/E	Semestral	648	20	24

2.º Ano, 2.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		ECTS
			Total	Contacto	
Dissertação/Projecto/Estágio	D/P/E	Semestral	810	30	30

Ramo — Economia e Negócios da China

1.º Ano, 1.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		ECTS
			Total	Contacto	
Língua Chinesa I	Ech/L	Semestral	216	PL: 60	8
Sociedade Chinesa	Ech/CS	Semestral	216	T: 30	8
China Moderna e Contemporânea	Ech/CS	Semestral	216	T: 30	8
Relações Históricas Luso-Chinesas	Ech/RI	Semestral	162	T: 30	6

1.º Ano, 2.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		ECTS
			Total	Contacto	
Língua Chinesa II	Ech/L	Semestral	162	PL: 60	6
A China e a Economia Mundial	Ech/EC	Semestral	216	TP: 45	8
Gestão e Negociação Chinesa	Ech/EC	Semestral	216	TP: 30	8
Estratégia e Governabilidade Empresarial na China	Ech/EC	Semestral	216	TP: 30	8

2.º Ano, 1.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		ECTS
			Total	Contacto	
Seminário de Integração e Orientação	S	Semestral	162	TP: 30	6
Dissertação/Projecto/Estágio	D/P/E	Semestral	648	20	24

2.º Ano, 2.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		ECTS
			Total	Contacto	
Dissertação/Projecto/Estágio	D/P/E	Semestral	810	30	30

203679461

Despacho n.º 14482/2010

Considerando que os Artigo 52 e seguintes do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, conjugado com o Decreto-Lei n.º 369/2007, de 5 de Novembro e a deliberação n.º 3349/2009, de 18 de Dezembro, prevêem que os estabelecimentos de ensino superior promovam, a adequação dos cursos que se encontram a ministrar e dos graus que estão autorizados a conferir à nova organização decorrente do Processo de Bolonha;

Considerando que, após resolução de todas as questões suscitadas, foi registada, pela Direcção-Geral do Ensino Superior, a criação do Programa Doutoral em Música ministrado na Universidade de Aveiro ao nível do 3.º ciclo;

Assim, ao abrigo da alínea *d*) do artigo 25.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, alínea *e*) do artigo 17.º e alínea *g*) do n.º 2 do artigo. 22.º dos Estatutos da Universidade de Aveiro, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 52/89, de 1 de Junho, publicado no *Diário da República,* n.º 140, 1.ª série, de 21 de Junho de 1989, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, no Despacho 39-R/93, de 5 de Julho, no disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março, determino a publicação da estrutura curricular e do plano de estudos do ciclo de estudos criado.

Universidade de Aveiro, 07 de Setembro de 2010. — O Vice-Reitor, *Prof. Doutor José Fernando Mendes*.

Universidade de Aveiro

Programa Doutoral em Música

Registado na Direcção-Geral do Ensino Superior
com o n.º R/A-Cr 129/2010

Estrutura Curricular

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Aveiro (UA)
2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Departamento de Comunicação e Arte
3 — Curso: Programa Doutoral em Música
4 — Grau ou diploma: 3.º ciclo — Doutoramento
5 — Área científica predominante do curso: Música
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: Mínimo de 180 ECTS Máximo de 240 ECTS
7 — Duração normal do curso: 3 a 4 anos lectivos
8 — Opção, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture: Acústica e Tecnologia da Música, Análise e Teoria da Música, Composição, Direcção, Ensino do Instrumento/Canto/Música, Etnomusicologia, Performance
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Música	MUS	100	140
Total		100	140

Plano de Estudos

Programa Doutoral em Música

1.º Ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Projectos de Investigação em Música	MUS	Anual	540	TP: 60	20	Obrigatória
Seminário Temático I	MUS	1.º Semestre	270	TP: 30	10	Obrigatória
Seminário Temático II	MUS	2.º Semestre	270	TP: 30	10	Obrigatória
Recital I	MUS	1.º Semestre	270	TP: 15	10	Optativa
Recital II	MUS	2.º Semestre	270	TP: 15	10	Optativa
Projecto de especialização I	MUS	1.º Semestre	270	TP: 15	10	Optativa
Projecto de especialização II	MUS	2.º Semestre	270	TP: 15	10	Optativa

2.º Ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Tese de Doutoramento	MUS	Anual	1620	TP: 30	60	Optativa
Recital III	MUS	1.º Semestre	540	TP: 15	20	Optativa
Recital IV	MUS	2.º Semestre	540	TP: 15	20	Optativa
Projecto de especialização III	MUS	1.º Semestre	540	TP: 15	20	Optativa
Projecto de especialização IV	MUS	2.º Semestre	540	TP: 15	20	Optativa
Projecto de Tese	MUS	2.º Semestre	540	TP: 15	20	Optativa

3.º Ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Tese de Doutoramento *	MUS	Anual	1620	OT: 30	60	Obrigatória

* Pode incluir um recital comentado ou um portfolio de composições

4.º Ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Tese de Doutoramento	MUS	Anual	1620	OT: 30	60	Obrigatória

203679007

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Despacho n.º 14483/2010

Nos termos do n.º 1 do artigo 88.º e do n.º 4 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, do n.º 5 do artigo 49.º dos Estatutos da Universidade de Coimbra, da alínea *a*), do n.º 1, do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 239/2007, de 19 de Junho, da alínea *a*), do n.º 2, do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, delego:

1.1 — Na Vice-Reitora Doutora Cristina Maria da Silva Robalo Cordeiro, a competência para presidir aos júris de concursos para professores catedráticos, associados e auxiliares, de provas para a obtenção do título de agregado, de provas de doutoramento, bem como de concursos da carreira de investigação científica e de equivalência a doutoramento nas Faculdades de Letras, Direito, Medicina, Psicologia e de Ciências da Educação, com poder de subdelegação nos respectivos Directores na qualidade de Presidentes dos Conselhos Científicos, desde que, neste caso, se verifiquem os demais requisitos legais.

1.2 — Na falta, ausência ou impedimento da Vice-Reitora Doutora Cristina Maria da Silva Robalo Cordeiro, a presidência dos júris a que se refere o número anterior incumbirá ao Vice-Reitor Doutor António Manuel de Oliveira Gomes Martins e na falta, ausência ou impedimento deste, ao Vice-Reitor Doutor Henrique do Carmo Santos Madeira.

2.1 — No Vice-Reitor Doutor António Manuel de Oliveira Gomes Martins, a competência para presidir aos júris de concursos para professores catedráticos, associados e auxiliares, de provas para a obtenção do título de agregado, de provas de doutoramento, bem como de concursos da carreira de investigação científica e de equivalência a doutoramento nos Departamentos de Arquitectura, Ciências da Terra, Ciências da Vida, Engenharia Electrotécnica e de Computadores, Engenharia Mecânica, Engenharia Química, Física, Matemática e Química da Faculdade de Ciências e Tecnologia, com poder de subdelegação no respectivo Director na qualidade de Presidente do Conselho Científico, desde que, neste caso, se verifiquem os demais requisitos legais.

2.2 — Na falta, ausência ou impedimento do Vice-Reitor Doutor António Manuel de Oliveira Gomes Martins, a presidência dos júris a que se refere o número anterior incumbirá à Vice-Reitora Doutora Cristina Maria da Silva Robalo Cordeiro e na falta, ausência ou impedimento desta, ao Vice-Reitor Doutor Henrique do Carmo Santos Madeira.

3.1 — No Vice-Reitor Doutor Henrique do Carmo Santos Madeira, a competência para presidir aos júris de concursos para professores catedráticos, associados e auxiliares, de provas para a obtenção do título de agregado, de provas de doutoramento, bem como de concursos da carreira de investigação científica e de equivalência a doutoramento no Departamento de Engenharia Informática da Faculdade de Ciências e Tecnologia e nas Faculdades de Farmácia, Economia e Ciências do Desporto e Educação Física, com poder de subdelegação nos respectivos Directores na qualidade de Presidentes dos Conselhos Científicos, desde que, neste caso, se verifiquem os demais requisitos legais.

3.2 — Na falta, ausência ou impedimento do Vice-Reitor Doutor Henrique do Carmo Santos Madeira, a presidência dos júris a que se refere o número anterior incumbirá à Vice-Reitora Doutora Cristina Maria da Silva Robalo Cordeiro e na falta, ausência ou impedimento desta, ao Vice-Reitor Doutor António Manuel de Oliveira Gomes Martins.

4 — Por força do presente Despacho, considera-se revogado o Despacho n.º 2973/2010, de 15 de Fevereiro.

10 de Setembro de 2010. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos*.

203682077

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 14484/2010

Nos termos dos artigos 80.º e 83.º-A do ECDU e do artigo 31.º, n.º 1, alínea *s*), dos Estatutos da Universidade de Lisboa, é aprovado o Regulamento da Universidade de Lisboa em matéria de equiparação a bolseiro dos docentes.

Reitoria da Universidade de Lisboa, 6 de Setembro de 2010. — O Reitor, *Prof. Doutor António Sampaio da Nóvoa.*

Regulamento de equiparação a bolseiro

Ouvido o Senado,

Nos termos dos artigos 80.º e 83.º-A do ECDU e do artigo 31.º, n.º 1, alínea ***s***), dos Estatutos da Universidade de Lisboa, é aprovado o Regulamento da Universidade de Lisboa em matéria de equiparação a bolseiro dos docentes.

Artigo 1.º

Bolsas de estudo e equiparação a bolseiro

1 — Os docentes da Universidade de Lisboa podem ser equiparados a bolseiro, no País ou no estrangeiro, pela duração que se revelar mais adequada ao objectivo e com ou sem vencimento, nos termos deste regulamento.

2 — Os docentes da Universidade de Lisboa podem candidatar-se a bolsas de estudo, no País ou no estrangeiro, nos termos deste regulamento.

Artigo 2.º

Requisitos

1 — A concessão do regime de equiparação a bolseiro pressupõe:

a) O reconhecimento do interesse público na iniciativa;

b) A inexistência de prejuízo para o serviço.

2 — Não são concedidas equiparações a bolseiro com duração inferior a três meses.

3 — As situações de mobilidade de curta duração têm o seu enquadramento no artigo 13.º do Regulamento de Prestação de Serviço dos Docentes da Universidade de Lisboa.

Artigo 3.º

Situação funcional

1 — A equiparação a bolseiro caracteriza-se pela dispensa temporária, total ou parcial, do exercício das funções, sem prejuízo dos direitos inerentes ao seu efectivo desempenho, designadamente o abono da respectiva remuneração, salvo nos casos de equiparação a bolseiro sem vencimento, e a contagem de tempo de serviço para todos os efeitos legais.

2 — A equiparação a bolseiro é temporária e não implica a perda do posto de trabalho.

Artigo 4.º

Competência e Procedimento

1 — Compete ao Reitor, com faculdade de delegação, conceder a equiparação a bolseiro, mediante despacho que fixará a respectiva duração, condições e termos.

2 — O procedimento a seguir é o seguinte:

a) Requerimento do interessado dirigido ao Reitor, entregue nos serviços de pessoal de cada unidade orgânica com a antecedência mínima de trinta dias em relação ao período em que pretende beneficiar da equiparação a bolseiro, devendo identificar a actividade a que respeita, a duração, o interesse científico, pedagógico e cultural e os resultados previsíveis para a valorização do docente;

b) Instrução do processo nas unidades orgânicas, sendo ouvido o Director;

c) Decisão pelo Reitor, em prazo não superior a trinta dias.

3 — A autorização de equiparação a bolseiro é revogável a todo o tempo, com fundamento no incumprimento das obrigações a que ficou sujeito o equiparado.

4 — O despacho que concede a equiparação a bolseiro será objecto de publicação na 2.ª série do *Diário da República,* quando envolva dispensa total do exercício das respectivas funções por período igual ou superior a seis meses.

Artigo 5.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da respectiva publicação no *Diário da República*.

203681323

Despacho n.º 14485/2010

Nos termos dos artigos 83.º e 83.º-A do ECDU e no uso dos poderes conferidos no artigo 31.º, n.º 1, alínea ***s***), dos Estatutos da Universidade de Lisboa, é aprovado o Regulamento da Universidade de Lisboa relativo ao Professor Emérito.

Reitoria da Universidade de Lisboa, 6 de Setembro de 2010. — O Reitor, *(Prof. Doutor António Sampaio da Nóvoa)*.

Regulamento de Professor Emérito

A Universidade de Lisboa concede o título de Professor Emérito, de modo excepcional, aos professores catedráticos jubilados e aposentados que se distinguiram pela sua acção continuada ao longo dos anos, pelo prestígio adquirido no seu campo académico e científico e pela projecção nacional e internacional da Universidade de Lisboa.

Assim,

Vista a deliberação do Senado, tomada ao abrigo do artigo 41.º, n.º 2, alínea *c*), dos Estatutos da Universidade de Lisboa,

Nos termos dos artigos 83.º e 83.º-A do ECDU e no uso dos poderes conferidos no artigo 31.º, n.º 1, alínea ***s***), dos Estatutos da Universidade de Lisboa, é aprovado o Regulamento da Universidade de Lisboa relativo ao Professor Emérito.

Artigo 1.º

Professor Emérito

1 — Professor Emérito é a distinção honorífica que, a título excepcional, a Universidade de Lisboa concede aos professores catedráticos jubilados e aposentados que se distinguiram ao seu serviço pelo relevante contributo dado ao avanço da ciência e da cultura.

2 — Compete aos Conselhos Científicos ou ao Conselho Universitário a proposta fundamentada de atribuição do título de Professor Emérito, sendo a decisão proferida pelo Reitor.

Artigo 2.º

Estatuto

1 — O título de Professor Emérito é concedido a título vitalício.

2 — O Professor Emérito pode, por deliberação do Conselho Científico, e nas condições previstas no artigo 83.º do ECDU:

a) Orientar dissertações de mestrado e teses de doutoramento e integrar os respectivos júris;

b) Integrar júris de provas de agregação;

c) Participar como investigador nas actividades dos centros e unidades de investigação.

3 — A título excepcional, o Professor Emérito pode, quando se revele necessário, tendo em conta a sua especial competência:

a) Integrar júris dos concursos da carreira docente e de investigação;

b) Leccionar aulas e seminários de licenciatura, mestrado e doutoramento e proceder a avaliações dos estudantes.

4 — As funções e prerrogativas previstas nos números anteriores são autorizadas pelo período de cinco anos, prorrogável.

5 — O Conselho Científico pode convidar o Professor Emérito a participar nas suas reuniões, sem direito de voto.

Artigo 3.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da respectiva publicação no *Diário da República.*

203681542

Despacho n.º 14486/2010

Nos termos dos artigos 6.º e 83.º-A do ECDU e do artigo 31.º, n.º 1, alínea *s*), dos Estatutos da Universidade de Lisboa, é aprovado o Regulamento da Universidade de Lisboa em matéria de prestação de serviço dos docentes.

Reitoria da Universidade de Lisboa, 6 de Setembro de 2010. — O Reitor, *(Prof. Doutor António Sampaio da Nóvoa).*

Regulamento sobre Prestação de Serviço dos Docentes

A Universidade de Lisboa adopta procedimentos simples de organização do serviço dos docentes, procurando a necessária harmonização entre um adequado planeamento estratégico e a liberdade pedagógica e científica de cada docente.

O projecto académico individual é um instrumento facultativo, que se introduz a título experimental. Para a Universidade de Lisboa, constitui um documento importante ao permitir o conhecimento dos projectos e das actividades dos docentes. Para cada professor, o projecto académico individual estabelece as preferências individuais, designadamente em matéria de distribuição do serviço docente e, em particular, fundamenta situações especiais, designadamente a dispensa total ou parcial de serviço docente para a realização de tarefas de investigação ou outras que correspondam ao programa estratégico da Universidade de Lisboa. O projecto académico individual constitui, igualmente, um referencial para a avaliação do desempenho, sempre que um docente tenha optado pela sua apresentação.

Assume-se uma maior proximidade entre a docência e a investigação, permitindo que um professor se possa dedicar, por períodos determinados, unicamente a tarefas de investigação e que um investigador possa colaborar no trabalho docente, em particular nos programas de pós-graduação.

O Regulamento cria regras mais exigentes para a acumulação de funções com outras instituições, públicas ou privadas, não a autorizando sempre que haja conflito de interesses ou situações de concorrência com a Universidade de Lisboa. Simultaneamente, estabelecem-se condições para uma maior colaboração no seio das áreas estratégicas e entre as unidades orgânicas da Universidade. Será publicado um regulamento interno que permita aos docentes realizarem, na Universidade, outras actividades de prestação de serviços, de contratos e de projectos com financiamento externo.

O presente Regulamento promove a mobilidade dos docentes e investigadores e a sua internacionalização, facilitando as autorizações de deslocação e a participação em actividades académicas e científicas, no país e no estrangeiro.

Os regulamentos da Universidade de Lisboa aprovados no âmbito do Estatuto da Carreira Docente Universitária serão objecto de avaliação no final do primeiro ano de vigência, a fim de serem introduzidas as correcções que se revelem oportunas.

Assim,

Ouvido o Senado,

Nos termos dos artigos 6.º e 83.º-A do ECDU e do artigo 31.º, n.º 1, alínea ***s***), dos Estatutos da Universidade de Lisboa, é aprovado o Regulamento da Universidade de Lisboa em matéria de prestação de serviço dos docentes.

CAPÍTULO I

Princípios gerais

Artigo 1.º

Objecto e âmbito

1 — O presente Regulamento define, no âmbito da Universidade de Lisboa, a regulamentação necessária à execução do Estatuto da Carreira Docente Universitária, em matéria de prestação de serviço dos docentes.

2 — O presente Regulamento visa em especial permitir que os professores de carreira se possam dedicar, numa base de equilíbrio plurianual, por um tempo determinado e total ou parcialmente, a qualquer das componentes da actividade académica.

3 — O presente Regulamento é completado com um Código de Boas Práticas, de carácter não vinculativo.

Artigo 2.º

Deveres e direitos dos docentes

1 — Constituem deveres dos docentes da Universidade de Lisboa:

a) Participar, de forma actualizada e responsável, na formação dos alunos e dos docentes e investigadores sob a sua coordenação, na produção e difusão de ciência, nos cargos de gestão académica e nas actividades de extensão universitária;

b) Desempenhar, com zelo, assiduidade e pontualidade, as funções docentes, bem como as demais tarefas que lhes sejam cometidas pelos órgãos de governo da Universidade ou das suas unidades orgânicas;

c) Cumprir as suas funções com lealdade, designadamente não se dedicando a actividades que possam concorrer ou entrar em conflito com os interesses da Universidade de Lisboa;

d) Observar os princípios, procedimentos, recomendações, boas práticas e orientações sobre garantia da qualidade adoptados na Universidade de Lisboa.

2 — Constituem direitos dos docentes da Universidade de Lisboa:

a) Definir, de forma livre e independente, a orientação pedagógica e científica da sua actividade;

b) Escolher o quadro institucional que melhor se adeqúe ao exercício da sua actividade de investigação;

c) Ser avaliado pelo mérito do seu trabalho, de forma independente e imparcial, e com consequências do ponto de vista da progressão na carreira docente.

3 — A concretização destes deveres e direitos terá em conta a necessária harmonização e articulação entre o programa estratégico da Universidade e das suas unidades orgânicas e as opções inviduais de cada docente no exercício da sua liberdade académica e científica.

Artigo 3.º

Funções dos docentes

1 — Nas funções docentes incluem-se:

O serviço de aulas ou seminários, as tutorias e o apoio aos alunos;
A publicação de livros e de outros materiais de natureza pedagógica, bem como o desenvolvimento de uma pedagogia dinâmica e actualizada;
A supervisão e orientação de pós-doutoramentos, teses, dissertações, trabalhos, investigação, estágios e projectos;
O serviço de exames, incluindo, nomeadamente, vigilâncias, correcção de provas e realização de provas de exames orais;
A integração em júris e a elaboração de pareceres e participação nas reuniões dos júris de concursos e de provas académicas;
A participação em acções de formação contínua e de actualização profissional.

2 — Nas funções de investigação incluem-se:

A pesquisa original;
A publicação dos resultados da investigação;
A direcção e orientação de unidades ou laboratórios de investigação;
O desenvolvimento tecnológico e a transferência de conhecimento;
A criação científica e cultural;
As actividades de divulgação científica e cultural.

3 — Nas funções de serviço à Universidade incluem-se:

O exercício de cargos e funções nos órgãos da Universidade;
A participação nas reuniões dos órgãos académicos;
O exercício de cargos e funções nos órgãos de outras instituições de ciência e cultura por designação da Universidade.

4 — Nas funções de extensão universitária incluem-se:

O exercício de funções docentes em outras entidades públicas ou privadas, nacionais, estrangeiras ou internacionais, mediante contratos com a Universidade de Lisboa;
A prestação de serviços noutras instituições de interesse para a Universidade de Lisboa, designadamente de ciência e tecnologia, quando devidamente autorizada;
Outras actividades consideradas relevantes, designadamente serviço à comunidade no âmbito da instituição, acções de formação ou sensibilização junto de alunos do ensino básico e secundário e serviço de cooperação e consultadoria a instituições públicas.

CAPÍTULO II

Projecto académico individual

Artigo 4.º

Projecto académico individual

1 — Para efeitos de uma configuração especial das respectivas funções, cada docente pode elaborar um projecto académico individual que estabeleça, para um período de três anos, o perfil da prestação de serviço que se propõe realizar.
2 — O projecto académico individual deve ser coerente com o plano de desenvolvimento da Universidade, das suas áreas estratégicas e da unidade orgânica a que o docente pertence, sendo objecto de análise e aprovação pelos órgãos estatutariamente competentes.
3 — O projecto académico individual identifica especialmente:

a) O compromisso do docente em relação a cada uma das dimensões das suas funções universitárias;
b) Os objectivos a atingir em cada uma das componentes descritas na alínea anterior;
c) Os meios necessários à concretização do projecto.

4 — Com base no projecto académico individual, os docentes podem solicitar dispensa de serviço docente, total ou parcial, designadamente para a realização de trabalho de investigação ou para outras missões que se enquadrem no programa estratégico da Universidade.
5 — O Reitor pode fixar anualmente, ouvidos os órgãos das unidades orgânicas e o Conselho Universitário, prioridades estratégicas da Universidade de Lisboa que justifiquem a concessão da dispensa de serviço docente, nomeadamente a realização de programas de doutoramento interuniversitários e de programas de investigação científica de alto nível.

Artigo 5.º

Competências do Director, do Conselho Científico e do Conselho Universitário

1 — O projecto académico individual é submetido ao Conselho Científico.
2 — Cabe ao Conselho Científico apreciar e coordenar os projectos académicos individuais, devendo verificar se as propostas estão de acordo com as necessidades académicas e os objectivos estratégicos da Universidade de Lisboa e da respectiva unidade orgânica.
3 — Uma vez apreciados pelo Conselho Científico, os projectos académicos são remetidos ao Director para aprovação.
4 — Sempre que se trate de programas interdisciplinares ou de propostas que envolvam o conjunto de uma área estratégica, o projecto académico individual pode ser submetido directamente ao Conselho Universitário.

Artigo 6.º

Avaliação do cumprimento do projecto académico individual

Sempre que o projecto académico individual tenha sido aprovado, a avaliação do seu cumprimento tem lugar nos termos estabelecidos no Regulamento da Avaliação de Desempenho.

CAPÍTULO III

Exercício de funções docentes

Artigo 7.º

Regimes de prestação de serviço

1 — O pessoal docente de carreira da Universidade de Lisboa exerce as suas funções, em regra, em regime de dedicação exclusiva.
2 — O exercício de funções em regime de tempo integral é realizado mediante comunicação do interessado nesse sentido dirigido ao Reitor.
3 — À transição entre os regimes de dedicação exclusiva e de tempo integral aplica-se o disposto no Decreto-Lei n.º 145/87, de 24 de Março.
4 — No caso de mudança de regime, os docentes só podem voltar a requerer a contratação no regime de dedicação exclusiva um ano volvido sobre aquele facto.
5 — Não existindo alteração da situação funcional, os docentes não necessitam de voltar a requerer anualmente ao Reitor o regime pretendido de prestação de serviço.

Artigo 8.º

Dedicação exclusiva

1 — A percepção da remuneração prevista na alínea ***j***) do n.º 4 do artigo 70.º do ECDU só pode ter lugar quando:

a) As actividades sejam da responsabilidade da instituição e os encargos com as remunerações sejam satisfeitos através de receitas provenientes dos referidos contratos ou subsídios;
b) A actividade exercida tiver nível científico ou técnico previamente reconhecido pelo Conselho Científico como adequado à natureza, dignidade e funções docentes;
c) As obrigações decorrentes do contrato ou da aceitação do subsídio não impliquem uma relação estável.

2 — Ainda para efeitos do disposto na alínea ***j***) do n.º 4 do artigo 70.º do ECDU, considera-se compatível com o regime de dedicação exclusiva, cumpridos os requisitos previstos no número anterior e de acordo com Regulamento aprovado pelo Reitor:

a) A prestação de actividades clínicas na unidade orgânica;
b) A prestação de actividades de consultadoria, de ensino e formação, de estudos e projectos ao serviço da unidade orgânica.

3 — Compete ao Director proceder ao controlo do regime de dedicação exclusiva.

Artigo 9.º

Distribuição do serviço docente

1 — A distribuição de serviço docente é feita pelo Conselho Científico, sujeitando-a a homologação do Director, de acordo com o presente Regulamento e os estatutos das unidades orgânicas.

2 — Os professores não podem recusar o serviço docente que lhes seja regularmente distribuído.

Artigo 10.º

Serviço docente dos investigadores

1 — Aos investigadores da Universidade de Lisboa pode, quando se justifique e sem prejuízo da actividade de investigação, ser atribuído serviço docente.

2 — O serviço lectivo não deve exceder quatro horas semanais de aulas e seminários.

3 — Compete ao Conselho Científico proceder à distribuição do serviço docente aos investigadores, de acordo com as respectivas qualificações.

4 — Compete ao Director certificar, designadamente para efeito de concurso para a carreira docente, a prestação do serviço docente dos investigadores.

5 — As disposições previstas nos números anteriores são aplicáveis, com as necessárias adaptações, aos investigadores que estejam a realizar programas de pós-doutoramento na Universidade de Lisboa.

Artigo 11.º

Acumulação de funções

1 — É aplicável aos pedidos de acumulação de funções formulados pelos docentes da Universidade de Lisboa o disposto na Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, e, com as necessárias adaptações, o disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

2 — O limite para a acumulação de funções dos docentes em regime de tempo integral é, ao abrigo do n.º 1 do artigo 51.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, de seis horas semanais.

3 — O limite para a acumulação de funções docentes noutra instituição de ensino superior público dos docentes em regime de dedicação exclusiva é, ao abrigo do disposto na alínea ***i***) do artigo 70.º do ECDU, de quatro horas semanais.

4 — A acumulação de funções é sempre objecto de autorização prévia, a qual é da competência do Reitor, sendo ouvidos o Conselho Científico e o Director da unidade orgânica.

5 —O procedimento a seguir é o seguinte:

a) Requerimento do interessado dirigido ao Reitor e entregue nos serviços de pessoal de cada unidade orgânica, nos termos previstos na Lei n.º 12-A/2008, obrigatoriamente antes do início de funções;

b) Instrução do processo nas unidades orgânicas, sendo ouvido o Conselho Científico e o Director, em prazo não superior a trinta dias;

c) Decisão pelo Reitor, em prazo não superior a trinta dias.

6 — Não serão autorizados, nos termos legalmente estabelecidos, os pedidos de acumulação que impliquem conflito de interesses ou o exercício de uma actividade considerada concorrente com a da Universidade de Lisboa.

Artigo 12.º

Acumulação de funções dentro da Universidade de Lisboa

1 — Os docentes podem prestar o serviço docente em unidade orgânica distinta daquela a que se encontram vinculados.

2 — As situações referidas no número anterior estão previstas em Regulamento aprovado pelo Reitor, ouvido o Conselho Universitário.

3 — Não são remuneradas as colaborações prestadas dentro do número de horas semanais de serviço de aulas ou seminários que for fixado a cada docente.

4 — O Reitor aprova o regime de remunerações aplicável no caso de acumulação de funções docentes para além das nove horas semanais de aulas e seminários.

5 — Os docentes que se encontrem dispensados de serviço, ao abrigo de disposições deste Regulamento, não podem exercer quaisquer outras funções públicas ou privadas em regime de acumulação.

CAPÍTULO IV

Mobilidade e dispensas

Artigo 13.º

Valorização pedagógica e científica

1 — Em função da relevância para a Universidade de Lisboa e para a valorização científica e pedagógica pessoal, os docentes podem realizar programas de trabalho e estudo, bem como frequentar cursos ou estágios e participar em congressos, seminários ou reuniões de carácter análogo, no país e no estrangeiro.

2 — As situações previstas no número anterior carecem de autorização do Director, que é tacitamente concedida desde que não haja prejuízo para o serviço nem custos para a instituição.

3 — Os docentes devem assegurar a normal regularidade do serviço que lhes está distribuído, designadamente a sua substituição por outro colega ou a reposição das aulas ou de outro serviço docente.

Artigo 14.º

Mobilidade dos professores

1 — Os docentes podem solicitar o exercício de funções noutras instituições, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, no âmbito de contratos celebrados entre estas instituições e a Universidade de Lisboa ou as suas unidades orgânicas.

2 — Os contratos referidos no número anterior estabelecem o regime aplicável ao exercício de funções docentes, nomeadamente em matéria de remunerações e substituição.

3 — A assinatura dos contratos previstos nos números anteriores é da competência do Reitor.

Artigo 15.º

Licenças sabáticas

1 — Os professores catedráticos, associados e auxiliares podem requerer, no termo de cada sexénio de efectivo serviço, dispensa pelo período de um ano, a fim de realizarem trabalhos de investigação ou publicarem obras de vulto incompatíveis com a manutenção do seu serviço corrente.

2 — A possibilidade prevista no número anterior pode também ter lugar por períodos de seis meses após um triénio de efectivo serviço.

3 — As licenças sabáticas são autorizadas pelo Reitor, após parecer favorável do Conselho Científico respectivo, desde que o programa de trabalhos seja de reconhecido interesse académico e científico para o professor e para a instituição e desde que não haja prejuízo para o serviço docente.

4 — No prazo de dois anos após a conclusão da licença sabática, o professor deve apresentar ao Conselho Científico os resultados do seu trabalho, que deles fará a adequada divulgação, sob pena de reposição das remunerações auferidas.

Artigo 16.º

Dispensa de serviço docente

1 — Para além das licenças sabáticas previstas no artigo anterior, os docentes podem ser dispensados, total ou parcialmente, das actividades docentes nos termos do n.º 4 do artigo 4.º deste Regulamento.

2 — A autorização é da competência do Reitor, após parecer favorável do Conselho Científica da unidade orgânica, devendo ser concedida para reforçar o programa estratégico da Universidade, em particular no que diz respeito à direcção de projectos de investigação científica de alto nível e à dinamização de programas interuniversitários de doutoramento.

Artigo 17.º

Dispensa especial de serviço

1 — No termo do exercício de funções de direcção nas instituições de ensino superior, ou de funções mencionadas no n.º 1 do artigo 73.º do ECDU, por período continuado igual ou superior a três anos, o pessoal docente tem direito a uma dispensa de serviço entre seis meses e um ano, para efeitos de actualização científica e técnica, a qual é requerida obrigatoriamente e conta como serviço efectivo.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, consideram-se as seguintes funções de direcção no seio da Universidade de Lisboa:

a) Reitor, Vice-reitor e Pró-Reitor;

b) Presidente do Conselho de Coordenação de Área Estratégica;

c) Director, Subdirector, Presidente do Conselho Científico e Presidente do Conselho Pedagógico

3 — A autorização é da competência do Reitor.

4 — A título excepcional, respectivamente sob proposta fundamentada do Director da unidade orgânica ou do Conselho Universitário, o Reitor pode ainda considerar, para efeito de dipensa especial de serviço, o exercício de funções de presidência dos Departamentos das unidades orgânicas ou das outras unidades previstas no artigo 7.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa.

CAPÍTULO V

Programas e sumários

Artigo 18.º

Programas das unidades curriculares

1 — Compete ao Conselho Científico elaborar os planos de estudos dos cursos e definir o objecto das unidades curriculares e os métodos de ensino, bem como fixar de forma coordenada os respectivos programas, nos termos estabelecidos nos Estatutos das unidades orgânicas.

2 — O Director promove a divulgação dos programas das unidades curriculares, bem como de toda a informação a estes associada, designadamente objectivos, bibliografia e sistema de avaliação, através do respectivo sítio na Internet.

3 — A Universidade de Lisboa publica anualmente, em suporte informático, um guia contendo toda a informação curricular dos cursos ministrados.

Artigo 19.º

Sumários

1 — Os docentes elaboram sumário de cada aula, contendo a indicação da matéria leccionada com referência ao programa da unidade curricular.

2 — Os sumários são dados a conhecer aos alunos, devendo ser divulgados pelos meios julgados convenientes pelo Director.

CAPÍTULO VI

Precedências

Artigo 20.º

Precedência por categoria

A determinação da precedência entre os docentes obedece à seguinte ordem:

a) Professor Emérito;
b) Professor Catedrático;
c) Professor Associado;
d) Professor Auxiliar.

Artigo 21.º

Precedência na categoria

1 — Nas categorias de professor associado e auxiliar, os professores com agregação precedem os professores sem agregação.

2 — Dentro de cada categoria, a precedência é estabelecida pela data da tomada de posse nessa categoria.

3 — Dentro de cada categoria, o pessoal docente de carreira prefere sobre o pessoal especialmente contratado.

Artigo 22.º

Efeitos

As precedências previstas neste capítulo têm efeitos apenas para aspectos protocolares ou relacionados com a antiguidade.

CAPÍTULO VII

Disposições finais

Artigo 23.º

Modelos de formulários

São aprovados por despacho do Reitor os modelos de formulário tipo relativos ao Projecto Académico Individual e ao requerimento para a acumulação de funções.

Artigo 24.º

Resolução alternativa de litígios

Em matéria de prestação do serviço docente, atento o disposto no artigo 84.º-A do ECDU, pode vir a ter lugar o recurso a mecanismos de resolução alternativa de litígios, nos moldes que venham a ser definidos pela Universidade de Lisboa.

Artigo 25.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da respectiva publicação no *Diário da República.*

203681486

Despacho n.º 14487/2010

Nos termos dos artigos 17.º-B, 30.º a 33.º, 33.º-A e 83.º-A do ECDU e no uso dos poderes conferidos pelo artigo 31.º, n.º 1, alínea *s*), dos Estatutos da Universidade de Lisboa, é aprovado o Regulamento da Universidade de Lisboa relativo ao regime de vinculação do pessoal especialmente contratado.

Reitoria da Universidade de Lisboa, 6 de Setembro de 2010. — O Reitor, (*Prof. Doutor António Sampaio da Nóvoa*).

Regulamento sobre vinculação de docentes especialmente contratados

A Universidade de Lisboa promove a contratação de individualidades que possam contribuir para melhorar a sua acção no plano académico. O convite a professores e investigadores de outras instituições, nacionais e estrangeiras, bem como a profissionais de reconhecido mérito, traduz uma vontade de abertura e de reforço da UL no espaço europeu do ensino superior e da ciência.

Os professores visitantes devem ter uma carreira internacional de grande prestígio, esperando-se da sua contribuição uma consolidação de áreas existentes, a abertura de novos campos de trabalho e a projecção internacional da Universidade de Lisboa.

Os professores e os assistentes convidados são profissionais de referência nas suas áreas de acção que colaboram com a Universidade de Lisboa, participando no trabalho docente e, eventualmente, de investigação e promovendo uma melhor ligação entre a vida académica e a vida profissional.

Os leitores são especialistas no ensino de línguas estrangeiras, recrutados por iniciativa da Universidade de Lisboa ou no âmbito de convenções ou protocolos internacionais, que têm uma missão fundamental a cumprir no seio da UL e que podem dar um importante contributo para a consolidação de parcerias relacionadas com o ensino das línguas estrangeiras e também da língua e da cultura portuguesas no mundo.

Os monitores são, de um modo geral, estudantes da Universidade de Lisboa que coadjuvam os restantes docentes, participando na necessária renovação do tecido universitário e na adopção de métodos inovadores de apoio ao estudo e ao trabalho dos alunos.

O presente Regulamento define regras simples e claras com o objectivo de assegurar a colaboração de académicos, especialistas e profissionais de grande mérito e prestígio. Caso a caso, nos termos da lei e deste Regulamento, serão contratualmente fixadas as modalidades e os compromissos mutuamente assumidos pela Universidade e pelos docentes especialmente contratados.

Os regulamentos da Universidade de Lisboa aprovados no âmbito do Estatuto da Carreira Docente Universitária serão objecto de avaliação no final do primeiro ano de vigência, a fim de serem introduzidas as correcções que se revelem oportunas.

Assim,

Ouvido o Senado,

Nos termos dos artigos 17.º-B, 30.º a 33.º, 33.º-A e 83.º-A do ECDU e no uso dos poderes conferidos pelo artigo 31.º, n.º 1, alínea *s*), dos Estatutos da Universidade de Lisboa, é aprovado o Regulamento da Universidade de Lisboa relativo ao regime de vinculação do pessoal especialmente contratado.

Artigo 1.º

Pessoal especialmente contratado

Para o cumprimento da sua missão, a Universidade de Lisboa procede, nos termos do Estatuto da Carreira Docente Universitária, ao recrutamento para as seguintes categorias de pessoal especialmente contratado:

a) Professores visitantes;
b) Professores convidados;

c) Assistentes convidados;
d) Leitores;
e) Monitores.

Artigo 2.º

Professores visitantes

1 — Os professores visitantes são académicos de reconhecido mérito, nacionais ou estrangeiros, que possam dar um contributo excepcional para o desenvolvimento e progresso da Universidade de Lisboa.

2 — Os professores visitantes são recrutados, por convite, de entre professores ou investigadores que exercem funções em universidades ou instituições científicas estrangeiras ou internacionais.

3 — O convite fundamenta-se em relatório subscrito por, pelo menos, dois professores da especialidade, que deve ter anexo o *curriculum vitae* da individualidade a contratar e outros elementos pertinentes, tais como cartas de recomendação ou pareceres.

4 — O convite tem de ser aprovado pela maioria absoluta dos membros do Conselho Científico em exercício efectivo de funções, aos quais é previamente facultada a documentação prevista no número anterior.

5 — No caso de programas interdisciplinares e interuniversitários, a deliberação pode ser tomada pelo Conselho Universitário da Universidade de Lisboa.

6 — Os professores visitantes são contratados a termo certo, por períodos anuais, ou havendo necessidade por períodos semestrais, devendo o convite propor e fundamentar a contratação em regime de dedicação exclusiva, de tempo integral ou de tempo parcial.

7 — Quando os professores visitantes são contratados em regime de dedicação exclusiva ou de tempo integral, a duração do contrato, incluindo as renovações, não pode exceder quatro anos.

8 — A decisão de contratar é da competência do Reitor, sob proposta do Director da unidade orgânica, na sequência da deliberação do Conselho Científico prevista no n.º 4.

9 — A renovação do contrato depende de decisão expressa do Reitor, obtido o parecer favorável do Conselho Científico ou do Conselho Universitário.

Artigo 3.º

Professores convidados

1 — Os professores catedráticos convidados, os professores associados convidados e os professores auxiliares convidados da Universidade de Lisboa são recrutados, por convite, de entre individualidades, nacionais ou estrangeiras, de reconhecida competência científica, pedagógica e ou profissional na área disciplinar em causa.

2 — O convite fundamenta-se em relatório subscrito por, pelo menos, dois professores da especialidade, que deve ter anexo o *curriculum vitae* da individualidade a contratar e outros elementos pertinentes, tais como cartas de recomendação ou pareceres.

3 — O convite tem de ser aprovado pela maioria absoluta dos membros do Conselho Científico em exercício efectivo de funções, aos quais é previamente facultada a documentação prevista no número anterior.

4 — No caso de programas interdisciplinares e interuniversitários, a deliberação pode ser tomada pelo Conselho Universitário da Universidade de Lisboa.

5 — Os professores convidados são contratados a termo certo, por períodos anuais, ou havendo necessidade por períodos semestrais, e em regime de tempo parcial.

6 — Excepcionalmente, caso haja uma sólida fundamentação baseada no interesse da Universidade de Lisboa e ou de uma das suas unidades orgânicas, os professores convidados podem ser contratados em regime de dedicação exclusiva ou de tempo integral.

7 — No caso previsto no número anterior, o contrato e as suas renovações não podem ter uma duração superior a quatro anos.

8 — A decisão de contratar é da competência do Reitor, sob proposta do Director da unidade orgânica, na sequência da deliberação do Conselho Científico prevista no n.º 3.

9 — A renovação do contrato depende de decisão expressa do Reitor, obtido o parecer favorável do Conselho Científico ou do Conselho Universitário.

Artigo 4.º

Assistentes convidados

1 — Os assistentes convidados são recrutados, por convite, de entre titulares do grau de mestre ou do grau de licenciado e de currículo adequado, nos termos dos números seguintes.

2 — Nas unidades orgânicas onde a necessidade de contratação for reconhecida pelos respectivos Conselhos Científicos, pode ser criada uma base de recrutamento de assistentes convidados para uma área disciplinar ou conjunto de áreas disciplinares.

3 — A base de recrutamento é constituída através de um processo de selecção, cujas regras constam de Edital publicado na página electrónica e em lugar visível do edifício principal da unidade orgânica.

4 — O edital deve conter os seguintes elementos:

a) Período de candidaturas, não inferior a 5 dias úteis;
b) Métodos de selecção dos candidatos;
c) Júri de selecção.

5 — O convite mencionado no n.º 1 deve ser objecto de proposta fundamentada e aprovada pelo Conselho Científico.

6 — Quando se houver constituído uma base de recrutamento, o convite incide obrigatoriamente sobre um dos candidatos desta base, de acordo com a respectiva graduação.

7 — Os assistentes convidados são contratados a termo certo, por períodos anuais, ou havendo necessidade por períodos semestrais, e em regime de tempo parcial até 50 %.

8 — Excepcionalmente, caso haja uma sólida fundamentação baseada no interesse da Universidade de Lisboa e ou de uma das suas unidades orgânicas, desde que tenha havido abertura de concurso para categoria de carreira e este tenha ficado deserto, os assistentes convidados podem ser contratados em regime de dedicação exclusiva, de tempo integral ou de tempo parcial igual ou superior a 60 %.

9 — Sempre que a contratação seja em regime de dedicação exclusiva ou de tempo integral, o contrato e as suas renovações não podem ter uma duração superior a quatro anos.

10 — A decisão de contratar é da competência do Reitor, sob proposta do Director da unidade orgânica, na sequência da deliberação do Conselho Científico prevista no n.º 5.

11 — A renovação do contrato depende de decisão expressa do Reitor, obtido o parecer favorável do Conselho Científico.

Artigo 5.º

Leitores

1 — Os leitores são recrutados, por convite, de entre titulares de qualificação superior, com currículo adequado para o ensino das línguas estrangeiras, nos termos dos números seguintes.

2 — O convite é aprovado pelo Conselho Científico e fundamenta-se em relatório subscrito por, pelo menos, dois professores da especialidade, que deve ter anexo o *curriculum vitae* da individualidade a contratar e outros elementos pertinentes (cartas de recomendação, pareceres, etc.).

3 — Os leitores são contratados a termo certo, devendo o convite propor e fundamentar a contratação em regime de dedicação exclusiva, de tempo integral ou de tempo parcial, bem como o período de duração do contrato.

4 — Sempre que a contratação seja em regime de dedicação exclusiva ou de tempo integral, o contrato e as suas renovações não podem ter uma duração superior a quatro anos.

5 — A decisão de contratar é da competência do Reitor, sob proposta do Director da unidade orgânica, na sequência da deliberação do Conselho Científico prevista no n.º 2.

6 — Aos actuais leitores aplica-se o regime de transição previsto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de Agosto.

Artigo 6.º

Monitores

1 — Os monitores são recrutados, por convite, preferencialmente de entre estudantes do primeiro, segundo ou terceiro ciclo de estudos da Universidade de Lisboa.

2 — Excepcionalmente, nos casos em que não é possível o recrutamento de monitores nos termos previstos no número anterior, podem ser recrutados como monitores estudantes de cursos ministrados em outra instituição universitária ou politécnica, pública ou privada.

3 — O convite tem lugar mediante proposta fundamentada apresentada e aprovada pelo Conselho Científico.

4 — Os monitores são contratados a termo certo e em regime de tempo parcial, por períodos anuais renováveis até ao máximo de três anos.

5 — A decisão de contratar é da competência do Reitor, sob proposta do Director da unidade orgânica, na sequência da deliberação do Conselho Científico prevista no n.º 3.

6 — A renovação do contrato depende de decisão expressa do Reitor, obtido o parecer favorável do Conselho Científico.

Artigo 7.º

Casos especiais de contratação

1 — No âmbito de acordos de colaboração de que a Universidade de Lisboa seja parte, ou no quadro da colaboração voluntária de docentes ou investigadores de outras instituições nacionais, estrangeiras

ou internacionais, podem ser contratadas, sem remuneração, para o desempenho de funções docentes como professores convidados ou assistentes convidados, individualidades que satisfaçam os requisitos legalmente fixados.

2 — A decisão de contratar é da competência do Reitor, sob proposta do Director da unidade orgânica, na sequência de deliberação do Conselho Científico.

Artigo 8.º

Candidatura a docente especialmente contratado

As individualidades cujo currículo científico, pedagógico ou profissional possa suscitar o interesse da Universidade de Lisboa podem apresentar, junto dos Directores das respectivas unidades orgânicas, até 31 de Março de cada ano, a sua candidatura ao exercício de funções docentes para qualquer uma das categorias previstas no artigo 1.º

Artigo 9.º

Regime de prestação de serviço

1 — O pessoal especialmente contratado a 100 % está obrigado, em princípio, à prestação de 12 horas de aulas semanais.

2 — Para além do tempo de leccionação de aulas, o horário do pessoal especialmente contratado deve ainda integrar a componente relativa a serviço de assistência a alunos, devendo este, em regra, corresponder a metade daquele tempo.

3 — O tempo de serviço previsto nos números anteriores deve ser ajustado proporcionalmente, no caso da contratação em regime de tempo parcial.

4 — Aos monitores cabe prestar o máximo de seis horas semanais de serviço.

Artigo 10.º

Resolução alternativa de litígios

Em matéria de avaliação de vinculação de docentes especialmente contratados, atento o disposto no artigo 84.º-A do ECDU, pode vir a ter lugar o recurso a mecanismos de resolução alternativa de litígios, nos moldes que venham a ser definidos pela Universidade de Lisboa.

Artigo 11.º

Regime transitório

Ao pessoal docente especialmente contratado aplicam-se as normas constantes dos artigos 8.º, 9.º e 12.º do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de Agosto.

Artigo 12.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da respectiva publicação no *Diário da República.*

203681267

Despacho n.º 14488/2010

Nos termos do artigo 83.º-A do ECDU e no uso dos poderes conferidos pelo artigo 31.º, n.º 1, alínea ***s***), dos Estatutos da Universidade de Lisboa, é aprovado o Regulamento da Universidade de Lisboa em matéria de concursos e contratação na carreira docente.

Reitoria da Universidade de Lisboa, 6 de Setembro de 2010. — O Reitor, *(Prof. Doutor António Sampaio da Nóvoa).*

Regulamento de Concursos e Contratação na Carreira Docente

A Universidade de Lisboa recruta os seus docentes através de concursos internacionais, abertos e transparentes, procurando atrair os candidatos que melhor sirvam o seu programa de desenvolvimento estratégico. Os concursos são abertos para todas as categorias do pessoal docente: professores catedráticos, associados e auxiliares.

Nos termos da lei, os concursos são obrigatoriamente documentais. Os júris são todos pertencentes à área ou áreas disciplinares para que é aberto o concurso e são compostos maioritariamente por individualidades externas à Universidade de Lisboa.

O presente Regulamento define regras claras sobre a organização dos concursos, assegurando a igualdade de condições e de oportunidades para todos os candidatos e o respeito pelos princípios da imparcialidade e da transparência. Nos limites da lei, estabelecem-se procedimentos simples e objectivos, sempre com a intenção de valorizar um juízo independente sobre o mérito dos candidatos.

O Regulamento estabelece igualmente as regras sobre a contratação por tempo indeterminado dos professores catedráticos, associados e auxiliares e, sempre que for caso disso, os procedimentos a adoptar na avaliação dos respectivos períodos experimentais.

Os regulamentos da Universidade de Lisboa aprovados no âmbito do Estatuto da Carreira Docente Universitária serão objecto de avaliação no final do primeiro ano de vigência, a fim de serem introduzidas as correcções que se revelem oportunas.

Assim,

Ouvido o Senado,

Nos termos do artigo 83.º-A do ECDU e no uso dos poderes conferidos pelo artigo 31.º, n.º 1, alínea ***s***), dos Estatutos da Universidade de Lisboa, é aprovado o Regulamento da Universidade de Lisboa em matéria de concursos e contratação na carreira docente.

CAPÍTULO I

Regras gerais

Artigo 1.º

Objecto e âmbito

1 — O presente Regulamento define, no âmbito da Universidade de Lisboa, a regulamentação necessária à execução do Estatuto da Carreira Docente Universitária, em matéria de concursos e de contratação na carreira docente.

2 — O presente regulamento disciplina em especial a tramitação procedimental aplicável, designadamente as regras de instrução de candidaturas, os prazos, os documentos a apresentar, os parâmetros de avaliação, os métodos e critérios de selecção a adoptar e o sistema de avaliação e de classificação final.

3 — O presente Regulamento é completado com um Código de Boas Práticas, de carácter não vinculativo.

Artigo 2.º

Condições dos concursos

1 — Os concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares são internacionais e abertos para uma área ou áreas disciplinares a especificar no aviso de abertura.

2 — A especificação da área ou áreas disciplinares não deve ser feita de forma restritiva, que estreite de forma inadequada o universo dos candidatos.

3 — Aos candidatos são reconhecidos os direitos:

a) À divulgação atempada dos métodos de selecção a utilizar e do sistema de classificação final;
b) À aplicação de métodos e critérios objectivos de avaliação;
c) À audiência prévia;
d) Ao recurso.

Artigo 3.º

Mapas de pessoal e postos de trabalho

Os concursos de recrutamento dos professores destinam-se à ocupação de todos ou de alguns postos de trabalho previstos, e não ocupados, nos mapas de pessoal docente aprovados.

Artigo 4.º

Competências do Reitor

1 — Compete ao Reitor:

a) A decisão de abrir concurso;
b) A presidência do júri;
c) A nomeação do júri;
d) A homologação das deliberações finais do júri.

2 — O Reitor pode nomear para presidir ao júri um Vice-Reitor, o Vice-Reitor da área estratégica, o Director ou o Presidente do Conselho Científico da unidade orgânica, quando estes sejam professores catedráticos ou investigadores coordenadores.

3 — O Reitor designa o secretário de cada júri de concurso de entre um funcionário da Universidade.

Artigo 5.º

Competências do Conselho Científico e do Director de cada unidade orgânica

1 — Compete ao Conselho Científico propor as condições e os termos de referência do regulamento de cada concurso, os quais constarão do Edital.

2 — No seguimento da deliberação do Conselho Científico a que se refere o número anterior, compete ao Director propor ao Reitor a abertura de concurso para os postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal docente, desde que esteja assegurado o respectivo cabimento orçamental.

Artigo 6.º

Competências do júri

1 — Compete ao júri assegurar a tramitação do concurso, desde a data da sua designação até à elaboração da lista de ordenação final.

2 — É da competência do júri a prática, designadamente, dos seguintes actos:

a) Deliberar e fundamentar, por escrito, sobre a admissão e exclusão dos candidatos;
b) Notificar por escrito os candidatos, sempre que tal seja exigido;
c) Proceder à audiência prévia dos interessados, quando esta deva ter lugar.

CAPÍTULO II

Finalidade dos concursos

Artigo 7.º

Finalidade dos concursos

Os concursos para professores catedráticos, associados e auxiliares destinam-se a averiguar o desempenho científico, pedagógico e noutras actividades relevantes para a missão da Universidade de Lisboa.

Artigo 8.º

Concursos para professor catedrático

Nos concursos para professor catedrático é exigida a apresentação de um programa académico, relacionado com matérias científicas e pedagógicas, para a área ou áreas disciplinares em que é aberto o concurso.

Artigo 9.º

Concursos para professor associado

Nos concursos para professor associado é exigida a apresentação de um relatório sobre os conteúdos, métodos de ensino e bibliografia numa disciplina da área ou áreas disciplinares em que é aberto o concurso.

Artigo 10.º

Concurso para professor auxiliar

Nos concursos para professor auxiliar é exigida a apresentação de um relatório sobre o trabalho realizado pelo candidato no plano científico, pedagógico e noutras actividades relevantes para a missão da Universidade de Lisboa, incidindo especialmente no período posterior ao doutoramento.

CAPÍTULO III

Procedimento do concurso

Artigo 11.º

Abertura de concurso e Edital

1 — Da decisão de abertura de concurso e do respectivo Edital constam:

a) A categoria e o número de lugares postos a concurso;
b) A área ou áreas disciplinares a que o concurso respeita;
c) Os elementos requeridos em aplicação do disposto nos artigos 8.º, 9.º e 10.º;
d) O local de exercício das funções;
e) Os requisitos de admissão das candidaturas;
f) O prazo de apresentação das candidaturas;
g) O local e a forma de apresentação das candidaturas;
h) A composição do júri;
i) Os parâmetros de avaliação e os critérios de selecção e seriação;
j) A possibilidade de realização de audições públicas e a data previsível de realização das mesmas.

2 — Da decisão de abertura do concurso e do respectivo Edital constam ainda a definição dos factores de ponderação, bem como a quantificação dos parâmetros de avaliação.

3 — Na decisão de abertura do concurso e no respectivo Edital, em função da área disciplinar em causa, podem ser estabelecidos, em casos devidamente fundamentados, requisitos especiais à admissão aos concursos para recrutamento de professores catedráticos e associados, em mérito absoluto, designadamente a publicação como autor ou co-autor de um número mínimo de artigos em revistas de qualidade com arbitragem científica ou outras formas igualmente reconhecidas de produção científica demonstrativas da reputação internacional e do trabalho científico do candidato.

Artigo 12.º

Publicitação do Aviso

1 — Os concursos são divulgados através da publicação de aviso:

a) Na 2.ª série do *Diário da República;*
b) Na bolsa de emprego público;
c) No sítio da Internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., nas línguas portuguesa e inglesa;
d) No sítio da Internet da Universidade de Lisboa e da respectiva unidade orgânica, nas línguas portuguesa e inglesa;
e) Em jornal de expressão nacional e, sempre que adequado, através de divulgação internacional.

2 — O conteúdo do aviso abrange toda a informação relevante constante do Edital.

Artigo 13.º

Prazo de apresentação de candidatura

O prazo de apresentação de candidatura é de 30 dias úteis, contados da data da publicação do aviso de abertura do concurso no *Diário da República.*

Artigo 14.º

Regras de instrução de candidatura

1 — O requerimento de admissão ao concurso é instruído com:

a) Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas, designadamente a certidão dos graus e títulos exigidos e a certidão comprovativa do tempo de serviço;
b) Doze exemplares do *curriculum vitae* do candidato, redigido de acordo com o modelo previsto neste Regulamento;
c) Dois exemplares dos trabalhos que hajam sido seleccionados pelo candidato como mais representativos do seu *curriculum vitae,* até um máximo de cinco;
d) Doze exemplares dos outros elementos identificados no Edital, nos termos previstos nos artigos 8.º, 9.º e 10.º;
e) Endereço electrónico para notificação dos candidatos e contacto telefónico.

2 — Dos elementos referidos nas alíneas ***b***) e ***d***) do n.º 1, dois exemplares são necessariamente entregues em papel, podendo os restantes elementos serem entregues em suporte digital (CD ou DVD).

3 — Os candidatos deverão indicar no requerimento os seguintes elementos:

a) Nome completo e nome adoptado em referências bibliográficas;
b) Filiação;
c) Número e data do bilhete de identidade ou número de identificação civil;
d) Data e localidade de nascimento;
e) Estado civil;
f) Profissão;
g) Residência ou endereço de contacto, incluindo endereço electrónico e contacto telefónico.

4 — Não é exigida a apresentação de documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de provimento em funções públicas, bastando a declaração do candidato, sob compromisso de honra, no próprio requerimento ou em documento à parte, da situação precisa em que se encontra relativamente ao conteúdo de cada uma das seguintes alíneas:

a) Nacionalidade;
b) Cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

Artigo 15.º

Apreciação formal das candidaturas

O secretário do concurso comunica aos candidatos, no prazo de cinco dias úteis após a conclusão do prazo de apresentação de candidaturas, o despacho de admissão ou não admissão ao concurso, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas.

Artigo 16.º

Exclusão e notificação

1 — Nos cinco dias úteis seguintes à conclusão do procedimento previsto no artigo anterior, os candidatos excluídos são notificados para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

2 — A notificação dos candidatos é efectuada por uma das seguintes formas:

a) Mensagem electrónica com recibo de entrega da notificação;
b) Ofício registado;
c) Notificação pessoal.

3 — A audiência é sempre escrita.

Artigo 17.º

Pronúncia dos interessados

1 — O prazo para os interessados se pronunciarem é de dez dias úteis, contados a partir da data:

a) Do recibo de entrega da mensagem electrónica, respeitada uma dilação de três dias;
b) Do registo do ofício, respeitada a dilação de três dias do correio;
c) Da notificação pessoal.

2 — Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia as questões suscitadas no prazo de dez dias úteis.

CAPÍTULO IV

Métodos e critérios de selecção e de avaliação

Artigo 18.º

Métodos e critérios de selecção

1 — Os concursos são exclusivamente documentais.

2 — O júri procede à exclusão dos candidatos que não cumpram os requisitos previstos no n.º 3 do artigo 11.º, caso hajam sido fixados no Edital, fundamentando a sua decisão.

3 — Nos casos previstos no número anterior, os candidatos são notificados pelo secretário para efeitos da audiência prévia.

Artigo 19.º

Parâmetros de avaliação

1 — O júri pronuncia-se sobre:

a) O desempenho científico do candidato;
b) O desempenho pedagógico do candidato;
c) Outras actividades relevantes para a missão da Universidade que hajam sido desenvolvidas pelo candidato.

2 — O desempenho científico do candidato compreende, nomeadamente:

a) A formação académica;
b) A qualidade e difusão dos resultados da actividade de investigação;
c) A qualidade de projectos e contratos de investigação;
d) A orientação de trabalhos académicos;
e) A transferência de conhecimento;
f) Os prémios, bolsas e distinções.

3 — O desempenho pedagógico do candidato compreende, nomeadamente:

a) As funções docentes, incluindo a publicação de lições e outros materiais didácticos;
b) A participação na formação do pessoal docente;
c) A participação em júris;
d) Os congressos e conferências sobre docência;
e) A dedicação e qualidade das actividades profissionais relacionadas com a docência.

4 — As actividades relevantes para a missão da Universidade que hajam sido desenvolvidas pelo candidato compreendem, nomeadamente:

a) O exercício de cargos e funções académicas;
b) As actividades de extensão cultural;
c) Outras actividades consideradas relevantes para o ensino e investigação, designadamente serviço à comunidade no âmbito da instituição, serviço de cooperação e consultadoria a instituições públicas;
d) Actividades de formação de públicos escolares;
e) Actividades de participação em projectos de interesse social;
f) Participação em projectos e organizações nacionais e internacionais de interesse científico, profissional ou cultural.

5 — Em todos os domínios serão tidas em consideração as actividades realizadas no plano nacional e valorizadas as dimensões de internacionalização.

Artigo 20.º

Desenvolvimento e quantificação dos parâmetros de avaliação

1 — O Regulamento de cada concurso procede à quantificação dos parâmetros de avaliação definidos no artigo anterior, determinando ainda o peso relativo a conceder, em razão do respectivo mérito, aos documentos referidos nos artigos 8.º a 10.º

2 — O factor experiência docente não pode ser critério de exclusão e, quando considerado no âmbito do concurso, não se pode restringir à experiência numa determinada instituição ou conjunto de instituições.

CAPÍTULO V

Júris

Artigo 21.º

Nomeação do júri

1 — O júri do concurso é nomeado por despacho do Reitor, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º

2 — Aplicam-se à constituição dos júris as disposições do Código de Procedimento Administrativo sobre impedimentos e suspeições, cabendo ao Reitor decidir sobre os incidentes suscitados.

Artigo 22.º

Composição dos júris

1 — Os júris são constituídos:

a) Por docentes de instituições de ensino superior universitárias nacionais públicas pertencentes a categoria superior àquela para que é aberto concurso ou à própria categoria quando se trate de concurso para professor catedrático;
b) Por outros professores ou investigadores, nacionais ou estrangeiros, com aplicação, com as devidas adaptações, da regra constante da alínea anterior;
c) Por especialistas de reconhecido mérito, nacionais ou estrangeiros, de instituições públicas ou privadas, tendo em consideração a sua qualificação académica e a sua especial competência no domínio em causa.

2 — Os membros do júri:

a) São em número não inferior a cinco nem superior a nove;
b) São todos pertencentes à área ou áreas disciplinares para que é aberto o concurso;
c) São compostos maioritariamente por individualidades externas à Universidade de Lisboa.

3 — O presidente do júri tem voto de qualidade e só vota:

a) Quando seja professor ou investigador da área ou áreas disciplinares;
b) Em caso de empate.

Artigo 23.º

Reuniões preparatórias

1 — As reuniões do júri de natureza preparatória da decisão final:

a) Podem ser realizadas por teleconferência;
b) Podem, excepcionalmente, por iniciativa do seu presidente, ser dispensadas sempre que, ouvidos por escrito, num prazo por este fixado, nenhum dos vogais solicite tal realização e todos se pronunciem no mesmo sentido.

2 — Sempre que entenda necessário, o júri pode:

a) Solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado;
b) Decidir promover audições públicas, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

Artigo 24.º

Deliberações do júri

1 — O júri só pode deliberar quando estiverem presentes pelo menos dois terços dos seus vogais e quando a maioria dos vogais presentes for externa.
2 — As deliberações são tomadas por votação nominal.
3 — Os júris deliberam através de votação nominal fundamentada nos critérios de selecção adoptados e divulgados, não sendo permitidas abstenções.
4 — O júri deve proceder à apreciação fundamentada, por escrito, em documentos por ele elaborados e aprovados e integrados nas suas actas, do desempenho científico, pedagógico e noutras actividades relevantes para a missão da Universidade que hajam sido desenvolvidas pelo candidato, na área ou áreas disciplinares do concurso.

Artigo 25.º

Actas

1 — Das reuniões do júri são lavradas actas contendo:

a) Um resumo do que nelas tenha ocorrido;
b) Os votos emitidos por cada um dos seus membros e respectiva fundamentação;
c) A deliberação do júri e respectiva fundamentação, nos termos do artigo anterior.

2 — As actas são lavradas pelo secretário e postas à aprovação de todos os membros no final da respectiva reunião, sendo assinadas, após a aprovação, pelo presidente e pelo secretário.

Artigo 26.º

Seriação

1 — Na seriação dos candidatos aos concursos de recrutamento de professores cada membro do júri ordena a lista dos candidatos por ordem decrescente do mérito.
2 — É com base na sua lista ordenada dos candidatos que cada membro do júri participa nas votações.
3 — O júri vota inicialmente para o primeiro lugar, depois para o segundo lugar, e assim sucessivamente, até à ordenação final de todos os candidatos admitidos a concurso e previamente aprovados em mérito absoluto.
4 — Em cada votação, as decisões do júri são tomadas por maioria dos votos.

Artigo 27.º

Ordenação final dos candidatos

Concluída a aplicação dos critérios de selecção, o júri procede à elaboração de uma lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos candidatos não aprovados.

Artigo 28.º

Notificação aos interessados e homologação

1 — A lista de ordenação final dos candidatos é notificada aos interessados para efeitos de realização da audiência dos interessados, podendo, em prazo não inferior a dez dias, dizerem por escrito o que se lhes oferecer.
2 — A notificação inclui a lista de classificação final e a fundamentação do júri, indicando também as horas e o local onde o processo poderá ser consultado.
3 — O júri aprecia as questões suscitadas, no prazo de dez dias úteis.
4 — Findo o prazo referido no número anterior sem que tenha sido proferida deliberação, o júri justifica, por escrito, a razão excepcional dessa omissão e tem-se por definitivamente adoptado o projecto de deliberação.
5 — As alegações a apresentar pelos candidatos e a deliberação a proferir sobre as mesmas podem ter por suporte um formulário tipo, caso em que é de utilização obrigatória.
6 — No prazo de cinco dias úteis após o termo do prazo previsto no n.º 1 ou da data da nova reunião do júri, a lista de ordenação final dos candidatos aprovados, acompanhada das restantes deliberações do júri e de todos os elementos do concurso, é submetida a homologação do Reitor.

Artigo 29.º

Prazo de proferimento da decisão

O prazo de proferimento das decisões finais dos júris não pode ser superior a noventa dias seguidos, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas.

Artigo 30.º

Homologação

1 — Compete ao Reitor a homologação das deliberações finais dos júris dos concursos.
2 — Os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de selecção, são notificados do acto de homologação da lista de ordenação final.

Artigo 31.º

Cessação do concurso

1 — O concurso cessa com a ocupação dos postos de trabalho constantes da publicitação ou, quando os postos não possam ser totalmente ocupados, por inexistência ou insuficiência de candidatos.
2 — Excepcionalmente, o concurso cessa por acto devidamente fundamentado do Reitor, desde que não se tenha ainda procedido à ordenação final dos candidatos, e cessa ainda pelo decurso do prazo nele fixado.

CAPÍTULO VI

Contratação de professores

Artigo 32.º

Contratação de professores catedráticos e associados

1 — Os professores catedráticos e associados são contratados por tempo indeterminado.
2 — Se o contrato referido no número anterior não for precedido por um contrato por tempo indeterminado como professor das carreiras docentes do ensino universitário ou do ensino politécnico ou como investigador da carreira de investigação científica, o mesmo tem o período experimental de um ano.
3 — Findo o período experimental, os conselhos científicos procedem à avaliação específica da actividade desenvolvida pelo professor catedrático ou associado, tomando em consideração as funções previstas no Regulamento de Prestação de Serviço dos Docentes e, existindo, o Projecto Académico Individual.

Artigo 33.º

Estatuto reforçado de estabilidade no emprego

1 — Com a antecedência de 180 dias do termo do período experimental, o Conselho Científico solicita ao professor o ***curriculum vitae*** e um relatório das actividades relevantes para a avaliação.
2 — Compete ao presidente do Conselho Científico a instrução do pedido, podendo ouvir o Director e o Presidente do Conselho Pedagógico e designando dois professores catedráticos para elaborarem parecer fundamentado acerca do desempenho científico, pedagógico e noutras actividades relevantes para a missão da Universidade.
3 — A contratação em regime de ***tenure*** é recusada pelo Reitor, se o Conselho Científico, sob proposta fundamentada aprovada por maioria dos membros em efectividade de funções, de categoria superior e de categoria igual desde que não se encontrem em período experimental, decidir no sentido da sua cessação.
4 — As deliberações são tomadas em votação nominal justificada, não sendo permitidas abstenções.
5 — As eventuais faltas às reuniões do Conselho Científico cuja ordem de trabalhos preveja a tomada de deliberações referidas no artigo 19.º do ECDU devem ser obrigatoriamente justificadas por escrito e levadas ao conhecimento do órgão na reunião em causa ou, excepcionalmente, na reunião seguinte.
6 — No caso de recusa de concessão de ***tenure***, a decisão é comunicada ao professor até noventa dias antes do termo do período experimental.

Artigo 34.º

Contratação de professores auxiliares

1 — Os professores auxiliares são contratados por tempo indeterminado por um período experimental de cinco anos.
2 — A manutenção da contratação por tempo indeterminado é precedida de avaliação específica da actividade desenvolvida.

3 — Findo o período experimental, os conselhos científicos procedem à avaliação específica da actividade desenvolvida pelo professor auxiliar tomando em consideração as funções previstas no Regulamento de Prestação de Serviço dos Docentes e, existindo, o Projecto Académico Individual.

Artigo 35.º

Avaliação do período experimental dos professores auxiliares

1 — Com a antecedência de 270 dias do termo do período experimental, o Conselho Científico solicita ao professor auxiliar o *curriculum vitae* e um relatório das actividades relevantes para a avaliação.

2 — Compete ao presidente do Conselho Científico a instrução do pedido, podendo ouvir o Director e o Presidente do Conselho Pedagógico e designando dois professores catedráticos ou associados para elaborarem parecer fundamentado acerca do desempenho científico, pedagógico e noutras actividades relevantes para a missão da Universidade.

3 — A manutenção da contratação por tempo indeterminado é recusada pelo Reitor, se o Conselho Científico, sob proposta fundamentada aprovada por maioria dos membros em efectividade de funções, de categoria superior e de categoria igual desde que não se encontrem em período experimental, decidir no sentido da sua cessação.

4 — Nas deliberações do Conselho Científico apenas podem votar os professores de categoria superior ao lugar a prover, ou da própria categoria desde que não se encontrem em regime experimental.

4 — As deliberações são tomadas em votação nominal justificada, não sendo permitidas abstenções.

5 — As eventuais faltas às reuniões do Conselho Científico cuja ordem de trabalhos preveja a tomada de deliberações referidas no 25.º do ECDU devem ser obrigatoriamente justificadas por escrito e levadas ao conhecimento do órgão na reunião em causa ou, excepcionalmente, na reunião seguinte.

6 — Em caso de decisão no sentido da cessação, após um período suplementar de seis meses, de que o docente pode prescindir, cessa a relação contratual.

7 — No caso previsto no número anterior, a decisão é comunicada ao professor até seis meses antes do termo do período experimental.

CAPÍTULO VII

Disposições finais e transitórias

Artigo 36.º

Restituição e destruição de documentos

1 — É destruída a documentação apresentada pelos candidatos quando a sua restituição não seja solicitada no prazo máximo de um ano após a cessação do respectivo concurso.

2 — A documentação apresentada pelos candidatos respeitante a concursos que tenham sido objecto de impugnação jurisdicional só pode ser destruída ou restituída após a execução da decisão jurisdicional.

Artigo 37.º

Modelos de formulários

São aprovados por despacho do Reitor os modelos de formulário tipo a seguir mencionados:

a) Formulário de candidatura;

b) Formulário para o exercício do direito de participação dos interessados;

c) Formulário onde será escrita a fundamentação de apreciação dos parâmetros de avaliação dos candidatos, a preencher por cada membro do júri;

d) Modelo para a elaboração do *curriculum vitae* a apresentar pelos candidatos, nos termos do artigo 14.º, n.º 1.

Artigo 38.º

Resolução alternativa de litígios

Em matéria de concursos e de contratação na carreira docente, atento o disposto no artigo 84.º-A do ECDU, pode vir a ter lugar o recurso a mecanismos de resolução alternativa de litígios, nos moldes que venham a ser definidos pela Universidade de Lisboa.

Artigo 39.º

Aplicação no tempo

1 — O presente Regulamento aplica-se aos concursos que sejam publicitados após a data da sua entrada em vigor.

2 — O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da respectiva publicação no *Diário da República.*

ANEXO

Modelo para a elaboração do *Curriculum Vitae* a apresentar pelos candidatos

1 — Desempenho científico

a) Formação académica:

Graus académicos;
Diplomas e outros títulos.

b) Qualidade e difusão dos resultados da actividade de investigação:

Artigos inseridos em publicações científicas periódicas, como autor ou co-autor (1.º, 2.º, etc.);
Artigos inseridos em obras colectivas, como autor ou co-autor (1.º, 2.º, etc.);
Livros;
Outras publicações científicas;
Capítulos de livros;
Dados bibliométricos de acordo com as bases de dados internacionais;
Criações artísticas;
Organização de congressos, conferências e seminários;
Participação como orador convidado em congressos, conferências e seminários de natureza científica;
Membro de organizações científicas internacionais e nacionais;
Membro de conselhos editoriais ou avaliador de publicações científicas;
Avaliador de projectos de investigação científica;
Actividades de difusão e de divulgação da ciência;
Outras.

c) Qualidade de projectos e contratos de investigação:

Direcção de unidades ou centros de investigação;
Coordenação ou direcção de projectos de investigação;
Participação em projectos e contratos de investigação;
Financiamentos externos obtidos para os projectos de investigação;
Outras.

d) Orientação de trabalhos académicos:

Orientação de pós-doutoramentos e de teses de doutoramento;
Orientação de dissertações e trabalhos de mestrado.

e) Transferência de conhecimento:

Patentes e outros direitos de propriedade intelectual;
Transferência de conhecimentos para o sector produtivo;
Outras.

f) Prémios, bolsas e distinções:

Prémios científicos e académicos;
Bolsas de estudo para períodos de estudo ou de trabalho;
Estadias em centros de investigação e universidades internacionais de prestígio;
Distinções de sociedades científicas ou de entidades públicas e privadas.

2 — Desempenho pedagógico

a) Funções docentes:

Qualidade do trabalho pedagógico;
Publicação e disponibilização de lições e outros materiais didácticos actualizados;
Inovação pedagógica, nomeadamente na utilização de novos métodos, na promoção de modalidades de estudo e de tutoria, no recurso às novas tecnologias e no desenvolvimento de cursos em regime de ***e-learning***;
Participação em programas e experiências escolares inovadoras, no seio da Universidade e na ligação com as escolas básicas e secundárias ou com os centros de formação profissional.

b) Participação na formação do pessoal docente da instituição e de outras instituições.

c) Participação em júris:

Participação em júris de agregação, de doutoramento e de mestrado, como arguente;
Participação em júris de agregação, de doutoramento e de mestrado, como membro do júri.

d) Congressos e conferências sobre docência:

Organização de congressos, conferências e seminários para a formação docente;
Participação como orador em congressos, conferências e seminários para a formação docente ou profissional.

e) Dedicação e qualidade das actividades profissionais relacionadas com a docência.

3 — Actividades relevantes para a missão da universidade:

a) Exercício de cargos e funções académicas:

Desempenho de cargos unipessoais de gestão;
Participação em órgãos colegiais;
Outros cargos e funções por designação da universidade.

b) Actividades de extensão cultural;
c) Outras actividades consideradas relevantes para o ensino e investigação, designadamente serviço à comunidade no âmbito da instituição, serviço de cooperação e consultadoria a instituições públicas;
d) Actividades de formação dos públicos escolares (ensino básico e secundário) e de formação contínua de profissionais em diversas áreas;
e) Actividades de participação em projectos de interesse social;
f) Participação em projectos e organizações nacionais e internacionais de interesse científico, profissional ou cultural.

203681161

Faculdade de Ciências

Deliberação n.º 1674/2010

Considerando que, através do Programa Nacional de Re-Equipamento Científico (REDE/1501/REM/2005), da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, e no âmbito da participação da FCUL na Rede Nacional de Espectrometria de Massa (RNEM), foi adquirido e instalado na Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa um espectómetro de massa de ressonância ciclotrónica de ião (FTICR-MS);
Considerando que, no âmbito daquela Rede, o Nó da Faculdade de Ciências presta serviços através da utilização do referido equipamento, pelos quais são devidos pagamentos à instituição;
Ao abrigo dos artigos n.º 45.º a 47.º dos Estatutos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (FCUL), publicados em anexo ao Despacho n.º 4642/2009, do reitor da Universidade de Lisboa, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 26, de 6 de Fevereiro de 2009, e no gozo da autonomia administrativa e financeira determinada e delimitada pelos artigos n.º 110 e 111.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES) estabelecido pela Lei n.º 62/2007 de 10 de Setembro, e pelos Estatutos da Universidade de Lisboa, o Conselho de Gestão da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, em reunião de 23 de Julho de 2010, com a presença de todos os seus membros, deliberou o seguinte:
1 — Foi aprovada a tabela em anexo, onde constam os preços a cobrar pela FCUL pela realização dos correspondentes serviços a unidades de I&D participantes na RNEM, a unidades académicas não participantes, nacionais ou estrangeiras, e a unidades de diferente natureza, nomeadamente da indústria
2 — Os valores a cobrar pelos itens dependentes de orçamentação serão apreciados casuisticamente pelo Conselho de Gestão
3 — Os valores constantes da tabela anexa poderão ser revistos pelo Conselho de Gestão, mediante proposta.

23 de Julho de 2010 — O Presidente do Conselho de Gestão, *José Manuel Pinto Paixão*

ANEXO

Tabela de preços ([1])

Massa exacta e alta resolução
Proteínas, péptidos, pequenas moléculas

	RNEM	Académicos	Outros
ESI ou MALDI	€ 50,00	€ 100,00	€ 150,00
MS^n			
QCID	€ 50,00	€ 75,00	€ 100,00
SORI-CID	€ 150,00	€ 250,00	€ 300,00
ECD	€ 150,00	€ 250,00	€ 300,00
IRMPD	€ 150,00	€ 250,00	€ 300,00
IRMPD-ECD	€ 200,00	€ 300,00	€ 350,00

Proteómica

	RNEM	Académicos	Outros
PMF	€ 100,00	€ 150,00	€ 250,00
LC-MS	€ 200,00	€ 250,00	€ 300,00
Top-Down	Sujeito a orçamento		
Sequenciação	Sujeito a orçamento		
Análise de dados	€ 100,00	€ 150,00	€ 200,00

([1]) Sujeito aos termos e condições de prestação de serviços. IVA a incluir à taxa legal em vigor. Preços em euros, por amostra.

Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, em 23 de Julho de 2010.

203678805

UNIVERSIDADE DO MINHO

Aviso n.º 18337/2010

Nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de Junho e do Despacho RT-104/2009, de 30 de Dezembro;
Designo, para fazerem parte do Júri para apreciação do pedido de equivalência ao grau de Doutor requerido pela Mestre Ana Maria Furkim, os seguintes professores:

Presidente: Reitor da Universidade do Minho.
Vogais:

Doutora Joana Almeida Santos Pacheco Palha, Professora Catedrática da Escola de Ciências da Saúde da Universidade do Minho;
Doutor Nuno Jorge Carvalho de Sousa, Professor Catedrático da Escola de Ciências da Saúde da Universidade do Minho;
Doutor Jorge Manuel Nunes Correia Pinto, Professor Associado Convidado da Escola de Ciências da Saúde da Universidade do Minho;
Doutora Carla Rolanda da Rocha Gonçalves, Professora Auxiliar Convidada da Escola de Ciências da Saúde da Universidade do Minho;
Doutor Manuel Guilherme Gonçalves Macedo, Director do Serviço de Gastrenterologia do Hospital de São João.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

Universidade do Minho, 1 de Setembro de 2010. — A Vice-Reitora, *Graciete Tavares Dias*.

203677614

Despacho n.º 14489/2010

Ao abrigo do disposto nos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, e no artigo 37.º, n.º 2 dos Estatutos da Universidade do Minho, homologados pelo Despacho normativo n.º 61/2008, publicados no DR, 2.ª Série, n.º 236, de 5 de Dezembro de 2008.
Considerando o disposto na Resolução SU-153/2006, de 6 de Novembro, que adequa o Curso de Medicina com Mestrado Integrado, devidamente registado pela Direcção-Geral do Ensino Superior sob o n.º R/B-AD 902/2007.
Sob proposta da Escola de Ciências da Saúde, ouvido o Senado Académico:
1 — São aprovadas as alterações ao mapa de organização do plano de estudos do Curso de Medicina com Mestrado Integrado, nos termos constantes do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.
2 — O plano de estudos assim aprovado começa a vigorar no ano lectivo de 2010-2011.
Nesta data, as alterações aprovadas, que mereceram o acolhimento favorável da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, são comunicadas à Direcção Geral do Ensino Superior, para os efeitos legalmente fixados.

Universidade do Minho, 02 de Setembro de 2010. — O Reitor, *António M. Cunha.*

ANEXO

Curso de Medicina com Mestrado Integrado

1 — Unidade orgânica: Escola de Ciências da Saúde.
2 — Curso: Medicina com Mestrado Integrado.
3 — Grau: Mestrado Integrado/Licenciatura.
4 — Área científica predominante do curso: Medicina.
5 — Número de créditos necessário à obtenção do grau: 360 ECTS/180 ECTS.
6 — Duração normal do curso: 6 anos.
7 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture: não aplicável.
8 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências Biológicas e Biomédicas	CBB	105	21
Saúde Comunitária e Ciências Sociais e Humanas	SC-CSH	46	
Patologia	P	48	
Clínica	C	140	
Total		360	21

9 — Plano de estudos:

Universidade do Minho

Escola de Ciências da Saúde

Curso de Medicina com Mestrado Integrado

1.ºano/1.º e 2.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Introdução ao Curso de Medicina	CBB	Anual	112	T–6; TP-16; PL-9; OT-31; O-3	4	
Moléculas e Células	CBB	Anual	672	T–14; TP-135; PL-34; OT-188; O-14	24	
Sistemas Orgânicos e Funcionais I	CBB	Anual	700	T–22; TP-79; PL-104; OT-177; O-18	25	
Estágio em Centro de Saúde	SC-CSH	Anual	28	TP-20	1	
Socorrismo	SC-CSH	Anual	28	TP-25	1	
Projecto de Opção I	CBB/ SC-CSH/P/C	Anual	112	OT-65	4	Optativa.
Domínios Verticais I	SC-CSH	Anual	28	T–12,5; TP-12,5	1	

2.ºano/3.º e 4.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Sistemas Orgânicos e Funcionais II	CBB	Anual	728	T–38; TP-86; PL-130; OT-145; O-25	26	
Sistemas Orgânicos e Funcionais III	CBB	Anual	644	T–22; TP-62; PL-73; OT-178; O-28	23	
Família, Sociedade e Saúde I	SC-CSH	Anual	112	T–15,5; TP–44,5	4	
Projecto de Opção II	CBB/ SC-CSH/P/C	Anual	168	OT-98	6	Optativa.
Domínios Verticais II	SC-CSH	Anual	28	T–12,5 TP–12,5	1	

3.ºano/5.º e 6.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Biopatologia e Introdução à terapêutica	P	Anual	1204	T–78; TP-98; PL-91; OT-388; O-27	43	
Introdução à Saúde Comunitária	SC-CSH	Anual	112	T–20; TP-25; OT-20; O-5	4	
Introdução à Medicina Clínica	C	Anual	294	T–60 OT–109	10,5	
Família, Sociedade e Saúde II	SC-CSH	Anual	42	OT-98	1,5	
Domínios Verticais III	SC-CSH	Anual	28	T–12,5 TP–12,5	1	

4.ºano/7.º e 8.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Residência(s) em Centro(s) de Saúde I	SC-CSH	Anual . . .	224	T–31; TP-8; TC-82	8	7 semanas; 2 semanas; 2,5 ECTS
Residência de Medicina I.	C	Anual . . .	476	T–82; TC-181; O-5	17	13 semanas; 1 semanas; 1 ECTS
Residência de Saúde Materno-Infantil.	C	Anual . . .	476	T–81; TC-179; O-15	17	
Neurociências Clínicas.	C	Anual . . .	280	T-61; TC-103; O-12	10	4 semanas; 3 sema-nas; 3,5 ECTS
Da Clínica à Biologia Molecular I.	C+P+CBB	Anual . . .	84	T-25; OT-25	3	
Projecto de Opção III.	CBB/ SC-CSH/P/C	Anual . . .	112	OT-65	4	Optativa.
Domínios Verticais IV	SC-CSH	Anual . . .	28	T–12,5; TP-12,5	1	

5.ºano/9.º e 10.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Residência(s) em Centro(s) de Saúde II.	SC-CSH	Anual . . .	364	T–54; TP-16; TC-148	13	
Residência de Cirurgia.	C	Anual . . .	518	T–93; TP-192; OT-4; O-6	18,5	
Residência de Medicina II	C	Anual . . .	448	T–79; TC-151; O-11	16	
Residências Opcionais.	C	Anual . . .	238	T-12; TC-118; O-3	8,5	
Da Clínica à Biologia Molecular II	C+P+CBB	Anual . . .	84	T-25; OT-25	3	
Domínios Verticais V.	SC-CSH	Anual . . .	28	T-12,5; TP-12,5	1	

6.ºano/11.º e 12.º semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Residência(s) em Centro(s) de Saúde — Estágio Final.	SC-CSH	Anual . . .	294	T–42; TP-12; TC-116	10,5	
Residências Hospitalares — Estágio Final. . .	C	Anual . . .	1106	TC–635	39,5	
Da Clínica à Biologia Molecular III	C+P+CBB	Anual . . .	84	T–25; OT-25	3	
Projecto de Opção — Estágio Final.	CBB/SC-CSH/P/C	Anual . . .	196	OT-110	7	Optativa.

Regimes de precedências e coeficientes de ponderação para o cálculo da classificação final

1 — Regime de precedências:

Não são estabelecidas precedências formais no Curso de Medicina com Mestrado Integrado da Universidade do Minho.

2 — Classificação final:

A classificação final é obtida a partir das classificações de cada unidade curricular e das respectivas unidades ECTS.

Não existem coeficientes de ponderação em função da área científica em que se enquadram. A fórmula de cálculo é a seguinte:

$$\text{Média Final} = \frac{\sum_{i=1}^{n} (Ci \times Ni)}{\sum_{i=1}^{n} Ci}$$

em que:

n é o número de unidades curriculares do plano de estudos,
Ni é a classificação obtida em cada unidade curricular,
Ci é o correspondente número de unidades ECTS.

Planos de estudos de transição

1 — O plano de estudos do Curso de Medicina com Mestrado Integrado entra em funcionamento no ano lectivo 2010-11, para os alunos inscritos nos 1.º, 2.º, 3.º, 4.º e 5.º anos curriculares.

2 — São criados planos de transição, aplicáveis no ano lectivo 2010-11, diferenciados pelos anos de ingresso dos alunos no curso, de acordo com o seguinte mapa-tipo:

Inscrições em 2010-2011	Plano de Estudos Aplicável					
	1.º Ano	2.º Ano	3.º Ano	4.º Ano	5.º Ano	6.º Ano
1.º Ano	PN	PN	PN	PN	PN	PN
2.º Ano	PA	PN	PN	PN	PN	PN

Inscrições em 2010-2011	Plano de Estudos Aplicável					
	1.º Ano	2.º Ano	3.º Ano	4.º Ano	5.º Ano	6.º Ano
3.º Ano	PA	PA	PA	PN	PN	PN
4.º Ano	PA	PA	PA	PN	PN	PN
5.º Ano	PA	PA	PA	PA	PA	PA

PN — Plano Novo 2010-11
PA — Plano Antigo 2009-10

203678951

Instituto de Letras e Ciências Humanas

Despacho n.º 14490/2010

1 — Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, no artigo 81.º, n.º 3, dos Estatutos da Universidade, homologados pelo Despacho Normativo n.º 61/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 5 de Dezembro de 2008, e no n.º 2 da Deliberação do Conselho de Gestão — 14/2010, de 17 de Maio, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, N.º 153, de 09 Agosto de 2010, tendo em conta o adequado funcionamento e uma maior flexibilidade de gestão do Instituto de Letras e Ciências Humanas:

1) Delego no Vice-Presidente, *Álvaro Iriarte Sanromán*, Professor Associado, a competência para praticar todos os actos relativos a:

(*a*) Coordenação de projectos de cooperação e intercâmbio nacional e internacional ao nível da pós-graduação;
(*b*) Coordenação do Gabinete Técnico.

2) Subdelego nos Vice-Presidentes, Doutores Orlando Alfred Arnold Grossegesse, Director do BabeliUM-Centro de Línguas, Álvaro Iriarte Sanromán e Margarida Isabel Esteves da Silva Pereira, Presidente do Conselho Pedagógico, competência para a prática dos actos previstos nas alíneas *a), b), c), d), e), f)* e *g)* seguintes, da referida Deliberação:

a) Autorizar as despesas com deslocações em serviço ao estrangeiro no âmbito das equiparações a bolseiro de docentes por períodos até 60 dias, desde que os respectivos encargos, caso existam, sejam cabimentados por verbas de formação, intercâmbio ou de receitas próprias, provenientes de PSEC, PSET, I&D, Acções de Formação, Projectos de Ensino Pós-Graduado, colaborações de pessoal docente e FSE;
b) Autorizar a realização de chamadas telefónicas internacionais;
c) Autorizar a realização de despesas com prestações de serviços de carácter científico-pedagógico (conferências, seminários, congressos), por períodos inferiores a 60 dias, até ao limite de € 2.500,00 desde que cabimentadas por centros de custos próprios, designadamente as dotações provenientes do despacho reitoral de atribuição de verbas, bem como de receitas próprias no âmbito de PSEC, PSET, I&D, Acções de Formação, Projectos de Ensino Pós-Graduado, colaborações de pessoal docente e FSE;
d) Autorizar a realização de despesas com aquisição de bens móveis e com a aquisição de serviços, excluindo a aquisição de serviços a pessoas singulares, sem prejuízo do disposto na alínea anterior, até ao limite de € 50.000,00 sempre que cumpridas as disposições legais a que se refere a alínea *a*), do n.º 1, do artigo 16.º e a alínea *a*), do n.º 1, do artigo 20.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, desde que cabimentadas por centros de custos próprios, designadamente as dotações provenientes do despacho reitoral de atribuição de verbas, bem como de receitas próprias no âmbito de PSEC, PSET, I&D, Acções de Formação, Projectos de Ensino Pós-Graduado, colaborações de pessoal docente e FSE;
e) Autorizar a inscrição e a participação de docentes, investigadores, trabalhadores não docentes e colaboradores externos em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que ocorram em território nacional, desde que haja cabimento na dotação atribuída;
f) Autorizar o uso de automóvel próprio nas situações referidas nas alíneas *b*) e *c*) do n.º 1.1.1. e nas alíneas *a*), *b*), e *d*) do n.º 1.1.2 do Despacho RT-29/2002, de 22 de Julho;
g) Autorizar a realização de despesas referentes às deslocações e ajudas de custo de colaboradores externos, nos limites legais, em território nacional, desde que cabimentadas por centros de custos próprios, designadamente as dotações provenientes do despacho Reitoral de atribuição de verbas bem como de receitas próprias no âmbito de PSEC, PSET; I&D, Acções de Formação, Projectos de Ensino Pós-Graduado, colaborações de pessoal docente e FSE.

3 — Nos termos do disposto no artigo 41.º, do Código do Procedimento Administrativo, nas minhas ausências, faltas ou impedimentos, havendo necessidade de assegurar o normal funcionamento do Instituto de Letras e Ciências Humanas, nomeadamente os assuntos que, pela sua natureza ou carácter de urgência o justifiquem, designo para me substituir, pela seguinte ordem, o (a) Vice-Presidente: 1.º Orlando Arnold Alfred Grossegesse; 2.º Álvaro Iriarte Sanromán; 3.º Margarida Isabel Esteves da Silva Pereira.

4 — A presente delegação e subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e produz efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República,* considerando-se ratificados os actos entretanto praticados nas matérias agora delegadas e subdelegadas.

Universidade do Minho, 7 de Setembro de 2010. — A Presidente do Instituto de Letras e Ciências Humanas, *Maria Eduarda Bicudo de Azeredo Keating,* Professora Catedrática.

203679323

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Despacho (extracto) n.º 14491/2010

Por despacho de 30 de Julho de 2010, do Reitor da Universidade do Porto:

Doutora Ada Margarida Correia Nunes da Rocha — autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado e em regime de *tenure*, como Professora Associada, da Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação, desta Universidade, com efeitos a partir de 12.8.2010, sendo remunerada pelo escalão 1 — índice 220 da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários. (Não carece de Visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

"Relatório do Conselho Científico nos termos do n.º 3 do artigo 19.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária sobre o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em regime de *tenure* como Professora Associada da Doutora Ada Margarida Correia Nunes Da Rocha:

De acordo com os pareceres que os Professores Catedráticos, Doutores Pedro Alexandre Afonso de Sousa Moreira e Olívia Maria de Castro Pinho, da Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação da Universidade do Porto, emitiram sobre o relatório apresentado pela Doutora Ada Margarida Correia Nunes da Rocha, e tendo sido dado cumprimento ao n.º 3 do artigo 19.º do ECDU, com a redacção dada pela Lei n.º 8/2010, de 13/05, foi deliberado por unanimidade que a mesma professora, em período experimental, reúne as condições exigidas para a sua contratação por tempo indeterminado em regime de *tenure*, na mesma categoria.

Porto, 14 de Junho de 2010. — A Presidente do Conselho Científico, (Professora Doutora Maria Daniel Vaz de Almeida)"

Reitoria da Universidade do Porto, 9 de Setembro de 2010. — O Reitor, (*José C. D. Marques dos Santos*).

203678173

Faculdade de Engenharia

Despacho (extracto) n.º 14492/2010

Por despacho de 3 de Setembro de 2010 do Director da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, no uso de competências delegadas pelo Reitor desta Universidade e publicada no D.R. 2.ª série n.º 12,

de 17 de Janeiro de 2007, foi autorizada a celebração de contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, em período experimental, como professor auxiliar com efeitos a partir de 6 de Julho de 2010 ao Doutor Miguel Ângelo Carvalho Ferraz. Este docente está posicionado no 1.º escalão índice 195 da carreira remuneratória do pessoal docente Universitário (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

9 de Setembro de 2010. — O Director da FEUP, *Sebastião José Cabral Feyo de Azevedo*.

203678246

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas

Aviso (extracto) n.º 18338/2010

Por Acordo de Mobilidade Interna Intercarreiras, celebrado entre a Câmara Municipal de Oeiras e o Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa, foi à Mestre Ana Cláudia Gaspar Esgaio, Técnico Superior pertencente ao mapa de pessoal do Município de Oeiras, autorizado o desempenho de funções docentes na categoria de Assistente em regime de dedicação exclusiva, sendo remunerado pelo escalão 1, índice 140 da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários, com efeitos a 1 de Setembro de 2010.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, em 06 de Setembro de 2010. — O Presidente, (Prof. Cat. *João Abreu de Faria Bilhim*).

203679494

Aviso (extracto) n.º 18339/2010

Por despacho de 25 de Agosto de 2010 do Reitor da Universidade Técnica de Lisboa:

Doutora Carla Margarida Barroso Guapo da Costa, Professora Associada com agregação em período experimental, em regime de dedicação exclusiva do mapa de pessoal docente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa, autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na mesma categoria, decorrido o período experimental, com efeitos a 30 de Setembro de 2010, com vencimento correspondente ao escalão 1, índice 245 da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

Relatório final relativo à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da Professora Associada com agregação

Doutora Carla Margarida Barroso Guapo da Costa

(Artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de Agosto-ECDU)

Considerando que em face do parecer emitido e subscrito pelos Professores Catedráticos deste Instituto, Doutores António Costa de Albuquerque de Sousa Lara e João Abreu de Faria Bilhim, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de Agosto, em conjugação com os Despachos Reitorais n.º 23369/2009 de 12/10, e n.º 8022/2010 de 29/4, preenchidos os requisitos referidos no n.º 3 do artigo 19.º do ECDU, o Conselho Científico do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa, reunido em 14 de Julho de 2010, aprovou, por unanimidade, e findo o período experimental, a contratação em funções públicas por tempo indeterminado em regime de *tenure*, na mesma categoria, a Doutora Carla Margarida Barroso Guapo da Costa.

Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, em 06 de Setembro de 2010. — O Presidente, *(Prof. Cat. João Abreu de Faria Bilhim)*

203679372

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Despacho (extracto) n.º 14493/2010

Por Despacho do Exmo. Senhor Vice-Presidente deste Instituto (ao abrigo do despacho de delegação de competências n.º 23180/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 204, de 21.10.2009), foi autorizada a contratação da Mestre Maria Clara da Silva Pereira Rocha, após concurso documental para provimento de uma vaga na categoria de Professor Adjunto — Área Científica de Matemática, para exercício de funções na Escola Superior Tecnologia da Saúde de Coimbra deste Instituto, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, em período experimental, com início a 01 de Setembro de 2010, ficando a Trabalhadora com a remuneração mensal contratualmente fixada no escalão 1, índice 185.

Data: 01 de Setembro de 2010. — Nome: Senhor Prof. *João Benjamim Rodrigues Pereira,* Cargo: Vice-Presidente.

203678424

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Despacho n.º 14494/2010

Sob proposta da Escola Superior de Música, Artes e Espectáculo, aprovada pela Senhora Presidente do Politécnico do Porto e comunicada à Direcção-Geral do Ensino Superior em 27 de Agosto de 2010, determina a Senhora Presidente deste Instituto que se proceda à publicação da alteração do plano de estudos da Licenciatura em Música.

Considerando que:

Importa garantir alguma flexibilidade das formações existentes em consonância com uma adequada gestão da mudança, numa filosofia de melhoria contínua e análise crítica dos percursos e perfis formativos;

Através do Despacho n.º 25 131-D/2007, publicado no *Diário da República* n.º 210, de 31 de Outubro, do Senhor Director Geral do Ensino Superior, foi autorizado o funcionamento do ciclo de estudos de estudos do Curso de Licenciatura em Música;

O disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, com as alterações que lhe foram introduzidas pelos Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, prevê, nos seus artigos 75.º e 76.º, que a aprovação das alterações de planos de estudos e de outros elementos caracterizadores de um ciclo de estudos, que não modifiquem os seus objectivos, cabe aos órgãos legal e estatutariamente competentes dos estabelecimentos de ensino superior;

De acordo com o artigo 77.º do referido decreto-lei, a entrada em funcionamento de tais alterações está sujeita a comunicação prévia à Direcção-Geral do Ensino Superior e a publicação na 2.ª série do *Diário da República;*

Ao abrigo do mesmo decreto-lei, e sob proposta da Escola Superior de Música, Artes e Espectáculo, aprovada pelo respectivo conselho técnico-científico, a Presidente do Instituto Politécnico do Porto aprovou as alterações do plano de estudos da Licenciatura em Música constantes dos anexos deste despacho;

Nos termos do artigo 80.º do referido decreto-lei, o Instituto Politécnico do Porto comunicou as referidas alterações à Direcção-Geral do Ensino Superior, 27 de Agosto de 2010;

Determina a Presidente do Instituto Politécnico do Porto que se proceda, em cumprimento do estabelecido no Decreto-Lei n.º 74/2006, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, a publicação em anexo, das estruturas curriculares e dos planos de estudos da Licenciatura em Música nas suas múltiplas Variantes, ministrado pela Escola Superior de Música, Artes e Espectáculo, com as respectivas alterações.

27 de Agosto de 2010. — A Presidente do Instituto Politécnico do Porto, *Rosário Gambôa.*

ANEXO I

Licenciatura em Música, Variante Canto

Alterações:

1 — Alteração da denominação do ciclo de estudos que não modifique o objecto do mesmo:

1.1 — Denominação anterior: não aplicável.

1.2 — Nova denominação: não aplicável.

2 — Alteração das áreas científicas do curso (a alteração de áreas científicas predominantes não é abrangida por este procedimento):

2.1 — Áreas científicas suprimidas: não aplicável.

2.2 — Áreas científicas acrescentadas: não aplicável.

3 — Alteração das unidades curriculares:

1) Número total de unidades curriculares antes da alteração — 59;

2) Número de unidades curriculares novas introduzidas — 2;

3) Número de unidades curriculares suprimidas — 6;

4) Número total de unidades curriculares depois da alteração — 55;

5) Número de unidades curriculares cujo número de horas de contacto foi alterado — 20;

6) Número de unidades curriculares cujo número de créditos foi alterado — 22;

7) Número de unidades curriculares deslocadas entre anos ou semestres — 2;
8) Número de unidades curriculares cuja denominação foi alterada — 3.

4 — Alteração das horas de contacto:

Número total de horas de contacto antes da alteração — 1242,5;
Número total de horas de contacto depois da alteração — 1210.

5 — Nota sumária sobre as razões da introdução da alteração:
O propósito desta alteração é o de concentrar, em menor número de unidades curriculares [UCs], o tronco comum de teoria partilhado pelas várias variantes e ramos do curso de Música. Mantêm-se os objectivos e áreas científicas de cada currículo de Música. Procura-se adequar e equilibrar o plano de estudos ao esforço dos estudantes ao longo do ciclo de estudos, em particular no que se refere às unidades curriculares de teoria e às unidades curriculares opcionais.
O número de unidades curriculares obrigatórias da área de Teoria diminui. São mantidas as competências gerais dentro de cada área científica de Teoria, integrando-as nas UCs que permanecem. Foi repensada a distribuição de horas lectivas, promovendo critérios unificadores.
Há uma pequena alteração nas unidades curriculares específicas: foram acrescentadas duas UCs no 1.º ano (Colectivo I e II), promovendo assim situações de prática musical em conjunto, comuns a todas as variantes performativas de Música. No ano final da licenciatura, em que o estudante se concentra nas UCs específicas mais relevantes, o n.º de UCs de Teoria é menor. O total de créditos das UCs de teoria mantém-se, após redistribuição adequada.

Estrutura curricular

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico do Porto.
2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Música, Artes e Espectáculo.
3 — Curso: Licenciatura em Música, Variante Canto.
4 — Grau ou diploma: Licenciatura; ISCED — nível 5.
5 — Área científica predominante do curso: Prática Artística Musical.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180.
7 — Duração normal do curso: 6 Semestres — 3 anos curriculares.
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):

Variante Canto;
Variante Composição;
Variante Jazz;
Variante música antiga;
Variante Produção e Tecnologias da Música;
Variante Instrumento, Ramo Cordas (Contrabaixo, Viola, Violino, Violoncelo);
Variante Instrumento, Ramo Cordas (Guitarra);
Variante Instrumento, Ramo Percussão;
Variante Instrumento, Ramo Piano e Teclas;
Variante Instrumento, Ramo Sopros.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Prática artística musical	PAM	124	
Estudos musicais	EM	32	
Tecnologias	T	2	
Estudos sócio-culturais	ESC	10	
Todas as áreas científicas leccionadas na Escola	TODAS		12
Total		168	12 (1)

(1) Número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

10 — Observações: As unidades curriculares designadas no plano de estudos como Opcionais serão escolhidas pelo estudante em função da oferta apresentada pelas diferentes áreas científicas do universo da Escola.
Plano de estudos

Instituto Politécnico do Porto — Escola Superior de Música, Artes e Espectáculo

Curso de Música, Variante Canto

Licenciatura; ISCED — nível 5

Área científica predominante: Prática Artística Musical

QUADRO N.º 1

1.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Canto I	PAM	Semestral	364	TP: 17,5; OT: 14,5	14	
Estrutura, Emissão e Articulação da Voz	PAM	Semestral	39	TP: 11	1,5	TH; CR
Literatura Vocal	PAM	Semestral	39	TP: 14	1,5	
Interpretação Cénica I	PAM	Semestral	52	TP: 40	2	
Colectivo I	PAM	Semestral	52	TP: 45	2	N
Acústica Musical	EM	Semestral	52	T: 15; TP: 7,5; OT: 1	2	TH; CH; CR
Formação Musical I	EM	Semestral	52	TP: 22,5; OT: 1	2	TH; CH; CR
História da Cultura I	ESC	Semestral	52	T: 22,5; OT: 1	2	TH; CH; CR
Reportório Musical I	EM	Semestral	39	T: 15; TP: 7,5; OT: 1	1,5	CH
Opcionais I	TODAS	Semestral	39		1,5	TH; CR
Canto II	PAM	Semestral	364	TP: 17,5; OT: 14,5	14	
Fonética Aplicada às Línguas Cantadas	PAM	Semestral	39	TP: 11	1,5	TH; CR
Correpetição I	PAM	Semestral	39	TP: 15	1,5	
Interpretação Cénica II	PAM	Semestral	52	TP: 40	2	
Colectivo II	PAM	Semestral	52	TP: 45	2	N
Formação Musical II	EM	Semestral	52	TP: 22,5; OT: 1	2	TH; CH; CR
História da Cultura II	ESC	Semestral	52	T: 22,5; OT: 1	2	TH; CH; CR
Reportório Musical II	EM	Semestral	39	T: 15; TP: 7,5; OT: 1	1,5	CH
Tecnologias da Música	T	Semestral	52	T: 15; TP: 7,5; OT: 1	2	TH; CH; CR
Opcionais II	TODAS	Semestral	39		1,5	CR

QUADRO N.º 2

2.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Canto III	PAM	Semestral	364	TP: 17,5; OT: 14,5	14	
Música de Câmara I	PAM	Semestral	78	TP: 12,5; OT: 2,5	3	
Correpetição II	PAM	Semestral	39	TP: 15	1,5	
Interpretação Cénica III	PAM	Semestral	52	TP: 40	2	
Análise da Música Tonal I	EM	Semestral	52	TP: 22,5; OT: 1	2	
História da Música Contemporânea I	EM	Semestral	52	T: 15; TP: 7,5; OT: 1	2	DEN; D; TH; CH; CR
Músicas do Mundo	EM	Semestral	52	T: 15; TP: 7,5; OT: 1	2	DEN; TH; CH; CR
Psicologia da Música	EM	Semestral	52	T: 22,5; OT: 1	2	TH; CH; CR
Opcionais III	TODAS	Semestral	39		1,5	
Canto IV	PAM	Semestral	364	TP: 17,5; OT: 14,5	14	
Música de Câmara II	PAM	Semestral	78	TP: 12,5; OT: 2,5	3	
Correpetição III	PAM	Semestral	39	TP: 15	1,5	
Interpretação Cénica IV	PAM	Semestral	52	TP: 40	2	
Análise da Música Tonal II	EM	Semestral	52	TP: 22,5; OT: 1	2	
História da Cultura III	ESC	Semestral	52	T: 22,5; OT: 1	2	TH; CH; CR
História da Música Portuguesa	EM	Semestral	52	T: 15; TP: 7,5; OT: 1	2	TH; CH; CR
Introdução à Metodologia Científica	ESC	Semestral	52	T: 22,5; OT: 1	2	D; TH; CH; CR
Opcionais IV	TODAS	Semestral	39		1,5	

QUADRO N.º 3

3.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Canto V	PAM	Semestral	364	TP: 17,5; OT: 14,5	14	
Música de Câmara III	PAM	Semestral	78	TP: 12,5; OT: 2,5	3	
Correpetição IV	PAM	Semestral	39	TP: 15	1,5	
Interpretação Cénica V	PAM	Semestral	52	TP: 40	2	
Análise de Música Contemporânea I	EM	Semestral	65	TP: 22,5; OT: 1	2,5	TH; CH; CR
Estética Musical I	EM	Semestral	52	T: 15; TP: 7,5; OT: 1	2	CH
História da Música Contemporânea II	EM	Semestral	52	T: 15; TP: 7,5; OT: 1	2	DEN; TH; CH; CR
Opcionais V	TODAS	Semestral	78		3	TH; CR
Canto VI	PAM	Semestral	364	TP: 17,5; OT: 14,5	14	
Música de Câmara IV	PAM	Semestral	78	TP: 12,5; OT: 2,5	3	
Correpetição V	PAM	Semestral	39	TP: 15	1,5	
Interpretação Cénica VI	PAM	Semestral	52	TP: 40	2	
Análise da Música Contemporânea II	EM	Semestral	65	TP: 22,5; OT: 1	2,5	TH; CH; CR
Estética Musical II	EM	Semestral	52	T: 15; TP: 7,5; OT: 1	2	CH
Gestão da Carreira Artística	ESC	Semestral	52	T: 15; TP: 7,5; OT: 1	2	TH; CH; CR
Opcionais VI	TODAS	Semestral	52		2	TH; CR
Seminário Transversal	TODAS	Semestral	26		1	

Se se tratar de uma unidade curricular que foi objecto do processo de alteração, indicar a alteração de acordo com o seguinte código:

Opt. — Anteriormente de escolha livre; N — nova; D — deslocada de ano ou semestre; DEN — denominação alterada; CH — alteração das horas de contacto; TH — alteração do total de horas de trabalho;

CR — alteração do número de créditos.

ANEXO II

Licenciatura em Música, Variante Composição

Alterações:

1 — Alteração da denominação do ciclo de estudos que não modifique o objecto do mesmo:

1.1 — Denominação anterior: não aplicável.

1.2 — Nova denominação: não aplicável.

2 — Alteração das áreas científicas do curso (a alteração de áreas científicas predominantes não é abrangida por este procedimento):

2.1 — Áreas científicas suprimidas: não aplicável.

2.2 — Áreas científicas acrescentadas: não aplicável.

3 — Alteração das unidades curriculares:

1) Número total de unidades curriculares antes da alteração — 67;

2) Número de unidades curriculares novas introduzidas — 1;

3) Número de unidades curriculares suprimidas — 6;

4) Número total de unidades curriculares depois da alteração — 62;

5) Número de unidades curriculares cujo número de horas de contacto foi alterado — 17;

6) Número de unidades curriculares cujo número de créditos foi alterado — 15;

7) Número de unidades curriculares deslocadas entre anos ou semestres — 2;

8) Número de unidades curriculares cuja denominação foi alterada — 2.

4 — Alteração das horas de contacto:

Número total de horas de contacto antes da alteração — 1694,5;

Número total de horas de contacto depois da alteração — 1594.

5 — Nota sumária sobre as razões da introdução da alteração:

O propósito desta alteração é o de concentrar, em menor número de unidades curriculares [UCs], o tronco comum de teoria partilhado pelas várias variantes e ramos do curso de Música. Mantêm-se os objectivos e áreas científicas de cada currículo de Música. Procura-se adequar e equilibrar o plano de estudos ao esforço dos estudantes ao longo do ciclo de estudos, em particular no que se refere às unidades curriculares de teoria e às unidades curriculares opcionais.

O número de unidades curriculares obrigatórias da área de Teoria diminui. São mantidas as competências gerais dentro de cada área científica de Teoria, integrando-as nas UCs que permanecem. Foi acrescentada uma UC do tronco comum de teoria, pela sua relação clara com este curso (História da Música Contemporânea II). Foi repensada a distribuição de horas lectivas, promovendo critérios unificadores.

Não há alterações nas unidades curriculares específicas. No ano final da licenciatura, em que o estudante se concentra nas UCs específicas mais relevantes, o n.º de UCs de Teoria é menor. O total de créditos das UCs de teoria mantém-se, após redistribuição adequada.

Estrutura curricular

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico do Porto.
2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Música, Artes e Espectáculo.
3 — Curso: Licenciatura em Música, Variante Composição.
4 — Grau ou diploma: Licenciatura; ISCED — nível 5.
5 — Área científica predominante do curso: Estudos Musicais.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180.
7 — Duração normal do curso: 6 Semestres — 3 anos curriculares.
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):

Variante Canto;
Variante Composição;
Variante Jazz;
Variante Música Antiga;
Variante Produção e Tecnologias da Música;
Variante Instrumento, Ramo Cordas (Contrabaixo, Viola, Violino, Violoncelo);
Variante Instrumento, Ramo Cordas (Guitarra);
Variante Instrumento, Ramo Percussão;
Variante Instrumento, Ramo Piano e Teclas;
Variante Instrumento, Ramo Sopros.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Prática artística musical	PAM	51	
Estudos musicais	EM	90	
Tecnologias	T	13	
Estudos sócio-culturais	ESC	10	
Todas as áreas científicas leccionadas na Escola	TODAS		16
Total		164	16 (1)

(1) Número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

10 — Observações: As unidades curriculares designadas no plano de estudos como Opcionais serão escolhidas pelo estudante em função da oferta apresentada pelas diferentes áreas científicas do universo da Escola.

Plano de estudos:

Instituto Politécnico do Porto — Escola Superior de Música, Artes e Espectáculo

Curso de Música, Variante Composição

Licenciatura; ISCED — nível 5

Área científica predominante: Estudos Musicais

QUADRO N.º 1

1.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Composição I	PAM	Semestral	156	TP: 15	6	
Orquestração I (Cordas)	EM	Semestral	104	TP: 30; OT: 5	4	
Introdução à Música Electroacústica	EM	Semestral	91	TP: 30; OT: 4	3,5	
Técnica Composicional I (até 1600)	EM	Semestral	104	TP: 45; OT: 6	4	
Oficina I	EM	Semestral	26	S: 15	1	
Práticas Musicais Contemporâneas I	EM	Semestral	26	TP: 15	1	
Colectivo I	PAM	Semestral	52	TP: 45	2	
Acústica Musical	EM	Semestral	52	T: 15; TP: 7,5; OT: 1	2	TH; CH; CR
Formação Musical I	EM	Semestral	52	TP: 22,5; OT: 1	2	TH; CH; CR
História da Cultura I	ESC	Semestral	52	T: 22,5; OT: 1	2	TH; CH; CR
Reportório Musical I	EM	Semestral	39	T: 15; TP: 7,5; OT: 1	1,5	CH
Seminário Transversal	TODAS	Semestral	26		1	
Composição II	PAM	Semestral	156	TP: 15	6	
Orquestração II (Madeiras e Metais)	EM	Semestral	104	TP: 30; OT: 5	4	
Programação Musical I	T	Semestral	91	TP: 30; OT: 4	3,5	
Técnica Composicional II (de 1600 a 1750)	EM	Semestral	104	TP: 45; OT: 6	4	
Oficina II	EM	Semestral	26	TP: 15; OT: 2	1	
Práticas Musicais Contemporâneas II	EM	Semestral	52	TP: 30	2	
Colectivo II	PAM	Semestral	52	TP: 45	2	
Formação Musical II	EM	Semestral	52	TP: 22,5; OT: 1	2	TH; CH; CR
História da Cultura II	ESC	Semestral	52	T: 22,5; OT: 1	2	TH; CH; CR
Reportório Musical II	EM	Semestral	39	T: 15; TP: 7,5; OT: 1	1,5	CH
Tecnologias da Música	T	Semestral	52	T: 15; TP: 7,5; OT: 1	2	TH; CH; CR

QUADRO N.º 2

2.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Composição III	PAM	Semestral	156	TP: 15	6	
Orquestração III (Percussão e extras)	EM	Semestral	104	TP: 30; OT: 5	4	
Análise e Síntese de Som	EM	Semestral	91	TP: 30; OT: 4	3,5	
Técnica Composicional III (de 1750 a 1900)	EM	Semestral	104	TP: 45; OT: 6	4	
Oficina III	EM	Semestral	26	S: 15	1	
Redução de Partituras I	EM	Semestral	52	TP: 15	2	
Colectivo III	PAM	Semestral	52	TP: 45	2	
História da Música Contemporânea I	EM	Semestral	52	T: 15; TP: 7,5; OT: 1	2	DEN; D; TH; CH; CR
Músicas do Mundo	EM	Semestral	52	T: 15; TP: 7,5; OT: 1	2	DEN; TH; CH; CR
Psicologia da Música	EM	Semestral	52	T: 22,5; OT: 1	2	TH; CH; CR
Opcionais I	TODAS	Semestral	39		1,5	
Composição IV	PAM	Semestral	156	TP: 15	6	
Orquestração IV (Tutti)	EM	Semestral	104	TP: 30; OT: 5	4	
Programação Musical II	T	Semestral	91	TP: 30; OT: 4	3,5	
Técnica Composicional IV (de 1900 a 1945)	EM	Semestral	104	TP: 45; OT: 6	4	
Oficina IV	EM	Semestral	26	S: 15; OT: 2	1	
Redução de Partituras II	EM	Semestral	52	TP: 15	2	
Colectivo IV	PAM	Semestral	52	TP: 45	2	
História da Cultura III	ESC	Semestral	52	T: 22,5; OT: 1	2	TH; CH; CR
História da Música Portuguesa	EM	Semestral	52	T: 15; TP: 7,5; OT: 1	2	TH; CH; CR
Introdução à Metodologia Científica	ESC	Semestral	52	T: 22,5; OT: 1	2	D; TH; CH; CR
Opcionais II	TODAS	Semestral	39		1,5	

QUADRO N.º 3

3.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Composição V	PAM	Semestral	195	TP: 15	7,5	
Composição para Orquestra	PAM	Semestral	104	TP: 30; OT: 5	4	
Formalização Musical	EM	Semestral	104	TP: 30; OT: 4	4	
Técnica Composicional V (depois de 1945)	EM	Semestral	104	TP: 45; OT: 6	4	
Oficina e Recital I	EM	Semestral	26	S: 15	1	
Estética Musical I	EM	Semestral	52	T: 15; TP: 7,5; OT: 1	2	CH
História da Música Contemporânea II	EM	Semestral	52	T: 15; TP: 7,5; OT: 1	2	N
Opcionais III	TODAS	Semestral	143		5,5	TH; CR
Composição VI	PAM	Semestral	195	TP: 15	7,5	
Sistemas Digitais Interactivos	T	Semestral	104	TP: 30; OT: 4	4	
Teorias e Sistemas Musicais	EM	Semestral	78	TP: 30; OT: 4	3	
Oficina e Recital II	EM	Semestral	26	S: 15; OT: 2	1	
Seminário Curricular	EM	Semestral	52	S: 30	2	
Introdução à Direcção Coral e Orquestra	EM	Semestral	52	S: 30; OT: 2	2	
Estética Musical II	EM	Semestral	52	T: 15; TP: 7,5; OT: 1	2	CH
Gestão da Carreira Artística	ESC	Semestral	52	T: 15; TP: 7,5; OT: 1	2	TH; CH; CR
Opcionais IV	TODAS	Semestral	169		6,5	TH; CR

Se se tratar de uma unidade curricular que foi objecto do processo de alteração, indicar a alteração de acordo com o seguinte código:

Opt. — Anteriormente de escolha livre; N — nova; D — deslocada de ano ou semestre; DEN — denominação alterada; CH — alteração das horas de contacto; TH — alteração do total de horas de trabalho;

CR — alteração do número de créditos.

ANEXO III

Licenciatura em Música, Variante Jazz

Alterações:

1 — Alteração da denominação do ciclo de estudos que não modifique o objecto do mesmo:

1.1 — Denominação anterior: não aplicável.

1.2 — Nova denominação: não aplicável.

2 — Alteração das áreas científicas do curso (a alteração de áreas científicas predominantes não é abrangida por este procedimento):

2.1 — Áreas científicas suprimidas: não aplicável.

2.2 — Áreas científicas acrescentadas: não aplicável.

3 — Alteração das unidades curriculares:

1) Número total de unidades curriculares antes da alteração — 53;

2) Número de unidades curriculares novas introduzidas — 1;

3) Número de unidades curriculares suprimidas — 4;

4) Número total de unidades curriculares depois da alteração — 50;

5) Número de unidades curriculares cujo número de horas de contacto foi alterado — 10

6) Número de unidades curriculares cujo número de créditos foi alterado — 14

7) Número de unidades curriculares deslocadas entre anos ou semestres — 1
8) Número de unidades curriculares cuja denominação foi alterada — …

4 — Alteração das horas de contacto:

Número total de horas de contacto antes da alteração — 1136;
Número total de horas de contacto depois da alteração — 1068.

5 — Nota sumária sobre as razões da introdução da alteração:
O propósito desta alteração é o de concentrar, em menor número de unidades curriculares [UCs], o tronco comum de teoria partilhado pelas várias variantes e ramos do curso de Música. Mantêm-se os objectivos e áreas científicas de cada currículo de Música. Procura-se adequar e equilibrar o plano de estudos ao esforço dos estudantes ao longo do ciclo de estudos, em particular no que se refere às unidades curriculares de teoria e às unidades curriculares opcionais.
O número de unidades curriculares obrigatórias da área de Teoria diminui. São mantidas as competências gerais dentro de cada área científica de Teoria, integrando-as nas UCs que permanecem. Foi acrescentada uma UC do tronco comum de teoria (Músicas do Mundo), directamente ligada à problemática do Jazz, partilhada por todas as variantes performativas de Música. Foi repensada a distribuição de horas lectivas, promovendo critérios unificadores.
Não há alterações nas unidades curriculares específicas. No ano final da licenciatura, em que o estudante se concentra nas provas finais específicas mais relevantes, o n.º de UCs de Teoria é menor. O total de créditos das UCs de teoria mantém-se, após redistribuição adequada

Estrutura curricular

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico do Porto.
2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Música, Artes e Espectáculo.
3 — Curso: Licenciatura em Música, Variante Jazz.
4 — Grau ou diploma: Licenciatura; ISCED — nível 5.
5 — Área científica predominante do curso: Prática Artística Musical.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180.
7 — Duração normal do curso: 6 Semestres — 3 anos curriculares.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):

Variante Canto;
Variante Composição;
Variante Jazz;
Variante Música Antiga;
Variante Produção e Tecnologias da Música;
Variante Instrumento, Ramo Cordas (Contrabaixo, Viola, Violino, Violoncelo);
Variante Instrumento, Ramo Cordas (Guitarra);
Variante Instrumento, Ramo Percussão;
Variante Instrumento, Ramo Piano e Teclas;
Variante Instrumento, Ramo Sopros.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Prática artística musical	PAM	114	
Estudos musicais	EM	37,5	
Tecnologias	T	2	
Estudos sócio-culturais	ESC	10	
Todas as áreas científicas leccionadas na Escola	TODAS		16,5
Total		163,5	16,5 (1)

(1) Número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma

10 — Observações: As unidades curriculares designadas no plano de estudos como Opcionais serão escolhidas pelo estudante em função da oferta apresentada pelas diferentes áreas científicas do universo da Escola.
Plano de estudos:

Instituto Politécnico do Porto — Escola Superior de Música, Artes e Espectáculo

Curso de Música, Variante Jazz

Licenciatura; ISCED — nível 5

Área científica predominante: Prática Artística Musical

QUADRO N.º 1

1.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Instrumento I	PAM	Semestral	338	TP: 15; OT: 6,5	13	
Combo I	PAM	Semestral	104	TP: 22,5	4	
Orquestra de Jazz I	PAM	Semestral	52	TP: 30	2	
Treino Auditivo/Jazz I	EM	Semestral	39	TP: 15; OT: 2	1,5	
Análise da Música Tonal I	EM	Semestral	52	TP: 22,5; OT: 1	2	
Acústica Musical	EM	Semestral	52	T: 15; TP: 7,5; OT: 1	2	TH; CH; CR
História da Cultura I	ESC	Semestral	52	T: 22,5; OT: 1	2	TH; CH; CR
Opcionais I	TODAS	Semestral	91		3,5	TH; CR
Instrumento II	PAM	Semestral	338	TP: 15; OT: 6,5	13	
Combo II	PAM	Semestral	104	TP: 22,5	4	
Orquestra de Jazz II	PAM	Semestral	52	TP: 30	2	
Análise de Standards/Jazz	EM	Semestral	52	T: 10; TP: 19; OT: 2	2	
Treino Auditivo/Jazz II	EM	Semestral	39	TP: 15; OT: 2	1,5	
História da Cultura II	ESC	Semestral	52	T: 22,5; OT: 1	2	TH; CH; CR
Tecnologias da Música	T	Semestral	52	T: 15; TP: 7,5; OT: 1	2	TH; CH; CR
Opcionais II	TODAS	Semestral	91		3,5	TH; CR

QUADRO N.º 2

2.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Instrumento III	PAM	Semestral	338	TP: 15; OT: 6,5	13	
Combo III	PAM	Semestral	104	TP: 22,5	4	
Orquestra de Jazz III	PAM	Semestral	52	TP: 30	2	
Técnicas de Escrita/Jazz	EM	Semestral	52	T: 10; TP: 18; OT: 4	2	
Improvisação I	EM	Semestral	52	T: 8; TP: 22	2	
História do Jazz Clássico	EM	Semestral	39	T: 8,5; TP: 14; OT: 2	1,5	
Músicas do Mundo	EM	Semestral	52	T: 15; TP: 7,5; OT: 1	2	N
Psicologia da Música	EM	Semestral	52	T: 22,5; OT: 1	2	TH; CH; CR
Opcionais III	TODAS	Semestral	39		1,5	TH; CR
Instrumento IV	PAM	Semestral	338	TP: 15; OT: 6,5	13	
Combo IV	PAM	Semestral	104	TP: 22,5	4	
Orquestra de Jazz IV	PAM	Semestral	52	TP: 30	2	
Fundamentos Rítmicos	EM	Semestral	52	T: 12; TP: 16	2	
História do Jazz Moderno	EM	Semestral	39	T: 8,5; TP: 14; OT: 2	1,5	
Arranjos Pequena Formação/Jazz	EM	Semestral	52	T: 10; TP: 17; OT: 4	2	
História da Cultura III	ESC	Semestral	52	TP: 22,5; OT: 1	2	TH; CH; CR
Introdução à Metodologia Científica	ESC	Semestral	52	T: 22,5; OT: 1	2	D; TH; CH; CR
Opcionais IV	TODAS	Semestral	39		1,5	TH; CR

QUADRO N.º 3

3.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Instrumento V	PAM	Semestral	338	TP: 15; OT: 6,5	13	
Combo V	PAM	Semestral	104	TP: 22,5	4	
Orquestra de Jazz V	PAM	Semestral	52	TP: 30	2	
Arranjo para Big Band	EM	Semestral	78	TP: 29; OT: 2	3	
Improvisação II	EM	Semestral	52	T: 12; TP: 16	2	
Estética Musical I	EM	Semestral	52	T: 15; TP: 7,5; OT: 1	2	CH
Opcionais V	TODAS	Semestral	104		4	TH; CR
Instrumento VI	PAM	Semestral	338	TP: 15; OT: 6,5	13	
Combo VI	PAM	Semestral	104	TP: 22,5	4	
Orquestra de Jazz VI	PAM	Semestral	52	TP: 30	2	
Composição/Jazz	EM	Semestral	78	TP: 29; OT: 2	3	
Treino Auditivo/Jazz III	EM	Semestral	39	T: 15; OT: 2	1,5	
Estética Musical II	EM	Semestral	52	T: 15; TP: 7,5; OT: 1	2	CH
Gestão da Carreira Artística	ESC	Semestral	52	T: 15; TP: 7,5; OT: 1	2	TH; CH; CR
Opcionais VI	TODAS	Semestral	39		1,5	TH; CR
Seminário Transversal	TODAS	Semestral	26		1	

Se se tratar de uma unidade curricular que foi objecto do processo de alteração, indicar a alteração de acordo com o seguinte código:

Opt. — Anteriormente de escolha livre; N — nova; D — deslocada de ano ou semestre; DEN — denominação alterada; CH — alteração das horas de contacto; TH — alteração do total de horas de trabalho;

CR — alteração do número de créditos.

ANEXO IV

Licenciatura em Música, Variante Música Antiga

Alterações:

1 — Alteração da denominação do ciclo de estudos que não modifique o objecto do mesmo:

1.1 — Denominação anterior: não aplicável.

1.2 — Nova denominação: não aplicável.

2 — Alteração das áreas científicas do curso (a alteração de áreas científicas predominantes não é abrangida por este procedimento):

2.1 — Áreas científicas suprimidas: não aplicável.

2.2 — Áreas científicas acrescentadas: não aplicável.

3 — Alteração das unidades curriculares:

1) Número total de unidades curriculares antes da alteração — 57;

2) Número de unidades curriculares novas introduzidas — 0;

3) Número de unidades curriculares suprimidas — 6;

4) Número total de unidades curriculares depois da alteração — 51;

5) Número de unidades curriculares cujo número de horas de contacto foi alterado — 20;

6) Número de unidades curriculares cujo número de créditos foi alterado — 18;

7) Número de unidades curriculares deslocadas entre anos ou semestres — 2;

8) Número de unidades curriculares cuja denominação foi alterada — 3.

4 — Alteração das horas de contacto:

Número total de horas de contacto antes da alteração — 1501,5;

Número total de horas de contacto depois da alteração — 1379.

5 — Nota sumária sobre as razões da introdução da alteração:

O propósito desta alteração é o de concentrar, em menor número de unidades curriculares [UCs], o tronco comum de teoria partilhado pelas várias variantes e ramos do curso de Música. Mantêm-se os objectivos e áreas científicas de cada currículo de Música. Procura-se adequar e equilibrar o plano de estudos ao esforço dos estudantes ao longo do ciclo de estudos, em particular no que se refere às unidades curriculares de teoria e às unidades curriculares opcionais.

O número de unidades curriculares obrigatórias da área de Teoria diminui. São mantidas as competências gerais dentro de cada área científica de Teoria, integrando-as nas UCs que permanecem. Foi repensada a distribuição de horas lectivas, promovendo critérios unificadores.

Não há alterações nas unidades curriculares específicas. No ano final da licenciatura, em que o estudante se concentra nas UCs específicas mais relevantes, em particular Instrumento e Música de Câmara, o n.º de UCs de Teoria é menor. O total de créditos das UCs de teoria mantém-se, após redistribuição adequada.

Estrutura curricular

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico do Porto.
2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Música, Artes e Espectáculo.
3 — Curso: Licenciatura em Música, Variante Música Antiga.
4 — Grau ou diploma: Licenciatura; ISCED — nível 5.
5 — Área científica predominante do curso: Prática Artística Musical.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180.
7 — Duração normal do curso: 6 Semestres — 3 anos curriculares.
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):

Variante Canto;
Variante Composição;
Variante Jazz;
Variante Música Antiga;
Variante Produção e Tecnologias da Música;
Variante Instrumento, Ramo Cordas (Contrabaixo, Viola, Violino, Violoncelo);
Variante Instrumento, Ramo Cordas (Guitarra);
Variante Instrumento, Ramo Percussão;
Variante Instrumento, Ramo Piano e Teclas;
Variante Instrumento, Ramo Sopros.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Prática artística musical	PAM	116	
Estudos musicais	EM	32	
Tecnologias	T	2	
Estudos sócio-culturais	ESC	10	
Todas as áreas científicas leccionadas na Escola	TODAS		20
Total		160	20 (1)

(1) Número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

10 — Observações: As unidades curriculares designadas no plano de estudos como Opcionais serão escolhidas pelo estudante em função da oferta apresentada pelas diferentes áreas científicas do universo da Escola.

Plano de estudos:

Instituto Politécnico do Porto — Escola Superior de Música, Artes e Espectáculo

Curso de Música, Variante Música Antiga

Licenciatura; ISCED — nível 5

Área científica predominante: Prática Artística Musical

QUADRO N.º 1

1.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Estudos Principais I	PAM	Semestral	286	TP: 16; OT: 3	11	
Interpretação Historicamente Informada I	PAM	Semestral	78	TP: 35	3	
Práticas Colectivas I	PAM	Semestral	130	TP: 66; OT: 18	5	
Acústica Musical	EM	Semestral	52	T: 15; TP: 7,5; OT: 1	2	TH; CH; CR
Formação Musical I	EM	Semestral	52	TP: 22,5; OT: 1	2	TH; CH; CR
História da Cultura I	ESC	Semestral	52	T: 22,5; OT: 1	2	TH; CH; CR
Reportório Musical I	EM	Semestral	39	T: 15; TP: 7,5; OT: 1	1,5	CH
Opcionais I	TODAS	Semestral	65		2,5	
Seminário I	TODAS	Semestral	26		1	
Estudos Principais II	PAM	Semestral	364	TP: 16; OT: 3	11	
Interpretação Historicamente Informada II	PAM	Semestral	78	TP: 35	3	
Práticas Colectivas II	PAM	Semestral	130	TP: 66; OT: 18	5	
Formação Musical II	EM	Semestral	52	TP: 22,5; OT: 1	2	TH; CH; CR
História da Cultura II	ESC	Semestral	52	T: 22,5; OT: 1	2	TH; CH; CR
Reportório Musical II	EM	Semestral	39	T: 15; TP: 7,5; OT: 1	1,5	CH
Tecnologias da Música	T	Semestral	52	T: 15; TP: 7,5; OT: 1	2	TH; CH; CR
Opcionais II	TODAS	Semestral	65		2,5	
Seminário II	TODAS	Semestral	26		1	

QUADRO N.º 2

2.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Estudos Principais III	PAM	Semestral	286	TP: 16; OT: 3	11	
Interpretação Historicamente Informada III	PAM	Semestral	78	TP: 35	3	
Práticas Colectivas III	PAM	Semestral	130	TP: 66; OT: 18	5	
Análise da Música Tonal I	EM	Semestral	52	TP: 22,5; OT: 1	2	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
História da Música Contemporânea I	EM	Semestral	52	T: 15; TP: 7,5; OT: 1	2	DEN; D; TH; CH; CR
Músicas do Mundo	EM	Semestral	52	T: 15; TP: 7,5; OT: 1	2	DEN; TH; CH; CR
Psicologia da Música	EM	Semestral	52	T: 22,5; OT: 1	2	TH; CH; CR
Opcionais III	TODAS	Semestral	52		2	
Seminário III	TODAS	Semestral	26		1	
Estudos Principais IV	PAM	Semestral	286	TP: 16; OT: 3	11	
Interpretação Historicamente Informada IV	PAM	Semestral	78	TP: 35	3	
Práticas Colectivas IV	PAM	Semestral	130	TP: 66; OT: 18	5	
Análise da Música Tonal II	EM	Semestral	52	TP: 22,5; OT: 1	2	
História da Cultura III	ESC	Semestral	52	T: 22,5; OT: 1	2	TH; CH; CR
História da Música Portuguesa	EM	Semestral	52	T: 15; TP: 7,5; OT: 1	2	TH; CH; CR
Introdução à Metodologia Científica	ESC	Semestral	52	T: 22,5; OT: 1	2	D; TH; CH; CR
Opcionais IV	TODAS	Semestral	52		2	
Seminário IV	TODAS	Semestral	26		1	

QUADRO N.º 3

3.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Estudos Principais V	PAM	Semestral	312	TP: 26; OT: 10	12	
Interpretação Historicamente Informada V	PAM	Semestral	78	TP: 35	3	
Práticas Colectivas V	PAM	Semestral	130	TP: 66; OT: 18	5	
Análise de Música Contemporânea I	EM	Semestral	65	TP: 22,5; OT: 1	2,5	TH; CH; CR
Estética Musical I	EM	Semestral	52	T: 15; TP: 7,5; OT: 1	2	CH
História da Música Contemporânea II	EM	Semestral	52	T: 15; TP: 7,5; OT: 1	2	DEN; TH; CH; CR
Opcionais V	TODAS	Semestral	91		3,5	TH; CR
Estudos Principais VI	PAM	Semestral	312	TP: 26; OT: 10	12	
Interpretação Historicamente Informada VI	PAM	Semestral	78	TP: 35	3	
Práticas Colectivas VI	PAM	Semestral	130	TP: 66; OT: 18	5	
Análise da Música Contemporânea II	EM	Semestral	65	TP: 22,5; OT: 1	2,5	TH; CH; CR
Estética Musical II	EM	Semestral	52	T: 15; TP: 7,5; OT: 1	2	CH
Gestão da Carreira Artística	ESC	Semestral	52	T: 15; TP: 7,5; OT: 1	2	TH; CH; CR
Opcionais VI	TODAS	Semestral	65		2,5	TH; CR
Seminário Transversal	TODAS	Semestral	26		1	

Se se tratar de uma unidade curricular que foi objecto do processo de alteração, indicar a alteração de acordo com o seguinte código:

Opt. — Anteriormente de escolha livre; N — nova; D — deslocada de ano ou semestre; DEN — denominação alterada; CH — alteração das horas de contacto; TH — alteração do total de horas de trabalho;

CR — alteração do número de créditos.

ANEXO V

Licenciatura em Música, Variante Produção e Tecnologias da Música

Estrutura curricular

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico do Porto.

2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Música, Artes e Espectáculo.

3 — Curso: Licenciatura em Música, Variante Produção e Tecnologias da Música.

4 — Grau ou diploma: Licenciatura; ISCED — nível 5.

5 — Área científica predominante do curso: Prática Artística Musical.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180.

7 — Duração normal do curso: 6 Semestres — 3 anos curriculares.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):

Variante Canto;
Variante Composição;
Variante Jazz;
Variante Música Antiga;
Variante Produção e Tecnologias da Música;
Variante Instrumento, Ramo Cordas (Contrabaixo, Viola, Violino, Violoncelo);
Variante Instrumento, Ramo Cordas (Guitarra);
Variante Instrumento, Ramo Percussão;
Variante Instrumento, Ramo Piano e Teclas;
Variante Instrumento, Ramo Sopros.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Produção e Tecnologias da Música	PTM	155	
Estudos Musicais	EM	15	
Todas as áreas científicas leccionadas na Escola	TODAS		10
Total		170	10 (1)

(1) Número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

10 — Observações: As unidades curriculares designadas no plano de estudos como Opcionais serão escolhidas pelo estudante em função da oferta apresentada pelas diferentes áreas científicas do universo da Escola.

Plano de estudos:

Instituto Politécnico do Porto — Escola Superior de Música, Artes e Espectáculo

Curso de Música, Variante Produção e Tecnologias da Música

Licenciatura; ISCED — nível 5

Área científica predominante: Prática Artística Musical

QUADRO N.º 1

1.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Acústica I	PTM	Semestral	65	TP: 30; OT: 1	2,5	
Análise Musical I	EM	Semestral	65	TP: 30; OT: 1	2,5	
Técnicas de Leitura e Audição Activa I	PTM	Semestral	65	TP: 30; OT: 1	2,5	
Análise de Fonogramas e Eventos I	PTM	Semestral	65	TP: 30; OT: 1	2,5	
Tecnologia Informática	PTM	Semestral	65	TP: 30; OT: 1	2,5	
Electrotecnia e Electrónica Aplicada I	PTM	Semestral	78	TP: 30; OT: 1	3	
Equipamentos, Sistemas e Técnicas Áudio I	PTM	Semestral	156	TP: 55; OT: 2	6	
Seminário I	PTM	Semestral	52	S: 40; OT: 1	2	
Projecto Individual I	PTM	Semestral	104	TP: 15; OT: 5	4	
Seminário Transversal	TODAS	Semestral	26	S: 20	1	
Opcionais I	TODAS	Semestral	39		1,5	
Acústica II	PTM	Semestral	65	TP: 30; OT: 1	2,5	
Análise Musical II	EM	Semestral	65	TP: 30; OT: 1	2,5	
Técnicas de Leitura e Audição Activa II	PTM	Semestral	65	TP: 30; OT: 1	2,5	
Análise de Fonogramas e Eventos II	PTM	Semestral	65	TP: 30; OT: 1	2,5	
Informática Aplicada I	PTM	Semestral	156	TP: 50; OT: 2	6	
Equipamentos, Sistemas e Técnicas Áudio II	PTM	Semestral	156	TP: 55; OT: 2	6	
Seminário II	PTM	Semestral	52	S: 40; OT: 1	2	
Projecto Individual II	PTM	Semestral	117	TP: 15; OT: 5	4,5	
Opcionais II	TODAS	Semestral	39		1,5	

QUADRO N.º 2

2.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Acústica III	PTM	Semestral	65	TP: 30; OT: 1	2,5	
Análise Musical III	EM	Semestral	65	TP: 30; OT: 1	2,5	
Técnicas de Leitura e Audição Activa III	PTM	Semestral	65	TP: 30; OT: 1	2,5	
Análise de Fonogramas e Eventos III	PTM	Semestral	65	TP: 30; OT: 1	2,5	
Informática Aplicada II	PTM	Semestral	78	TP: 30; OT: 1	3	
Electrotecnia e Electrónica Aplicada II	PTM	Semestral	78	TP: 30; OT: 1	3	
Equipamentos, Sistemas e Técnicas Áudio III	PTM	Semestral	156	TP: 55; OT: 2	6	
Seminário III	PTM	Semestral	52	S: 40; OT: 1	2	
Projecto Individual III	PTM	Semestral	117	TP: 15; OT: 5	4,5	
Opcionais III	TODAS	Semestral	39		1,5	
Acústica IV	PTM	Semestral	65	TP: 30; OT: 1	2,5	
Análise Musical IV	EM	Semestral	65	TP: 30; OT: 1	2,5	
Técnicas de Leitura e Audição Activa IV	PTM	Semestral	65	TP: 30; OT: 1	2,5	
Análise de Fonogramas e Eventos IV	PTM	Semestral	65	TP: 30; OT: 1	2,5	
Tecnologias de Comunicação Multimédia I	PTM	Semestral	156	TP: 50; OT: 2	6	
Equipamentos, Sistemas e Técnicas Áudio IV	PTM	Semestral	156	TP: 55; OT: 2	6	
Seminário IV	PTM	Semestral	52	S: 40; OT: 1	2	
Projecto Individual IV	PTM	Semestral	117	TP: 15; OT: 5	4,5	
Opcionais IV	TODAS		39		1,5	

QUADRO N.º 3

3.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Acústica V	PTM	Semestral	65	TP: 30; OT: 1	2,5	
Análise Musical V	EM	Semestral	65	TP: 30; OT: 1	2,5	
Técnicas de Leitura e Audição Activa V	PTM	Semestral	65	TP: 30; OT: 1	2,5	
Análise de Fonogramas e Eventos V	PTM	Semestral	65	TP: 30; OT: 1	2,5	
Tecnologias de Comunicação Multimédia II	PTM	Semestral	78	TP: 30; OT: 1	3	
Electrotecnia e Electrónica Aplicada III	PTM	Semestral	78	TP: 30; OT: 1	3	
Equipamentos, Sistemas e Técnicas Áudio V	PTM	Semestral	156	TP: 55; OT: 2	6	
Seminário V	PTM	Semestral	52	S: 40; OT: 1	2	
Projecto Individual V	PTM	Semestral	117	TP: 15; OT: 5	4,5	
Opcionais V	TODAS	Semestral	39		1,5	
Acústica VI	PTM	Semestral	65	TP: 30; OT: 1	2,5	
Análise Musical VI	EM	Semestral	65	TP: 30; OT: 1	2,5	
Técnicas de Leitura e Audição Activa VI	PTM	Semestral	65	TP: 30; OT: 1	2,5	
Análise de Fonogramas e Eventos VI	PTM	Semestral	65	TP: 30; OT: 1	2,5	
Programação de Sistemas Multimédia	PTM	Semestral	156	TP: 50; OT: 2	6	
Equipamentos, Sistemas e Técnicas Áudio VI	PTM	Semestral	156	TP: 55; OT: 2	6	
Seminário VI	PTM	Semestral	52	S: 40; OT: 1	2	
Projecto Individual VI	PTM	Semestral	117	TP: 15; OT: 5	4,5	
Opcionais VI	TODAS	Semestral	39		1,5	

ANEXO VI

Licenciatura em Música, Variante Instrumento, Ramo Cordas (Contrabaixo, Viola, Violino, Violoncelo)

Alterações:

1 — Alteração da denominação do ciclo de estudos que não modifique o objecto do mesmo:

1.1 — Denominação anterior: não aplicável.

1.2 — Nova denominação: não aplicável.

2 — Alteração das áreas científicas do curso (a alteração de áreas científicas predominantes não é abrangida por este procedimento):

2.1 — Áreas científicas suprimidas: não aplicável.

2.2 — Áreas científicas acrescentadas: não aplicável.

3 — Alteração das unidades curriculares:

1) Número total de unidades curriculares antes da alteração — 59;
2) Número de unidades curriculares novas introduzidas — 0;
3) Número de unidades curriculares suprimidas — 6;
4) Número total de unidades curriculares depois da alteração — 53;
5) Número de unidades curriculares cujo número de horas de contacto foi alterado — 20;
6) Número de unidades curriculares cujo número de créditos foi alterado — 18;
7) Número de unidades curriculares deslocadas entre anos ou semestres — 2;
8) Número de unidades curriculares cuja denominação foi alterada — 3.

4 — Alteração das horas de contacto:

Número total de horas de contacto antes da alteração — 1526,5;
Número total de horas de contacto depois da alteração — 1404.

5 — Nota sumária sobre as razões da introdução da alteração:

O propósito desta alteração é o de concentrar, em menor número de unidades curriculares [UCs], o tronco comum de teoria partilhado pelas várias variantes e ramos do curso de Música. Mantêm-se os objectivos e áreas científicas de cada currículo de Música. Procura-se adequar e equilibrar o plano de estudos ao esforço dos estudantes ao longo do ciclo de estudos, em particular no que se refere às unidades curriculares de teoria e às unidades curriculares opcionais.

O número de unidades curriculares obrigatórias da área de Teoria diminui. São mantidas as competências gerais dentro de cada área científica de Teoria, integrando-as nas UCs que permanecem. Foi repensada a distribuição de horas lectivas, promovendo critérios unificadores.

Não há alterações nas unidades curriculares específicas. No ano final da licenciatura, em que o estudante se concentra nas UCs específicas mais relevantes, em particular Instrumento e Música de Câmara, o n.º de UCs de Teoria é menor. O total de créditos das UCs de teoria mantém-se, após redistribuição adequada.

Estrutura curricular

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico do Porto.

2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Música, Artes e Espectáculo.

3 — Curso: Licenciatura em Música, Variante Instrumento, ramo Cordas (Violino, Viola, Violoncelo, Contrabaixo).

4 — Grau ou diploma: Licenciatura; ISCED — nível 5.

5 — Área científica predominante do curso: Prática Artística Musical.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180.

7 — Duração normal do curso: 6 Semestres — 3 anos curriculares.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):

Variante Canto;
Variante Composição;
Variante Jazz;
Variante Música Antiga;
Variante Produção e Tecnologias da Música;
Variante Instrumento, Ramo Cordas (Contrabaixo, Viola, Violino, Violoncelo);
Variante Instrumento, Ramo Cordas (Guitarra);
Variante Instrumento, Ramo Percussão;
Variante Instrumento, Ramo Piano e Teclas;
Variante Instrumento, Ramo Sopros.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Prática artística musical	PAM	123	
Estudos musicais	EM	32	
Tecnologias	T	2	
Estudos sócio-culturais	ESC	10	
Todas as áreas científicas leccionadas na Escola	TODAS		13
Total		167	13 (1)

(1) Número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

10 — Observações: As unidades curriculares designadas no plano de estudos como Opcionais serão escolhidas pelo estudante em função da oferta apresentada pelas diferentes áreas científicas do universo da Escola.

Plano de estudos

Instituto Politécnico do Porto — Escola Superior de Música, Artes e Espectáculo

Curso de Música, Variante Instrumento, ramo Cordas
(Violino, Viola, Violoncelo, Contrabaixo)

Licenciatura; ISCED — nível 5

Área científica predominante: Prática Artística Musical

QUADRO N.º 1

1.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Instrumento I	PAM	Semestral	364	TP: 17,5; OT: 15,5; E: 30	14	
Música de Câmara I	PAM	Semestral	78	TP: 12,5; OT: 2,5	3	
Literatura e Técnica Instrumental I	PAM	Semestral	39	T: 14; S: 4; OT: 4	1,5	
Colectivo I	PAM	Semestral	52	TP: 45	2	
Acústica Musical	EM	Semestral	52	T: 15; TP: 7,5; OT: 1	2	TH; CH; CR
Formação Musical I	EM	Semestral	52	TP: 22,5; OT: 1	2	TH; CH; CR
História da Cultura I	ESC	Semestral	52	T: 22,5; OT: 1	2	TH; CH; CR
Reportório Musical I	EM	Semestral	39	T: 15; TP: 7,5; OT: 1	1,5	CH
Opcionais I	TODAS	Semestral	52		2	
Instrumento II	PAM	Semestral	364	TP: 17,5; OT: 15,5; E: 45	14	
Música de Câmara II	PAM	Semestral	78	TP: 12,5; OT: 2,5	3	
Reportório Orquestra I	PAM	Semestral	39	TP: 9; OT: 4	1,5	
Colectivo II	PAM	Semestral	52	TP: 45	2	
Formação Musical II	EM	Semestral	52	TP: 22,5; OT: 1	2	TH; CH; CR
História da Cultura II	ESC	Semestral	52	T: 22,5; OT: 1	2	TH; CH; CR
Reportório Musical II	EM	Semestral	39	T: 15; TP: 7,5; OT: 1	1,5	CH
Tecnologias da Música	T	Semestral	52	T: 15; TP: 7,5; OT: 1	2	TH; CH; CR
Opcionais II	TODAS	Semestral	52		2	

QUADRO N.º 2

2.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Instrumento III	PAM	Semestral	364	TP: 17,5; OT: 15,5; E: 30	14	
Música de Câmara III	PAM	Semestral	78	T: 12,5; OT: 2,5	3	
Literatura e Técnica Instrumental II	PAM	Semestral	39	T: 14; S: 4 OT: 4	1,5	
Colectivo III	PAM	Semestral	52	TP: 45	2	
Análise da Música Tonal I	EM	Semestral	52	TP: 22,5; OT: 1	2	
História da Música Contemporânea I	EM	Semestral	52	T: 15; TP: 7,5; OT: 1	2	DEN; D; TH; CH; CR
Músicas do Mundo	EM	Semestral	52	T: 15; TP: 7,5; OT: 1	2	DEN; TH; CH; CR
Psicologia da Música	EM	Semestral	52	T: 22,5; OT: 1	2	TH; CH; CR
Opcionais III	TODAS	Semestral	39		1,5	
Instrumento IV	PAM	Semestral	364	TP: 17,5; OT: 15,5; E: 45	14	
Música de Câmara IV	PAM	Semestral	78	T: 12,5; OT: 2,5	3	
Reportório Orquestra II	PAM	Semestral	39	T: 9; OT: 4	1,5	
Colectivo IV	PAM	Semestral	52	TP: 45	2	
Análise da Música Tonal II	EM	Semestral	52	TP: 22,5; OT: 1	2	
História da Cultura III	ESC	Semestral	52	T: 22,5; OT: 1	2	TH; CH; CR
História da Música Portuguesa	EM	Semestral	52	T: 15; TP: 7,5; OT: 1	2	TH; CH; CR
Introdução à Metodologia Científica	ESC	Semestral	52	T: 22,5; OT: 1	2	D; TH; CH; CR
Opcionais IV	TODAS	Semestral	39		1,5	

QUADRO N.º 3

3.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Instrumento V	PAM	Semestral	364	TP: 17,5; OT: 15,5; E: 30	14	
Música de Câmara V	PAM	Semestral	78	T: 12,5; OT: 2,5	3	
Metodologia/ Didáctica	PAM	Semestral	39	T: 7; TP: 5; OT: 9	1,5	
Colectivo V	PAM	Semestral	52	TP: 45	2	
Análise de Música Contemporânea I	EM	Semestral	65	TP: 22,5; OT: 1	2,5	TH; CH; CR
Estética Musical I	EM	Semestral	52	T: 15; TP: 7,5; OT: 1	2	CH
História da Música Contemporânea II	EM	Semestral	52	T: 15; TP: 7,5; OT: 1	2	DEN; TH; CH; CR
Opcionais V	TODAS	Semestral	78		3	TH; CR
Instrumento VI	PAM	Semestral	364	TP: 17,5; OT: 15,5; E: 45	14	
Música de Câmara VI	PAM	Semestral	78	T: 12,5; OT: 2,5	3	
Reportório Orquestra III	PAM	Semestral	39	TP: 9; OT: 4	1,5	
Colectivo VI	PAM	Semestral	52	TP: 45	2	
Análise da Música Contemporânea II	EM	Semestral	65	TP: 22,5; OT: 1	2,5	TH; CH; CR
Estética Musical II	EM	Semestral	52	T: 15; TP: 7,5; OT: 1	2	CH
Gestão da Carreira Artística	ESC	Semestral	52	T: 15; TP: 7,5; OT: 1	2	TH; CH; CR
Opcionais VI	TODAS	Semestral	52		2	TH; CR
Seminário Transversal	TODAS	Semestral	26		1	

Se se tratar de uma unidade curricular que foi objecto do processo de alteração, indicar a alteração de acordo com o seguinte código:

Opt. — Anteriormente de escolha livre; N — nova; D — deslocada de ano ou semestre; DEN — denominação alterada; CH — alteração das horas de contacto; TH — alteração do total de horas de trabalho;

CR — alteração do número de créditos

ANEXO VII

Licenciatura em Música, Variante Instrumento, Ramo Cordas (Guitarra)

Alterações:

1 — Alteração da denominação do ciclo de estudos que não modifique o objecto do mesmo:

1.1 — Denominação anterior: não aplicável.

1.2 — Nova denominação: não aplicável.

2 — Alteração das áreas científicas do curso (a alteração de áreas científicas predominantes não é abrangida por este procedimento):

2.1 — Áreas científicas suprimidas: não aplicável.

2.2 — Áreas científicas acrescentadas: não aplicável.

3 — Alteração das unidades curriculares:

1) Número total de unidades curriculares antes da alteração — 56;

2) Número de unidades curriculares novas introduzidas — 0;

3) Número de unidades curriculares suprimidas — 6;

4) Número total de unidades curriculares depois da alteração — 50;

5) Número de unidades curriculares cujo número de horas de contacto foi alterado — 20;

6) Número de unidades curriculares cujo número de créditos foi alterado — 18;

7) Número de unidades curriculares deslocadas entre anos ou semestres — 2;

8) Número de unidades curriculares cuja denominação foi alterada — 3.

4 — Alteração das horas de contacto:

Número total de horas de contacto antes da alteração — 1200,5;
Número total de horas de contacto depois da alteração — 1087.

5 — Nota sumária sobre as razões da introdução da alteração:

O propósito desta alteração é o de concentrar, em menor número de unidades curriculares [UCs], o tronco comum de teoria partilhado pelas várias variantes e ramos do curso de Música. Mantêm-se os objectivos e áreas científicas de cada currículo de Música. Procura-se adequar e equilibrar o plano de estudos ao esforço dos estudantes ao longo do ciclo de estudos, em particular no que se refere às unidades curriculares de teoria e às unidades curriculares opcionais.

O número de unidades curriculares obrigatórias da área de Teoria diminui. São mantidas as competências gerais dentro de cada área científica de Teoria, integrando-as nas UCs que permanecem. Foi repensada a distribuição de horas lectivas, promovendo critérios unificadores.

Não há alterações nas unidades curriculares específicas. No ano final da licenciatura, em que o estudante se concentra nas UCs específicas mais relevantes, em particular Instrumento e Música de Câmara, o n.º de UCs de Teoria é menor. O total de créditos das UCs de teoria mantém-se, após redistribuição adequada.

Estrutura curricular

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico do Porto.

2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Música, Artes e Espectáculo

3 — Curso: Licenciatura em Música, Variante Instrumento, ramo Cordas (Guitarra).

4 — Grau ou diploma: Licenciatura; ISCED — nível 5.

5 — Área científica predominante do curso: Prática Artística Musical.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180.

7 — Duração normal do curso: 6 Semestres — 3 anos curriculares.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):

Variante Canto;
Variante Composição;
Variante Jazz;
Variante Música Antiga;
Variante Produção e Tecnologias da Música;
Variante Instrumento, Ramo Cordas (Contrabaixo, Viola, Violino, Violoncelo);
Variante Instrumento, Ramo Cordas (Guitarra);
Variante Instrumento, Ramo Percussão;
Variante Instrumento, Ramo Piano e Teclas;
Variante Instrumento, Ramo Sopros.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Prática artística musical	PAM	120	
Estudos musicais	EM	32	
Tecnologias	T	2	
Estudos sócio-culturais	ESC	10	
Todas as áreas científicas leccionadas na Escola	TODAS		16
Total		164	16 (1)

(1) Número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

10 — Observações: As unidades curriculares designadas no plano de estudos como Opcionais serão escolhidas pelo estudante em função da oferta apresentada pelas diferentes áreas científicas do universo da Escola.

Plano de estudos:

Instituto Politécnico do Porto — Escola Superior de Música, Artes e Espectáculo

Curso de Música, Variante Instrumento, ramo Cordas (Guitarra)

Licenciatura; ISCED — nível 5

Área científica predominante: Prática Artística Musical

QUADRO N.º 1

1.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Instrumento I	PAM	Semestral	364	TP: 17,5; OT: 15	14	
Música de Câmara I	PAM	Semestral	78	TP: 12,5; OT: 2,5	3	
Leitura à 1.ª vista I	PAM	Semestral	39	TP: 15; OT: 2,5	1,5	
Colectivo I	PAM	Semestral	52	TP: 45	2	
Acústica Musical	EM	Semestral	52	T: 15; TP: 7,5; OT: 1	2	TH; CH; CR
Formação Musical I	EM	Semestral	52	TP: 22,5; OT: 1	2	TH; CH; CR
História da Cultura I	ESC	Semestral	52	T: 22,5; OT: 1	2	TH; CH; CR
Reportório Musical I	EM	Semestral	39	T: 15; TP: 7,5; OT: 1	1,5	CH
Opcionais I	TODAS	Semestral	52		2	
Instrumento II	PAM	Semestral	364	TP: 17,5; OT: 15	14	
Música de Câmara II	PAM	Semestral	78	TP: 12,5; OT: 2,5	3	
Literatura e Técnica do Instrumento I	PAM	Semestral	39	T: 9; TP: 6; OT: 2,5	1,5	
Colectivo II	PAM	Semestral	52	TP: 45	2	
Formação Musical II	EM	Semestral	52	TP: 22,5; OT: 1	2	TH; CH; CR
História da Cultura II	ESC	Semestral	52	T: 22,5; OT: 1	2	TH; CH; CR
Reportório Musical II	EM	Semestral	39	T: 15; TP: 7,5; OT: 1	1,5	CH
Tecnologias da Música	T	Semestral	52	T: 15; TP: 7,5; OT: 1	2	TH; CH; CR
Opcionais II	TODAS	Semestral	52		2	

QUADRO N.º 2

2.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Instrumento III	PAM	Semestral	364	TP: 17,5; OT: 15	14	
Música de Câmara III	PAM	Semestral	78	TP: 12,5; OT: 2,5	3	
Leitura à 1.ª vista II	PAM	Semestral	39	TP: 15; OT: 2,5	1,5	
Baixo cifrado para guitarra I	PAM	Semestral	39	TP: 15; OT: 2,5	1,5	
Colectivo III	PAM	Semestral	52	TP: 45	2	
Análise da Música Tonal I	EM	Semestral	52	TP: 22,5; OT: 1	2	
História da Música Contemporânea I	EM	Semestral	52	T: 15; TP: 7,5; OT: 1	2	DEN; D; TH; CH; CR
Músicas do Mundo	EM	Semestral	52	T: 15; TP: 7,5; OT: 1	2	DEN; TH; CH; CR
Psicologia da Música	EM	Semestral	52	T: 22,5; OT: 1	2	TH; CH; CR
Instrumento IV	PAM	Semestral	364	TP: 17,5; OT: 15	14	
Música de Câmara IV	PAM	Semestral	78	TP: 12,5; OT: 2,5	3	
Literatura e Técnica do Instrumento II	PAM	Semestral	39	T: 9; TP: 6; OT: 2,5	1,5	
Colectivo IV	PAM	Semestral	52	TP: 45	2	
Análise da Música Tonal II	EM	Semestral	52	TP: 22,5; OT: 1	2	
História da Cultura III	ESC	Semestral	52	T: 22,5; OT: 1	2	TH; CH; CR
História da Música Portuguesa	EM	Semestral	52	T: 15; TP: 7,5; OT: 1	2	TH; CH; CR
Introdução à Metodologia Científica	ESC	Semestral	52	T: 22,5; OT: 1	2	D; TH; CH; CR
Opcionais III	TODAS	Semestral	39		1,5	

QUADRO N.º 3

3.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Instrumento V	PAM	Semestral	364	TP: 17,5; OT: 15	14	
Música de Câmara V	PAM	Semestral	78	TP: 12,5; OT: 2,5	3	
Baixo Cifrado para Guitarra II	PAM	Semestral	65	TP: 15; OT: 2,5	2,5	
Análise de Música Contemporânea I	EM	Semestral	65	TP: 22,5; OT: 1	2,5	TH; CH; CR
Estética Musical I	EM	Semestral	52	T: 15; TP: 7,5; OT: 1	2	CH
História da Música Contemporânea II	EM	Semestral	52	T: 15; TP: 7,5; OT: 1	2	DEN; TH; CH; CR
Opcionais IV	TODAS	Semestral	104		4	TH; CR
Instrumento VI	PAM	Semestral	364	TP: 17,5; OT: 15	14	
Música de Câmara VI	PAM	Semestral	78	T: 12,5; OT: 2,5	3	
Análise da Música Contemporânea II	EM	Semestral	65	TP: 22,5; OT: 1	2,5	TH; CH; CR
Estética Musical II	EM	Semestral	52	T: 15; TP: 7,5; OT: 1	2	CH
Gestão da Carreira Artística	ESC	Semestral	52	T: 15; TP: 7,5; OT: 1	2	TH; CH; CR
Opcionais V	TODAS	Semestral	143		5,5	TH; CR
Seminário Transversal	TODAS	Semestral	26		1	

Se se tratar de uma unidade curricular que foi objecto do processo de alteração, indicar a alteração de acordo com o seguinte código:

Opt. — Anteriormente de escolha livre; N — nova; D — deslocada de ano ou semestre; DEN — denominação alterada; CH — alteração das horas de contacto; TH — alteração do total de horas de trabalho;

CR — alteração do número de créditos

ANEXO VIII

Licenciatura em Música, Variante Instrumento, Ramo Percussão

Alterações:

1 — Alteração da denominação do ciclo de estudos que não modifique o objecto do mesmo:

1.1 — Denominação anterior: não aplicável.

1.2 — Nova denominação: não aplicável.

2 — Alteração das áreas científicas do curso (a alteração de áreas científicas predominantes não é abrangida por este procedimento):

2.1 — Áreas científicas suprimidas: não aplicável.

2.2 — Áreas científicas acrescentadas: não aplicável.

3 — Alteração das unidades curriculares:

1) Número total de unidades curriculares antes da alteração — 60;

2) Número de unidades curriculares novas introduzidas — 0;

3) Número de unidades curriculares suprimidas — 6;

4) Número total de unidades curriculares depois da alteração — 54;

5) Número de unidades curriculares cujo número de horas de contacto foi alterado — 20;

6) Número de unidades curriculares cujo número de créditos foi alterado — 18;

7) Número de unidades curriculares deslocadas entre anos ou semestres — 2;

8) Número de unidades curriculares cuja denominação foi alterada — 3.

4 — Alteração das horas de contacto:

Número total de horas de contacto antes da alteração — 1248,5;

Número total de horas de contacto depois da alteração — 1126.

5 — Nota sumária sobre as razões da introdução da alteração:

O propósito desta alteração é o de concentrar, em menor número de unidades curriculares [UCs], o tronco comum de teoria partilhado pelas várias variantes e ramos do curso de Música. Mantêm-se os objectivos e áreas científicas de cada currículo de Música. Procura-se adequar e equilibrar o plano de estudos ao esforço dos estudantes ao longo do ciclo de estudos, em particular no que se refere às unidades curriculares de teoria e às unidades curriculares opcionais.

O número de unidades curriculares obrigatórias da área de Teoria diminui. São mantidas as competências gerais dentro de cada área científica de Teoria, integrando-as nas UCs que permanecem. Foi repensada a distribuição de horas lectivas, promovendo critérios unificadores.

Não há alterações nas unidades curriculares específicas. No ano final da licenciatura, em que o estudante se concentra nas UCs específicas mais relevantes, em particular Instrumento e Música de Câmara, o n.º de UCs de Teoria é menor. O total de créditos das UCs de teoria mantém-se, após redistribuição adequada.

Estrutura curricular

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico do Porto.

2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Música, Artes e Espectáculo.

3 — Curso: Licenciatura em Música, Variante Instrumento, ramo Percussão.

4 — Grau ou diploma: Licenciatura; ISCED — nível 5.

5 — Área científica predominante do curso: Prática Artística Musical.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180.

7 — Duração normal do curso: 6 Semestres — 3 anos curriculares.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):

Variante Canto;
Variante Composição;
Variante Jazz;
Variante Música Antiga;
Variante Produção e Tecnologias da Música;
Variante Instrumento, Ramo Cordas (Contrabaixo, Viola, Violino, Violoncelo);
Variante Instrumento, Ramo Cordas (Guitarra);
Variante Instrumento, Ramo Percussão;
Variante Instrumento, Ramo Piano e Teclas;
Variante Instrumento, Ramo Sopros.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Prática artística musical	PAM	123	
Estudos musicais	EM	32	
Tecnologias	T	2	
Estudos sócio-culturais	ESC	10	
Todas as áreas científicas leccionadas na Escola	TODAS		13
Total		167	13 (1)

(1) Número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

10 — Observações: As unidades curriculares designadas no plano de estudos como Opcionais serão escolhidas pelo estudante em função da oferta apresentada pelas diferentes áreas científicas do universo da Escola.

Plano de estudos

Instituto Politécnico do Porto — Escola Superior de Música, Artes e Espectáculo

Curso de Música, Variante Instrumento, ramo Percussão

Licenciatura; ISCED — nível 5

Área científica predominante: Prática Artística Musical

QUADRO N.º 1

1.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Instrumento I	PAM	Semestral	364	TP: 19; OT: 2,5	14	
Música de Câmara I	PAM	Semestral	78	TP: 12,5; OT: 2,5	3	
Complementos Formativos I	PAM	Semestral	39	TP: 20	1,5	
Colectivo I	PAM	Semestral	52	TP: 45	2	
Acústica Musical	EM	Semestral	52	T: 15; TP: 7,5; OT: 1	2	TH; CH; CR
Formação Musical I	EM	Semestral	52	TP: 22,5; OT: 1	2	TH; CH; CR
História da Cultura I	ESC	Semestral	52	T: 22,5; OT: 1	2	TH; CH; CR
Reportório Musical I	EM	Semestral	39	T: 15; TP: 7,5; OT: 1	1,5	CH
Opcionais I	TODAS	Semestral	52		2	
Instrumento II	PAM	Semestral	364	TP: 19; OT: 2,5	14	
Música de Câmara II	PAM	Semestral	78	TP: 12,5; OT: 2,5	3	
Complementos Formativos II	PAM	Semestral	39	TP: 20	1,5	
Colectivo II	PAM	Semestral	52	TP: 45	2	
Formação Musical II	EM	Semestral	52	TP: 22,5; OT: 1	2	TH; CH; CR
História da Cultura II	ESC	Semestral	52	T: 22,5; OT: 1	2	TH; CH; CR
Reportório Musical II	EM	Semestral	39	T: 15; TP: 7,5; OT: 1	1,5	CH
Tecnologias da Música	T	Semestral	52	T: 15; TP: 7,5; OT: 1	2	TH; CH; CR
Opcionais II	TODAS	Semestral	52		2	

QUADRO N.º 2

2.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Instrumento III	PAM	Semestral	364	TP: 19; OT: 2,5	14	
Música de Câmara III	PAM	Semestral	78	TP: 12,5; OT: 2,5	3	
Complementos Formativos III	PAM	Semestral	39	TP: 20	1,5	
Colectivo III	PAM	Semestral	52	TP: 45	2	
Análise da Música Tonal I	EM	Semestral	52	TP: 22,5; OT: 1	2	
História da Música Contemporânea I	EM	Semestral	52	T: 15; TP: 7,5; OT: 1	2	DEN; D; TH; CH; CR
Músicas do Mundo	EM	Semestral	52	T: 15; TP: 7,5; OT: 1	2	DEN; TH; CH; CR
Psicologia da Música	EM	Semestral	52	T: 22,5; OT: 1	2	TH; CH; CR
Opcionais III	TODAS	Semestral	39		1,5	
Instrumento IV	PAM	Semestral	364	TP: 19; OT: 2,5	14	
Música de Câmara IV	PAM	Semestral	78	TP: 12,5; OT: 2,5	3	
Complementos Formativos IV	PAM	Semestral	39	TP: 20	1,5	
Colectivo IV	PAM	Semestral	52	TP: 45	2	
Análise da Música Tonal II	EM	Semestral	52	TP: 22,5; OT: 1	2	
História da Cultura III	ESC	Semestral	52	T: 22,5; OT: 1	2	TH; CH; CR
História da Música Portuguesa	EM	Semestral	52	T: 15; TP: 7,5; OT: 1	2	TH; CH; CR
Introdução à Metodologia Científica	ESC	Semestral	52	T: 22,5; OT: 1	2	D; TH; CH; CR
Opcionais IV	TODAS	Semestral	39		1,5	

QUADRO N.º 3

3.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Instrumento V	PAM	Semestral	364	TP: 19; OT: 2,5	14	
Música de Câmara V	PAM	Semestral	78	TP: 12,5; OT: 2,5	3	
Complementos Formativos V	PAM	Semestral	39	TP: 20	1,5	
Colectivo V	PAM	Semestral	52	TP: 45	2	
Análise de Música Contemporânea I	EM	Semestral	65	TP: 22,5; OT: 1	2,5	TH; CH; CR
Estética Musical I	EM	Semestral	52	T: 15; TP: 7,5; OT: 1	2	CH
História da Música Contemporânea II	EM	Semestral	52	T: 15; TP: 7,5; OT: 1	2	DEN; TH; CH; CR
Opcionais V	TODAS	Semestral	52		2	TH; CR
Seminário	TODAS	Semestral	26		1	
Instrumento VI	PAM	Semestral	364	TP: 19; OT: 2,5	14	
Música de Câmara VI	PAM	Semestral	78	TP: 12,5; OT: 2,5	3	
Complementos Formativos VI	PAM	Semestral	39	TP: 20	1,5	
Colectivo VI	PAM	Semestral	52	TP: 45	2	
Análise de Música Contemporânea II	EM	Semestral	65	TP: 22,5; OT: 1	2,5	TH; CH; CR
Estética Musical II	EM	Semestral	52	T: 15; TP: 7,5; OT: 1	2	CH
Gestão da Carreira Artística	ESC	Semestral	52	T: 15; TP: 7,5; OT: 1	2	TH; CH; CR
Opcionais VI	TODAS	Semestral	52		2	TH; CR
Seminário Transversal	TODAS	Semestral	26		1	

Se se tratar de uma unidade curricular que foi objecto do processo de alteração, indicar a alteração de acordo com o seguinte código:

Opt. — Anteriormente de escolha livre; N — nova; D — deslocada de ano ou semestre; DEN — denominação alterada; CH — alteração das horas de contacto; TH — alteração do total de horas de trabalho;

CR — alteração do número de créditos

ANEXO IX

Licenciatura em Música, Variante Instrumento, Ramo Piano e Teclas

Alterações:

1 — Alteração da denominação do ciclo de estudos que não modifique o objecto do mesmo:

1.1 — Denominação anterior: não aplicável.

1.2 — Nova denominação: não aplicável.

2 — Alteração das áreas científicas do curso (a alteração de áreas científicas predominantes não é abrangida por este procedimento):

2.1 — Áreas científicas suprimidas: não aplicável.

2.2 — Áreas científicas acrescentadas: não aplicável.

3 — Alteração das unidades curriculares:

1) Número total de unidades curriculares antes da alteração — 59;
2) Número de unidades curriculares novas introduzidas — 0;
3) Número de unidades curriculares suprimidas — 6;
4) Número total de unidades curriculares depois da alteração — 53;
5) Número de unidades curriculares cujo número de horas de contacto foi alterado — 20;
6) Número de unidades curriculares cujo número de créditos foi alterado — 18;
7) Número de unidades curriculares deslocadas entre anos ou semestres — 2;
8) Número de unidades curriculares cuja denominação foi alterada — 3.

4 — Alteração das horas de contacto:

Número total de horas de contacto antes da alteração — 1194,5;
Número total de horas de contacto depois da alteração — 1072.

5 — Nota sumária sobre as razões da introdução da alteração:

O propósito desta alteração é o de concentrar, em menor número de unidades curriculares [UCs], o tronco comum de teoria partilhado pelas várias variantes e ramos do curso de Música. Mantêm-se os objectivos e áreas científicas de cada currículo de Música. Procura-se adequar e equilibrar o plano de estudos ao esforço dos estudantes ao longo do ciclo de estudos, em particular no que se refere às unidades curriculares de teoria e às unidades curriculares opcionais.

O número de unidades curriculares obrigatórias da área de Teoria diminui. São mantidas as competências gerais dentro de cada área científica de Teoria, integrando-as nas UCs que permanecem. Foi repensada a distribuição de horas lectivas, promovendo critérios unificadores.

Não há alterações nas unidades curriculares específicas. No ano final da licenciatura, em que o estudante se concentra nas UCs específicas mais relevantes, em particular Instrumento e Música de Câmara, o n.º de UCs de Teoria é menor. O total de créditos das UCs de teoria mantém-se, após redistribuição adequada.

Estrutura curricular

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico do Porto.

2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Música, Artes e Espectáculo.

3 — Curso: Licenciatura em Música, Variante Instrumento, ramo Piano e Teclas.

4 — Grau ou diploma: Licenciatura; ISCED — nível 5.

5 — Área científica predominante do curso: Prática Artística Musical.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180.

7 — Duração normal do curso: 6 Semestres — 3 anos curriculares.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):

Variante Canto;
Variante Composição;
Variante Jazz;
Variante Música Antiga;
Variante Produção e Tecnologias da Música;
Variante Instrumento, Ramo Cordas (Contrabaixo, Viola, Violino, Violoncelo);
Variante Instrumento, Ramo Cordas (Guitarra);
Variante Instrumento, Ramo Percussão;
Variante Instrumento, Ramo Piano e Teclas;
Variante Instrumento, Ramo Sopros.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Prática artística musical	PAM	122	
Estudos musicais	EM	32	
Tecnologias	T	2	
Estudos sócio-culturais	ESC	10	
Todas as áreas científicas leccionadas na Escola	TODAS		14
Total		166	14 (1)

(1) Número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

10 — Observações: As unidades curriculares designadas no plano de estudos como Opcionais serão escolhidas pelo estudante em função da oferta apresentada pelas diferentes áreas científicas do universo da Escola.

Plano de estudos

Instituto Politécnico do Porto — Escola Superior de Música, Artes e Espectáculo

Curso de Música, Variante Instrumento, ramo Piano e Teclas

Licenciatura; ISCED — nível 5

Área científica predominante: Prática Artística Musical

QUADRO N.º 1

1.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Instrumento I	PAM	Semestral	364	TP: 17,5; OT: 10	14	
Música de Câmara I	PAM	Semestral	78	TP: 12,5; OT: 2,5	3	
Leitura e Transposição I	PAM	Semestral	39	TP: 15	1,5	
Colectivo I	PAM	Semestral	52	TP: 45	2	
Acústica Musical	EM	Semestral	52	T: 15; TP: 7,5; OT: 1	2	TH; CH; CR
Formação Musical I	EM	Semestral	52	TP: 22,5; OT: 1	2	TH; CH; CR
História da Cultura I	ESC	Semestral	52	T: 22,5; OT: 1	2	TH; CH; CR
Reportório Musical I	EM	Semestral	39	T: 15; TP: 7,5; OT: 1	1,5	CH
Opcionais I	TODAS	Semestral	52		2	
Instrumento II	PAM	Semestral	364	TP: 17,5; OT: 10	14	
Música de Câmara II	PAM	Semestral	78	TP: 12,5; OT: 2,5	3	
Acompanhamento I	PAM	Semestral	39	TP: 15	1,5	
Colectivo II	PAM	Semestral	52	TP: 45	2	
Formação Musical II	EM	Semestral	52	TP: 22,5; OT: 1	2	TH; CH; CR
História da Cultura II	ESC	Semestral	52	T: 22,5; OT: 1	2	TH; CH; CR
Reportório Musical II	EM	Semestral	39	T: 15; TP: 7,5; OT: 1	1,5	CH
Tecnologias da Música	T	Semestral	52	T: 15; TP: 7,5; OT: 1	2	TH; CH; CR
Opcionais II	TODAS	Semestral	52		2	

QUADRO N.º 2

2.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Instrumento III	PAM	Semestral	364	TP: 17,5; OT: 10	14	
Música de Câmara III	PAM	Semestral	78	TP: 12,5; OT: 2,5	3	
Leitura e Transposição II	PAM	Semestral	39	TP: 15	1,5	
Colectivo III	PAM	Semestral	52	TP: 45	2	
Análise da Música Tonal I	EM	Semestral	52	TP: 22,5; OT: 1	2	
História da Música Contemporânea I	EM	Semestral	52	T: 15; TP: 7,5; OT: 1	2	DEN; D; TH; CH; CR
Músicas do Mundo	EM	Semestral	52	T: 15; TP: 7,5; OT: 1	2	DEN; TH; CH; CR
Psicologia da Música	EM	Semestral	52	T: 22,5; OT: 1	2	TH; CH; CR
Opcionais III	TODAS	Semestral	39		1,5	
Instrumento IV	PAM	Semestral	364	TP: 17,5; OT: 10	14	
Música de Câmara IV	PAM	Semestral	78	TP: 12,5; OT: 2,5	3	
Acompanhamento II	PAM	Semestral	39	TP: 15	1,5	
Colectivo IV	PAM	Semestral	52	TP: 45	2	
Análise da Música Tonal II	EM	Semestral	52	TP: 22,5; OT: 1	2	
História da Cultura III	ESC	Semestral	52	T: 22,5; OT: 1	2	TH; CH; CR
História da Música Portuguesa	EM	Semestral	52	T: 15; TP: 7,5; OT: 1	2	TH; CH; CR
Introdução à Metodologia Científica	ESC	Semestral	52	T: 22,5; OT: 1	2	D; TH; CH; CR
Opcionais IV	TODAS	Semestral	39		1,5	

QUADRO N.º 3

3.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Instrumento V	PAM	Semestral	364	TP: 17,5; OT: 10	14	
Música de Câmara V	PAM	Semestral	78	TP: 12,5; OT: 2,5	3	
Leitura e Transposição III	PAM	Semestral	39	TP: 15	1,5	
Acompanhamento III	PAM	Semestral	39	TP: 15	1,5	
Análise de Música Contemporânea I	EM	Semestral	65	TP: 22,5; OT: 1	2,5	TH; CH; CR
Estética Musical I	EM	Semestral	52	T: 15; TP: 7,5; OT: 1	2	CH
História da Música Contemporânea II	EM	Semestral	52	T: 15; TP: 7,5; OT: 1	2	DEN; TH; CH; CR
Opcionais V	TODAS	Semestral	91		3,5	TH; CR
Instrumento VI	PAM	Semestral	364	TP: 17,5; OT: 10	14	
Música de Câmara VI	PAM	Semestral	78	TP: 12,5; OT: 2,5	3	
Leitura e Transposição IV	PAM	Semestral	39	TP: 15	1,5	
Acompanhamento IV	PAM	Semestral	39	TP: 15	1,5	
Análise de Música Contemporânea II	EM	Semestral	65	TP: 22,5; OT: 1	2,5	TH; CH; CR
Estética Musical II	EM	Semestral	52	T: 15; TP: 7,5; OT: 1	2	CH
Gestão da Carreira Artística	ESC	Semestral	52	T: 15; TP: 7,5; OT: 1	2	TH; CH; CR
Opcionais VI	TODAS	Semestral	65		2,5	TH; CR
Seminário Transversal	TODAS	Semestral	26		1	

Se se tratar de uma unidade curricular que foi objecto do processo de alteração, indicar a alteração de acordo com o seguinte código:

Opt. — Anteriormente de escolha livre; N — nova; D — deslocada de ano ou semestre; DEN — denominação alterada; CH — alteração das horas de contacto; TH — alteração do total de horas de trabalho;

CR — alteração do número de créditos

ANEXO X

Licenciatura em Música, Variante Instrumento, Ramo Sopros

Alterações:

1 — Alteração da denominação do ciclo de estudos que não modifique o objecto do mesmo:

1.1 — Denominação anterior: não aplicável.

1.2 — Nova denominação: não aplicável.

2 — Alteração das áreas científicas do curso (a alteração de áreas científicas predominantes não é abrangida por este procedimento):

2.1 — Áreas científicas suprimidas: não aplicável.

2.2 — Áreas científicas acrescentadas: não aplicável.

3 — Alteração das unidades curriculares:

1) Número total de unidades curriculares antes da alteração — 59;

2) Número de unidades curriculares novas introduzidas — 0;

3) Número de unidades curriculares suprimidas — 6;

4) Número total de unidades curriculares depois da alteração — 53;

5) Número de unidades curriculares cujo número de horas de contacto foi alterado — 20;

6) Número de unidades curriculares cujo número de créditos foi alterado — 18;

7) Número de unidades curriculares deslocadas entre anos ou semestres — 2;

8) Número de unidades curriculares cuja denominação foi alterada — 3.

4 — Alteração das horas de contacto:

Número total de horas de contacto antes da alteração — 1284,5;

Número total de horas de contacto depois da alteração — 1162.

5 — Nota sumária sobre as razões da introdução da alteração:

O propósito desta alteração é o de concentrar, em menor número de unidades curriculares [UCs], o tronco comum de teoria partilhado pelas várias variantes e ramos do curso de Música. Mantêm-se os objectivos e áreas científicas de cada currículo de Música. Procura-se adequar e equilibrar o plano de estudos ao esforço dos estudantes ao longo do ciclo de estudos, em particular no que se refere às unidades curriculares de teoria e às unidades curriculares opcionais.

O número de unidades curriculares obrigatórias da área de Teoria diminui. São mantidas as competências gerais dentro de cada área científica de Teoria, integrando-as nas UCs que permanecem. Foi repensada a distribuição de horas lectivas, promovendo critérios unificadores.

Não há alterações nas unidades curriculares específicas. No ano final da licenciatura, em que o estudante se concentra nas UCs específicas mais relevantes, em particular Instrumento e Música de Câmara, o n.º de UCs de Teoria é menor. O total de créditos das UCs de teoria mantém-se, após redistribuição adequada.

Estrutura curricular

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico do Porto.

2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Música, Artes e Espectáculo.

3 — Curso: Licenciatura em Música, Variante Instrumento, ramo Sopros.

4 — Grau ou diploma: Licenciatura; ISCED — nível 5.

5 — Área científica predominante do curso: Prática Artística Musical.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180.

7 — Duração normal do curso: 6 Semestres — 3 anos curriculares.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):

Variante Canto;
Variante Composição;
Variante Jazz;
Variante Música Antiga;
Variante Produção e Tecnologias da Música;
Variante Instrumento, Ramo Cordas (Contrabaixo, Viola, Violino, Violoncelo);
Variante Instrumento, Ramo Cordas (Guitarra);
Variante Instrumento, Ramo Percussão;
Variante Instrumento, Ramo Piano e Teclas;
Variante Instrumento, Ramo Sopros.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Prática artística musical	PAM	123	
Estudos musicais	EM	32	
Tecnologias	T	2	
Estudos sócio-culturais	ESC	10	
Todas as áreas científicas leccionadas na Escola	TODAS		13
Total		167	13 (1)

(1) Número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

10 — Observações: As unidades curriculares designadas no plano de estudos como Opcionais serão escolhidas pelo estudante em função da oferta apresentada pelas diferentes áreas científicas do universo da Escola.

Plano de estudos

Instituto Politécnico do Porto — Escola Superior de Música, Artes e Espectáculo

Curso de Música, Variante Instrumento, ramo Sopros

Licenciatura; ISCED — nível 5

Área científica predominante: Prática Artística Musical

QUADRO N.º 1

1.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Instrumento I	PAM	Semestral	364	TP: 17,5; OT: 15	14	
Música de Câmara I	PAM	Semestral	78	TP: 12,5; OT: 2,5	3	
Literatura e Técnica Instrumental I	PAM	Semestral	39	T: 4; TP: 11	1,5	
Colectivo I	PAM	Semestral	52	TP: 45	2	
Acústica Musical	EM	Semestral	52	T: 15; TP: 7,5; OT: 1	2	TH; CH; CR
Formação Musical I	EM	Semestral	52	TP: 22,5; OT: 1	2	TH; CH; CR
História da Cultura I	ESC	Semestral	52	T: 22,5; OT: 1	2	TH; CH; CR
Reportório Musical I	EM	Semestral	39	T: 15; TP: 7,5; OT: 1	1,5	CH
Opcionais I	TODAS	Semestral	52		2	
Instrumento II	PAM	Semestral	364	TP: 17,5; OT: 15	14	
Música de Câmara II	PAM	Semestral	78	TP: 12,5; OT: 2,5	3	
Leitura/Transposição I	PAM	Semestral	39	TP: 15	1,5	
Colectivo II	PAM	Semestral	52	TP: 45	2	
Formação Musical II	EM	Semestral	52	TP: 22,5; OT: 1	2	TH; CH; CR
História da Cultura II	ESC	Semestral	52	T: 22,5; OT: 1	2	TH; CH; CR
Reportório Musical II	EM	Semestral	39	T: 15; TP: 7,5; OT: 1	1,5	CH
Tecnologias da Música	T	Semestral	52	T: 15; TP: 7,5; OT: 1	2	TH; CH; CR
Opcionais II	TODAS	Semestral	52		2	

QUADRO N.º 2

2.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Instrumento III	PAM	Semestral	364	TP: 17,5; OT: 15	14	
Música de Câmara III	PAM	Semestral	78	TP: 12,5; OT: 2,5	3	
Literatura e Técnica Instrumental II	PAM	Semestral	39	T: 4; TP: 11	1,5	
Colectivo III	PAM	Semestral	52	TP: 45	2	
Análise da Música Tonal I	EM	Semestral	52	TP: 22,5; OT: 1	2	
História da Música Contemporânea I	EM	Semestral	52	T: 15; TP: 7,5; OT: 1	2	DEN; D; TH; CH; CR
Músicas do Mundo	EM	Semestral	52	T: 15; TP: 7,5; OT: 1	2	DEN; TH; CH; CR
Psicologia da Música	EM	Semestral	52	T: 22,5; OT: 1	2	TH; CH; CR
Opcionais III	TODAS	Semestral	39		1,5	
Instrumento IV	PAM	Semestral	364	TP: 17,5; OT: 15	14	
Música de Câmara IV	PAM	Semestral	78	TP: 12,5; OT: 2,5	3	
Leitura/Transposição II	PAM	Semestral	39	TP: 15	1,5	
Colectivo IV	PAM	Semestral	52	TP: 45	2	
Análise da Música Tonal II	EM	Semestral	52	TP: 22,5; OT: 1	2	
História da Cultura III	ESC	Semestral	52	T: 22,5; OT: 1	2	TH; CH; CR
História da Música Portuguesa	EM	Semestral	52	T: 15; TP: 7,5; OT: 1	2	TH; CH; CR
Introdução à Metodologia Científica	ESC	Semestral	52	T: 22,5; OT: 1	2	D; TH; CH; CR
Opcionais IV	TODAS	Semestral	39		1,5	

QUADRO N.º 3

3.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Instrumento V	PAM	Semestral	364	TP: 17,5; OT: 15	14	
Música de Câmara V	PAM	Semestral	78	TP: 12,5; OT: 2,5	3	
Literatura e Técnica Instrumental III	PAM	Semestral	39	T: 4; TP: 11	1,5	
Colectivo V	PAM	Semestral	52	TP: 45	2	
Análise de Música Contemporânea I	EM	Semestral	65	TP: 22,5; OT: 1	2,5	TH; CH; CR
Estética Musical I	EM	Semestral	52	T: 15; TP: 7,5; OT: 1	2	CH
História da Música Contemporânea II	EM	Semestral	52	T: 15; TP: 7,5; OT: 1	2	DEN; TH; CH; CR
Opcionais V	TODAS	Semestral	78		3	TH; CR
Instrumento VI	PAM	Semestral	364	TP: 17,5; OT: 15	14	
Música de Câmara VI	PAM	Semestral	78	TP: 12,5; OT: 2,5	3	
Leitura/Transposição III	PAM	Semestral	39	TP: 15	1,5	
Colectivo VI	PAM	Semestral	52	TP: 45	2	
Análise de Música Contemporânea II	EM	Semestral	65	TP: 22,5; OT: 1	2,5	TH; CH; CR
Estética Musical II	EM	Semestral	52	T: 15; TP: 7,5; OT: 1	2	CH
Gestão da Carreira Artística	ESC	Semestral	52	T: 15; TP: 7,5; OT: 1	2	TH; CH; CR
Opcionais VI	TODAS	Semestral	52		2	TH; CR
Seminário Transversal	TODAS	Semestral	26		1	

Se se tratar de uma unidade curricular que foi objecto do processo de alteração, indicar a alteração de acordo com o seguinte código:

Opt. — Anteriormente de escolha livre; N — nova; D — deslocada de ano ou semestre; DEN — denominação alterada; CH — alteração das horas de contacto; TH — alteração do total de horas de trabalho; CR — alteração do número de créditos

203673767

PARTE G

CENTRO HOSPITALAR DO ALTO AVE, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 1675/2010

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Alto Ave, E. P. E., de 25 de Agosto de 2010:

Joaquina Sousa Pinto, Assistente Operacional, colocada em situação de licença sem vencimento de longa duração, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com efeitos a partir de 15 de Junho de 2010. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10-9-2010. — *António Alberto Brandão Gomes Barbosa,* Presidente do Conselho de Administração.

203680813

HOSPITAL DE CURRY CABRAL, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 1676/2010

Por deliberação, de 04/08/2010, do Conselho de Administração:

Ana Maria de Almeida Agapito Fonseca, Chefe de Serviço de Endocrinologia, a exercer funções no Hospital Curry Cabral, E. P. E., autorizada a redução de uma hora do seu horário semanal (de 42 horas para 41 horas semanais), ao abrigo da alínea *b*) do ponto 2 da Circular Informativa da ACSS n.º 6/2010 de 6/6.

Data: 9 de Setembro de 2010. — Nome: *Ana Maria Correia Lopes*, Cargo: Chefe de Divisão

203681745

HOSPITAL DE FARO, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 1677/2010

Por deliberação do Conselho de Administração deste Hospital de 02.09.2010:

Paulo Alexandre de Moura Casas, Técnico de 1.ª classe de Radiologia da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica do Mapa de Pessoal deste Hospital, autorizado o regime horário de tempo parcial de 24 horas semanais, nos termos do n.º 3 do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 564/99 de 21/12, a partir de 11.10.2010.

09.09.2010. — A Técnica Superior de Recursos Humanos, *Jacinta Charneca*.

203678327

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO BAIXO ALENTEJO , E. P. E.

Deliberação n.º 1678/2010

Por deliberação do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E. de 7 de Setembro de 2010.

Fausto José Martins da Graça Barata, Assistente Graduado de Ginecologia/Obstetrícia, do mapa de pessoal residual do Hospital José Joaquim Fernandes, Beja, desta Unidade Local de Saúde, foi aceite o pedido de denúncia do Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, a partir de 7 de Setembro de 2010. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Setembro de 2010. — O Presidente do Conselho de Administração, *Rui Sousa Santos*.

203681015

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE CASTELO BRANCO, E. P. E.

Declaração de rectificação n.º 1906/2010

Em virtude de ter saído com inexactidão o despacho (extracto) n.º 8990/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 101, de 25 de Maio de 2010, a p. 28 934, novamente se publica. Assim, onde se lê «Hugo Miguel Ribeiro Caldeira, Raquel Conceição Martins Lourenço e Isabel Alexandra Sevivas Ribeiro, […], por um ano, a partir de 01 de Setembro de 2010.» deve ler-se «Hugo Miguel Ribeiro Caldeira, Raquel Conceição Martins Lourenço e Isabel Alexandra Sevivas Ribeiro, […], a partir de 1 de Setembro de 2010.»

8 de Setembro de 2010. — O Vogal do Conselho de Administração, *Carlos Canaveira*.

203682052

PARTE H

MUNICÍPIO DE ALJEZUR

Aviso n.º 18340/2010

Celebração de Contrato de Trabalho em funções públicas por Tempo Indeterminado

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se publico que por meu despacho datado de 20 de Abril de 2010, determinei a celebração de Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado, com efeitos a 01 de Setembro de 2010, para o exercício de funções publicas com a candidata, Dora Isabel dos Santos Dias, para a categoria de Assistente Operacional — Auxiliar de Serviços Gerais, a qual fica posicionada na posição remuneratória 2, nível remuneratório 2, a que corresponde a remuneração mensal de 532,08€;

Aljezur, 31 de Agosto de 2010. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Velhinho Amarelinho.*

303648195

Declaração de rectificação n.º 1907/2010

Para os devidos efeitos se torna público que o aviso n.º 16675/2010, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 162, de 20 de Agosto de 2010, saiu com inexactidão, assim, rectifica-se que onde se lê «António Rafael Silva — [...] 29 de Junho de 2010» deve ler-se «António Rafael Silva — [...] 30 de Junho de 2010», onde se lê «Fernando Francisco Batista Viana — [...] — 29 de Junho de 2010» deve ler-se «Fernando Francisco Batista Viana — [...] — 21 de Julho de 2010», onde se lê «Jorge Alexandre Alves Pacheco — [...] — 29 de Junho de 2010» deve ler-se «Jorge Alexandre Alves Pacheco — [...] — 30 de Junho de 2010», onde se lê «José Manuel Fernandes — [...] — 29 de Junho de 2010» deve ler-se «José Manuel Fernandes — [...] — 5 de Julho de 2010», onde se lê «Manuel Diogo Candeias — [...] — 29 de Junho de 2010» deve ler-se «Manuel Diogo Candeias — [...] — 30 de Junho de 2010» e onde se lê «Paulo Alexandre Marques Ventura — [...] — 29 de Junho de 2010» deve ler-se «Paulo Alexandre Marques Ventura — [...] — 5 de Julho de 2010».

1 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Velhinho Amarelinho*.

303650268

MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO

Aviso n.º 18341/2010

Joviano Martins Vitorino, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Alter do Chão:

Faço público, que a Câmara Municipal reunida em 21/04/2010 e nos termos do n.º 5 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 Março e do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, deliberou submeter a discussão pública a Alteração ao Loteamento Municipal denominado "Tapada da Margalha, do Poço e do Coelho", prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Alter do Chão sob o n.º 734/20050926 da Freguesia de Seda, por um período de 8 dias para anúncio e quinze dias para discussão pública para que os Munícipes sejam convidados a pronunciar-se sobre o assunto, apresentando observações, reclamações ou sugestões por escrito na Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos do Município.

A alteração consiste em corrigir as áreas do loteamento em conformidade com o existente no local.

Mais se torna público que foi anulada a deliberação do ponto 4.º da sessão ordinária de 3 de Fevereiro de 2010.

Para os devidos efeitos se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo e publicado no *Diário da República.*

Paços do Concelho de Alter do Chão, 2 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Joviano Martins Vitorino*.

303655736

MUNICÍPIO DE BAIÃO

Regulamento n.º 736/2010

Doutor José Luís Pereira Carneiro, presidente da Câmara Municipal de Baião:

Faz público, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo artigo 68.º, n.º 1, alínea *v*), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei N.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, em execução do que dispõe o artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, que foi aprovado pela Câmara Municipal em sua Reunião Ordinária de 12 de Maio de 2010 e pela Assembleia Municipal em sua Sessão Ordinária de 28 de Junho de 2010, o "Regulamento do Serviço de Apoio à Família".

Para constar e produzir efeitos legais se lavrou o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos locais de estilo do Concelho.

30 de Junho de 2010. — O Presidente da Câmara, *Dr. José Luís Pereira Carneiro.*

Serviço de apoio à família

Preâmbulo

A Câmara Municipal de Baião porque atenta à conjuntura económico-social actual entendeu ser estratégica a constituição de um Serviço de Apoio à Família, enquanto boa prática em prol do cidadão com comprovada carência económica e ou risco de exclusão social, primando pelo atendimento integrado e pela multidisciplinaridade técnica.

Nos termos da alínea *c*) do artigo 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, compete à Câmara Municipal no âmbito do apoio a actividades de interesse municipal "Participar na prestação de serviços a estratos sociais desfavorecidos ou dependentes, em parceria com as entidades competentes da administração central, e prestar apoio aos referidos estratos sociais, pelos meios adequados e nas condições constantes de regulamento municipal".

Artigo 1.º

Objectivo

1 — O Serviço de Apoio à Família de Baião, procura assegurar a protecção das famílias mais vulneráveis com comprovada carência económica e ou risco de exclusão social através dos seguintes valências:

Apoio Psicológico
Apoio Social
Apoio Jurídico
Apoio ao Desempregado

2 — O Serviço de Apoio à Família persegue o objectivo de potenciar as várias dimensões inerentes ao saudável funcionamento familiar, procurando proporcionar uma resposta global e integrada às problemáticas sociais geradoras de exclusão.

3 — O Serviço de Apoio à Família prima pela intervenção multidisciplinar, individualizada e multidimensional, pautando a sua acção/intervenção pela promoção da (re) inserção social e consequentemente da melhoria da qualidade de vida dos grupos socialmente excluídos e ou economicamente carenciados, minimizando o impacto dos factores geradores de exclusão e promovendo a igualdade de oportunidades entre todos.

Artigo 2.º

Subsidiariedade

1 — O objectivo a que se alude no Artigo 1.º antevê um trabalho, para além de multidisciplinar, também em parceria com as diversas entidades que, directa ou indirectamente, local ou intermunicipalmente desenvolvem serviços e actividades em prol da acção social concertada.

2 — Os diversos problemas sociais sinalizados pelo Serviço de Apoio à Família ou encaminhados para este obedecerão ao princípio da subsidiariedade, ou seja, serão intervencionados numa lógica integrada e adequada, englobando todas as entidades, serviços (da administração pública, central e local) e organizações privadas, de uma forma sistemática e em conjunto, evitando os sucessivos encaminhamentos entre serviços ou o tratamento parcelar.

Artigo 3.º

Valências, Áreas e Destinatários

Valência	Áreas	Destinatários
Apoio Psicológico	Psicoterapia de Apoio Terapia Familiar Apoio Psicológico em Crise	Adolescentes. Adultos em idade activa. Idosos.
Apoio Social	Linha Amiga Voluntariado Social Fundo de Solidariedade Social Acção Social Escolar Gabinete de Atendimento ao Munícipe Idoso SOLARH PROHABITA Programa Conforto Habitacional para Pessoas Idosas (PCHI)	Idosos. Idosos. Crianças e Jovens. Idosos. Adultos em idade activa. Cidadãos portadores de deficiência. Famílias com filhos na escola. Idosos. Idosos Vítimas de Violência. Idosos. Adultos em idade activa. Cidadãos portadores de deficiência. Idosos. Adultos em idade activa. Cidadãos portadores de deficiência. Idosos utentes de SAD.
Apoio Jurídico	Informação e Orientação	Idosos. Adultos em idade activa. Cidadãos portadores de deficiência.
Apoio ao Desempregado	Gabinete de Inserção Profissional (Campelo e Santa Marinha do Zêzere).	Adultos em idade activa, à procura de 1.º emprego e ou novo emprego. Desempregados.

Artigo 4.º

Funcionamento

1 — O Serviço de Apoio à Família funciona entre as 9:00h e as 12:30h, reabrindo às 14:00h e encerrando às 17:30h, de segunda a sexta-feira.

2 — O atendimento ao público na valência de Apoio Psicológico efectua-se todos os dias, com marcação presencial ou por telefone prévia, dentro do horário de funcionamento referido no n.º 1 do presente artigo.

3 — O atendimento ao público na valência de Apoio Social efectua-se às Segundas, Quartas e Sextas-feiras, dentro do horário de funcionamento referido no n.º 1 do presente artigo.

4 — O atendimento no Gabinete de Inserção Profissional de Campelo, efectua-se às Segundas, Quartas e Sextas-feiras, e em Santa Marinha do Zêzere, efectua-se às Segundas, Terças e Sextas-feiras, dentro do horário de funcionamento referido no n.º 1 do presente artigo.

Artigo 5.º

Atendimento e Avaliação do perfil dos Utentes

1 — Os utentes que se dirijam ao Serviço de Apoio à Família, são atendidos por um assistente técnico que procede a uma avaliação social do pedido, encaminhando e orientando os utentes para a(s) respectiva(s) valência(s) que poderão auxiliar na obtenção de uma resposta final para a solicitação.

2 — No âmbito da valência de Apoio Psicológico, este apoio terá lugar nos seguintes casos:

Situações de crise sinalizadas pelos serviços da Protecção Civil,

Situações que envolvam mediação familiar e terapia conjugal sinalizadas pela CPCJ de Baião;

Todas as demais situações em que nenhuma outra instituição da sociedade civil pública ou privada possa responder, desde que previamente avaliadas pelo técnico superior competente.

3 — No âmbito da valência do Apoio Social, o encaminhamento para esta valência implica igualmente que os Utentes preencham os requisitos de admissão dos programas e serviços aí existentes, nomeadamente no âmbito dos regulamentos de Funcionamento da Linha Amiga e do Fundo de Solidariedade Social, bem como, da legislação que regulamenta a Acção Social Escolar, os programas SOLARH e PROHABITA do Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana e ainda do Programa Conforto Habitacional para Pessoas Idosas, do Instituto da Segurança Social.

Artigo 6.º

Instalações e Publicidade

1 — O Serviço de Apoio à Família funciona nas instalações da Câmara Municipal de Baião, sita na Rua Comandante Agatão Lança, n.º 41, na Freguesia de Campelo, Concelho de Baião.

2 — A publicidade e a divulgação inerente à actividade do Serviço de Apoio à Família é da responsabilidade do Gabinete de Imprensa da Câmara Municipal de Baião, protegendo toda e qualquer informação de cariz privada, dos utentes atendidos e dos serviços prestados.

Artigo 7.º

Entrada em vigor

Nos termos do n.º 4 do artigo 55.º da Lei n.º 2/2007 de 15 de Janeiro, o presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação no *Diário da República.*

303635826

MUNICÍPIO DE CASTELO DE VIDE

Aviso n.º 18342/2010

Dr. António Manuel Grincho Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Castelo de Vide:

Faz público, em cumprimento do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, que através do seu despacho de 7 de Setembro, considerando o interesse na prossecução das atribuições deste Município e visando uma articulação eficiente dos meios, nos termos do n.º 3 do artigo 60.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, determinei, a colocação em regime de mobilidade intercarreiras da trabalhadora Delfina Maria Chaves Marques Borrego, titular da carreira/categoria de assistente operacional, para exercer funções inerentes à categoria de assistente técnico, com efeitos a 01 de Outubro de 2010, pelo prazo de 18 meses.

Nos termos do n.º 3 do artigo 62.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, durante o período em que se encontra em regime de mobilidade, a trabalhadora é remunerada pela 1.ª Posição remuneratória da categoria de assistente técnico, nível 5 da Tabela remuneratória única.

Castelo de Vide, 8 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara, (*Dr. António Manuel Grincho Ribeiro*).

303670801

MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA

Aviso n.º 18343/2010

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 37.º, artigo 21.º e n.º 1, alínea *a*) do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, tornam-se públicas as seguintes celebrações de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:

Bruno Miguel Carvalho da Mata, para exercer funções na carreira/categoria de Assistente Operacional (Tractorista) (Nível 1/ Posição 1 — 475,00€), afecto ao Sector de Transportes e Oficinas-Auto, integrado na Divisão de Obras Municipais, Transportes e Oficinas, com início a 1 de Julho de 2010, na sequência da conclusão do procedimento concursal comum, para contratação por tempo indeterminado de dois Assistentes Operacionais (Tractoristas), aberto pelo aviso n.º 14314/2009;

Carlos Manuel Pereira Marques, para exercer funções na carreira/categoria de Assistente Operacional (Tractorista) (Nível 2/ Posição 2 — 532,08€), afecto ao Sector de Transportes e Oficinas -Auto, integrado na Divisão de Obras Municipais, Transportes e Oficinas, com início a 1 de Julho de 2010, na sequência da conclusão do procedimento concursal comum, para contratação por tempo indeterminado de dois Assistentes Operacionais (Tractoristas), aberto pelo aviso n.º 14314/2009;

Célia de Jesus Gonçalves Sousa da Silva, para exercer funções na carreira/categoria de Assistente Operacional (Cozinheira) (Nível 2/ Posição 2 — 532,08€), afecta ao Sector de Educação, integrado na Divisão de Acção Social, Cultura e Educação, com início a 1 de Julho de 2010, na sequência da conclusão do procedimento concursal comum, para contratação por tempo indeterminado de um Assistente Operacional (Cozinheiro), aberto pelo aviso n.º 8106/2010;

António Luis Chainho Pereira, para exercer funções na carreira/categoria de Assistente Operacional (Cantoneiro de Vias) (Nível 1/ Posição 1 — 475,00€), afecto ao Sector de Construção Civil, integrado na Divisão de Obras Municipais, Transportes e Oficinas, com início a 15 de Julho de 2010, na sequência da conclusão do procedimento concursal comum, para contratação por tempo indeterminado de três Assistentes Operacionais (Cantoneiros de Vias), aberto pelo aviso n.º 14312/2009;

Luis Filipe Garcia Prates, para exercer funções na carreira/categoria de Assistente Operacional (Cantoneiro de Vias) (Nível 1/ Posição 1 — 475,00€), afecto ao Sector de Construção Civil, integrado na Divisão de Obras Municipais, Transportes e Oficinas, com início a 15 de Julho de 2010, na sequência da conclusão do procedimento concursal comum, para contratação por tempo indeterminado de três Assistentes Operacionais (Cantoneiros de Vias), aberto pelo aviso n.º 14312/2009;

Zélia Maria Gonçalves Peixoto Baião Alvito Romero, para exercer funções na carreira/categoria de Assistente Técnica (Nível 5/Posição 1 — 683,13€), afecta à Secção Administrativa de Urbanismo, integrada na Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, com início a 15 de Julho de 2010, contratada na sequência do recurso à reserva de recrutamento constituída no âmbito do procedimento concursal comum, para contratação de dois assistentes técnicos, aberto pelo aviso n.º 9048/2009 e republicado pelo aviso n.º 10065/2009;

Carmen Patrícia Campos de Babo Monteiro do Espírito Santo, para exercer funções na carreira/categoria de Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Educativa) (Nível 2/ Posição 2 — 532,08€), afecta ao Sector de Educação, integrado na Divisão de Acção Social, Cultura e Educação, com início a 2 de Agosto de 2010, na sequência da conclusão do procedimento concursal comum, para contratação por tempo indeterminado de três Assistentes Operacionais (Auxiliares de Acção Educativa), aberto pelo aviso n.º 3578/2010;

Marta Isabel Moura Taniça, para exercer funções na carreira/categoria de Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Educativa) (Nível 2/ Posição 2 — 532,08€), afecta ao Sector de Educação, integrado na Divisão de Acção Social, Cultura e Educação, com início a 2 de Agosto de 2010, na sequência da conclusão do procedimento concursal comum, para contratação por tempo indeterminado de três Assistentes Operacionais (Auxiliares de Acção Educativa), aberto pelo aviso n.º 3578/2010;

Valdemar do Vale Simões, para exercer funções na carreira/categoria de Assistente Operacional (Cantoneiro de Vias) (Nível 1/ Posição 1 — 475,00€), afecto ao Sector de Construção Civil, integrado na Divisão de Obras Municipais, Transportes e Oficinas, com início a 15 de Julho de 2010, na sequência da conclusão do procedimento concursal comum, para contratação por tempo indeterminado de três Assistentes Operacionais (Cantoneiros de Vias), aberto pelo aviso n.º 14312/2009.

Para efeitos do estipulado nos n.os 2 e 3 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, conjugado com o n.º 3 e seguintes do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, determinei que os júris dos períodos experimentais dos trabalhadores acima mencionados sejam os mesmos dos respectivos procedimentos concursais.

Paços do Concelho de Grândola, 30 de Agosto de 2010. — O Presidente da Câmara, *Carlos Beato.*

303660344

Aviso n.º 18344/2010

Publicação da lista unitária de ordenação final

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, a seguir descriminada, relativa ao procedimento concursal comum para contratação de um Técnico Superior, na área de Educação e Intervenção Comunitária, da carreira geral de Técnico Superior, no regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, aberto pelo aviso n.º 2541/2010, datado de 04/02/2010, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 24, de 26/01/2010, a qual foi homologada por meu Despacho datado de 27/08/2010.

Candidatos aprovados:

1 — Susana Maria da Silva Pereira — 15,95 Valores
2 — Romana Oliveira Santos — 14,57 Valores
3 — Vanessa do Carmo Diogo — 11,65 Valores
4 — Filipa Alexandra Almeida Pereira — 10,50 Valores

Candidatos excluídos:

Ângela Daniela da Cunha Saldanha — Excluída *a*)
Daniela Alexandre Gil Conde Andrade — Excluída *b*)
Tânia Vanessa de Sousa Cunha — Excluída *b*)
Vera Mónica de Jesus Rufino Barrela — Excluída *a*)

a) Candidata excluída por não ter comparecido à entrevista profissional de selecção (método eliminatório).
b) Candidata excluída por não ter comparecido para a realização da entrevista de avaliação de competências (método eliminatório).

Paços do Concelho de Grândola, 31 de Agosto de 2010. — O Presidente da Câmara, *Carlos Beato.*

303667416

Aviso n.º 18345/2010

Procedimento concursal comum, para contratação por tempo indeterminado de um Encarregado Operacional, da carreira geral de Assistente Operacional

1 — Nos termos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptada à administração autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, torna-se público que, pela deliberação do órgão executivo de 17/06/2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum, para contratação por tempo indeterminado, no regime de contrato de trabalho em funções públicas, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Encarregado Operacional, da carreira geral de Assistente Operacional, previsto no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Grândola, para exercer funções no Sector de Construção Civil, integrado na Divisão de Obras Municipais, Transportes e Oficinas.

2 — Considerada a dispensa temporária da obrigatoriedade de consulta à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), não foi efectuada a consulta prevista no artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Ao presente procedimento concursal serão aplicadas as regras constantes nos seguintes diplomas: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptada à administração autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, Decreto-Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

4 — Prazo de validade: o presente procedimento concursal é válido para o posto de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Local de trabalho: Concelho de Grândola.

6 — Caracterização do posto de trabalho:

Coordenar os assistentes operacionais na área da construção civil, pavimentação, serralharia civil e pintura; Assegurar a execução e conservação de calçadas e a realização de obras de construção civil; Garantir a conservação e manutenção de edifícios e equipamentos municipais, assim como a conservação e manutenção do parque habitacional municipal, em estreita articulação com o Sector de Acção Social e Saúde; Proceder

à medição e orçamentação das obras executadas pela Divisão; Apreciar as consultas prévias de loteamento (viabilidades) e os estudos de loteamento, emitindo recomendações quanto às soluções que condicionem as opções urbanísticas; Apreciar telas finais de projectos de infra-estruturas e apoiar nas recepções provisórias e definitivas de obras promovidas no âmbito de loteamentos privados; Realizar outras tarefas, inerentes à sua função, solicitadas pelos superiores hierárquicos.

7 — Só podem ser admitidos ao procedimento concursal os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

7.1 — Requisitos de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória, de acordo com a idade, não sendo possível a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

7.3 — Necessidade de se encontrar previamente estabelecida uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, conforme preconiza o disposto no n.º 4 do artigo 6.º e artigo 52.º, ambos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, efectuando-se o recrutamento de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

8 — Não são admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita este procedimento concursal.

9 — De acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, poderão ser opositores ao presente procedimento concursal pessoas com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, os quais em caso de igualdade de classificação têm preferência, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

10 — Os métodos de selecção a utilizar obrigatoriamente são: Prova de conhecimentos (com carácter eliminatório) e avaliação psicológica (com carácter eliminatório).

10.1 — Os métodos de selecção a utilizar no recrutamento dos candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou em situação de mobilidade especial, e que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento concursal são os seguintes: avaliação curricular (com carácter eliminatório) e entrevista de avaliação de competências (com carácter eliminatório), excepto, quando afastados, por escrito, nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

10.2 — A prova teórica escrita de conhecimentos gerais e específicos, numa única fase e de realização individual, com a duração de 60 minutos, visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função e será constituída por questões de escolha múltipla e de pergunta directa e realizada em suporte de papel. A prova será valorada numa escala de 0 a 20 valores.

Programa da Prova:

Grupo I — Conhecimentos Gerais

— Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas;

— Código dos Contratos Públicos.

Grupo II — Conhecimentos Específicos

— Leitura de Projecto — leitura e análise de um projecto para preparação da obra.

Legislação a consultar:

— Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro;

— Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro — Parte III, Título II, Capítulo I — Empreitadas de Obras Públicas, artigos 343.º a 398.º inclusive, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro.

Aquando da realização da prova de conhecimentos os candidatos poderão consultar a legislação supra mencionada.

10.3 — A avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

A avaliação psicológica comportará duas fases, sendo cada uma eliminatória, e será valorada da seguinte forma: em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não Apto; na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20,16,12,8 e 4 valores.

10.3.1 — No caso de o número de candidatos que devam ser submetidos à avaliação psicológica for em número igual ou inferior a 10 (dez), o método será realizado numa única fase, ou seja, todos os candidatos realizarão avaliação psicométrica e entrevista de avaliação psicológica.

10.4 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais obrigatoriamente os seguintes:

a) A habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;

b) A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

c) A experiência profissional com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;

d) A avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

A avaliação curricular será calculada através da média aritmética simples das classificações quantitativas dos elementos a avaliar.

10.5 — A entrevista de avaliação de competências visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, baseando-se a sua aplicação num guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise. A entrevista de avaliação de competências é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20,16,12, 8 e 4 valores.

11 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento concursal é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção.

11.1 — A valoração final dos métodos de selecção obrigatórios será obtida através da seguinte fórmula:

$$VF = (PC \text{ x } 60\ \% + AP \text{ x } 40\ \%)$$

em que:

VF = Valoração Final;
PC = Prova de Conhecimentos;
AP = Avaliação Psicológica.

11.2 — A valoração final dos métodos de selecção aplicados aos candidatos que se encontrem na situação referida no ponto 10.1 do presente aviso, será obtida através da seguinte fórmula:

$$VF = (AC \text{ x } 60\ \% + EAC \text{ x } 40\ \%)$$

em que:

VF = Valoração Final;
AC = Avaliação Curricular;
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

11.3 — Serão excluídos do procedimento concursal os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de selecção seguinte.

12 — Excepcionalmente, e, designadamente quando o número de candidatos seja de tal modo elevado (igual ou superior a 100), que se

torne impraticável a utilização dos métodos de selecção acima referidos, utilizar-se-á como único método de selecção obrigatório a prova de conhecimentos, tendo a ponderação de 100 % para a valoração final.

13 — Na sequência da aplicação dos métodos de selecção e da ordenação final dos candidatos, subsistindo o empate, após a aplicação dos critérios de ordenação preferencial previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, serão utilizados os critérios de desempate abaixo enunciados, de acordo com a seguinte ordem:

1.º - Experiência profissional dos candidatos na respectiva área funcional;
2.º - Habilitações literárias dos candidatos;
3.º - Residência no Concelho de Grândola.

14 — Composição do Júri:

Efectivos

Presidente: Maria Paula Revés do Brito — Chefe da Divisão de Obras Municipais, Transportes e Oficinas;
Vogais: Maria João Martinho Queirós Quaresma — Coordenadora Técnica, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos;
Carla Luisa Faria Pereira Louro — técnica superior de Engenharia Electrotécnica.

Suplentes

Presidente: Maria João Martinho Queirós Quaresma — Coordenadora Técnica;
Vogais: Horácio Ricardo Sobral Rodrigues — Encarregado Operacional;
António José Guerreiro Piçarra — Encarregado Operacional.

15 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

16 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas

16.1 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

16.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas em suporte de papel, mediante preenchimento de formulário tipo de utilização obrigatória, disponível no site oficial deste município (www.cm-grandola.pt) e entregues pessoalmente na Câmara Municipal de Grândola ou remetido através de correio registado com aviso de recepção, para Câmara Municipal de Grândola, Rua Dr. José Pereira Barradas, 7570-281 Grândola.

16.3 — Não é admitida a apresentação de candidaturas por via electrónica.

16.4 — A apresentação da candidatura, deverá ser sempre acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações;
b) Fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão;
c) *Curriculum vitae,* datado e assinado, anexando os documentos comprovativos das formações nele mencionadas;
d) Declaração do serviço onde exerce funções públicas, com a indicação da natureza do vínculo, da carreira, da categoria e respectiva descrição das funções desempenhadas e indicação da avaliação do desempenho quantitativa, obtida nos últimos três anos, ou declaração de que o candidato não foi avaliado nesse período, para os candidatos que sejam detentores de relação jurídica de emprego público ou, se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

16.5 — A não apresentação da declaração referida na alínea *d*) do ponto anterior, ou a falta de indicação da natureza do vínculo e sua determinabilidade, implicam a não consideração da situação jurídico-funcional do candidato.

16.6 — Na falta de apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e *e*) do n.º 7.1 do presente aviso, devem os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos, bem como aos demais factos constantes na candidatura.

17 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão ao procedimento concursal os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de candidatura, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

18 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

18.1 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

19 — Exclusão e notificação de candidatos: os candidatos excluídos serão notificados por ofício registado, conforme previsto na alínea *b*), do n.º 3, do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

20 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º, pela forma prevista na alínea *b*), do n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

21 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações da Câmara Municipal de Grândola e disponibilizada na sua página electrónica (www.cm-grandola.pt). Os candidatos aprovados em cada método de selecção são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, pela forma prevista na alínea *b*), do n.º 3, do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

22 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e excluídos no decurso da aplicação dos métodos de selecção é notificada aos candidatos para a realização da audiência prévia dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público nas instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua página electrónica.

23 — Posicionamento remuneratório: o posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado, numa das posições remuneratórias da categoria, é objecto de negociação com a entidade empregadora pública, nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

24 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página electrónica da Câmara Municipal de Grândola (www.cm-grandola.pt) e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

25 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, "a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

Paços do Município de Grândola, 31 de Agosto de 2010. — O Presidente da Câmara, *Carlos Beato.*

303660385

Aviso n.º 18346/2010

Publicação da lista unitária de ordenação final

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos, a seguir descriminada, relativa ao procedimento concursal comum para contratação de dois Assistentes Operacionais (Coveiros), da carreira geral de Assistente Operacional, no regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo aviso n.º 8543/2010, datado de 15/04/2010, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 83, de 29/04/2010, a qual foi homologada por meu Despacho datado de 31/08/2010.

Candidatos aprovados:

1 — Luis Filipe Garcia Prates — 16,53 Valores
2 — António Gabriel Oliveira da Silva — 16,23 Valores
3 — Daniel António Brites Calado — 12,98 Valores

Candidato excluído:

Alexandre Ricardo Chinita da Silva — Excluído por ter obtido classificação inferior a 9,5 Valores na Avaliação Psicológica (método eliminatório).

Paços do Concelho de Grândola, 31 de Agosto de 2010. — O Presidente da Câmara, *Carlos Beato.*

303666663

Aviso n.º 18347/2010

Publicação da lista unitária de ordenação final

Nos termos do n.º 6 do art.º 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candida-

tos, a seguir descriminada, relativa ao procedimento concursal comum para contratação de um Técnico Superior, na área de Serviço Social, da carreira geral de Técnico Superior, no regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, aberto pelo aviso n.º 2540/2010, datado de 26/01/2010, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 24, de 04/02/2010, a qual foi homologada por meu Despacho datado de 01/09/2010.

Candidatos aprovados:

1.º Ana Manuel Pratas da Costa — 15,83 Valores
2.º Lúcia de Jesus Frango Martins — 13,92 Valores
3.º Lília Luz Caeiro Pimentão Lino — 13,31 Valores
4.º Maria Teresa de Aguiar Cabral Ferreira — 11,50 Valores
5.º Liliana Maria Zuna Pinguicha — 11,41 Valores

Candidatos excluídos:

Adriana Sofia Carvalho da Silva — Excluída a)
Ana Andreia dos Santos Ramos — Excluída b)
Ana Catarina Alves Marques — Excluída b)
Ana Cláudia Sousa Lobo F. Sereno — Excluída b)
Ana Cristina Cardeira Pólvora — Excluída b)
Ana Cristina Gil Vieira — Excluída d)
Ana Cristina Lagarto Pires — Excluída d)
Ana Filipa Ferreira da Silva — Excluída a)
Ana Luísa Baptista Cardoso — Excluída b)
Ana Marta Oliveira — Excluída e)
Ana Paula Bernardo Cabedal — Excluída d)
Anabela Cavaco Teixeira — Excluída b)
Andreia Filipa Antunes Guerreiro — Excluída b)
Andreia Filipa Batista Dias — Excluída b)
Andreia Filipa Romeiro Candeias — Excluída b)
Andreia Sofia Camilo Gonçalves — Excluída b)
Bárbara Maria Correia Martins — Excluída e)
Carina Isabel Marques Azenha — Excluída c)
Carla Alexandra Espinho Desidério — Excluída d)
Cátia Patrícia Pais Silva — Excluída b)
Célia Cristina Zambujo do Nascimento — Excluída b)
Cristina Margarida S. Monteiro — Excluída b)
Dora Isabel Salgado Costa — Excluída b)
Eduardo Xavier Pereira Fitas — Excluído e)
Elisabete Maria Pereira Barbosa — Excluída b)
Eloísa Nair Lopes da Costa — Excluída a)
Ema Sofia Fragoso Capelo — Excluída a)
Eva da Silva França Ferreira Rodrigues — Excluída b)
Filipa Margarida Duarte Salgado Simões — Excluída b)
Gisela da Silva Vieira — Excluída b)
Helena Isabel Nunes da Silva — Excluída a)
Helena João Pereira Nogueira — Excluída b)
Inês de Albuquerque F. Marcelino — Excluída e)
Magda Joana Gomes Francisco Lopes Ferreira — Excluída c)
Márcia Isabel Palma Coelho — Excluída b)
Maria da Conceição Rocha de Oliveira — Excluída b)
Maria do Carmo Dias da Encarnação — Excluída b)
Maria Inês Lopes Teodósio — Excluída d)
Maria Luisa Rebocho Simão Garcia — Excluída a)
Marina de Jesus David Chaves — Excluída b)
Marlene da Silva Pinto Cabral — Excluída b)
Sandra Cristina Zambujeira Conceição — Excluída c)
Sandra Isabel R.Cardoso Rocha Nunes — Excluída b)
Sandra Maria Pedrosa Soares — Excluída b)
Sandra Marisa Vasconcelos Batista — Excluída e)
Selma Sofia de Sousa F. e Santos Rocha — Excluída b)
Sofia Alexandra Paulino Barrocas Mendes — Excluída c)
Susana Isabel Carrapiço Martins — Excluída b)
Susana Marlene Rocha Santos — Excluída b)
Susana Romeiro Mendes Goovaerts — Excluída c)
Tânia Isabel Costa Arsénio — Excluída b)
Tânia Maria Leitão Ramos — Excluída a)
Teresa de Jesus Gonçalves Mendes — Excluída b)
Teresa de Jesus Sargento Pica — Excluída b)
Teresa Maria Sales de Matos Figueira — Excluída b)
Teresa Simões Gomes — Excluída b)
Vanessa de Fátima Domingues Caçador — Excluída b)
Vera Lúcia Costa Guerreiro Rodrigues — Excluída c)

a) Candidato(a) excluído(a) por ter obtido classificação inferior a 9,5 valores na entrevista de avaliação de competências (método eliminatório);
b) Candidato(a) excluído(a) por não ter comparecido para a realização da entrevista de avaliação de competências (método eliminatório);
c) Candidato(a) excluído(a) por ter obtido classificação inferior a 9,5 valores na avaliação curricular (método eliminatório);
d) Candidato excluído por ter obtido classificação inferior a 9,5 valores na entrevista profissional de selecção (método eliminatório);
e) Candidato excluído por não ter comparecido à entrevista profissional de selecção (método eliminatório).

Paços do Concelho de Grândola, 2 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Carlos Beato.*

303667246

MUNICÍPIO DA LOURINHÃ

Aviso n.º 18348/2010

Em cumprimento da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, 27.Fevereiro, torna-se público que, por despacho do signatário de 04.08.2010, proferido ao abrigo da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18.Setembro, alterado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11.Janeiro e artºs 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006 de 07 de Junho, foi renovada a comissão de serviço da Drª Maria da Conceição Veríssimo Franco, como Chefe da Divisão Sócio-Cultural, pelo período de três anos.

Paços do Município da Lourinhã, 07 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Dias Custódio.*

303665853

Aviso n.º 18349/2010

Em cumprimento da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, 27.Fevereiro, torna-se público que, por despacho do signatário de 04.08.2010, proferido ao abrigo da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18.Setembro, alterado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11.Janeiro autorizei, na sequência do pedido formulado pelo próprio, a cessação das funções em regime de comissão de serviço em que se encontrava nomeado o Mestre Engenheiro Artur Jorge Costa Mendes Paiva, no cargo de Chefe de Divisão de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, ao abrigo da alínea *i*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na sua actual redacção, com efeitos a 04.Agosto.2010.

Paços do Município da Lourinhã, 07 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Dias Custódio*.

303665959

MUNICÍPIO DE LOUSADA

Aviso n.º 18350/2010

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para ocupação de 1 posto de trabalho da carreira técnica superior (Ciências Históricas), aberto por aviso publicado no *Diário da República* n.º 16, de 25/01/2010, e homologada por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 30 de Agosto de 2010.

Candidatos aprovados

Cristiano Joaquim Moreira da Silva Cardoso — 15,3 valores
Ricardo Manuel Nogueira Capela Martins — 13,05 valores

Candidatos excluídos

Alexandre Filipe Ferreira da Costa — c)
Álvaro José Soares Machado — b)
Carla Alexandra Barbosa Dias — b)
Carla Sofia Batista Caldas — b)
Cármen da Silva Costa — d)
Cláudia Marlene Borges Rodrigues — b)
João Daniel Aguiar Castro — b)
João Pedro dos Santos Pinto — b)
Lígia Angélica Ferreirinha Eiras — b)
Luís Gonzaga Cardoso de Almeida — b)
Luís Miguel Lopes Simões Gomes — b)
Luís Miguel Oliveira Duarte Gonçalves da Cunha — b)
Márcia Olívia de Carvalho Guimarães — b)
Maria Alexandra Henriques de Oliveira — b)

Maria do Carmo Pascoal Martins — b)
Maria Fernanda Pereira Leal Pinto — b)
Maria Luísa Barbosa da Cunha Simões Cardoso — b)
Miguel Soares Baptista Serra — a)
Mónica Marlene Ferreira Ribeiro — b)
Nuno Miguel Silva Campos — e)
Patrícia Carina da Silva Oliveira — f)
Pedro Manuel Azevedo Maia Dias da Silva — b)
Raquel Alexandra de Sousa Freitas — b)
Sandra Cristina Salgado Moreira — b)
Vasco de Andrade Sistelo — b)

a) Por ter obtido classificação inferior a 9,5 valores na prova de conhecimentos específicos
b) Por não ter comparecido à prova de conhecimentos específicos
c) Por não ter comparecido à prova de avaliação psicológica
d) Por ter obtido classificação inferior a 9,5 valores na prova de avaliação psicológica
e) Por não ter comparecido à prova de entrevista profissional de selecção
f) Por ter obtido classificação inferior a 9,5 valores na prova de entrevista profissional de selecção

Na classificação final dos candidatos adoptou-se a escala de zero a vinte valores.

Nos termos da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro e para os efeitos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 36.º da mesma Portaria, ficam desta forma notificados todos os candidatos admitidos ao procedimento concursal acima referido do acto de homologação da lista unitária de ordenação final.

Paços do Município de Lousada, 30 de Agosto de 2010. — O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel Fernandes Malheiro de Magalhães,* Dr.

303646656

MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

Aviso n.º 18351/2010

Dr. Manuel Maria Moreira, Presidente da Câmara Municipal de Marco de Canaveses, Torna Público que, para dar cumprimento ao artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 60 de 04 de Setembro de 2007 e por despacho de 05 de Agosto de 2010, procede à abertura da "discussão pública do aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 03/2010, emitido em nome de Monteiro e Neves — Actividades Imobiliárias, L.da, alterando, no lote n.º 1, O polígono de base, obtendo-se uma implantação diferente da inicialmente apresentada, O lote que se submete a aprovação é destinado a indústria, constituindo-se um só pavilhão que vai ser submetido a Propriedade Horizontal, com oito fracções com entradas próprias, A área do lote é de 3000,53 m^2, sendo a área total a lotear de 3500,00 m^2, A área de implantação é de 975,00 m^2 e a área de construção de 1950,00 m^2, com dois pisos acima da cota de soleira, São cedidos ao domínio público as áreas de 151,65 m^2 destinado a passeios, 68,00 m^2 a estacionamento, 141,82 m^2 a alargamento do arruamento e 138,00 m^2 para domínio público, sito no lugar de Vilacetinho, freguesia de Alpendorada e Matos, concelho de Marco de Canaveses", a partir do dia 18 de Agosto de 2010.

O prazo para a consulta pública do loteamento urbano é de quinze dias e poderá ser consultado todos os dias úteis, durante as horas normais de expediente, no Edifício da Câmara Municipal (Secção de Obras Particulares) e na sede da Junta de Freguesia de Alpendorada e Matos.

Os interessados, ao apresentarem observações e sugestões sobre este documento, poderão fazê-lo no local de consulta em requerimento, ou em carta dirigida ao Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Marco de Canaveses, Largo Sacadura Cabral, 4630-219 — Marco de Canaveses.

Para constar se lavrou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados no lugar de estilo.

Paços do Concelho e Secção de Obras de Marco de Canaveses, 05 de Agosto de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Manuel Moreira*.

303652641

Aviso n.º 18352/2010

Dr. Manuel Maria Moreira, Presidente da Câmara Municipal de Marco de Canaveses, torna público que, para dar cumprimento ao artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 60 de 04 de Setembro de 2007 e por despacho de 06 de Agosto de 2010, procede à abertura da "discussão pública do aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 36/96, emitido em nome de Maria da Glória Serpa Pinto Monteiro, aumentando, no Lote n.º 25, a área de implantação para 1090 m^2, área de construção acima da cota de soleira para 1955 m^2, destinados a comércio/serviços e 370 m^2, destinados a estacionamento/arrumos, com dois pisos acima da cota de soleira e um único abaixo da mesma e que a firma M2S — Construções, L.da, pretende levar a efeito na quinta da ordem, freguesia de Fornos, concelho de Marco de Canaveses", a partir do dia 19 de Agosto de 2010.

O prazo para a consulta pública do loteamento urbano é de quinze dias e poderá ser consultado todos os dias úteis, durante as horas normais de expediente, no Edifício da Câmara Municipal (Secção de Obras Particulares) e na sede da Junta de Freguesia de Fornos.

Os interessados, ao apresentarem observações e sugestões sobre este documento, poderão fazê-lo no local de consulta em requerimento, ou em carta dirigida ao Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Marco de Canaveses, Largo Sacadura Cabral, 4630-219, Marco de Canaveses.

Para constar se lavrou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados no lugar de estilo.

Paços do Concelho e Secção de Obras de Marco de Canaveses, 06 de Agosto de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel Moreira,* Dr.

303652593

Aviso n.º 18353/2010

Dr. Manuel Maria Moreira, Presidente da Câmara Municipal de Marco de Canaveses, torna público que, para dar cumprimento ao artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 60 de 04 de Setembro de 2007 e por despacho de 6 de Agosto de 2010, procede à abertura da "Discussão pública do aditamento ao alvará de loteamento n.º 39/96, emitido em nome de Carlos Rebelo, alterando, no lote n.º 16, o polígono de base, mantendo as restantes especificações e que Hélio Mauro Pereira Braz, pretende levar a efeito no lugar de Ladário, freguesia de Constance, concelho de Marco de Canaveses", a partir do dia 19 de Agosto de 2010.

O prazo para a consulta pública do loteamento urbano é de quinze dias e poderá ser consultado todos os dias úteis, durante as horas normais de expediente, no Edifício da Câmara Municipal (Secção de Obras Particulares) e na sede da Junta de Freguesia de Constance.

Os interessados, ao apresentarem observações e sugestões sobre este documento, poderão fazê-lo no local de consulta em requerimento, ou em carta dirigida ao Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Marco de Canaveses, Largo Sacadura Cabral, 4630-219 — Marco de Canaveses.

Para constar se lavrou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados no lugar de estilo.

Paços do Concelho e Secção de Obras de Marco de Canaveses, 6 de Agosto de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel Moreira*, Dr.

303652041

MUNICÍPIO DE MONDIM DE BASTO

Aviso n.º 18354/2010

Para os devidos efeitos se torna público que por despacho do Presidente da Câmara de 15 de Julho de 2010, foi concedida licença sem remuneração por tempo indeterminado à assistente operacional, Teresa Cristina Carvalho Dias de Barros, com início no dia 21 de Julho de 2010 ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 235.º, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

Câmara Municipal de Mondim de Basto, 15 de Julho de 2010. — O Presidente da Câmara, *Eng. Humberto da Costa Cerqueira*.

303668323

Aviso n.º 18355/2010

Para efeitos previstos na alínea *d*), do n.º 1 do artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, se torna público que cessaram por motivo de aposentação, a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, dos assistentes operacionais António Teixeira Carvalho, a partir de 1 de Junho de 2010 e Urbano de Oliveira a partir de 1 de Agosto de 2010.

Câmara Municipal de Mondim de Basto, 7 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Eng. Humberto da Costa Cerqueira*.

303679631

MUNICÍPIO DE ODIVELAS

Declaração de rectificação n.º 1908/2010

Para os devidos efeitos declara-se que o aviso n.º 14030/2010, de 14 de Julho, alteração ao Regulamento de Taxas e outras Receitas Municipais e seu Regulamento de Liquidação e Cobrança, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 135, de 14 de Julho de 2010, foi publicado com inexactidão, pelo que se rectifica que no n.º 5 do artigo 39.º, onde se lê:

«5 — Pedido de licenciamento ou comunicação prévia de operação de loteamento e respectivas obras de urbanização não situadas em AUGI:

a) Por pedido até 100 fracções — 1.589,62.
b) Por pedido com mais de 100 fracções — 847,46.
c) Pedido de alteração a alvará de loteamento até 100 fracções — 283,89
d) Pedido de alteração a alvará de loteamento com mais de 100 fracções — 335,55»

deve ler-se:

«5 — Pedido de licenciamento ou comunicação prévia de operação de loteamento e respectivas obras de urbanização não situadas em AUGI:

a) Por pedido até 100 fracções — 1 589,62;
b) Por pedido com mais de 100 fracções — 1 847,46;
c) Pedido de alteração a alvará de loteamento até 100 fracções — 283,89;
d) Pedido de alteração a alvará de loteamento com mais de 100 fracções — 335,55»

6 de Setembro de 2010. — A Presidente da Câmara, *Susana de Carvalho Amador*.

203678198

MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR

Edital n.º 914/2010

Inquérito público — Projecto de Regulamento de Cedência e Utilização de Viaturas Municipais

João José de Carvalho Taveira Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Sor, no uso das competências que lhe são atribuídas pela alínea *a*) do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, que, em execução do que dispõe o artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e no que foi deliberado pela Câmara Municipal em reunião ordinária de 1 de Setembro de 2010, se encontra em apreciação pública o projecto de Regulamento de Cedência e Utilização de Viaturas Municipais, pelo período de 30 dias a contar da data da publicação do presente Edital no *Diário da República,* prazo durante o qual poderá ser consultado nos Paços do Município e nas sedes das Juntas de Freguesia do Concelho, durante as horas normais de expediente e sobre ele serem formuladas, por escrito, as observações ou sugestões tidas por convenientes, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal e entregues na referida Câmara Municipal.

Paços do Concelho de Ponte de Sor, 09-09-2010. — O Presidente da Câmara, *João José de Carvalho Taveira Pinto.*

Projecto de Regulamento de Cedência e Utilização de Viaturas Municipais

Nota Justificativa

O associativismo desportivo, cultural, recreativo e social, caracterizado pela sua riqueza e heterogeneidade, tem sido justamente considerado como um factor preponderante de integração e harmonização social e entendido como um dos principais factores de desenvolvimento sustentado do nosso concelho.

Prosseguindo objectivos de dinamização da cultura, do desporto e recreio, as associações desempenham uma função social fundamental, induzindo comportamentos e proporcionando aos seus associados e atletas gratificantes experiências de participação e envolvimento comunitário.

É, por isso, nuclear para o interesse público que a Câmara Municipal de Ponte de Sor apoie estas associações e instituições, através da concessão de apoios financeiros, técnicos e logísticos.

Nesse sentido, e já que muitos destes apoios passam pela cedência e uso de viaturas municipais, torna-se necessário que haja um mecanismo que regulamente de forma mais criteriosa, transparente e equitativa tais cedências, pelo que se reúne num único corpo regulamentar os termos e condições que as diversas entidades devem observar para se candidatarem a tal apoio.

Artigo 1.º

Lei Habilitante

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e do artigo 53.º, n.º 2, assim como do artigo 64.º, n.º 6, alínea *a*) da Lei N.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei N.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e do artigo 19.º da Lei N.º 42/98, de 6 de Agosto.

Artigo 2.º

Objecto

O presente Regulamento Municipal estabelece as condições de cedência e uso de viaturas municipais, adiante designadas como viaturas, bem como os direitos e deveres de quem as utiliza.

Artigo 3.º

Âmbito de aplicação

O regime estabelecido no presente Regulamento aplica-se às viaturas municipais.

Artigo 4.º

Dos utilizadores

1 — As viaturas poderão ser cedidas às associações desportivas ou culturais e instituições legalmente constituídas, de acordo com as seguintes prioridades:

a) Autarquias do Município de Ponte de Sor;
b) Associações desportivas, culturais, sociais e recreativas sedeadas no Município;
c) Outras entidades/associações, sem fins lucrativos, sedeadas na área do Município.

Artigo 5.º

Critérios de cedência das viaturas

1 — O pedido de cedência das viaturas deve ser efectuado por escrito, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal ou a quem tem competência delegada e dar entrada pelo menos com 8 dias de antecedência sobre a data pretendida para a sua utilização, sem prejuízo da ocorrência de casos excepcionais;

2 — Cada requerimento de pedido de cedência deve indicar:

a) Identificação da entidade/associação requisitante, do(s) responsável (s) e respectivo condutor;
b) Fim a que se destina a deslocação;
c) Itinerário da deslocação e respectivo itinerário;
d) Local e hora de partida;
e) Hora provável de chegada;
f) Número de passageiros previstos;
g) Contacto telefónico do responsável ou interlocutor da deslocação.

3 — A cedência de viaturas para transporte de menores de 16 anos é condicionada à apresentação de motorista, devidamente credenciado, de acordo com o estipulado na Lei N.º 13/2006, de 17 de Abril;

4 — Por razões de justiça distributiva e de equidade, a Câmara Municipal pode limitar, anualmente, o número de viagens atribuídas;

5 — A decisão final de cedência compete ao Presidente da Câmara, ou a quem detiver a competência delegada nesta matéria.

Artigo 6.º

Regras de utilização

1 — As viaturas poderão ser utilizadas sem recurso aos motoristas ao serviço do município;

2 — O itinerário não pode ser alterado no decorrer dos serviços, salvo por motivos de força maior;

3 — Não poderão ser transportados nas viaturas quaisquer matérias ou equipamentos susceptíveis de lhes causar danos;
4 — No interior das viaturas são proibidas manifestações susceptíveis de perturbarem o motorista e de colocarem em causa a segurança das viaturas e dos passageiros;
5 — É expressamente proibido fumar, comer ou beber bebidas alcoólicas dentro das viaturas, bem como danificar ou sujar as mesmas;
6 — Não poderão ser transportados quaisquer passageiros que excedam a lotação, de acordo com a legislação em vigor;
7 — Antes de partir e após a chegada o motorista e o responsável pela viagem, deverão fazer uma vistoria à viatura para avaliação do estado da mesma, para verificação de eventuais danos, assinando ambos o documento comprovativo do acto;
8 — As viaturas, por cada 2 horas, deverão ter uma pequena paragem de cerca de 15 minutos para descanso do condutor e descontração dos passageiros;
9 — A Câmara Municipal não se responsabiliza pelo desaparecimento de objectos deixados nas viaturas;
10 — As viaturas estão abrangidas por um seguro que contempla todos os ocupantes decorrentes da viagem.

Artigo 7.º

Cancelamento de viagem

1 — O cancelamento da utilização da viatura poderá ser feito pela Câmara Municipal, inclusivamente no dia da sua realização, caso algum motivo de força maior o determine.
2 — A entidade requerente fica obrigada a proceder ao cancelamento da viagem com uma antecedência mínima de 2 dias úteis.

Artigo 8.º

Encargos

A entidade requisitante, no final da viagem, e antes da entrega da viatura, no Armazém Municipal, deverá certificar-se de que o depósito de combustível está cheio, sendo da sua responsabilidade o pagamento do combustível.

Artigo 9.º

Deveres da entidade requerente

1 — São deveres da entidade/associação requerente:

a) Assegurar o cumprimento do horário da deslocação;
b) Zelar pela segurança e pela boa conservação da viatura.

Artigo 10.º

Responsabilidade

1 — Sempre que a viatura se desloque ao serviço de uma entidade/associação e seja conduzida por motorista pertencente aos serviços da Câmara Municipal são obrigações deste:

a) Apresentar ao seu superior hierárquico, nos três dias seguintes à realização da deslocação, um relatório devendo mencionar qualquer anomalia ocorrida, bem como a indicação da leitura atenta dos quilómetros, à partida e à chegada de cada viagem, o qual deve ser assinado pelo próprio e pelo responsável da entidade/associação requisitante;
b) Respeitar o itinerário e horário autorizados, salvo em casos de força maior, a qual deve ser objecto de justificação adequada;
c) Não permitir que a viatura exceda a lotação legalmente prevista;
d) Cumprir o código da estrada, garantindo a segurança de pessoas e bens;
e) Zelar pelo bom estado de conservação e limpeza da viatura.

Artigo 11.º

Penalização

1 — O não cumprimento das normas contidas no presente Regulamento pode implicar a recusa da satisfação de pedidos posteriores, durante período a determinar pelo executivo da Câmara;
2 — A utilização danosa das viaturas obriga ao pagamento à Câmara Municipal de todos os danos causados.
3 — Em caso de acidente ou de avaria que provoque a imobilização da viatura, as despesas com o regresso dos passageiros e com o eventual alojamento dos mesmos serão da responsabilidade da entidade requisitante.

Artigo 12.º

Revisão

O presente Regulamento será revisto pela Câmara Municipal sempre que tal se revele pertinente para um correcto e eficiente funcionamento das viaturas municipais.

Artigo 13.º

Casos Omissos

Os casos omissos no presente Regulamento serão objecto de posterior análise e regulamentação complementar por parte da Câmara Municipal.

Artigo 14.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 5 dias após a sua publicação nos meios legais permitidos.

Aprovado em reunião de Câmara realizada a 1 de Setembro de 2010.

203677866

MUNICÍPIO DO PORTO

Aviso n.º 18356/2010

Procedimento concursal comum para contratação em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado

Convocatória para realização de método de selecção e rectificação à bibliografia/legislação

Assunto: Convocatória para a realização da prova de conhecimentos e rectificação bibliografia/legislação para a elaboração da mesma, referente ao procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de seis postos de trabalho, do mapa de pessoal do Município do Porto, para o Gabinete do Munícipe, carreira/categoria de Assistente Técnico, aberto pelo Aviso n.º 3486/2010, publicado no *Diário da República* n.º 33, 2.ª série, de 17 de Fevereiro de 2010.
Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 32.º conjugado com a alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, informam-se os candidatos admitidos ao procedimento concursal supra referenciado, que a data, hora e local para a realização da prova de conhecimentos se encontra afixada nas instalações da Direcção Municipal de Recursos Humanos (sita na Rua do Bolhão, 192, 4000-1111 Porto) e divulgada no site www.cm-porto.pt.
A Prova de conhecimentos (PC) de natureza teórica, será escrita, sem consulta e terá uma duração máxima de 2 horas.
Mais se publicita, nos termos e para efeitos previstos no n.º 7 do artigo 9.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a nova bibliografia/legislação proposta para a prova de conhecimentos:
Estrutura dos Serviços da Câmara Municipal do Porto; Código Regulamentar do Município do Porto, com a legislação habilitante aí referida no Capítulo "Lei habilitante do Código Regulamentar do Município do Porto"; Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais; Balcão de Atendimento Virtual; Site Institucional da Câmara Municipal do Porto. Os elementos de estudo constam dos seguintes portais: http://balcaovirtual.cm-porto.pt e http://www.cm-porto.pt.

Porto e Direcção Municipal de Recursos Humanos, 7 de Setembro de 2010. — A Directora do Departamento Municipal de Gestão de Recursos Humanos, *(Verónica Torgal Ferreira)*.

303665578

MUNICÍPIO DE SILVES

Aviso n.º 18357/2010

Para os devidos efeitos se torna pública, que nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, para contratação por tempo indeterminado, no regime de contrato de trabalho em funções públicas, para preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior na área de actividade Património Cultural,

aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 53, de 17 de Março de 2010, homologada por despacho da Sra. Presidente da Câmara Municipal de Silves em 31 de Agosto de 2010.

Candidato Aprovado

1.º Jorge Estevão Correia — 15,25 valores

Candidato excluído por ter obtido menos de 9,5 valores na Prova Escrita de Conhecimentos:

João Filipe Guerreiro Sequeira

Paços do Município de Silves, 31 de Agosto de 2010. — A Presidente da Câmara Municipal, *Dr.ª Maria Isabel Fernandes da Silva Soares.*
303652828

Aviso n.º 18358/2010

Para os devidos efeitos se torna pública, que nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, para contratação por tempo indeterminado, no regime de contrato de trabalho em funções públicas, para preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Técnico na área de actividade Assistente Administrativo, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 233, de 02 de Dezembro de 2009, homologada por despacho da Sra. Presidente da Câmara Municipal de Silves em 01 de Setembro de 2010.

1.º Telma Isabel Gonçalves Vieira da Silva — 18,21 Valores

Candidatos excluídos por terem obtido menos de 9,5 Valores na Prova Escrita de Conhecimentos:

Irma Inês dos Santos Pessoa
Maria de Jesus Reis Amador

Candidatas excluídas por não terem comparecido à Prova escrita de conhecimentos:

Ana Isabel Andrade Vicente António
Guida Maria Ribeiro Afoito
Maria Paula Fernandes Ribeiro França

Paços do Município de Silves, 01 de Setembro de 2010. — A Presidente da Câmara Municipal, *Dr.ª Maria Isabel Fernandes da Silva Soares.*
303654212

MUNICÍPIO DE TAVIRA

Declaração de rectificação n.º 1909/2010

Para os devidos efeitos se faz público que, no aviso desta Câmara Municipal n.º 14383/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 139, de 20 de Julho de 2010, a p. 39018, onde consta «Rosa Esmeralda Marques Guerreiro para o cargo de Chefe de Divisão de Gestão e Planeamento Urbanístico» deve constar «Rosa Esmeralda Marques Guerreiro Nunes para o cargo de chefe de Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística».

3 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Jorge Botelho*.
303658993

MUNICÍPIO DE TORRES NOVAS

Aviso n.º 18359/2010

Lista unitária de ordenação final

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria N.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se publico a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de Assistente Operacional a que se refere o aviso n.º 12487/2010, publicado no *Diário da República,* 2.º série n.º 119 de 22 de Junho de 2010, homologada por meu despacho de 8 de Setembro do corrente ano.

Candidatos Aprovados:

1.º Sérgio Nuno de Oliveira Rosa — 16.53 valores
2.º Cláudio Miguel dos Santos Marques — 13.57 valores

Candidato excluído:

Jorge Manuel Mendes Nunes Vaz — (a)

a) Obteve menos de 9.5 valores na prova de conhecimentos.

Paços do Concelho de Torres Novas em 9 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *António Manuel Oliveira Rodrigues*.
303675298

Aviso n.º 18360/2010

Procedimento concursal para contratação por tempo indeterminado de um técnico superior

Lista unitária de ordenação final

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se publico a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento, tendo em vista o preenchimento de 1 posto de trabalho por tempo indeterminado, a que se refere o aviso publicitado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 62 de 30 de Março de 2010, a qual foi homologada por despacho datado de 8 de Setembro de 2010.

Candidato Aprovado:

1.º Ana Sofia Cassis dos Santos — 17.05 valores

Candidatos Excluídos:

Ana Maria de Jesus Miranda — a)
Mónica Isabel Duarte Mendonça dos Santos — b)
Verá Lúcia Lopes Pardal — b)

a) Desistiu da prova de conhecimentos; *b*) Faltou à prova de conhecimentos.

Paços do Concelho de Torres Novas em 9 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *António Manuel Oliveira Rodrigues*.
303675979

MUNICÍPIO DE VALONGO

Aviso n.º 18361/2010

1 — Para efeitos do disposto no Art.º50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fev.,do Art.º19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Jan e por despacho, datado de 9 de Abril de 2010, encontra-se aberto procedimento concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para admissão de um Assistente Operacional — área de Auxiliar Serviços Gerais, aprovado no Mapa de Pessoal desta Autarquia.

2 — O recrutamento do presente procedimento concursal, deverá iniciar-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, em conformidade com o estabelecido no n.º 4 do Art.º 6 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fev.

3 — Considerando os princípios de racionalização, eficiência e economia de custos que devem presidir à actividade municipal e a urgência da contratação, o presente procedimento concursal será único, sem prejuízo de serem observadas as injunções decorrentes do disposto nos n.os3 a 7 do Art.º6.º, bem como do cumprimento do preceituado no Art.º54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fev e depois de cumprido o disposto no n.º 1 do Art.º4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Jan, tendo sido dispensados tais procedimentos, face à informação emitida pela DGAEP.

4 — Em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto no n.º 2 do presente aviso, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

5 — De acordo com a alínea *l*) do n.º 3 do Art.º19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Jan, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta Câmara Municipal, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica os presentes procedimentos.

6 — Descrição sumária da função: Exercer com autonomia e responsabilidade as tarefas de higiene, limpeza e conservação geral, utilizando os produtos, materiais e utensílios adequados e rotinas definidas, com a aplicação de conhecimentos e métodos inerentes à sua qualificação profissional, correspondente ao grau de complexidade 1, nomeadamente as

seguintes actividades: Efectuar a limpeza e conservação de pavimentos, móveis e equipamentos em geral, incluindo sanitários e áreas técnicas (laboratório e outras), para mantê-los em condições de utilização. Reabastecer os sanitários com papel higiénico, toalhetes de papel, sabonete líquido, ou outros. Verificar a existência dos materiais e produtos necessário às tarefas da sua área de actuação. Despejar contentores de resíduos sólidos urbanos a efectuar, quando aplicável a sua separação e disposição selectiva. Auxiliar na remoção e ou movimentação de móveis, equipamentos, elementos decorativos ou outros. Auxiliar na execução de tarefas práticas simples de sensibilização ambiental, tais como recolha e plantações de sementes, preparação de amostras, preparação de tintas ecológicas, preparação de pasta para fabrico de papel reciclado, recortar revistas e outros materiais para execução de ateliers. Proceder ao acondicionamento, lavagem e limpeza de materiais recicláveis, e prepará-los para posterior reutilização ou reciclagem nos ateliers ambientais, tais como garrafas de águas e sumos, pacotes de leite, recipientes de vidro ou plástico, ou outras matérias. Colaborar na montagem de exposições, mostras e afins. Atender o público, presencialmente ou via telefone. Anotar, transmitir e receber informações e recados. Auxiliar noutras tarefas similares, de acordo com as necessidades ou conforme determinado superiormente.

7 — Habilitações literárias exigidas: Escolaridade Obrigatória.

8 — Prazo de validade: o presente procedimento concursal cessa nos termos do Artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Jan.

9 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fev, Decreto-Lei n.º 14/2008, de 31 de Julho, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dez, Lei n.º 59/2008, de 11 de Set, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Jan e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fev.

10 — Local de Trabalho área do Município.

11 — Requisitos gerais de admissão: os definidos no Art.º8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fev:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

12 — Apresentação das candidaturas: no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do Art.º26.º da Portaria n.º 83-A/2009,de 22 de Jan, as candidaturas serão apresentadas obrigatoriamente em formulário tipo, que se encontra disponível no Serviço de Recursos Humanos desta Autarquia e na respectiva Página Electrónica, nos termos do Art.º27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Jan. e acompanhadas de fotocópia do certificado de habilitações. Estes documentos poderão ser entregues pessoalmente na Divisão de Recursos Humanos, ou remetidas por correio, com aviso de recepção, para a Câmara Municipal de Valongo, Avenida 5 de Outubro, 160, 4440-503 Valongo, ou através do e-mail e-drh@cm-valongo.pt e apenas através deste.

12.2 — As falsas declarações são puníveis nos termos da lei.

12.3 — Assiste ao júri, a faculdade de exigir a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e as ponderação dos métodos de selecção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que o solicitem, conforme previsto na alínea *t*) do n.º 3 do Art.º19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Jan.

14 — Métodos de selecção: Consoante a situação dos candidatos e nos termos do Artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fev, conjugado com o Art.º6.º e 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Jan, os métodos de selecção são a Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências ou Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica e Entrevista Profissional de Selecção.

14.1 — Os candidatos que, cumulativamente sejam titulares da categoria ou se encontrem em situação de mobilidade especial, ou tenham encontrado a executar, a actividade caracterizadora do posto de trabalho em concurso, realizam os seguintes métodos de selecção eliminatórios, excepto se optarem por escrito pelos métodos de selecção previstos no ponto 14.2 deste aviso: Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências.

14.1.1 — Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, no âmbito das habilitações literárias e profissionais, da experiência e formação profissional adquirida, funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar designadamente: Habilitações literárias ou curso equiparado, Formação Profissional, Experiência Profissional e Avaliação de Desempenho.

Todos os métodos de avaliação serão valorados na escala de 0 a 20 valores, calculado até às centésimas. Avaliação Curricular (AC) calculada mediante a aplicação da fórmula:

AC = HAx20 % + FPx25 % + EPx35 % + ADx20 %

sendo:

HA = Habilitação Literária
FP = Formação Profissional
EP = Experiência Profissional
AD = Avaliação de Desempenho

14.1.2 — A entrevista de avaliação de competências — visa avaliar, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, mediante um guião de entrevista, associado a uma grelha de avaliação individual que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20,16,12,8 e 4 valores.

14.1.3 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de selecção determinada pela fórmula:

OF= ACx40 % + EACx60 %

sendo:

OF = Ordenação Final
AC = Avaliação Curricular
EAC= Entrevista de Avaliação de Competências

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, no método de selecção Avaliação Curricular (AC) e ou o nível classificativo Reduzido ou Insuficiente no método de selecção Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) consideram-se excluídos da valoração final.

14.2 — Prova de Conhecimentos, Avaliação Psicológica e Entrevista Profissional de Selecção:

14.2.1 — A Prova escrita de conhecimentos, visa avaliar o conhecimento profissional e as competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício da função, sendo facultada a consulta, terá a duração de duas horas e trinta minutos, e incidirá, no todo ou em parte, sobre matérias constantes da seguinte legislação:

Quadro de Competências e Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, Lei n.º 169/99, de 18 de Set, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002,de 11 de Jan, e pela Declaração de Rectificação n.º 4/2002,de 6 de Fev;

Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, Lei n.º 59/2008, de 11 de Set;

Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores em funções públicas, Lei n.º 58/2008, de 9 Set.

14.2.2 — A Avaliação Psicológica visa avaliar, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. A Avaliação Psicológica é valorada em cada fase intermédia do método, através das menções qualitativas de Apto e Não Apto; A classificação final do método, será expressa por níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20,16,12,8 e 4 valores.

14.2.3 — Entrevista Profissional de Selecção — visa avaliar, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Este método é avaliado segundo os níveis classificativos: Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, as classificações de 20,16,12,8 e 4 valores.

14.2.4 — A ordenação final dos candidatos que completem o processo, resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos dois métodos de selecção determinada mediante a fórmula:

OF= PCx35 % + APx30 % + EPSx35 %

sendo:

OF = Ordenação Final
PC = Prova de Conhecimentos
AP = Avaliação Psicológica
EPS= Entrevista Profissional de Selecção

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de selecção Prova de Conhecimentos (PC) e o nível classificativo

Reduzido ou Insuficiente no método de selecção Avaliação Psicológica (AP) e ou Entrevista Profissional de Selecção (EPS) consideram-se excluídos da valoração final.

15 — A ordenação final dos candidatos cumprirá o previsto na alínea *d*) do n.º 1 do Art.º54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fev.

15.1 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos os critérios de preferência serão os previstos no Art.º35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Jan.

15.2 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicada no *Diário da República,* 2.ª série, afixada nas instalações dos Serviços Municipais e disponibilizada na página electrónica desta Câmara Municipal, de acordo com o disposto no n.º 6 do Art.º36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Jan.

16 — Composição do júri:

Presidente do Júri: Directora Departamento de Ambiente e Qualidade de Vida Dra. Arminda Clara Silva Castro Poças.

Vogais efectivos: técnica superior Engª Carla Maria Machado Pardal, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos; técnica superior Dra. Raquel Viterbo Ferreira;

Vogais suplentes: Técnico Superior Engª. Ana Maria Alves Silva; técnica superior Dra. Deolinda Cristina Pereira Madureira.

17 — Os candidatos excluídos serão notificados de acordo com o n.º 1 do Art.º30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Jan.

17.1 — Os candidatos admitidos a concurso serão convocados para realização dos métodos de selecção de acordo com o Art.º32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Jan.

18 — A Publicitação dos resultados é efectuada nos termos do Art.º33 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Jan, em cada método de selecção intercalar através de lista, ordenada, afixada nas instalações dos Serviços Municipais e disponibilizada na página electrónica. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte nos termos do n.º 3 do Art.º30 da Portaria n.º 83-A/2009,de 22 Jan.

19 — Posicionamento remuneratório: o trabalhador a recrutar será remunerado de acordo com a Tabela Remuneratória Única, prevista no Decreto-Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho e com os valores actuais constante na Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dez, sendo contudo objecto de negociação após o termo do procedimento concursal.

20 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fev, e para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e nos termos do disposto no n.º 2 do Art.º3.º do citado diploma, no procedimento concursal em que o número de lugares a preencher seja inferior a 10 e igual ou superior a 3, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência.

21 — Em cumprimento da alínea *h*) do Art.º9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

22 — O presente procedimento concursal de selecção será publicitado de acordo com o n.º 1 do Art.º19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Jan, na BEP no 1.º dia útil seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República;* na página electrónica desta Câmara Municipal e em jornal de expansão nacional, no prazo máximo de três dias.

Valongo, 09 de Julho de 2010. — O Vice-Presidente da Câmara, *Dr. João Paulo Baltazar.*

303666988

FREGUESIA DE FORJÃES

Regulamento n.º 737/2010

Projecto de Regulamento e Tabela Geral de Taxas da Freguesia de Forjães

Em conformidade com o disposto nas alíneas *d*) e *j*) do n.º 2 do artigo 17.º, conjugada com a alínea *b*) do n.º 5 do artigo 34.º da lei das Autarquias Locais (Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 Janeiro), e tendo em vista o estabelecido na Lei das Finanças Locais (Lei n.º 2/2007 de 15 Janeiro) e no Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais (Lei n.º 53-E/2006 de 29 Dezembro), é aprovado o Regulamento e tabela de taxas em vigor na Freguesia de Forjães.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objecto

O presente regulamento, a tabela e a fundamentação económico financeira anexas têm por finalidade fixar os quantitativos a cobrar por todas as actividades da autarquia no que se refere à prestação concreta de um serviço público local e na utilização privada de bens do domínio público e privado da Freguesia de Forjães.

Artigo 2.º

Sujeitos

1 — O sujeito activo da relação jurídico-tributária, titular do direito de exigir aquela prestação é a Freguesia de Forjães através da sua Junta de Freguesia.

2 — O sujeito passivo é a pessoa singular ou colectiva e outras entidades legalmente equiparadas que estejam vinculadas ao cumprimento da prestação tributária.

3 — Estão também sujeitos ao pagamento de taxas o Estado, as Regiões Autónomas, as Autarquias Locais, os fundos e serviços autónomos e as entidades que integram a sector empresarial do Estado, das Regiões Autónomas e das Autarquia Locais.

Artigo 3.º

Isenções

1 — Estão isentos do pagamento das taxas previstas no presente regulamento

a) Todos aqueles que beneficiem de isenção prevista em outros diplomas

b) Pessoas colectivas de direito público ou de utilidade pública e administrativa, sedeadas na freguesia de Forjães, desde que sejam taxas inseridas no âmbito da sua finalidade pública

c) Instituições Particulares de Solidariedade Social, sedeadas na freguesia de Forjães, desde que sejam taxas inseridas no âmbito da sua finalidade pública

d) Associações culturais, desportivas, recreativas e religiosas, sedeadas na freguesia de Forjães, desde que sejam taxas inseridas no âmbito da sua finalidade pública

e) Particulares em caso de comprovada insuficiência económica devidamente comprovada junto da Junta de Freguesia, com excepção das taxas de concessão sepulturas perpétuas ou de jazigos

f) Reformados e pensionistas cujos rendimentos não ultrapassem 80 % do Salário Mínimo Nacional, com excepção das taxas de concessão sepulturas perpétuas ou de jazigos

g) As entidades referidas nos Artigo 5 e 7, n.º 1, da Portaria n.º 421/2004, de 24 de Abril, somente no que concerne ao licenciamento e registo de canídeos

2 — Estão isentos de taxas os atestados e certidões cujo interessado goze de isenção nos termos da lei

CAPÍTULO II

Taxas

Artigo 4.º

Taxas

A Junta de Freguesia cobra taxas:

a) Serviços administrativos: emissão de atestados, declarações e certidões, termos de identidade e justificação administrativa, certificação de fotocópias e outros documentos;

b) Utilização de locais reservados a mercados e feiras;

c) Licenciamento e registo de canídeos e gatídeos;

d) Cemitérios;

e) Aluguer de instalações e espaços públicos;

f) Outros serviços prestados à comunidade.

Artigo 5.º

Serviços Administrativos

1 — As taxas de atestados e termos de justificação administrativa constam do anexo I e têm como base de cálculo o tempo médio de execução dos mesmos (atendimento, registo, produção).

2 — A fórmula de cálculo da taxa de serviços administrativos (TSA) é a seguinte:

TSA = tme × vh + ct/n tme: tempo médio de execução

vh: valor hora do funcionário, tendo em consideração o índice da escala salarial;
ct: custo total necessário para a prestação do serviço (inclui material de escritório, consumíveis, etc);
n: N.º médio de tipo de documentos emitidos por ano.

3 — Sendo que o tempo média de execução a aplicar:

a) É de ½ hora para os atestados e declarações;
b) É de ¼ hora para os termos de identidade e de justificação administrativa;
c) É de ¼ hora para os restantes documentos.

4 — Aos valores indicados no n.º 2 acresce uma taxa de urgência, para a emissão no prazo de 24 horas, de mais 50 %.
5 — Os valores constantes do n.º 2 são actualizados anualmente, tendo em atenção a taxa de inflação.

Artigo 6.º

Serviços de Certificação

1 — As taxas de certificação de fotocópias constam do anexo II e têm por base o estipulado no Regulamento Emolumentar dos Registos e Notariado.
2 — Os valores previstos no n.º 1 são actualizados anualmente, tendo em atenção a taxa de inflação ou pelo valor do aumento no regulamento ali referido, consoante aquele que for superior.

Artigo 7.º

Mercados e Feiras

1 — As taxas a aplicar pela ocupação de espaços em mercados e feiras, constam do anexo III e são definidas em função da área, metro quadrado, período de tempo e o fim a que se destina, de acordo com a seguinte fórmula:

TOMF = a × t × Cmensal/30

a: área ocupação (m^2);
t: tempo de ocupação (dia);
Cmensal: Custo total mensal necessário para a prestação do serviço.

2 — Os valores previstos no n.º 1 são actualizados anualmente, tendo em atenção a taxa de inflação.

Artigo 8.º

Licenciamento e Registo de Canídeos

1 — As taxas de registo e licenças de canídeos e gatídeos, constantes do anexo IV, são indexadas à taxa N de profilaxia médica, não podendo exceder o triplo deste valor e varia consoante a categoria do animal (Portaria n.º 421/2004 de 24 de Abril).
2 — A fórmula de cálculo é a seguinte:

a) Registo: 25 % da taxa N de profilaxia médica;
b) Licenças em Geral: 100 % da taxa N de profilaxia médica;
c) Licenças da Classe G e H: o dobro da taxa N de profilaxia médica;
d) Licenças da Classe E: o vez e meia a taxa N de profilaxia médica;

3 — Os cães classificados nas categorias C, D e F estão isentos de qualquer taxa.
4 — O valor da taxa N de profilaxia médica é actualizado, anualmente, por Despacho Conjunto.

Artigo 9.º

Cemitérios

1 — As taxas pagas pela abertura de sepulturas, previstas no anexo V, têm como base de cálculo a seguinte fórmula:

TAS = tme x vh + ct/n tme: tempo médio de execução;

vh: valor hora do funcionário, tendo em consideração o índice da escala salarial;
ct: Custo total necessário para a prestação do serviço (inclui material necessário mais deslocação, etc)
n: Número médio anual de abertura de sepulturas

2 — As taxas pagas pela concessão de terreno, previstas no anexo V, têm como base de cálculo a seguinte fórmula:

TCTC = a x i x ct + d/n a: área do terreno (m^2);

i: Percentagem a aplicar tendo em conta o espaço ocupado;
ct: Custo total necessário para a prestação do serviço;
d: Critério de desincentivo à compra de terrenos;
n: Número médio anual de concessões de terreno de cemitério

3 — Os valores previstos nos n.os 1 e 2 são actualizados anualmente, tendo em atenção a taxa de inflação.

Artigo 10.º

Cedência de Instalações e Espaços Públicos

1 — As taxas de cedência de instalações constam do anexo VI e têm como base de cálculo o tempo de duração do aluguer.
2 — A fórmula de cálculo é a seguinte:

TCI = tc x vh + ct/n tc: tempo de ocupação das instalações arredondado, à unidade, por excesso.
vh: valor hora do funcionário, tendo em consideração o índice da escala salarial;
ct: Custo total necessário para a prestação do serviço (inclui electricidade, limpeza e manutenção de instalações, etc.)
n: número médio anual de ocupações do espaço

3 — Os custos por hora serão acrescidos de 50 % fora das horas normais de serviço.
4 — Os valores previstos no n.º 2 são actualizados anualmente, tendo em atenção a taxa de inflação.

Artigo 11.º

Transportes Colectivos de Passageiros

1 — Os preços a aplicar para a utilização dos transportes colectivos de passageiros, constates do anexo VII são definidas de acordo com o valor de referência aplicada ao Km pela Câmara Municipal de Esposende.

Artigo 12.º

Actualização de Valores

A Junta de Freguesia, sempre que entenda conveniente, poderá propor à Assembleia de Freguesia a actualização extraordinária ou alteração das taxas previstas neste regulamento, mediante fundamentação económico — financeira subjacente ao novo valor.

CAPÍTULO III

Liquidação

Artigo 13.º

Pagamento

1 — A relação jurídico-tributária extingue-se através do pagamento da taxa.
2 — As prestações tributárias são pagas em moeda corrente ou por cheque, débito em conta, transferência ou por outros meios previstos na lei e pelos serviços.
3 — Salvo disposição em contrário, o pagamento das taxas será efectuado antes ou no momento da prática de execução do acto ou serviços a que respeitem.
4 — O pagamento das taxas é feito contra a entrega de recibo a passar pela Junta de Freguesia.

Artigo 14.º

Pagamento em Prestações

1 — Compete à Junta de Freguesia autorizar o pagamento em prestações, desde que se encontrem reunidas as condições para o efeito, designadamente, comprovação da situação económica do requerente, que não lhe permita o pagamento integral da dívida de uma só vez, no prazo estabelecido para pagamento voluntário, e com aferição nos termos do disposto no Código do Procedimento e do Processo Tributário.
2 — Os pedidos de pagamento em prestações devem conter a identificação do requerente, a natureza da dívida e o número de prestações pretendido, bem como os motivos que fundamentam o pedido.
3 — No caso do deferimento do pedido, o valor de cada prestação mensal corresponderá ao total da dívida, dividido pelo número de prestações autorizado, acrescendo ao valor de cada prestação os juros de

mora contados sobre o respectivo montante, desde o termo do prazo para pagamento voluntário até à data do pagamento efectivo de cada uma das prestações.

4 — O pagamento de cada prestação deverá ocorrer durante o mês a que corresponder.

5 — A falta de pagamento de qualquer prestação implica o vencimento imediato das seguintes, assegurando-se a execução fiscal da dívida remanescente mediante a extracção da respectiva certidão de dívida.

Artigo 15.º

Incumprimento

1 — São devidos juros de mora pelo cumprimento extemporâneo da obrigação de pagamento das taxas.

2 — A taxa legal de juros de mora é de 1 %, se o pagamento se fizer dentro do mês do calendário em que se verificou a sujeição aos mesmos juros, aumentando-se uma unidade por cada mês de calendário ou fracção se o pagamento se fizer posteriormente.

3 — O não pagamento voluntário das dívidas é objecto de cobrança coerciva através de processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário.

CAPÍTULO IV

Disposições Gerais

Artigo 16.º

Garantias

1 — Os sujeitos passivos das taxas podem reclamar ou impugnar a respectiva liquidação.

2 — A reclamação deverá ser feita por escrito e dirigida à Junta de Freguesia, no prazo de 30 dias a contar da notificação da liquidação.

3 — A reclamação presume-se indeferida para efeitos de impugnação judicial se não for decidida no prazo de 60 dias.

4 — Do indeferimento tácito ou expresso cabe impugnação judicial para o Tribunal Administrativo e Fiscal da área da Freguesia, no prazo de 60 dias a contar do indeferimento.

5 — A impugnação judicial depende da prévia dedução da reclamação prevista no n.º 2.

Artigo 17.º

Legislação Subsidiária

1 — Em tudo quanto não estiver, expressamente, previsto neste regulamento são aplicáveis, sucessivamente:

a) Lei n.º 53-E/2006 de 29 de Dezembro;
b) A Lei das Finanças Locais;
c) A lei Geral tributária;
d) A lei das Autarquias Locais;
e) O Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais;
f) O Código de Procedimento e de Processo Tributário;
g) O Código de Processo Administrativo nos Tribunais Administrativos;
h) O Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 18.º

Entrada em Vigor

1 — O presente regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação em edital a afixar no edifício da sede da Junta de Freguesia.

ANEXO I

Tabela de Taxas

Serviços Administrativos

Atestados — € 3,50
Declarações — € 3,50
Certidões — € 3,00
Termos Identidade e Justificação Administrativa — € 2,80
Outros — € 3,00
Taxa de Urgência (Emissão no prazo de 24 horas) — 50 %
Não Recenseados em Forjães — 100 %

ANEXO II

Certificações

Certificação de Fotocópias (independentemente do n.º de páginas) — €10,00

ANEXO III

Mercados e Feiras

Até 4 m^2 — € 25,00
Entre 4 e 6 m^2 — € 28,00
Entre 6 e 9 m^2 — € 30,00
Mais de 9m^2 — € 50,00

ANEXO IV

Canídeos e Gatídeos

Taxa de registo — € 1,10

Cat. A — Licença cão de companhia — € 4,40
Cat. B — Licença cão com fins económicos — € 4,40
Cat. C — Licença cão com fins militares — Isento
Cat. D — Licença cão para investigação científica — Isento
Cat. E — Licença cão caça — € 6,60
Cat. F — Licença cão guia — Isento
Cat. G — Licença cão potencialmente perigoso — € 8,80
Cat. H — Licença cão perigoso — €8,80
Cat. I — Licença gato — € 4,40

ANEXO V

Cemitério

Taxa abertura sepultura — €165,00
Concessão de terreno (Sepultura Perpétua) — €500,00

ANEXO VI

Instalações e Espaços Públicos

Hora Centro Cultural Rodrigues Faria — €10,00
Hora Parque de Merendas — €10,00

ANEXO VII

Transporte Colectivos de Passageiros

Indexado nos termos previstos no artigo 11.º deste regulamento.

Forjães, 29 de Maio de 2010. — O Presidente da Junta de Freguesia de Forjães, *José Henrique Laranjeira de Brito*.

303674706

FREGUESIA DE MOREIRA DE GERAZ DO LIMA

Aviso n.º 18362/2010

Procedimento Concursal para recrutamento de 2 postos de trabalho de Auxiliares de Serviços Gerais (tempo parcial) por tempo determinado termo resolutivo certo

No seguimento do Procedimento Concursal, publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 117, de 18 de Junho de 2010.

Decorrido o prazo de audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, conjugado com o artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o Júri verificou que não houve reclamações, pelo que deu a classificação final por consolidada.

Assim para os efeitos consignados no n.º 6 do artigo 36 da referida Portaria torna-se público a Lista Unitária de Ordenação Final Homologada do procedimento concursal em epígrafe, afixada na Secretaria da Junta de Freguesia de Moreira de Geraz do Lima, e na página electrónica desta Junta de Freguesia em www.jf-moreiragerazlima.com.

Secretaria da Junta de Freguesia de Moreira de Geraz do Lima, 09 de Setembro de 2010. — O Presidente da Junta de Freguesia, *José Alves Lima*.

303674763

FREGUESIA DE SÃO JOÃO DE NEGRILHOS

Declaração de rectificação n.º 1910/2010

Rectificação do aviso n.º 14 050/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 135, de 14 de Julho de 2010

Rectifica-se que, no aviso, onde se lê «dos funcionários Francisco Augusto Laurêncio do Rego, Assistente Técnico, para a 14.ª Posição» deve ler-se «9.ª posição» e «do funcionário José Rosa Fernandes, Encarregado Operacional, para a 14.ª Posição» deve ler-se «7.ª posição».

9 de Setembro de 2010. — O Presidente, *Raul Manuel Faias Vitorino*.
303675605

FREGUESIA DE SÃO JOÃO DA TALHA

Aviso n.º 18363/2010

Procedimentos concursais comuns para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Ao abrigo do disposto nos n.os 1, 2, 3 e 4 do artigo 6.º e nos artigos 50.º e 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (adiante designada por LVCR), nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro e da alínea *a*) do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro (adiante designada por Portaria) faz-se público que, por deliberação do executivo da Junta de Freguesia de S. João da Talha, no dia 14 de Julho de 2010 se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* 2.ª série os procedimentos concursais comuns para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, abaixo indicados:

A — Assistentes Técnicos (Administrativo) para dois postos de trabalho
B — Assistentes Operacionais (Cantoneiro de Limpeza) para dois postos de trabalho
C — Assistentes Operacionais (Jardineiro) para dois postos de trabalho
D — Assistente Operacional (Serralheiro Civil) para um posto de trabalho

1 — Estes procedimentos regem-se pelo disposto nos seguintes diplomas: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

2 — Por ainda não se encontrar regulamentada e em funcionamento a Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC) foi consultada a DGAEP que informou, a 13 de Julho de 2010, que "encontra-se temporariamente, dispensada, a consulta até à publicitação do primeiro procedimento concursal para constituição de reservas, a publicitar durante o presente ano".

3 — Nos termos do artigo 38.º da Portaria os procedimentos concursais comuns, acima referidos, cessam com a ocupação dos postos de trabalho constantes na presente publicitação.

4 — O local de trabalho situa-se em toda a área da Freguesia de S. João da Talha.

5 — Caracterização dos postos de trabalho:

Para A — Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em directivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de actuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de actuação descritas no Mapa de Pessoal desta Junta de Freguesia.

Para B, C e D — Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis e nos vários domínios de actuação descritas no Mapa de Pessoal desta Junta de Freguesia.

6 — Posições remuneratórias:

De acordo com o artigo 55.º da LVCR, o posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados será objecto de negociação com Junta de Freguesia de S. João da Talha e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal comum, tendo por base:

Para A — 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 5, da carreira de Assistente Técnico, a que corresponde o montante pecuniário de 683,13 €.

Para B, C e D — 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 1, da carreira de Assistente Operacional, a que corresponde o montante pecuniário de 475 €.

7 — Requisitos de admissão

7.1 — Os requisitos gerais são os constantes do artigo 8.º da LVCR:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) Ter 18 anos completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Outros requisitos

a) Trabalhadores com relação jurídica de emprego público previamente estabelecida por tempo indeterminado nos termos do n.º 1 do artigo 52.º da LVCR;
b) Por razões de eficiência dos serviços podem ser recrutados trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida;
c) Não serão admitidos candidatos que cumulativamente se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

7.3 — Nível habilitacional (a deter até ao termo do prazo para entrega das candidaturas, fixado no presente aviso, sem prejuízo do previsto no n.º 1 do artigo 115.º da LVCR):

Para A — 12.º ano de escolaridade ou curso equiparado (grau de complexidade 2)
Para B, C e D — Escolaridade Obrigatória (grau de complexidade 1)

8 — Formalização de candidatura

8.1 — A candidatura deverá ser formalizada em suporte papel, através do formulário de candidatura disponível na página electrónica ou na secretaria desta Junta de Freguesia que deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, de fotocópias legíveis do Certificado de Habilitações, Bilhete de Identidade, Cartão de Identificação Fiscal ou Cartão de Cidadão e do *Curriculum Vitae* no caso aplicável, anexando fotocópias dos Certificados de Acções de Formação, salvo se forem trabalhadores desta Junta de Freguesia e refiram expressamente no formulário de candidatura, que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual. Devem ainda anexar uma Declaração do serviço onde se encontra a exercer funções públicas com a indicação do tipo de vínculo, da carreira e categoria e classificação obtida nos últimos três anos a nível de avaliação de desempenho, quando aplicável, excepto se forem trabalhadores desta Junta de Freguesia.

8.2 — A candidatura poderá ser entregue, pessoalmente, na Secretaria da Junta de Freguesia, todos os dias úteis entre as 9h00 e as 12h30 e as 14h00 e as 17h30, ou remetida pelo correio, registado com aviso de recepção, para a Junta de Freguesia de S. João da Talha — Rua João de Deus, n.º 7 2685 — 709 S. João da Talha.

8.3 — A candidatura deverá conter os elementos mencionados no artigo 27.º da Portaria.

8.4 — Não serão consideradas candidaturas enviadas por correio electrónico.

8.5 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efectuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

9 — Composição e Identificação do Júri:

Para A, B, C e D

Presidente — Nuno Filipe Ferreira dos Santos Leitão — Presidente da Junta de Freguesia
1.º Vogal efectivo — Francisco José da Cruz Máximo — Secretário da Junta de Freguesia
2.º Vogal efectivo — José Carlos Marques Tremoço — Tesoureiro da Junta de Freguesia
O Presidente será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º Vogal efectivo
1.º Vogal suplente — Maria Filomena Pincha da Cruz Rita — 1.º Vogal da Junta de Freguesia
2.º Vogal suplente — Carlos Miguel Dias Moreira — 2.º Vogal da Junta de Freguesia

10 — Métodos de Selecção

Face à grande urgência no recrutamento, reconhecida por deliberação do Executivo desta Junta de Freguesia e nos termos do n.º 4 do artigo 53.º da LVCR e do n.º 2 do artigo 6.º da Portaria será aplicado aos candidatos admitidos como método de selecção obrigatório a realização de uma prova de conhecimentos, conforme previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 53.º da LVCR.

No caso do candidato ser titular da categoria e exerça as funções correspondentes ao posto de trabalho poderá ser aplicado como método obrigatório a avaliação curricular, conforme previsto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da LVCR, excepto se afastado por escrito pelo candidato.

Para A

Classificação Final (*CF*) = 60 % Prova de Conhecimentos Teórica (*PCT*) ou 60 % Avaliação Curricular (*AC*) + 40 % Entrevista Profissional de Selecção (*EPS*) ou 40 % Entrevista de Avaliação de Competências (*EAC*).

A Prova de Conhecimentos Teórica será escrita (com consulta), terá a duração de 60 minutos e consistirá em responder a um questionário versando: Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro; Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro com as alterações da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro; Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro; Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

Para B, C, e D

Classificação Final (*CF*) = 60 % Prova de Conhecimentos Prática (*PCP*) ou 60 % Avaliação Curricular (*AC*) + 40 % Entrevista Profissional de Selecção (*EPS*) ou 40 % Entrevista de Avaliação de Competências (*EAC*).

As Provas de Conhecimentos Práticas terão a duração de 30 minutos, a forma oral e consistirão em:

Para B — Proceder à varredura e limpeza de um espaço público, à limpeza de uma sarjeta e à extirpação de ervas;

Para C — Proceder ao corte de relva com equipamento apropriado, corte de sebes com tesoura manual e com máquina de corte, limpeza e plantação de algumas espécies;

Para D — Proceder à construção de uma estrutura metálica para uma obra.

10.1 — A valoração de cada um dos métodos bem como da classificação final será numa escala de 0 a 20 valores.

10.2 — Nos termos do disposto no n.º 12 do artigo 18.º da Portaria, cada um dos métodos de selecção é eliminatório.

10.3 — Considerando razões de celeridade, a fim de não causar prejuízo à normal actividade, os métodos de selecção serão realizados de forma faseada (n.º 1 do artigo 8.º da Portaria)

10.4 — Em situações de igualdade de valoração aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria.

11 — As actas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos quando solicitadas.

12 — De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do mesmo artigo, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

13 — Os candidatos admitidos serão convocados através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas prevista nas alíneas do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.

14 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos será publicitada na secretaria da Junta de Freguesia, no site www.jf-sjoaodatalha.pt, bem como remetida a cada candidato por ofício registado ou correio electrónico.

15 — Em cumprimento da *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos do diploma referido.

17 — Nos termos do disposto nas alíneas *b*), *c*) e *d*) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República,* na página electrónica desta Junta de Freguesia (www. jf-sjoaodatalha.pt) e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

26 de Agosto de 2010. — O Presidente da Junta, *Nuno Filipe Ferreira dos Santos Leitão.*

303636344

FREGUESIA DE VILA ALVA

Declaração de rectificação n.º 1911/2010

Para os devidos efeitos se torna público que no aviso n.º 14048/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 135, de 14 de Julho de 2010, onde se lê:

«9 — Métodos de selecção — os previstos no artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

9.1 — Métodos obrigatórios:

9.1.1 — Prova escrita de conhecimentos que visa avaliar os candidatos nos conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas, necessários ao exercício da função a concurso. Será adoptada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. Os candidatos que obtenham pontuação inferior a 9,5 valores serão excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte. Este factor será valorado de 0 a 20 valores e terá uma ponderação de 60 % na avaliação final.

9.1.1.1 — Tipo, forma e duração da prova escrita de conhecimentos — prova teórica escrita de conhecimentos, com questões de desenvolvimento, com possibilidade de consulta, que terá a duração aproximada de 60 minutos.

9.1.1.2 — Programa da prova — incidirá sobre as seguintes matérias: Regime de férias, faltas e licenças inserto no Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro; Estatuto Disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas, Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro; Sistema de Avaliação de Desempenho na Administração Pública, Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, com as adaptações constantes no Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de Setembro.

9.2 — Métodos complementares, nos termos do artigo 7.º da portaria que regulamenta o procedimento concursal:

9.2.1 — Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — prova de carácter teórico de duração de 30 minutos, que visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício da função. Este factor será valorado de 0 a 20 valores e terá uma ponderação de 20 % na avaliação final.

9.3 — Avaliação Curricular (AC) — este factor será valorado de 0 a 20 valores e terá uma ponderação de 20 % na avaliação final.

9.4 — Classificação final — a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efectuada nos termos do n.º 1 do artigo 34.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, que resulta da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, por aplicação da seguinte fórmula:

CF = *PEC* x 60 % + *AC* x 20 % + *EPS* x 20 %, em que *CF* = Classificação Final; *PEC* = Prova Escrita de Conhecimentos; *AC* = Avaliação Curricular; *EPS* = Entrevista Profissional de Selecção;»

Deve ler-se:

«9.1 — Métodos obrigatórios:

9.1.1 — Prova escrita de conhecimentos que visa avaliar os candidatos nos conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas, necessários ao exercício da função a concurso. Será adoptada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. Os candidatos que obtenham pontuação inferior a 9,5 valores serão excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte. Este factor será valorado de 0 a 20 valores e terá uma ponderação de 70 % na avaliação final.

9.1.1.1 — Tipo, forma e duração da prova escrita de conhecimentos — prova teórica escrita de conhecimentos, com questões de desenvolvimento, com possibilidade de consulta, que terá a duração aproximada de 60 minutos.

9.1.1.2 — Programa da prova — incidirá sobre as seguintes matérias — Regime de férias, faltas e licenças inserto no Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro; Estatuto Disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas, Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro; Sistema de Avaliação de Desempenho na Administração Pública, Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, com as adaptações constantes no Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de Setembro.

9.2 — Métodos complementares, nos termos do artigo 7.º da portaria que regulamenta o procedimento concursal:

9.2.1 — Entrevista Profissional de Selecção (*EPS*) — prova de carácter teórico de duração de 30 minutos, que visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício da função. Este factor será valorado de 0 a 20 valores e terá uma ponderação de 30 % na avaliação final.

9.4 — Classificação final — a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efectuada nos termos do n.º 1 do artigo 34.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, que resulta da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, por aplicação da seguinte fórmula:

CF = *PEC* x 70 % + *EPS* x 30 %, em que *CF* = Classificação Final; *PEC* = Prova Escrita de Conhecimentos; *EPS* = Entrevista Profissional de Selecção;»

30 de Agosto de 2010. — O Presidente, *João Manuel Ferreira Arvanas*.

303669766

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E TRANSPORTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

Aviso n.º 18364/2010

Procedimento Concursal Comum para Constituição da Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Indeterminado — Preenchimento de três postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional (Agente Único).

Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83 A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos Candidatos aprovados no procedimento concursal acima referido, homologada pelo Conselho de Administração em reunião de 23 de Agosto de 2010.

1 — Candidatos Aprovados

Ordenação	Candidatos	Valores
1.º	Hélder José Realinho Bonacho	17,24
2.º	José Carlos da Silva Quintino	16,82
3.º	Joaquim Manuel F. Conceição Nunes	16,54
4.º	José Carlos Marques Chorinca	15,52
5.º	Pedro Miguel Mariquito Carvalho	15,44
6.º	Diamantino Tiago Castelo Lopes	14,84

2 — Candidatos Excluídos

Não houve candidatos excluídos no decurso da aplicação dos métodos de selecção.

Portalegre, em 23 de Agosto de 2010. — A Presidente do Conselho de Administração, *Dr.ª Ana Cristina Carrilho Manteiga.*

303680351

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE SINTRA

Aviso n.º 18365/2010

Contrato de trabalho em funções públicas

Faz-se público que o Conselho de Administração, após negociação salarial, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na reunião de 6 de Setembro de 2010, de acordo com o n.º 1 do artigo 9.º e do artigo 20.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, dos n.os 1 e 2 do artigo 72.º, artigos 73.º, 75.º e 76.º do RCTFP, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e do Decreto-Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, autorizou a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o posto de trabalho da carreira de Assistente Técnico, categoria de Assistente Técnico, Posição Remuneratória 1.ª, Nível 5, com os candidatos classificados no procedimento concursal comum para a contratação de doze Assistentes Técnicos, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 77, de 21 de Abril de 2010, Ana Filipa Vitorino Fernandes Silva, Marina Duarte de Carvalho Vitorino, Miguel António Garcia Rodrigues Sobreira, Teresa da Felicidade de Brito Marques Cascais, Marília Rita Martins de Araújo, Maria Emília da Silva Carvalho Caracinha, Cecília Augusta Morais Branco Russo, Marco Paulo Pinto Correia, Cátia Monteiro Simões e Graça Maria Conceição Serra.

Serviços Municipalizados de Sintra, 9 de Setembro de 2010. — O Presidente do Conselho de Administração, *Baptista Alves.*

303675702

PARTE J1

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Departamento Geral de Administração

Aviso n.º 18366/2010

Procedimento concursal de selecção para o provimento do cargo de Director de Serviços, conforme caracterização no mapa de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros

1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, torna-se público que, por despacho do Secretário-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros de 29/06/2010, se pretende proceder à abertura de procedimento concursal de selecção para o provimento do cargo de Director de Serviços de Biblioteca, Documentação e Arquivo Histórico e Diplomático do Instituto Diplomático.

2 — Requisitos legais de provimento — os constantes do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro.

3 — Área de actuação do lugar a prever — a prevista no artigo 14.º da Portaria n.º 504/2007, de 30 de Abril, pelo que os requisitos específicos para o provimento e respectivo perfil pretendido obrigatoriamente são os seguintes:

a) Ser detentor de pós-graduação em Ciências Documentais;

b) Encontra-se integrado na carreira do grupo de pessoal técnico superior há pelo menos 6 anos;

c) Possuir experiência profissional na área nunca inferior a 10 anos;

d) Possuir experiência de chefia na área nunca inferior a cinco anos.

4 — Métodos de selecção — avaliação curricular com carácter eliminatório e entrevista pública.

a) Na avaliação curricular é ponderada:

A pós-graduação em Ciências Documentais pela nota final, com 15 %;

A experiência profissional na área, pelo número de anos acima de 10, com 15 %;

A experiência de chefia na área, pelo número de anos acima de 5, com 15 %;

b) Na entrevista é atribuída a nota entre 10 e 20, com ponderação de 55 %, que avalia a capacidade técnica actualizada de reflexão sobre o percurso curricular.

5 — O júri tem a seguinte composição:

Presidente — Carlos Neves Ferreira, Embaixador, designado pelo Secretario — Geral, nos termos da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção introduzida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e pela lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro.

1.º Vogal efectivo — Paula Cristina Neves Costa Ucha, do Arquivo Histórico do Ministério das Obras Públicas, designado pela Associação Portuguesa de Bibliotecários, Arquivistas e Documentalistas, nos termos da alínea *c*) do n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção introduzida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro.

2.º Vogal efectivo — Bernardo Lucena, Secretário-Geral Adjunto, nos termos da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção introduzida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

6 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, nos termos legais, dirigido ao Secretário-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, no prazo de 10 dias úteis contados a partir da publicação do procedimento concursal na bolsa de emprego público, dele constando os seguintes elementos:

a) Identificação completa do candidato (nome, naturalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu ou cartão de cidadão, telefone, morada da residência e código postal);

b) Habilitações literárias e profissionais (especialização na área);

c) Indicação da categoria que o candidato detém, serviço a que pertence e tempo de serviço efectivo na função pública;

d) Experiência profissional, com especificação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata, tanto executiva como de chefia.

7 — Os requisitos de candidatura deverão ser acompanhados, dos seguintes documentos:

a) Currículo vitae detalhado, datado e assinado;

b) Cópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

c) Cópia de documento comprovativo das habilitações profissionais;

d) Declaração, devidamente autenticada, emitida pelo organismo a que o candidato está vinculado, da qual conste, inequivocamente, a existência do vinculo à função pública, o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, e o tempo de serviço em cargos de chefia;

e) Outros elementos instrutórios constantes do currículo vitae, devidamente autenticados, considerados adequados pelo candidato para comprovar os requisitos enunciados nas alíneas *c*) e *d*) do n.º 3 deste aviso.

8 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

9 — O requerimento de admissão ao procedimento concursal e demais documentação deverão ser entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, dentro do prazo indicado no n.º 6 do presente aviso, ao Serviço do Expediente do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Largo do Rilvas, 1399 — 030 Lisboa.

10 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — O procedimento concursal é valido para o preenchimento do cargo acima mencionado, sendo o prazo de validade fixado em seis meses contado a partir da data da publicação da lista de classificação final.

12 — Nos termos do disposto do despacho conjunto n.º 273/2000, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março, de 2000, faz-se constar a seguinte menção:

«Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação».

19 de Julho de 2010. — O Director, *Francisco Guerra Tavares*.

203680262

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Instituto de Informática

Aviso n.º 18367/2010

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, com a redacção dada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, faz-se público que, por meu despacho de 22 de Abril de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicitação na bolsa de emprego público (BEP), procedimento concursal com vista ao recrutamento para o cargo de direcção intermédia do 2.º grau, Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos, da Direcção de Serviços de Gestão de Recursos do Instituto de Informática do Ministério das Finanças e da Administração Pública, a que se refere o artigo 7.º da Portaria n.º 353/2007, de 30 de Março e o Despacho n.º 18412/2007, de 18 de Julho.

10.09.2010. — O Director-Geral, *José António Cordeiro Gomes*.

203682117

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional

Aviso n.º 18368/2010

Procedimento concursal para provimento de lugar para o cargo de direcção intermédia de 2.º grau — Chefe de Divisão dos Assuntos Bilaterais da Direcção de Serviços de Relações Internacionais.

1 — Nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, faz-se público que por Despacho do Director-Geral de Política de Defesa Nacional, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias a contar do dia seguinte ao da publicação na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal para provimento do cargo de Direcção Intermédia de 2.º grau — Chefe de Divisão dos Assuntos Bilaterais da Direcção de Serviços de Relações Internacionais, cargo criado na estrutura orgânica da Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional pelo artigo 1.º da Portaria 1281/2009, de 19 de Outubro, conjugado com o Despacho n.º.1400/2010 publicado no *Diário da República* n.º 14, 2.ª série, de 21 de Janeiro.

2 — As indicações acerca das áreas de actuação, requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri, dos métodos de selecção e regras de candidatura serão publicadas durante 10 dias úteis na Bolsa de Emprego Público (BEP), no site www.bep.gov.pt, a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República* ou no 1.º dia útil imediato.

Lisboa, 6 de Setembro de 2010. — O Director-Geral, *Luís Faro Ramos*.

203678538

MUNICÍPIO DO PORTO

Aviso n.º 18369/2010

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 20.º e do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, aplicável à Administração Local por força do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, faz-se público que por despacho da Senhora Vereadora do Pelouro da Habitação, de 09.08.2010, foi autorizada a abertura e publicação, em www.bep.gov.pt a partir do 2.º dia da data de publicação do presente aviso e pelo prazo de 10 dias úteis, de procedimento concursal de selecção para provimento do seguinte cargo dirigente:

Director de Departamento Municipal de Educação e Juventude.

Porto, 07 de Setembro de 2010. — A Directora de Departamento Municipal de Gestão de Recursos Humanos, *(Verónica Torgal Ferreira)*.

303665189

PARTE J2

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Governo Civil de Coimbra

Despacho n.º 14495/2010

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 48.º do mesmo diploma legal, com fundamento no do Despacho n.º 1/GCC/2010, de 10 de Fevereiro, e o parecer favorável da Comissão de Avaliação, exarado em acta de 17 de Março de 2010, que determinou como medida gestionária, a alteração do posicionamento remuneratório, regime de excepção, da técnica superior Celeste Margarida dos Santos Cavaleiro Silva, da carreira Técnica Superior, para a 6.ª posição remuneratória, 31.º nível, com efeitos a 1 de Janeiro de 2010, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com a referida trabalhadora.

27 de Julho de 2010. — O Governador Civil, *Henrique José Lopes Fernandes.*

203680773

II SÉRIE
DIÁRIO DA REPÚBLICA
Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Electrónico:
Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:
Correio electrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750